



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Gestor atual: **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

Gestor das Contas: **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFICIO 040 - TC (1))
- Relatório do Controle Interno (01-RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2021)
- Relatório do Controle Interno (02 - Anexos)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVID)
- Publicação de Lei Municipal (Lei Decretos equacionamento deficit atua)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, CPF 232.242.319-04**

Curitiba, 31 de março de 2022 18:12:35



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 167064/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 167064/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Gestor atual: **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

Gestor das Contas: **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO 040 - TC (1))
- Relatório do Controle Interno (01-RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2021)
- Relatório do Controle Interno (02 - Anexos)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVID)
- Publicação de Lei Municipal (Lei Decretos equacionamento deficit atua)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, CPF 232.242.319-04**

Curitiba, 31 de março de 2022 18:13:39



Ofício n.º 40/2022-EM

Curitiba, 18 de março de 2022.

Assunto: Prestação de Contas Municipal.

Senhor Presidente:

Encaminhamos, anexos, os documentos que compõem a Prestação de Contas do Município de Curitiba, CNPJ n.º 76.417.005/0001-86, referente ao exercício financeiro de 2021.

Informamos que a prestação de contas das entidades da administração indireta, abaixo relacionadas, é protocolada individualmente:

03.518.900/0001-13	Instituto Curitiba de Saúde - ICS
76.582.337/0001-16	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
78.802.394/0001-99	Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
07.505.809/0001-14	Instituto Municipal de Turismo – IMT
76.608.736/0001-09	Instituto de Previdência dos Servidores do Mun. de Curitiba – IPMC
75.123.125/0001-08	Fundação Cultural de Curitiba – FCC
14.814.139/0001-83	Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde - FEAES
76.568.930/0001-08	Fundação de Ação Social – FAS
14.682.109/0001-60	Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC
14.871.820/0001-63	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
09.600.622/0001-25	Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC
13.792.329/0001-84	Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.003.012/0001-59	Fundo Municipal para Criança e do Adolescente– FMCA
14.207.082/0001-54	Fundo Municipal da Cultura – FMC
12.003.023/0001-39	Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FMAD
12.003.019/0001-70	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
14.302.879/0001-30	Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
13.571.702/0001-77	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI
13.792.228/0001-03	Fundo Municipal do Trabalho – FMT

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba-PR



Folha 2 do Ofício n.º 40/2022-EM

Informamos que este Município participa do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, CNPJ n.º 04.762.909/0001-38, e atua como patrocinador da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba – CuritibaPrev, CNPJ n.º 31.508.921/0001-93, e conta com as seguintes Sociedades de Economia Mista:

76.495.696/0001-36	Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT.
75.076.836/0001-79	URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
76.493.899/0001-93	Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S.A.
09.324.976/0001-94	Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A. – Agência Curitiba.

Atenciosamente,

RAFAEL VALDOMIRO
GRECA DE
MACEDO:232242319
04

Assinado de forma digital
por RAFAEL VALDOMIRO
GRECA DE
MACEDO:23224231904
Dados: 2022.03.18
12:03:36 -03'00'

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito de Curitiba



Informamos que a Prestação de Contas e o respectivo Relatório do Controle Interno Exercício Financeiro 2021 das entidades da Administração Indireta, abaixo relacionadas, são encaminhadas e protocoladas individualmente:

- Câmara Municipal de Curitiba – CMC

Autarquias

- Instituto de Pesquisa e Planejamento urbano de Curitiba – IPPUC
- Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
- Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO
- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC

Sociedade de Economia Mista

- Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB
- Urbanização de Curitiba – URBS
- Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A
- Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S/A

Fundações

- Fundação Cultural de Curitiba – FCC
- Fundação de Ação Social – FAS

Fundos Municipais

- Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC
- Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC
- Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS
- Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA
- Fundo Municipal da Cultura – FMC
- Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FMAD
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI
- Fundo Municipal do Trabalho – FMT
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS



CURITIBA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



EXERCÍCIO 2021



ÍNDICE

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.....	8
1 NORMATIZAÇÃO.....	8
2 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2021 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO.....	10
3 RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO PERÍODO DAS CONTAS – INCISO III DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.130/00	11
4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2021	19
5 CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 4	32
5.1 ASSESSORIA DE CONTROLADORIA EM FINANÇAS	32
5.2 PORTARIA n.º 33/2021	64
5.3 AGENDA DE OBRIGAÇÕES	97
5.4 ASSESSORIA DE AUDITORIA EM FINANÇAS – FT	100
6. SÍNTESE DE AVALIAÇÃO – IN N.º 169/2021 TCE-PR.....	101
7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO	103
6.1 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO - procedimentos vinculados aos itens 4.3.1.1 a 4.3.1.4	103
6.1.1 Cumprimento de Metas contidas no Plano Plurianual 2018-2021	103
6.1.2 Eficácia da aplicação das políticas de governo	108
6.1.3 Estimativas da receita em bases conservadoras	114
6.2 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – procedimentos vinculados aos Itens 4.3.2.1 a 4.3.2.3	122
6.2.1 Diretrizes contidas na LDO	122
6.2.2 Ações e programas do PPA previstos para o período.....	122
6.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	123
6.3.1 Realização da Receita e Renúncia Fiscal	123
6.3.2 Medidas para cobrança da Dívida Ativa	129
6.3.3 Programação financeira e congelamento de dotações	134
6.4 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	138
6.4.1 Créditos Suplementares	138
6.4.2 Créditos Adicionais Especiais.....	139
6.4.3 Créditos Extraordinários	140



6.5 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – Procedimentos vinculados aos Itens 4.3.3.1 e 4.3.3.2.....	141
6.5.1 Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.....	141
6.5.2 Pagamento dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria.....	142
6.6 CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - Procedimentos vinculados aos Itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2.....	148
6.6.1 Ato de nomeação dos membros.....	149
6.6.2 Composição.....	150
6.6.3 Funcionamento – regularidade das reuniões.....	150
6.6.4 Qualidade das Informações prestadas.....	151
6.6.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2021.....	151
6.6.6 Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no Exercício de 2021.....	151
6.6.7 Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2021 de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB.....	152
6.7 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – procedimentos vinculados aos Itens 4.3.5.1 e 4.3.5.2.....	153
6.7.1 Ato de nomeação dos membros.....	153
6.7.2 Composição (Número de membros e representação).....	154
6.7.3 Funcionamento – regularidade das reuniões.....	154
6.7.4 Qualidade das Informações prestadas.....	155
6.7.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2021.....	155
6.7.6 Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.....	156
6.8 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2.....	158
6.8.1 Lei de Criação.....	158
6.8.2 Ato de nomeação dos membros.....	159
6.8.3 Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução n.º 777/2013-GS/SEED.....	159
6.9 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.6.1 e 4.3.6.2.....	161
6.9.1 Apropriação contábil da Despesa.....	161
6.9.2 Limite de Gastos.....	162
6.10 DÍVIDA CONSOLIDADA– Procedimentos vinculados aos itens 4.3.7.1 e 4.3.7.2.....	163
6.10.1 - Apropriação contábil da Dívida.....	164
6.10.2 – Limite da Dívida Consolidada.....	164
6.11 LIMITES CONSTITUCIONAIS – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.8.1 e 4.3.8.2.....	166
6.11.1 Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....	166
6.11.2 Índice das despesas com serviços públicos de saúde.....	167
6.12 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS E DO TRIBUNAL DE CONTAS – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.9.1 e 4.3.9.2.....	168
6.12.1 Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)...	168
8. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	175



8.1 Assessoria e Apoio Técnico	175
8.1.2 Auditorias, Inspeções e Monitoramentos do TCE/PR.....	178
9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	180
10. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	181
AVALIAÇÃO DA GESTÃO.....	182



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Na qualidade de representante da unidade de Controle Interno do Executivo do Município de Curitiba perante o TCE-PR e conforme Decreto Municipal nº 1991/2017, a Assessoria de Controladoria em Finanças apresenta o Relatório do Controle Interno integrando de forma consolidada a Ação Governamental de Controle programado para o exercício de 2021, a partir do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei de Orçamento Anual (LOA) e seus procedimentos posteriores na realização da execução da receita e despesa, assim como o resultado na contabilização das contas públicas municipais.

Para análise, acompanhamento e certificação do sistema de controle interno, mediante condições delimitadas, foram adotados requisitos preventivos, concomitantes e corretivos, sobretudo atentando-se à observância das orientações e instruções normativas do TCE-PR.

Com o objetivo de cumprir as exigências necessárias para elaboração do Relatório do Controle Interno foi publicada em 30/11/2021, no Diário Oficial do Município, a Portaria nº 33/2021 - SMF, a qual dispõe sobre os procedimentos e encaminhamento de informações pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para o cumprimento e apresentação da Prestação de Contas do Executivo Municipal, com vistas às certificações do exercício financeiro 2021.

O representante do controle interno de cada unidade orçamentária integrou informações e avaliações dos resultados obtidos durante o exercício, referentes às ações vinculadas aos Programas de Governo, procedimentos e comprovações complementares de controle.

As verificações das unidades de controle interno designadas em cada secretaria resultaram em análises específicas, orientadas e voltadas à atuação preventiva e corretiva, conforme delimitação da Portaria n.º 33/2021.

O relatório do exercício de 2021 aponta relevantes constatações e relatos por *amostragem não probabilística*, mormente o período relativo à PANDEMIA COVID-19, que assolou o Brasil e o mundo, sendo que as seleções de itens delineados como critérios para avaliação retratam destaques nos papéis de trabalho dos órgãos gestores. A unidade central compilou dados e informações para avaliação quantitativa e qualitativa do controle interno dos pontos verificados através de:

- Indagação escrita e oral;
- Análise documental;



- Certificação de confirmações externas;
- Correlação de informações intersetoriais;
- Encaminhamentos para inspeção física;
- Diagnósticos de sistemas de informação;
- Solicitação de inspeções em sistemas de informações;
- Observação de atividades e condições;
- Exames de registros;
- Encaminhamentos e orientações para abertura de sindicâncias, tomadas de contas, auditorias internas e externas.

A mesma avaliação comporta o escopo e tratamento necessário à remessa do Relatório de Gestão (SIM/AM) e subsidia a análise e o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Executivo do Município de Curitiba.

O Relatório do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Curitiba consiste, principalmente, no atendimento à legislação vigente, com o objetivo de apoiar as áreas, a fim de:

- Garantir a veracidade e orientar sobre informações contábeis, financeiras e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades;
- Localizar erros e desperdícios;
- Estimular a eficiência da Administração e a parceria entre os setores envolvidos por intermédio do acompanhamento da gestão e de relatórios e informações;
- Aperfeiçoar os processos e práticas utilizadas na administração municipal.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1 NORMATIZAÇÃO

A Lei Municipal n.º 10.130, de 28 de dezembro de 2000, criou a unidade orgânica denominada Controladoria em Finanças, vinculada à Superintendência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, ficando designada como representante da Unidade do Controle Interno do Executivo Municipal perante o TCE-PR.

O Decreto Municipal n.º 1.991/2017 instituiu o Controlador em Finanças representante do Controle Interno do Executivo Municipal até a implantação da Controladoria Geral do Município de Curitiba, cujo Projeto de Lei tramitou na Câmara Municipal sob a Proposição Legislativa n.º 005.00022.2020.

O Sistema de Controle Interno requer a função perene de fiscalização nas áreas financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, respeitando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme disciplina a Constituição Federal e toda a legislação respectiva à receita e despesa pública vigente.

A atuação da unidade de Controle Interno se debruça sobre a verificação do acompanhamento da gestão fiscal de forma integrada e compartilhada com os demais Departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e com as secretarias da administração direta, alinhando, inclusive, às funções e atividades de Controle Interno, conforme delimitado nas normas internas do Município de Curitiba, a colaboração e a orientação aos setores.

O acompanhamento realizado pela Assessoria de Controladoria em Finanças dos diversos procedimentos no exercício de 2021 constituiu-se no fluxo entre o departamento que comanda o planejamento e acompanha a execução orçamentária, de acordo com o parágrafo único do art. 79, combinado com o art. 75 da Lei n.º 4.320, de 15 de março de 1964, e com as respectivas responsabilidades previstas no Decreto Municipal n.º 1.150/05. O referido decreto municipal estabeleceu a delegação à ordenação da despesa para a decisão e priorização na aplicação de recursos nas devidas pastas de governo das Secretarias da Administração Direta.

A representação designada para o Controle Interno limita-se consoante condições propiciadas e considerando a descentralização da responsabilidade prevista no Inciso III do art.10 da Lei 10.130/00 relativa aos programas, projetos e atividades em cada área de governo.

As designações vinculam-se nas diversas áreas de governo que são responsáveis pelo tratamento e alimentação de dados e informações no momento do planejamento e execução



orçamentária, sendo que os demais requisitos sucessivos, dos aspectos financeiros e contábeis asseguram o conjunto da fidedignidade e garantias da remessa de dados e informações ao SIM-AM – Avaliação de Gestão/Controle Interno de todas as unidades orçamentárias, mediante a extensa configuração da intersectorialidade de programas de governo municipal, informações sistematizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP.

Base legal do Sistema de Controle Interno:

- ⇒ Artigos 37, 70, 74 e 165 da Constituição Federal;
- ⇒ Artigos 75, 76 e 82 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- ⇒ Lei Federal n.º 12.527/11;
- ⇒ Decreto-Lei n.º 200/67;
- ⇒ Artigos 8º, 16, 17 e 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF;
- ⇒ Lei Federal nº 8.666/93;
- ⇒ Portaria n.º 42/99 - Secretaria do Tesouro Nacional;
- ⇒ Portaria n.º 828/11 - Secretaria do Tesouro Nacional;
- ⇒ Portaria n.º 753/12 - Secretaria do Tesouro Nacional;
- ⇒ Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – PR;
- ⇒ Instrução Técnica n.º 20/03 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 61/2011 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 68/12 e alterações - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 72/12 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 81/12 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 89/13 – Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 122/2016;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 157/21 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 159/21 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 166/21 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Instrução Normativa n.º 169/21 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Resolução n.º 28/2011 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Resolução n.º 46/2014 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
- ⇒ Lei Complementar Municipal n.º 101/2017 – LRFM;
- ⇒ Lei Municipal n.º 7671/91;
- ⇒ Lei Municipal n.º 10.130/00;
- ⇒ Lei Municipal n.º 14.371/13;
- ⇒ Lei Municipal n.º 15.131/2017 – PPA (2018 – 2021);
- ⇒ Lei Municipal n.º 15.669/2020 e 15797/2020 – LDO;
- ⇒ Lei Municipal n.º 15.798/2020 – LOA;
- ⇒ Lei Municipal n.º 15.634/2020 – COVID;



- ⇒ Lei Municipal n.º 15.663/2020 – COVID;
- ⇒ Lei Municipal n.º 15.675/2020 – COVID;
- ⇒ Decreto Municipal n.º 1.135/12;
- ⇒ Decreto Municipal n.º 1.991/17;
- ⇒ Decreto Municipal n.º 1.424/18;
- ⇒ Decreto Municipal n.º 610/2019
- ⇒ Decreto Municipal n.º 764/2020 – COVID;
- ⇒ NBC T 16.8 Resolução 1.135/08;
- ⇒ Portaria Municipal n.º 33/2021 – SMF.

2 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2021 e PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO

1º CONTROLADOR	
Nome: Iara Maria Stürmer Gauer	CPF: 510.386.849-00
Período de responsabilidade:	Data do Início: 2021 Data do Fim: 2022
Servidor ocupante de cargo efetivo:	() SIM (X) NÃO
Nome do cargo ocupado: Controlador em Finanças – Decreto n.º 836/2021	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
() Ensino Fundamental	
() Ensino Médio/Técnico	
() Superior	
(X) Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes	
() Não, justificar	

2º CONTROLADOR (*)	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	Data do Início: Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo:	() SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado:	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
() Ensino Fundamental	
() Ensino Médio/Técnico	
() Superior	
() Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
() Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes	
() Não, justificar	

(*) Legislação Municipal não prevê 2º. Controlador.



3 RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO PERÍODO DAS CONTAS – Inciso III do art. 10 da Lei Municipal nº 10.130/00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (Representante da Unidade Central do Sistema Legal - §2º do Art.20-A e § 3º do Art.74 da Lei Orgânica do Município de Curitiba)

NOME	VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS
CPF	834.192.929-53
CARGO OCUPADO	Procuradora Geral Do Município
DECRETO DE NOMEAÇÃO	05/2017

SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (Representante da Unidade Central do Sistema Jurídico – Inciso III do Art. 10 da Lei N.º 10.130/00)

NOME:	ROSA MARIA ALVES PEDROSO
CPF:	317.786.669-49
CARGO OCUPADO:	Subprocuradora Geral do Município
DECRETO DE NOMEAÇÃO	305/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO (Representante da Unidade Central do Sistema Fiscal – art.20 da Lei Municipal n.º 7.671/91)

NOME	VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
CPF	033.026.469-92
CARGO OCUPADO	Secretário Municipal de Finanças
DECRETO DE NOMEAÇÃO	07/2017 e 126/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO (Representante da Unidade Central do Sistema Fiscal – art.20 da Lei Municipal n.º 7.671/91)

NOME	CRISTIANO HOTZ
CPF	803.384.109-53
CARGO OCUPADO	Secretário Municipal de Finanças
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1925/2021 (22/11/2021)

SUPERINTENDENTE TÉCNICO – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (Representante da Unidade Central do Sistema de Finanças – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	CAIO CESAR ZERBATO
CARGO OCUPADO	Superintendente Técnico
CPF	064.225.299-88
DECRETO DE NOMEAÇÃO	213/2021



SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (Representante da Unidade Central do Sistema de Finanças – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	DANIELE REGINA DOS SANTOS
CPF	872.198.679-72
CARGO OCUPADO	Superintendente Executivo
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1.377/2017

SUPERINTENDENTE FISCAL – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (Representante da Unidade Central do Sistema de Finanças – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	FRANCISCO DE ASSIS INOCÊNCIO
CPF	457.013.859-49
CARGO OCUPADO	Superintendente Tributário ou Fiscal
DECRETO DE NOMEAÇÃO	236/2019

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – Secretaria do Governo Municipal (Representante da Unidade Central do Sistema de Manutenção Urbana – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	AIRTON SOZZI JÚNIOR
CPF	274.816.899-20
CARGO OCUPADO	Superintendente Executivo
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Decreto 1904/2017

SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO URBANA – Secretaria do Governo Municipal (Representante da Unidade Central do Sistema de Executivo do Governo Municipal – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	JOAO CARLOS VIDAL FILHO
CPF	599.730.309-82
CARGO OCUPADO	Superintendente de Manutenção Urbana
DECRETO DE NOMEAÇÃO	647/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUPERINTENDENTE -Secretaria Municipal de Comunicação Social (Representante da Unidade Central do Sistema de Comunicação Social – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA
CPF	046.511.649-35
CARGO OCUPADO	Superintendente
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1.377/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL – Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal (Representante da Unidade Central do Sistema de Gestão de Pessoal – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)



NOME	LUCIANA VARASSIN
CPF	668.041.169-68
CARGO OCUPADO	Superintendente de Gestão de Pessoal
DECRETO DE NOMEAÇÃO	72/2017

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO – Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal (Representante da Unidade Central do Sistema de Administração – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	ALESSANDRA PALUSKI
CPF	023.445.079-73
CARGO OCUPADO	Superintendente de Administração
DECRETO DE NOMEAÇÃO	188/2017

SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal (Representante da Unidade Central do Sistema Tecnologia e Informação – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO
CPF	060.268.898-17
CARGO OCUPADO	Superintendente de Tecnologia e Informação
DECRETO DE NOMEAÇÃO	357/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SUPERINTENDENTE – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Representante da Unidade Central do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	EDSON RIVELINO PEREIRA
CPF	145.714.738-69
CARGO OCUPADO	Superintendente
DECRETO DE NOMEAÇÃO	34/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO- Secretaria Municipal de Educação (Representante da Unidade Central do Sistema de Educação – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	OSÉIAS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF	666.356.240-15
CARGO OCUPADO:	Superintendente Executivo
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1417/2017

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL – Secretaria Municipal de Educação (Representante da Unidade Central do Sistema de Educação – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA
CPF	997.262.549-49
CARGO OCUPADO:	Superintendente de Gestão Educacional
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1195/2019



CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS- Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Representante da Unidade Central do Sistema de Obras e Serviços – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	JEAN BRASIL
CPF	877.689.259-04
CARGO OCUPADO	Superintendente de Obras e Serviços
DECRETO DE NOMEAÇÃO	530/2021

SUPERINTENDENTE DE CONTROLE AMBIENTAL- Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Representante da Unidade Central do Sistema de Controle Ambiental – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
CPF	709.292.547-91
CARGO OCUPADO	Superintendente de Controle Ambiental
DECRETO DE NOMEAÇÃO	782/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS- Secretaria Municipal de Obras Públicas (Representante da Unidade Central do Sistema de Implantação de Obras Urbanas – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	MARCELO DE SOUZA BREMER
CPF	829.207.709-00
CARGO OCUPADO	Superintendente de Implantação de Obras Urbanas
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1095/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SUPERINTENDENTE TÉCNICO – Secretaria Municipal de Urbanismo (Representante da Unidade Central do Sistema de Urbanismo – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO
CPF	457.316.409-04
CARGO OCUPADO	Superintendente Técnico
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1707/2017

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS – Secretaria Municipal de Urbanismo (Representante da Unidade Central do Sistema de Urbanismo – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	MARA LUCIA FERREIRA
CPF	456.711.259-87
CARGO OCUPADO	Superintendente de Projetos
DECRETO DE NOMEAÇÃO	39/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SUPERINTENDENTE – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (Representante da Unidade Central do Sistema de Esporte, Lazer e Juventude – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	HIDETO GARCIA
CPF	026.620.329-95
CARGO OCUPADO	Superintendente
DECRETO DE NOMEAÇÃO	19/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SUPERINTENDENTE DE DEFESA SOCIAL – Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito (Representante da Unidade Central do Sistema de Defesa Social– Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	WAGNELSON DE OLIVEIRA
CPF	003.212.697-21
CARGO OCUPADO	Superintendente de Defesa Social
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1039/2020

SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO - Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito (Representante da Unidade Central do Sistema de Trânsito – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA
CPF	319.915.059-49
CARGO OCUPADO	Superintendente de Trânsito
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1494/2019

SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL - Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito (Representante da Unidade Central do Sistema da Guarda Municipal – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR
CPF	632.199.309-30
CARGO OCUPADO	Superintendente da Guarda Municipal
DECRETO DE NOMEAÇÃO	1492/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO- Secretaria Municipal da Saúde (Representante da Unidade Central do Sistema de Saúde – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
CPF	519.160.969-72
CARGO OCUPADO	Superintendente Executiva
DECRETO DE NOMEAÇÃO	33 e 1801/2017



SUPERINTENDENTE DE GESTÃO - Secretaria Municipal da Saúde (Representante da Unidade Central do Sistema de Gestão – Inciso III do Art. 10 da Lei 10.130/00)

NOME	FLAVIA CELENE QUADROS
CPF	024.673.559 -77
CARGO OCUPADO	Superintendente de Gestão
DECRETO DE NOMEAÇÃO	400/2019

Conforme legislação do Município de Curitiba, o Sistema de Controle Interno está representado pelas seguintes unidades no executivo:

Sistema Administrativo	Unidade Central
Legal	Procuradoria Geral
Fiscal	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jurídico	Subprocuradoria do Município de Curitiba
Manutenção Urbana	Superintendência da Secretaria Municipal do Governo Municipal
Executivo do Governo Municipal	Superintendência da Secretaria do Governo Municipal
Comunicação Social	Superintendência da Secretaria Municipal de Comunicação Social
Recursos Humanos	Superintendência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Planejamento, Orçamento e Finanças	Superintendência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Abastecimento	Superintendência da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Educação	Superintendência da Secretaria Municipal de Educação
Obras e Serviços da SMMA	Superintendência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Controle Ambiental	Superintendência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Implantação de Obras Urbanas	Superintendência da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Urbanismo	Superintendência da Secretaria Municipal de Urbanismo
Esporte, Lazer e Juventude	Superintendência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Defesa Social	Superintendência da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Trânsito	Superintendência da Secretaria Municipal de Defesa Social Trânsito
Administração	Superintendência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Informação e Tecnologia	Superintendência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Saúde	Superintendência da Secretaria Municipal da Saúde
Controle Interno	Assessoria de Controladoria em Finanças – Unidade Orgânica da SMF

Reitera-se o exposto no Relatório anterior – exercício 2020 – que a Unidade de Controle Interno designada como representante junto ao TCE-PR, Assessoria de Controladoria em



Finanças – FT-ACF, não foi constituída como Controladoria Geral, trata-se de uma unidade orgânica subordinada diretamente à Superintendência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. Sua regulamentação na atuação específica de Controle Interno foi estabelecida no Decreto n.º 1.991 em novembro de 2017, decreto esse que institui o Controlador de Finanças como representante do Controle Interno do Executivo Municipal até a implantação da Controladoria Geral do Município e cria a Comissão de implantação da Controladoria Geral do Município.

Dessa forma, observa-se que a Controladoria em Finanças não possui regulamentação específica, delimitação e posição hierárquica prevista para exercer atividades de fiscalização nas demais unidades do sistema de controle interno, as quais possuem representantes legais responsáveis pelo Controle Interno instituídos em normas internas, inclusive em nível superior a sua posição hierárquica.

O modelo criado pelo Município de Curitiba ainda conta com outra unidade orgânica criada pela mesma lei, a Assessoria de Auditoria em Finanças – FTA, a qual exerce funções de fiscalização de modo totalmente segregado da Assessoria de Controladoria em Finanças – FT-ACF – por posicionar-se no mesmo nível e subordinação hierárquica. Suas atividades de auditoria inclinam-se sobre a gestão dos recursos, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário especificamente (Lei 10.130/00).

Quanto à elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno, função organizada no exercício 2021, teve-se como objetivo elencar as prioridades e direcionar a execução das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno - UCI, buscando atuar em conformidade com as competências e delimitações definidas no Decreto Municipal nº 1991/17 e legislação que rege a matéria.

Na definição das atividades de acompanhamento e controle a serem desenvolvidas foram priorizadas aquelas relacionadas ao escopo de análise estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em Instruções Normativas anteriores, considerando que ali estão elencados os principais pontos de controle que, por sua relevância, compete ao Controle Interno seu acompanhamento. Também foram considerados aspectos relacionados à estrutura física, às ferramentas existentes e às limitações da equipe de apoio da UCI, tendo em vista a necessidade de maior destreza com a matéria, desenvolvimento, capacitação e treinamento que possibilitassem a apropriação de metodologias e aquisição de conhecimentos teóricos e práticos sobre atividades relacionadas ao controle interno.

Ao final do exercício foi elaborado um relatório com a explanação de todas as atividades executadas e encaminhado à Superintendência da Secretaria Municipal de Planejamento,



Finanças e Orçamento, à qual a Assessoria de Controladoria em Finanças – FT-ACF encontra-se subordinada.

Haja vista a IN n.º 169/2021 TCE/PR exigir a avaliação da gestão das unidades administrativas que compõem o executivo, contudo não estabelecer o critério especificamente claro, conforme consta no Modelo 2 e na Avaliação de Gestão para as indicações das modalidades: Recomendação, Regular, Irregular ou Ressalva, convencionou-se, como representante indicado, o seguinte critério nas modalidades especificamente conforme a mesma exige na avaliação:

Regular (Item 6)	Nada constatado no escopo delimitado e na avaliação do exercício.
Recomendação (Item 5)	Requer algum tipo de melhoria ou aperfeiçoamento.
Ressalva (Itens 5, 6)	Identificação de possíveis constatações irregulares em aspectos legais, improbidades ou de danos ao erário, com medidas administrativas tomadas para as devidas providências legais e cabíveis, ressarcimento, compensação e ou repatriação de recursos, pendentes em trâmite.
Irregular (Itens 5, 6)	Comprovada infração legal, de improbidade e ou danos ao erário após esgotadas todas as medidas administrativas legais de modo comprovado.

Regular (Avaliação da Gestão)	Nada constatado no escopo delimitado e na avaliação do exercício integralmente.
Regular com Recomendação (Avaliação da Gestão)	Nada constatado no escopo delimitado e na avaliação do exercício integralmente, alguns pontos requerem melhorias ou aperfeiçoamentos.
Regular com Ressalva (Avaliação da Gestão)	Maioria dos itens avaliados são regulares, com a identificação de possíveis constatações em alguns itens, com medidas administrativas tomadas, e possíveis acertos pendentes e em trâmite.
Irregular (Avaliação da Gestão)	Comprovada infração e danos ao erário após esgotadas todas as medidas administrativas legais de modo comprovado.

A metodologia empregada observa o grau de atendimento quantitativo, qualitativo, bem como as justificativas relativas aos itens avaliados para a classificação e interpretação final do critério pré-estabelecido.



4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2021

4.1 PLANO ANUAL DE ATIVIDADES – Assessoria de Controladoria em Finanças						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.1.1	Jan	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento/Unidade Central do Controle Interno	Elaboração do PLANO ANUAL DE ATIVIDADES do Controle Interno	Levantamento das prioridades através de estudos em normativas do TCE-PR e legislações pertinentes para a execução das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno (verificação de documentos)	Instruções de Prestação de Contas, APAS, Demandas, Acórdãos correlacionados dos dois últimos anos	Regular Referência – Relatório Item 6.1
4.1.2	Jan – mar	Unidade Central do Controle Interno	Relatório Prestação de Contas Executivo Municipal – Exercício 2020	Compilação, confrontação, análise de dados e informações nos documentos da portaria, procedimentos de controle realizados anteriormente e sistematização para a certificação e avaliação da gestão	100%	



4.1.3	Jan – Dez	Unidade Central de Controle Interno	Alertas, recomendações e orientações de controle interno	Estudos e levantamentos de dados e informações	Assuntos de relevância para a gestão de controle interno, conforme peculiaridades das diversas áreas da administração municipal
4.1.4	Jan – Dez	Unidade Central de Controle Interno	Alertas, recomendações, orientações e análises de controle interno em protocolos	Solicitação de análises por intermédio de protocolos	199 protocolos
4.1.5	Jan – Dez	Unidade Central de Controle Interno	Análise e ou encaminhamentos para as respostas de demandas do TCE-PR, coordenação e orientações em respostas de contraditórios	Levantamento de informações em todas as áreas demandadas, procedimentos de verificações e elaboração de respostas	100% em 04 APAS 55 DEMANDAS
4.1.6	Jan – Dez	Unidade Central de Controle Interno	Análise dos processos encaminhados ao Controle Interno que tratam de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores – DEA	Decreto nº 1.424/2018. Análise dos processos com foco na verificação dos fatos e justificativas apresentadas pelos órgãos da Administração	28 Processos



4.1.7	Fev/Abr/Jun/Ago/Out/Dez	Unidade Central de Controle Interno	Acompanhamento das transferências voluntárias	Acompanhamento e verificação da alimentação do SIT, análise e emissão de Avaliações e Relatórios Circunstanciados, revisão de normas internas	100% FEPAR n.º 22831	
4.1.8	Setembro	SMAP	Elaboração de um Decreto referente à Política de Gestão de Riscos	Encaminhamento do Protocolo n.º 04-038856/2020 – ao GAPE, contendo a minuta do Decreto da Política de Gestão de Riscos para análise	100% Regular	
4.1.9	Jul/Ago/Set	SME/SMS/SMAP	Análise, conforme publicação, de processos de Dispensa de Licitação relacionados à Pandemia COVID-19	Check List de verificação	100% da amostra selecionada nas áreas de educação, saúde e compras gerais	
4.1.10	Mai-Nov	Unidade Central de Controle Interno	Análise de Processos de adiantamentos (pronto pagamento) e diárias	Elaboração e aplicação de check list na análise das Prestações relativas às diárias e aos adiantamentos	19 processos de adiantamentos e 21 processos de diárias	
4.1.11	Mar – Dez	Unidade Central de Controle Interno	Transparência Pública	Verificações e análise dos Portais de informação disponibilizados pelo Município na internet, produção de relatório e planilha de acompanhamento da	100%	

				evolução das melhorias implementadas, interlocução com a SMAP		
4.1.12	Nov	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento/Unidade Central do Controle Interno Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Elaboração da Minuta da Portaria referente à Prestação de Contas Anual - exercício 2021	Análise com base na Instrução Normativa nº 157/2021, até publicação da IN nº 169/2021 do TCE/PR	100%	Regular
4.1.13	Nov	SMAP	Acompanhamento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar	Análise com base nas informações da SMAP acerca dos processos administrativos de aplicação de sanções dos últimos 2 (dois) anos (2020 e 2021)	100%	Regular
4.1.14	Dez/2021 – Mar/2022	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento/Unidade Central do Controle Interno Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Portaria n.º 33/2021-SMF	Avaliação das informações, dados e alimentação de sistemas pelas unidades administrativas para a certificação e prestação de contas do exercício	100% dos anexos das informações solicitadas	Regular com Recomendação, Referência – Relatório Item 5.2
4.1.15	Jan - Dez	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	Agenda de Obrigações	Acompanhamento dos prazos e cumprimento da Agenda de	100%	Regular com Recomendação



		/Departamento de Contabilidade e Unidade Central de Controle Interno Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno		Obrigações conforme Instrução Normativa n.º 166/2021 TCE-PR		Referência – Relatório Item 5.3
--	--	--	--	---	--	---------------------------------

4.2 PLANO DE AUDITORIA – ASSESSORIA DE AUDITORIA EM FINANÇAS FT						
Nº	Período Avaliado	Setor Responsável	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.2.1	Exercício Ago/2020 a Out/2021	FUC	Verificações dos Procedimentos de Execução orçamentária e financeira em período específico	Análise documental Avaliação de conformidade	Avaliação do período de 16/03/20 a 30/06/21 Aportes financeiros realizados pelo FUC x Despesas ref. Pandemia.	Referência – Relatório Item 5.4 Processo em trâmite - Prot. 01-178408/2021
4.2.2	A partir de Nov/2021 e em andamento	Vários	Auditoria de pagamentos – Classificação da despesa função e subfunção: Urbanismo/Infraestrutura Urbana	Análise documental Avaliação de conformidade	Informações relativas ao período de 07/2018 a 06/2020	Referência – Relatório Item 5.4 Auditoria em curso



4.3 Procedimentos relativos à Síntese de Avaliações conforme Instrução Normativa n.º 169/2021 do TCE-PR

4.3.1 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.1.1	Jan a Out	Unidade Central de Controle Interno	Desempenho da gestão fiscal, orçamentária e acompanhamento das metas físicas e financeiras previstas no PPA	Acompanhamento concomitante e final, com análise dos dados e informações para o Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária – RREO	100% selecionada no período	Regular Referência – Relatório Item 6.1 – 6.1.1 a 6.1.3 Recomendação para o Item 6.1.1 e 6.1.2
4.3.1.2	Jan a Dez	Todas as Áreas de Governo Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Gestão e controle da execução das Ações por Programas previstos no PPA, sua correspondente e consistente justificativa quando do não alcance esperado em 70% do fixado no PPA.	Exame e verificação do acompanhamento das metas físicas e financeiras realizadas e não realizadas (liquidadas), em relação ao fixado no PPA no exercício	Módulo Avaliação de Gestão – Prestação de Contas/SGP, conforme delimitado no escopo do Anexo I e XVI da Portaria n.º 33/2021 – SMF	
4.3.1.3	Jan a Dez	Todas as Áreas de Governo coordenadas e acompanhadas bimestralmente pelo IMAP Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Gestão e controle da eficácia na execução das ações por Programas Previstos no PPA, sua correspondente e consistente justificativa quando do não alcance esperado em 70% do fixado no PPA	Exame e verificação do acompanhamento da eficácia dos indicadores propostos por programas e as metas financeiras realizadas (liquidadas) em relação ao fixado no PPA no exercício	Módulo Avaliação de Gestão – Prestação de Contas/SGP, delimitado conforme escopo do Anexo I e XVI da Portaria n.º 33/2021– SMF	
4.3.1.4	Jan a Dez	Departamentos de	Gestão, controle, estudos e	Exame e verificação do	Documentos	



		Orçamento e Arrecadação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	acompanhamento de apropriações das estimativas da receita em bases conservadoras	acompanhamento do superávit ou déficit da arrecadação realizado em relação à estimativa de receita, em bases conservadoras em todos os grupos conforme acompanhamento do departamento responsável no exercício	conforme delimitação do escopo do Anexo XVI da Portaria n.º 33/2021 – SMF	
--	--	--	--	--	---	--

4.3.2 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO/ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.2.1		Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	Gestão e controle da adequação da LOA ao PPA e à LDO	Exame e verificação quanto ao acompanhamento, estabelecimento de normas, comunicação interna para a adequação orçamentária da LOA ao PPA no exercício	Documentos conforme Anexo XVI delimitado no escopo da Portaria n.º 33/2021 – SMF	Regular
4.3.2.2	Jan a Maio Junho a Dez	/Departamento de Orçamento e Unidades Orçamentárias Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Gestão da execução orçamentária	Acompanhamento da tendência da execução orçamentária por intermédio da verificação dos dados e informações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	Duas verificações ao ano (100% do ano)	Referência – Relatório Item 6.2 – 6.2.1 e 6.2.2 Item 6.3 – 6.3.1 a 6.3.3 Item 6.4 – 6.4.1 a 6.4.3 Recomendação para o Item 6.3.2
				Exame e verificação quanto ao acompanhamento da liberação do plano de desembolso, quadro de alteração de liberado – QAL	Documentos conforme escopo delimitado nos Anexos VI e XVI da Portaria n.º 33/2021 –	



CURITIBA

					SMF	
4.3.2.3			Gestão das alterações orçamentárias	Acompanhamento de crédito adicional (PCA), decretos e projetos de lei suplementares e especiais correspondentes no exercício	Documentos conforme escopo delimitado nos Anexos VI e XVI da Portaria n.º 33/2021 – SMF	

4.3.3 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.3.1	Jan a Jun	Unidade Central de Controle Interno	Repasse e pagamentos	Acompanhamento dos repasses realizados pelo Município de Curitiba ao Instituto de Previdência Municipal de Curitiba-IPMC - contribuições retidas e patronal, aportes para amortização do déficit atuarial e pagamentos dos parcelamentos das dívidas por meio da verificação dos demonstrativos financeiros do IPMC e demonstrativo DIPR (1º semestre) e informações obtidas do Departamento de Contabilidade (final do exercício)	Demonstrativos financeiros do IPMC e DIPR	Regular Referência – Relatório Item 6.5 – 6.5.1 e 6.5.2
4.3.3.2	Jul a Dez	Unidade Central de Controle Interno	Repasse e pagamentos	Acompanhamento dos repasses realizados pelo	Documentos conforme escopo	



				Município de Curitiba ao Instituto de Previdência Municipal de Curitiba-IPMC - contribuições retidas e patronal, aportes para amortização do déficit atuarial e pagamentos dos parcelamentos das dívidas por meio da verificação dos demonstrativos financeiros do IPMC e demonstrativo DIPR (1º semestre) e informações obtidas do Departamento de Contabilidade (final do exercício)	delimitado no Anexo XV da Portaria n.º 33/2021 – SMF (2º sem)	
--	--	--	--	--	---	--

4.3.4 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB/ COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.4.1	Jan a Ago	Unidade Central de Controle Interno	Qualidade das informações e itens abordados no Parecer, procedimentos, composição e reunião.	Conformidade em relação à legislação, normas e recomendações do TCE-PR.	66% do ano	Regular Referência – Relatório Item 6.6 – 6.6.1 a 6.6.7 Item 6.8 – 6.8.1 a 6.8.3
4.3.4.2	Jan a dez	Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Comitê do Transporte Escolar Unidades integrantes do Sistema de	Gestão e controle no exercício de procedimentos do Conselho Municipal do FUNDEB e Comitê do Transporte Escolar.	Exame e verificação do acompanhamento, funcionamento e procedimentos do Conselho Municipal do FUNDEB e Comitê do Transporte Escolar no exercício.	Documentos conforme escopo delimitado nos Anexos XII e XIII da Portaria n.º 33/2021 – SMF	Recomendação para o item 6.6.3

		Controle Interno			
--	--	------------------	--	--	--

4.3.5 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.5.1	Jan a Set	Unidade Central de Controle Interno	Qualidade das informações e itens abordados no Parecer, procedimentos, composição e reunião.	Conformidade em relação à legislação, normas e recomendações do TCE-PR.	75% do ano	Regular Referência – Relatório Item 6.7 – 6.7.1 a 6.7.5 Recomendação para o item 6.7.5
4.3.5.2	Jan a Dez	Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal da Saúde Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Gestão e controle no exercício de procedimentos do Conselho Municipal da Saúde.	Exame e verificação do acompanhamento do funcionamento e procedimentos do Conselho Municipal do Saúde, demonstrativo de origem e destinação dos recursos vinculados à saúde, relatório anual de gestão do órgão da área de saúde no exercício.	Documentos conforme escopo delimitado no XVI da Portaria n.º 33/20210 – SMF.	

4.3.6 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.6.1	Jan a Abr Mai a Ago Set a Dez	Unidade Central de Controle Interno	Limite do gasto com pessoal	Acompanhamento da tendência do gasto com pessoal na verificação dos dados e informações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária -	Por Quadrimestre - 33,33% do ano, três verificações a cada quadrimestre 100% do ano	Regular Referência – Relatório Item 6.9 – 6.9.1 e 6.9.2



CURITIBA

				RREO		
4.3.6.2	Nov a Mar	Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento /Departamento de Contabilidade Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Gestão e controle no exercício das apropriações e registro contábil de gastos com pessoal	Exame e verificação do acompanhamento e resultado da apropriação contábil da despesa, limite de gasto com pessoal e publicidade do RGF no exercício.	Documentos conforme escopo delimitado no Anexo XIV da Portaria n.º 33/2021 – SMF.	

4.3.7 CONTABILIDADE E DÍVIDA CONSOLIDADA

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.7.1	Jan a Abr Mai a Ago Set a Dez	Unidade Central de Controle Interno	Contabilidade e dívida consolidada	Acompanhamento dos registros contábeis na verificação dos dados e informações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	Por Quadrimestre - 33,33% do ano, três verificações a cada quadrimestre 100% do ano	Regular
4.3.7.2	Nov a Mar	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento /Departamento de Contabilidade Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Gestão e controle no exercício das apropriações e demais registros contábeis	Exame e verificação do acompanhamento da publicidade da RREO e RGF, despesa, limites legais, dívida, gasto com educação e saúde, disponibilidades financeiras e informações para o SIM AM do exercício.	Documentos conforme delimitado no escopo do Anexo XV da Portaria n.º 33/2021 – SMF.	Referência – Relatório Item 6.10 – 6.10.1 e 6.10.2



CURITIBA

4.3.8 LIMITES CONSTITUCIONAIS						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.8.1	Jan a Abr Mai a Ago Set a Dez	Unidade Central de Controle Interno	Limites constitucionais	Acompanhamento dos registros contábeis com pessoal na verificação dos dados e informações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	Por Quadrimestre - 33,33% do ano, três verificações a cada quadrimestre 100% do ano	Regular
4.3.8.2	Nov a Mar	Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno	Gestão e controle no exercício da efetividade das despesas com o Ensino Fundamental e das despesas com a Saúde	Exame e verificação do acompanhamento do gasto com educação e saúde, conforme limites constitucionais no exercício.	Documentos conforme delimitado no escopo do Anexo XV da Portaria n.º 33/2021 – SMF.	Referência – Relatório Item 6.11 – 6.11.1 e 6.11.2

4.3.9 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS SIM – AM						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
4.3.9.1	Jun e Nov	Unidade Central de Controle Interno	Evolução das Advertências SIM AM para estudo e orientação de medidas de melhorias	Classificação e mapeamento dos avisos de advertências do SIM AM.	Classificação no total de XXX Advertências	Regular com ressalva Referência Item



4.3.9.2	Nov a Mar	<p>Secretaria de Informação e Tecnologia e todas as unidades coordenadoras e usuários que alimentam os sistemas de informações</p> <p>Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno</p>	<p>Gestão, alimentação, coordenação e controle no exercício do sistema de gestão pública e remessa de dados para o SIM AM</p>	<p>Exame e verificação do acompanhamento da fidelidade dos dados Contábil Orçamentária/Financeira/Patrimonial, diário da contabilidade, arrecadação e o diário de arrecadação, tesouraria, diário de tesouraria, licitações e contratos, obras públicas, convênios e auxílios recebidos, subvenções e auxílios concedidos, lei de responsabilidade fiscal, informações anuais, bens patrimoniais em relação ao inventário no exercício.</p>	<p>Documentos conforme escopo delimitado no Anexo III da Portaria n.º 33/2021 – SMF.</p>	6.12.1
---------	-----------	---	---	---	--	--------



CURITIBA

5 CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 4

5.1 ASSESSORIA DE CONTROLADORIA EM FINANÇAS

Item 4.1 PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Haja vista a segregação das funções instituída pelo Decreto Municipal n.º 1991/2017, as condições disponibilizadas e o fato imprevisível da ocorrência da Pandemia COVID-19 iniciada no exercício 2020 e que até o momento perdura, houve a necessidade de readequações nos itens contidos no Plano Anual de Atividades – PAA.

Item 4.1.1 – Visando a um PAA efetivo, o planejamento para o exercício 2021 reputou o resultado das atividades desenvolvidas em 2020, o material disponibilizado pelo TCE/PR relativo às Diretrizes e Orientações sobre Controles Internos para Jurisdicionados e a necessidade de monitoramento das matérias que foram objeto de recomendações e ressalvas do Controle Interno, tendo sido mantidas como prioritárias as relacionadas no escopo de análise estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, considerando que nesse estão elencados os principais pontos de controle que, por sua relevância, cabe ao Controle Interno acompanhar.

Contudo, de acordo a amplitude de atuação do Controle Interno, bem como o fato imprevisível da Pandemia que assolou o Brasil e o mundo, foi necessário estabelecer critérios para seleção dos itens a serem avaliados, de acordo com variáveis relativas à materialidade, relevância e criticidade, limitação de estrutura da equipe de apoio, ferramentas existentes e a posição que o responsável pelo Controle Interno ocupa na hierarquia do Município. Portanto, o Controle Interno se voltou para o acompanhamento e monitoramento segundo determinantes estabelecidas na delimitação do escopo de atuação. E, no início do exercício 2022 foi elaborado um relatório com a explanação de todas as atividades executadas e encaminhado à Superintendência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, à qual a Assessoria de Controladoria em Finanças – FT-ACF encontra-se subordinada.

Item 4.1.2 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento/SMF publicou a Portaria n.º 20/2020 que estabeleceu os procedimentos e encaminhamentos de informações pelos órgãos da Administração Direta e Indireta à Assessoria de Controladoria em Finanças/FT-ACF a fim de possibilitar a análise e certificação da Prestação de Contas do exercício de 2020, cujas atividades de análise e elaboração do Relatório do Controle Interno – exercício 2020 – foram realizadas no decorrer do primeiro trimestre de 2021.

O Relatório do Controle Interno – exercício 2020 – atendeu à Instrução Normativa n.º 157/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que dispõe sobre o processo de prestação de contas anual dos Municípios e estabelece a apresentação do referido documento, devidamente assinado pelo



responsável cadastrado no egrégio tribunal, atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no artigo 74 da Constituição Federal.

As atividades realizadas nos meses de janeiro a março foram:

- ✓ Encaminhamento das Instruções Normativas do TCE/PR n.º 155/2020 (Agenda de Obrigações) e 157/2021 (Prestação de Contas);
- ✓ Atendimento aos representantes do Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta, prestando apoio técnico e esclarecimentos quanto ao preenchimento dos Anexos da Portaria n.º 20/2020-SMF;
- ✓ Leitura, análise e tratamento das informações trazidas nos Relatórios de Controle Interno da Gestão encaminhados pelas Secretarias Municipais;
- ✓ Redação do Relatório do Controle Interno Municipal, conforme modelo estabelecido na Instrução Normativa n.º 157/2021 e entrega ao Departamento de Contabilidade para anexação e envio da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Registra-se aumento no grau de maturidade na cultura voltada ao controle interno, no entanto, em algumas áreas observa-se a manutenção de certo nível de situações e empecilhos que tornam o processo de análise das informações de Controle Interno moroso e insipiente, desencadeando retornos insistentes em relação a importantes informações solicitadas durante a execução do plano anual e aos anexos da portaria instituída, bem como orientações exaradas pela unidade que representa o controle interno do executivo. Concluí-se que a falta de estrutura organizacional tanto na unidade coordenadora quanto na descentralizada dificulta as ações e registros mais eficazes dos procedimentos de controle interno no Município de Curitiba.

Item 4.1.3 e 4.1.4 – Os procedimentos da Unidade Central de Controle Interno com a finalidade de ANÁLISES, ALERTAS e RECOMENDAÇÕES se deram com a emissão de **120** Ofícios e de **72** Informações, aproximadamente, a seguir relacionados, os quais foram encaminhados por intermédio de abertura dos protocolos:

- I. Ofício n.º 01/NAF-SMMA – Advertências SIM AM – exercício 2020(Protocolo n.º 04-002370/2021);
- II. Ofícios referentes às Demandas TCE/PR:
 1. Ofício n.º 02/SMS (Protocolo n.º 04-004102/2021) Demanda 201434 – Plano Municipal de Vacinação;
 2. Ofício n.º 04-09/SME, SMS, SMFE, SMMA, SMDS, SMPTI (Protocolos n.ºs 04-006701/03/06/07/08/11/2021) Demanda n.º 203410 – IEGM;
 3. Ofício n.º 10/SME (Protocolo n.º 04-006709/2021) Demanda 205410 – Educação que faz a diferença;
 4. Ofício n.º 21/TCE-PR (SISTEMA CACO) Demanda 216951 – Dilação de prazo;



CURITIBA

5. Ofício n.º 22/SME (SISTEMA CACO) Demanda 217621 – Resposta da Demanda;
6. Ofício n.º 24/SMFF (Protocolo n.º 04-033286/2021) APA 19191 – Execução do débito imputado pelo TCE;
7. Ofício n.º 26/TCE-PR (Protocolo n.º 04-032956/2021) APA n.º 19191 Encaminhamento da resposta;
8. Ofício n.º 28/URBS (Protocolo n.º 04-036842/2021) Demanda n.º 218837 - Solicitação de resposta;
9. Ofício n.º 29/TCE (SISTEMA CACO) Demanda 218837 – Solicitação de dilação do prazo;
10. Ofício n.º 32/SMAPAD (Protocolo n.º 04-039411/2021) Demanda 218837 – Alerta;
11. Ofício n.º 40/PMC/SMAPGP (Protocolo n.º 04-046470/2021) APA - 21181 - Inadequação dos parâmetros utilizados na concessão e/ou na manutenção dos benefícios previdenciários;
12. Ofício n.º 41/SMS (Protocolo n.º 04-047924/2021) APA 222284 – APA - 21181 - Solicitação de questões com relação à vacinação;
13. Ofício n.º 42/TCE-PR (SISTEMA CACO) APA 222150 – Solicitação de dilação de prazo;
14. Ofício n.º 51/IPPUC (Protocolo n.º 04-049005/2021) APA 222416 – Solicitação de respostas aos questionamentos do TCE-PR em virtude da abertura do APA 222416 transferido para a SMOP;
15. Ofício n.º 54/SMOP/IPPUC/SMMA (Protocolo n.º 04-049974/2021) DEMANDA 223170 – Obras Paralisadas;
16. Ofício n.º 55/SMCS/SMAPAD/SMMA (Protocolo n.º 04-050125/2021) DEMANDA 223076 – Fiscalização n.º 0577/2021;
17. Ofício n.º 56/TCE-PR (SISTEMA CACO) DEMANDA 222284 – Solicitação de dilação do prazo;
18. Ofício n.º 58/SMOP/GAPE (Protocolo n.º 04-051852/2021) APA 21530 Encaminhamento para resposta;
19. Ofício n.º 59/IPPUC/GAPE/SMFT (Protocolo n.º 04-051956/2021) DEMANDA 224189 Encaminhamento para resposta;
20. Ofício n.º 60/SMMA (Protocolo n.º 04-052208/2021) DEMANDA 21530 Encaminhamento para resposta;
21. Ofício n.º 61/TCE-PR (SISTEMA CACO) DEMANDA 224255 Solicitação de dilação de prazo;



CURITIBA

22. Ofício n.º 62/COHAB (Protocolo n.º 04-053210/2021) DEMANDA 224411 Encaminhamento para resposta;
23. Ofício n.º 63/TCE-PR (SISTEMA CACO) APA 21530 Confirmação Reunião;
24. Ofício n.º 64/SMEE (Protocolo n.º 04-053302/2021) APA 21610 Encaminhamento Pesquisa de preços;
25. Ofício n.º 65/TCE-PR (SISTEMA CACO) DEMANDA 224411/COHAB Solicitação de dilação de prazo;
26. Ofício n.º 76/TCE-PR (SISTEMA CACO) DEMANDA 224189 Solicitação de dilação de prazo;
27. Ofício n.º 77/TCE-PR (SISTEMA CACO) APA 21530 Resposta;
28. Ofício n.º 78/TCE-PR (SISTEMA CACO) DEMANDA 224189 Resposta;
29. Ofício n.º 79/URBSFN (Protocolo n.º 04-056465/2021) DEMANDA 224189 Solicitação de informações;
30. Ofício n.º 80/SMOP (SISTEMA CACO) DEMANDA 225448 Solicitação de dilação de prazo;
31. Ofício n.º 81/URBSP (Protocolo n.º 04-057586/2021) DEMANDA 224189 Solicitação de informações;
32. Ofício n.º 84/PGM/SMFF (Protocolo n.º 04-060498/2021) DEMANDA 22644 Encaminhamento Guia de boas práticas em execuções municipais;
33. Ofício n.º 85/SMS (Protocolo n.º 04-063027/2021) Encaminhamento das orientações, conforme Demanda n.º 227198, referente à APLICAÇÃO DA DOSE DE REFORÇO DA VACINA ANTICOVID.
- III. Ofício n.º 11/SMMA (Protocolo n.º 04-009472/2021) – Solicitação de esclarecimentos para o Relatório Circunstanciado;
- IV. Ofício n.º 12/TCE-PR (Protocolo n.º 176060/2021) Solicitação de documentos referentes à PCA 2020;
- V. Ofício n.º 13/SME (protocolo n.º 04-020071/2021) Encaminhamento do Manual de Orientação aos gestores: Alimentação Escolar;
- VI. Ofícios n.º 14/CMS (Protocolo n.º 04-020882/2021) Solicitação de encaminhamento do Parecer do FMS para o RCI;
- VII. Ofício n.º 15/FAS (Protocolo n.º 04-020841/2021) Esclarecimentos sobre a agenda de Obrigações quanto à publicação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência;
- VIII. Ofício n.º 16/PGF (Protocolo n.º 04-020841/2021) Esclarecimentos relativos à Dívida Ativa;



CURITIBA

- IX. Ofícios n.º 17/SME (Protocolo n.º 04-020846/2021) Informações acerca de valores apresentados ao RCI – FUNDEB;
- X. Ofício n.º 18/FEC (Protocolo n.º 04-020849/2021) Alerta quanto ao SIM-AM;
- XI. Ofício n.º 19/SMAPAD (Protocolo n.º 04-025245/2021) Advertências SIM-AM;
- XII. Ofício n.º 20/URBS (Protocolo n.º 04-027608/2021) Transporte Público – Lotação até 50% - Decreto n.º 940/2021;
- XIII. Ofício n.º 23/SMS (Protocolo n.º 04-03881/2021) Alerta PPA-LOA – Programa Viva Curitiba Tecnológica;
- XIV. Ofício n.º 25/SMAP (Protocolo n.º 04-034223/2021) Encaminhamento de levantamento das avaliações do Portal da Transparência do Município de Curitiba;
- XV. Ofício n.º 27/FEOR/FEC (Protocolo n.º 04-036666/2021) Prestação de contas dos contratos de gestão - para ciência;
- XVI. Ofício n.º 30/SMAPGP (Protocolo n.º 04-038250/2021) Esclarecimentos sobre o percentual de repasse da patronal ao IPMC;
- XVII. Ofício n.º 31/REDE DE CONTROLE DE GESTÃO(Protocolo n.º 01-099834/2021) Esclarecimentos sobre o questionário PNPC;
- XVIII. Ofício n.º 33/PGCJ (Protocolo n.º 04-039430/2021) Fundamentos jurídicos para adoção do critério de valor global nas contratações até o limite do valor orçado no certame licitatório;
- XIX. Ofício n.º 34/SMAP (Protocolo n.º 04-040504/2021) Contratações COVID - Aplicação Check List;
- XX. Ofício n.º 35/SME (Protocolo n.º 04-040532/2021) Contratações COVID - Aplicação Check List;
- XXI. Ofício n.º 36/SMFT (Protocolo n.º 04-041225/2021) Alerta - Índice aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE);
- XXII. Ofício n.º 37/IMAP/SMCS/GAPE/SMAPAD/SMAPTI/PGM2 (Protocolo n.º 04-041199/2021) Programa Time Brasil – indicação de servidores;
- XXIII. Ofício n.º 38/SMS (Protocolo n.º 04-042733/2021) Contratações COVID - Aplicação Check List;
- XXIV. Ofício n.º 39/SGM (Protocolo n.º 04-042328/2021) Ausência de publicação de normas no Legisladoc;
- XXV. Ofício n.º 43-49/GAPE, IMAP, PGM, SGM, SMAP, SMCS, SMF (Protocolos n.ºs 04-048373/381/392/398/402/406/408/2021) Programa Time Brasil – Acompanhamento das ações;



CURITIBA

- XXVI. Ofício n.º 50/URBS (Protocolo n.º 04-049285/2021) Acompanhamento CI Protocolo 01-010972/2019, módulo Tesouraria SPG e esclarecimentos sobre procedimentos pagamentos, conciliação bancária e registro contábil;
- XXVII. Ofício n.º 52/SMEE (Protocolo n.º 04-049278/2021) Solicitação de esclarecimento sobre dados que deveriam constar no Portal do Conselhos (FUNDEB), baseados nas legislações pertinentes;
- XXVIII. Ofício n.º 53/EDEL (Protocolo n.º 04-049279/2021) Solicitação de informações sobre o funcionamento do Comitê de Transporte Escolar, considerando no PAACI/2021;
- XXIX. Ofício n.º 57/SMS (Protocolo n.º 04-050664/2021) Solicitação de finalização do preenchimento do check list referente ao acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde;
- XXX. Ofícios de encaminhamento do resultado das análises de processos de “pronto pagamento”:
1. Ofício n.º 66/SGM (Protocolo n.º 04-053715/2021);
 2. Ofício n.º 67/SMAPAD (Protocolo n.º 04-053723/2021);
 3. Ofício n.º 68/SMAPGP (Protocolo n.º 04-053727/2021);
 4. Ofício n.º 69/SMCS (Protocolo n.º 04-053730/2021);
 5. Ofício n.º 70/SMDT (Protocolo n.º 04-053736/2021);
 6. Ofício n.º 71/SMELJ (Protocolo n.º 04-053738/2021);
 7. Ofício n.º 72/SMMA (Protocolo n.º 04-053743/2021);
 8. Ofício n.º 73/SMOP (Protocolo n.º 04-053747/2021);
 9. Ofício n.º 74/SMS (Protocolo n.º 04-053749/2021);
 10. Ofício n.º 75/SMU (Protocolo n.º 04-053750/2021);
- XXXI. Ofício n.º 82/CGU (E-mail) Acompanhamento do resultado – PROGRAMA TIME BRASIL;
- XXXII. Ofício n.º 83/SMAPAD (Protocolo n.º 04-058917/2021) Solicitação de informações – impedidos de licitar;
- XXXIII. Ofícios n.º 86 – 95/2021 FT ACF (Protocolos n.º 04-063353/360/374/380/398/458/477/489/497/506/2021) Orientações referentes ao Relatório de Controle Interno – exercício 2021 – parte integrante da Prestação de Contas;
- XXXIV. Ofício n.º 96/SMS13 (Protocolo n.º 04-063973/2021) Encaminhamento de orientações acerca dos contratos de Gestão enquadrados no Prejulgado nº 13 - TCE/PR;
- XXXV. Ofício n.º 97/FCC (Protocolo n.º 04-063975/2021) Encaminhamento de orientações acerca dos contratos de Gestão enquadrados no Prejulgado nº 13 - TCE/PR;
- XXXVI. Ofício n.º 98/SMS (Protocolo n.º 04-064097/2021) Inclusão do Modelo de Parecer do Conselho Municipal de Saúde no anexo VI , conforme estabelecido no Escopo de análise da Prestação de Contas - exercício 2021 - do TCE-PR;



CURITIBA

- XXXVII. Ofício n.º 99/SME-FUNDEB (Protocolo n.º 04-064100/2021) Alteração do anexo XII da Portaria n.º 33/2021 - Prestação de Contas, exercício 2021, em virtude da nova legislação;
- XXXVIII. Ofício n.º 100/TCE (Protocolo n.º 04-06432/2021) Encaminhamento da Demanda referente à Mobilidade Urbana – Relatório Preliminar de Auditoria;
- XXXIX. Ofício n.º 101/SMAPAD (E-mail) Programa Time Brasil - Comunicado de atendimento a itens do Plano de Ação;
- XL. Ofício n.º 102/TCE (CACO) Solicitação de dilação do prazo da demanda em virtude de solicitação do IPPUC, haja vista se tratar de informações pertinentes a outros órgãos;
- XLI. Ofício n.º 103 – 107/SMS2-SGM2-SMAPAD-SMDT-SME; 109; 111– 114/SMELJ-SMS-SMF-SMMA-SMOP-SMSAN (Protocolo n.º 04-065640/42/46/066057/58/066342/344/345/556/558/2021;) Encaminhamento do resultado das análises de processos de "DIÁRIAS";
- XLII. Ofício n.º 108/SMS (Protocolo n.º 04-066068/2021) Encaminhamento da Demanda n.º 227927, com a solicitação dos documentos referentes ao Relatório/artigo resultante do estudo epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), feito em parceria com a Urbs;
- XLIII. Ofício n.º 110/SMS (Protocolo n.º 04-066106/2021) Encaminhamento das Orientações do TCE-PR conforme Demanda n.º 228050 sobre o complemento da vacinação;
- XLIV. Ofício Circular n.º 01 (Protocolo n.º 66-000165/2021) Recomendação referente à Nova Lei de licitações;
- XLV. Ofício Circular n.º 02 (Protocolo n.º 66-000203/2021) Divulgação Prejulgado nº 30 - TCE/PR - Prestação de contas dos contratos de gestão;
- XLVI. Ofício Circular n.º 03 (Protocolo n.º 66-000258/2021) Divulgação da Nota Técnica n.º 45799/2020;
- XLVII. Ofício Circular n.º 04 (Protocolo n.º 66-000267/2021) Divulgação do Manual do Relatório de Controle Interno (MRCI);
- XLVIII. Ofício Circular n.º 05 (Protocolo n.º 66-000273/2021) Alerta quanto à necessidade de observância da IN 73 e do Decreto 610;
- XLIX. Ofício Circular n.º 06 (Protocolo n.º 66-000291/2021) Alertas e Recomendações - Advertências SIM-AM;
- L. Ofício Circular n.º 07 (Protocolo n.º 66-000298/2021) Encaminhamento de documento para análise quanto ao enquadramento das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica SEI nº 45799/2020-ME;
- LI. Ofício Circular n.º 08 (Protocolo n.º 66-000300/2021) Divulgação dos itens do Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o ano de 2022;



CURITIBA

- LII. Ofício Circular n.º 09 (Protocolo n.º 66-000303/2021) Encaminhamento da Cartilha - OBRAS PARALISADAS - DEMANDA n.º 225928 TCE-PR;
- LIII. Ofício Circular n.º 10 e 11 (Protocolos n.º 66-000315/2021 e 66-000316/2021) Orientações referentes ao Relatório de Controle Interno – exercício 2021 – parte integrante da Prestação de Contas;
- LIV. Ofício Circular n.º 12 (Protocolo n.º 66-000318/2021) Alerta sobre procedimentos fiscalizatórios - atendimento dos quesitos;
- LV. Ofício Circular n.º 13 (Protocolo n.º 66-000319/2021) Encaminhamento do Decreto n.º 1981/2021 referente à Política de Gestão de Riscos e do Manual pertinente;
- LVI. Informações referentes às despesas de exercícios anteriores (DEA):
 - 1. Informação n.º 06/SMS (Protocolo n.º 04-004348/2021);
 - 2. Informação n.º 07/SMOP (Protocolo n.º 01-0018712/2021);
 - 3. Informação n.º 09/SMOP (Protocolo n.º 01-025228/2021);
 - 4. Informação n.º 10/SMS (Protocolo n.º 01-013561/2021);
 - 5. Informação n.º 15/SME (Protocolo n.º 04-018249/2021);
 - 6. Informação n.º 18/SGM (Protocolo n.º 01-064677/2021);
 - 7. Informação n.º 20/URBS (Protocolo n.º 04-004884/2021);
 - 8. Informação n.º 21/URBS (Protocolo n.º 01-133652/2017);
 - 9. Informação n.º 26/SME (Protocolo n.º 04-025372/2021);
 - 10. Informação n.º 31/SME (Protocolo n.º 04-032839/2021);
 - 11. Informação n.º 33/SME (Protocolo n.º 04-032232/2021);
 - 12. Informação n.º 42/SME (Protocolo n.º 04-041206/2021);
 - 13. Informação n.º 43/SME (Protocolo n.º 04-041251/2021);
 - 14. Informação n.º 45/SME (Protocolo n.º 04-046369/2021);
 - 15. Informação n.º 46/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-045269/2021);
 - 16. Informação n.º 47/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-045257/2021);
 - 17. Informação n.º 48/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-045271/2021);
 - 18. Informação n.º 49/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-045265/2021);
 - 19. Informação n.º 51/SMS (Protocolo n.º 04-048631/2021);
 - 20. Informação n.º 52/SMS (Protocolo n.º 04-048676/2021);
 - 21. Informação n.º 53/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-050251/2021);
 - 22. Informação n.º 54/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-050254/2021);
 - 23. Informação n.º 55/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-050256/2021);
 - 24. Informação n.º 56/SME-IPMC (Protocolo n.º 04-050258/2021);
 - 25. Informação n.º 57/SME (Protocolo n.º 04-041206/2021);



CURITIBA

26. Informação n.º 58/SME (Protocolo n.º 04-041251/2021);
27. Informação n.º 61/SME (Protocolo n.º 04-048640/2021);
28. Informação n.º 64/SMS (Protocolo n.º 04-053172/2021);
29. Informação n.º 66/SMS (Protocolo n.º 04-053168/2021);
30. Informação n.º 67/SMS (Protocolo n.º 04-053177/2021);
- LVII. Informação n.º 01/ACD (Protocolo n.º 04-041030/2020) Solicitação de justificativas quanto aos itens da Lista de Verificação;
- LVIII. Informação n.º 02/PGCJ (Protocolo n.º 04-038856/2020) Questionamentos PGCJP minuta manual de gestão de riscos;
- LIX. Informação n.º 03/GAPE-ACEPGM (Protocolo n.º 04-047020/2020) Relatório de Fiscalização n.º 20/2020 do TCE/PR – levantamento sobre impactos ocasionados pela pandemia de COVID-19 nos processos administrativos relacionados às atividades econômicas;
- LX. Informação n.º 04/SETRAN2 (Protocolo n.º 01-003511/2020) Referente à retenção de Tributo – ISS;
- LXI. Informação n.º 05/GAPE (Protocolo n.º 01-006370/2019) Análise demonstrativos contábeis Agência Curitiba de Desenvolvimento-ACD;
- LXII. Informação n.º 08/SMFT (Protocolo n.º 04-008201/2021) Análise do Projeto de Lei sobre Integridade;
- LXIII. Informação n.º 11/SMFE (Protocolo n.º 04-053320/2020) Adesão e Termo de Cooperação Técnica com REDE + BRASIL – Governo Federal;
- LXIV. Informação n.º 12/SMFE/PGM/SGM/SMAP/GAPE (Protocolo n.º 01-115166/2020) Cumprimento do Decreto Federal n.º 10.540/2020 (siafic);
- LXV. Informação n.º 13/SMMA (Protocolo n.º 04-002370/2021) Gestão ordenadora e controle interno primário da SMMA;
- LXVI. Informação n.º 14/PGM (Protocolo n.º 01-059309/2021) Encaminhamento material referente à REDE CONTROLA PARANÁ;
- LXVII. Informação n.º 16/CMS-SME (Protocolo n.º 04-020882/2021) Esclarecimento quanto ao Ofício 14/2021 referente à antecipação do encaminhamento da Prestação de Contas;
- LXVIII. Informação n.º 17/PGCJ (Protocolo n.º 04-048237/2020) Referente à análise do Pregão Eletrônico n.º 152/2020;
- LXIX. Informação n.º 19/PGCJ (Protocolo n.º 01-059309/2021) Referente à REDE CONTROLA PARANÁ;
- LXX. Informação n.º 22/FAS (Protocolo n.º 04-020841/2021) Referente à Agenda de Obrigações F A S - publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência;



CURITIBA

- LXXI. Informação n.º 23/PGM e outros (Protocolo n.º 66-000165/2021) Referente ao Ofício Circular n.º 01/2021 – Nova Lei de Licitações;
- LXXII. Informação n.º 24/SMFE (Protocolo n.º 04-030595/2021) Processo n.º 805590/2018 – Tomada de Contas Extraordinária ref. Contrato de Gestão firmado entre o Município de Curitiba e o INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde;
- LXXIII. Informação n.º 25/URBS (Protocolo n.º 04-027608/2021) Solicitação de esclarecimentos sobre as medidas e providências quanto ao processo n.º 04-030594-2021 relativo às Recomendações expedidas pelo TCE-PR;
- LXXIV. Informação n.º 27/PGCJ (Protocolo n.º 04-052123/2020) Adesão e Termo de Cooperação Técnica com a REDE + BRASIL – Governo Federal;
- LXXV. Informação n.º 28/GAPE (Protocolo n.º 04-041030/2020) Transparência das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista - Leis Federais 13303/16 e 6404/76;
- LXXVI. Informação n.º 29/GAPE (Protocolo n.º 01-059309/2021) Encaminhamento do Ofício da REDE CONTROLA PARANÁ para assinatura do Prefeito;
- LXXVII. Informação n.º 30/CURITIBA S/A (Protocolo n.º 01-040065/2021) Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S.A. Acórdão 937/2019-TCU-Plenário;
- LXXVIII. Informação n.º 32/GAPE (Protocolo n.º 04-099834/2021) Complemento de Informações;
- LXXIX. Informação n.º 34/FEC (Protocolo n.º 08-004900/2021) Análise minuta da Portaria que trata sobre procedimentos e prazos de fechamento financeiro e contábil, competências e conformidades da execução orçamentária, financeira e patrimonial, prestação de contas ao TCE/PR e apresentação de relatórios e demonstrativos contábeis pelas entidades da administração direta, indireta e pelos fundos municipais;
- LXXX. Informação n.º 35/FASP (Protocolo n.º 04-033507/2021) Análise Processo Bolsa Família;
- LXXXI. Informação n.º 36/SGM (Protocolo n.º 04-041199/2021) Indicação servidor SGM - Programa Time Brasil;
- LXXXII. Informação n.º 37/SGM (Protocolo n.º 01-084664/2021) Ressarcimento/ Indenização – ACD;
- LXXXIII. Informação n.º 38/FCC (Protocolo n.º 04-040647/2021) Cadastro de Restrições - Autos n.º 0000095-95.2003.8.16.0004 – TJPR;
- LXXXIV. Informação n.º 39/SME (Protocolo n.º 01-020846/2021) Informações sobre valores do FUNDEB;
- LXXXV. Informação n.º 40/SMAP (E-mail Adolfo - SMAP) Esclarecimentos quanto à classificação do Termo de Colaboração n.º 22831 para publicação no Portal da Transparência do Município de Curitiba;



CURITIBA

- LXXXVI. Informação n.º 41/SMAP (Protocolo n.º 04-034223/2021) Portal da Transparência do Município de Curitiba - Encaminhamento de avaliação prévia ITP;
- LXXXVII. Informação n.º 44/GAPE (Protocolo n.º 04-040904/2021) Providências em relação ao Programa Time Brasil;
- LXXXVIII. Informação n.º 50/DAF-URBS (Protocolo n.º 04-049285/2021) Acompanhamento medidas Protocolo n.º. 01-010.972-19 CI FUC-URBS;
- LXXXIX. Informação n.º 59/SGM (Protocolo n.º 01-040065/2021) Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S.A. Acórdão 937/2019-TCU-Plenário;
- XC. Informação n.º 60/SMAP (Protocolo n.º 04-053450/2021) Orientação FT-ACF Relatório de Auditoria Preliminar n.º. 816656 – CGU Contrato n.º. 22.536 - Pregão Eletrônico n.º. 251/2016;
- XCI. Informação n.º 62/SMS (Protocolo n.º 04-042733/2021) Esclarecimentos e orientações com relação às contratações;
- XCII. Informação n.º 63/SME (Protocolo n.º 04-049278/2021) Observações e orientações quanto ao retorno das respostas relativas ao Conselho FUNDEB;
- XCIII. Informação n.º 65/SMS (Protocolo n.º 04-050664/2021) Acompanhamento Conselho Municipal de Saúde;
- XCIV. Informação n.º 68/SMFE (Protocolo n.º 04-054748/2021) Criação do Fundo Municipal de Política da Igualdade Étnico-Racial de Curitiba;
- XCV. Informação n.º 69/URBS (Protocolo n.º 04-049285/2021) Acompanhamento medidas Protocolo n.º. 01-010.972-19 CI FUC-URBS;
- XCVI. Informação n.º 70/SMFT (Protocolo n.º 04-0039430/2021) Esclarecimento em relação a certames licitatórios;
- XCVII. Informação n.º 71/SMFT (Protocolo n.º 01-171052/2021) Análise da Minuta do Decreto sobre procedimentos gerais para o Gerenciamento, Controle e Contabilização de Estoques no âmbito do Poder Executivo do Município de Curitiba;
- XCVIII. Informação n.º 72/SMFT (Protocolo n.º 01-158412/2021) Recomendações e alertas quanto aos resultados financeiros e contábeis.

Item 4.1.5 – No decorrer do exercício foram recepcionadas pelo Controle Interno demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através dos sistemas SGA e Canal de Comunicação (Caco), tendo sido acolhidas ou redirecionadas às áreas específicas gestoras objetivando o envio das respostas com celeridade e documentos solicitados, com base nas responsabilidades instituídas dentro do sistema de controle interno.

Para o atendimento das solicitações do TCE/PR se fez necessário emitir diversos expedientes com a solicitação de justificativas, esclarecimentos e envio de documentação comprobatória, tendo sido



CURITIBA

realizado análises do material recebido e encaminhamento de respostas do Controle Interno ao TCE/PR relativas às seguintes demandas:

1) APA n.º 19.191 (Data do achado: 30/06/2021) – Referente a monitoramento da execução de débitos imputados pelo Tribunal. Foi solicitado o envio de documentos comprobatórios e encaminhados, tempestivamente, de acordo com as áreas responsáveis (PGM e FFRI) por meio do Protocolo Eletrônico n.º 04-032956/2021:

2) APA n.º 21181 (Data do achado: 30/06/2021) – Por meio da análise do questionário e dos documentos enviados durante a fiscalização que tem por objeto o RPPS - Reforma da Previdência n.º 0390/2021, foram indicadas constatações em relação aos parâmetros utilizados na concessão e/ou na manutenção dos benefícios previdenciários, assim foram solicitadas providências aos responsáveis (IPMC e SMAPGP) através do Protocolo n.º 04-046470/2021, com seu envio tempestivo ao Controle Externo.

3) APA n.º 21530 (Data do achado: 05/10/2021) – Em continuidade ao trabalho de fiscalização no Município de Curitiba, relativo ao Projeto Obras Paralisadas, solicitou-se manifestação individualizada para cada um dos achados preliminares, com a devida anexação de documentação comprobatória para todas as manifestações, a qual fora enviada, de acordo com os órgãos e entidades responsáveis (SMOP, FMHIS, FMAS, FMS, IPPUC, CMC, FMMA) no prazo determinado pelo egrégio tribunal com acesso através do link: <https://we.tl/t-nFp3dnlzki> e encaminhado o Relatório n.º 02/2021 FT/ACF.

4) APA n.º 21610 (Data do achado: 14/10/2021) – Por meio da análise do Pregão Eletrônico n.º 249/2021 que tem por objeto a aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal da Educação, o TCE-PR constatou o achado: Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados, e, solicitou algumas medidas pelo Município, as quais foram encaminhadas através do Ofício n.º 64/2021, com a abertura do Protocolo n.º 04-053302/2021.

1) DEMANDA n.º 201434 – Plano Municipal de Vacinação. Encaminhamento do Ofício n.º 02/2021 FT ACF à SMS, por meio do Protocolo n.º 04-004102/2021, para providências no preenchimento do questionário solicitado, tendo sido respondido tempestivamente, considerando as prorrogações autorizadas

2) DEMANDA n.º 203410 – Índice de Efetividade da Gestão Municipal. Encaminhamento do ofício n.º 05/2021 FT ACF aos responsáveis pelo preenchimento dos questionários com o devido acompanhamento pelo Controle Interno para finalização tempestiva.

3) DEMANDA n.º 205410 – Encaminhamento do Ofício n.º 10/2021 FT ACF, à área competente (SME) referente ao Relatório “Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental, por meio do Protocolo n.º 04-006709/2021.

4) DEMANDA n.º 205812 – Considerando o Município de Curitiba ter sido incluído na amostra de entidades a serem fiscalizadas no exercício financeiro de 2021 foram solicitadas informações e documentações da área responsável (SMMA) por meio de e-mail, na data de 18/02/2021, tendo sido



CURITIBA

enviadas, tempestivamente, através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1vGrHCo7bW5TCTv4QJHZ_LwU5vHgF31Gi?usp=sharing, conforme acompanhamento da FT ACF.

5) DEMANDA n.º 206438 – Encaminhamento de e-mail pela FT ACF, em 24/02/2021, ao órgão responsável (SMOP) para providências quanto ao preenchimento do questionário referente à gestão de obras públicas municipais e respectivos processos licitatórios, tendo sido respondido tempestivamente após concessão de prorrogação.

6) DEMANDA n.º 207962 – Encaminhamento de e-mail em 10/03/2021 à SMS com relação à avaliação da transparência pública no tocante às ações voltadas à vacinação contra a COVID-19, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: Vacinação COVID-19. Conforme informado pelo Controle Interno do executivo municipal no CACO, o questionário foi respondido e finalizado pela área responsável da Saúde em 09/04/2021, ou seja, de forma tempestiva. Dentro do que foi possível, a área ainda analisou o que considerou pertinente e aperfeiçoou os dados e informações relativas ao assunto no portal de transparência. Justificou que a quantidade de informações e a dinâmica diária, considerando o tamanho do Município de Curitiba, aliado ao exaustivo trabalho da mobilização integral da equipe para o atendimento à população em razão da pandemia tem dificultado mudanças aprofundadas nos sistemas internos existentes. No mesmo dia comunicaram a esta unidade de Controle Interno sobre a finalização do questionário via sistema, como ocorreram outras demandas correlacionadas no dia 12/04/2021 (dia útil) tentou-se finalizar todas no sistema CACO vinculadas ao tema.

7) DEMANDA n.º 209132 – referente à avaliação da transparência pública relacionada às ações voltadas à vacinação contra a COVID-19: Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: Vacinação COVID-19, foi encaminhado e-mail em 25/03/2021 ao órgão responsável (SMS) reforçando a necessidade de preenchimento do questionário. A Demanda foi concluída de forma tempestiva.

8) DEMANDA n.º 209614 – Encaminhamento de e-mail à área responsável (SMMA), em 30/04/2021, informando acerca da solicitação de outros documentos a fim de subsidiar a Demanda anterior de n.º 205812 e 209614, referente à determinação contida no Item II do Acórdão n.º 2765/2020 – Tribunal Pleno1 (Autos 675944/17). A resposta foi enviada tempestivamente por meio do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1V3Y1VZ58azZcC6gfJVX-RvLNN01h-J1P?usp=sharing>

9) DEMANDA n.º 209753 – Encaminhamento de e-mail ao órgão competente (SMMA) informando sobre a solicitação de disponibilização de técnicos designados pela administração pública municipal responsáveis pelos atos administrativos, contábeis, financeiros, jurídicos e técnicos, para esclarecimentos e acompanhamento dos trabalhos, bem como para liberação e acompanhamento do acesso dos servidores deste Tribunal às instalações do aterro sanitário.

10) DEMANDA n.º 209891 – Encaminhamento de e-mail, em 31/03/2021 aos órgãos competentes (SMOP, SMMA, SMS, IPPUC, COHAB, FAS, GAPE) para ciência e/ou providências acerca das 38 obras



CURITIBA

paralisadas no Município, conforme malha eletrônica e identificação referente as informações registradas no SIM AM/Portal de Obras - TCE/PR (PIT), de responsabilidade de várias áreas de governo do Município e Câmara Municipal. Nesse, o Controle Interno reiterou que há alguns anos esta unidade intensificou o alerta sobre os riscos em razão do status de paralisação constantes nos critérios, dados e informações de modo constante e com número elevado no módulo obras no sistemas do TCE-PR. Após deferimento à solicitação de prazo realizada, a demanda foi respondida tempestivamente pela área responsável legal e técnica.

11) DEMANDA n.º 210417 – Em 05/04/2021 foi encaminhado e-mail ao órgão competente (SMMA) solicitando o preenchimento do questionário referente à adequação da gestão municipal do saneamento básico aos dispositivos do novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) foi solicitado um questionário pelo TCE-PR, tendo sido respondido tempestivamente pela área pertinente.

12) DEMANDA n.º 211281 – Demanda criada, em 07/04/2021 para reforçar o encaminhamento da Demanda (11/04/2021) referente ao índice de transparência pública de vacinação. O alerta de reforço foi enviado, via e-mail, à área responsável (SMS), com o destaque sobre a implicação da falta de resposta no ranking do Município de Curitiba, no ITP-Covid. Embora no site do TCE conste a resposta como tendo sido enviada em 12/04/2021, A SMS informou que o questionário foi concluído em 09/04/2021, sendo que a área de governo responsável encaminhou a confirmação, via print da tela de envio da resposta do questionário.

13) DEMANDA n.º 211885 – Encaminhamento de e-mail pela FT ACF, em 19/04/2021, ao órgão responsável (SME) com anexo do “Manual de Orientação aos Gestores: Alimentação Escolar” para ciência e providências.

14) DEMANDA n.º 212376 – Encaminhamento de e-mail, em 27/04/2021, aos órgãos e setores pertinentes (GAPE, SMF, CMC) solicitando o preenchimento do questionário referente ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Foi criado um grupo de trabalho, que embora não se tenha instituído anteriormente, os trabalhos e a preocupação quanto à exigência já estavam em andamento. Apesar do Controle Interno não participar do grupo, atuou em colaboração. A resposta foi enviada tempestivamente, estando o Plano de Ação disponível em <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/conteudo/planosiafic.aspx>.

15) DEMANDA n.º 213569 – Encaminhamento de e-mail ao órgão responsável (SMMA), em 30/04/2021, solicitando documentos e informações complementares às Demandas n.º 205812 e 209614 referentes à determinação contida no Item II do Acórdão n.º 2765/2020 – Tribunal Pleno1 (Autos 675944/17). Após solicitação de prazo, a demanda foi concluída tempestivamente.

16) DEMANDA n.º 214179 – Referente à NOTA TÉCNICA Nº 12/2021 – CGF/TCE-PR, a qual dispõe sobre a busca ativa para os cidadãos que estão com a segunda dose da vacina contra o Covid-19 em atraso, foram feitas algumas recomendações ao Município de Curitiba, com o encaminhamento das



mesmas, pela FT ACF, ao órgão responsável (SMS), via e-mail, e posterior acompanhamento em 11/05/2021.

17) DEMANDA n.º 214515 – Em 07/05/2021 foi encaminhado e-mail à área competente (SMOP), comunicando que na Demanda n.º 209891, respondida anteriormente, foram informadas 20 (vinte) obras com situação diversa da cadastrada no sistema, constituindo permanência das inconsistências de informações no PIT- Portal de Informações para Todos, que tem como base de dados o SIM-AM - Sistema de Acompanhamento Mensal e, dessa forma, solicitou-se na atual demanda e na sequência das verificações a correção das informações no Sistema e o envio das documentações.

Alertou-se que, haja vista o Município de Curitiba executar obras em outras áreas de governo, mediante os dispositivos do decreto municipal n.º 516/2019, a SMOP deve normatizar, acompanhar e realizar o controle primário das informações lançadas nos sistemas internos de modo que não permita a ampliação de riscos perante o Controle Externo. O órgão, portanto, deve avaliar as informações alimentadas no sistema, alertar constantemente as demais áreas, e realizar a resposta da atual da demanda, uma vez que se trata de inconsistências de informações lançadas nos sistemas sob a sua responsabilidade, conforme prescreve o decreto municipal.

Esclareceu-se ainda que o Controle Interno, sucessivamente, em verificações preliminares alertou às diversas áreas envolvidas quanto à gestão dos sistemas internos e remessa de informações em relação à necessidade de melhorias e aperfeiçoamentos, uma vez que constatou diversas vezes incompatibilidade de informações via sistemas internos que fornecem a remessa de dados e informações ao SIM AM, fazendo alerta do acompanhamento efetivo, inclusive das informações de obras pelo TCE-PR.

Em colaboração, a fim de facilitar a visualização e otimizar as atividades para apresentar a resposta da demanda, o Controle Interno elaborou uma planilha para preenchimento do órgão e realizou o devido acompanhamento, considerando a tempestividade do envio da demanda.

18) DEMANDA n.º 214516 – Em 06/05/2021, o Controle Interno do Executivo Municipal encaminhou aos órgãos competentes (SMOP e SMMA), áreas responsáveis legais e técnicas por intermédio de e-mail solicitando documentos, conforme determinação do TCE-PR, referentes à existência de 7 (sete) obras na situação de “paralisada”, de acordo com a Demanda CACO n.º 209891. Após autorização de dilação de prazo, a demanda foi concluída tempestivamente.

19) DEMANDA n.º 215153 – Constatação, em parceria com a Superintendência da Controladoria-Geral da União (CGU) no Paraná, de irregularidades na alimentação dos dados referente à vacinação contra a covid-19 no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, contrariando as disposições da Lei nº 14.124/21. Assim, o Tribunal de Contas do Paraná reiterou aos municípios do Estado do Paraná o cumprimento do artigo 15, da Lei n.º 14.124/21, que determina o registro diário e de forma individualizada, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), dos dados referentes à aplicação das vacinas contra a covid-19 e a eventuais eventos adversos. Referida orientação



CURITIBA

foi encaminhada ao órgão gestor (SMS) com o alerta de que se deveria verificar a possibilidade da ocorrência de atrasos na alimentação dos dados, com seu saneamento a fim de evitar eventual abertura de fiscalização pelo Controle Externo. Em resposta, a SMS informou que o envio dos dados das vacinas via SI-PNI estava em dia, sendo feito diariamente através da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS)

20) DEMANDA n.º 216039 – O aviso de abertura da Demanda foi encaminhado, via e-mail, em 08/06/2021, à SMS, informando que foram homologados os resultados finais (relatório e ranking) do índice de Transparência Pública da vacinação contra o COVID-19 (ITP-Vacinação), com o alerta de que, dada a importância das informações, mormente a vacinação contra COVID-19, o TCE-PR elaborara, conforme anexo, ORIENTAÇÃO TÉCNICA para adequações necessárias no portal oficial, objetivando a meta de atingimento de 100% dos critérios exigidos. Em resposta, a Assessoria de Controladoria em Finanças juntamente com o Controle Interno da SMS encaminhou um Relatório, a título de colaboração, com considerações opinativas, no intuito de ampliar as discussões quanto às metodologias e procedimentos empregados, não entrando no mérito das questões práticas e das dificuldades que a área de saúde tem enfrentado, além da exaustiva mobilização neste crucial estado de emergência, isto é, em relação à produção, alimentação e divulgação das informações, em atendimento ao modelo que o TCE-PR entende ser necessário à completa transparência da vacinação para o enfrentamento do COVID-19.

21) DEMANDA n.º 216357 – Encaminhamento, em 02/06/2021, da FT ACF, ao órgão competente (SMOP) da demanda aberta em virtude da solicitação feita por essa Secretaria para dilação de prazo do envio da documentação de 3 obras referentes à Demanda n.º 214516, na qual foram solicitadas algumas documentações acerca das obras paralisadas. Foi realizado o monitoramento para envio tempestivo, inclusive com o registro em e-mail para que fosse informado à Assessoria de Controladoria em Finanças quando de sua finalização, a qual ocorreria tempestivamente.

22) DEMANDA N.º 216522 – Referente à identificação de 1 (uma) intervenção com a situação de “paralisada” no Fundo Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – PR e que em resposta à Demanda CACO n.º 209891 enviada pela referida Entidade em 20/04/2021 foi informado que esta intervenção apresenta situação diversa da cadastrada no sistema, constituindo-se em inconsistência de informações no PIT-Portal de Informações para Todos (que tem como base de dados o SIM-AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal), em relação à situação da intervenção declarada como paralisada nela e igualmente declarada pela entidade como em outra situação, solicitou-se a correção das informações no Sistema e o envio de documentação da citada intervenção.

Sua conclusão ocorreu 27/07/2021 com a justificativa de que a demanda de n.º. 216522 não foi acolhida e respondida dentro do prazo em razão da ocorrência de algum impedimento no sistema, em relação ao cadastro da entidade FMMA no CACO. A mesma foi endereçada ao Secretário e ao Controle Interno. No entanto, o Controle Interno não recebeu a notificação via e-mail como comumente ocorre nas demandas enviadas via o CACO pelo TCE-PR. Desta forma, somente foi identificada a demanda após o



CURITIBA

envio via e-mail de advertência em relação a uma obra paralisada do FMMA, a qual no primeiro momento não conseguia acesso. Informou-se que o cadastro do FMMA junto ao TCE-PR estava desatualizado, sendo possível que por causa deste motivo não houve notificação para o e-mail do representante designado como controlador interno do executivo. Justificou-se a desatualização, conforme informações da área de governo, confirmado pelo Departamento de Contabilidade, pelo fato do Fundo FMMA, como órgão autônomo, se encerrou em 2014, dessa forma inexistindo a possibilidade de envio de informações via sistema SIM-AM. A partir desta data as informações do FMMA estão dentro da PMC como uma unidade orçamentária da SMMA e não consta esta obra vinculada na secretaria e na PMC. A fim de se tentar resolver a questão tanto da advertência, como da demanda sem alerta ao Controle Interno, temporariamente se refez o cadastro do FMMA inativo como entidade desde 2014 para se atender os dois procedimentos do TCE-PR.

23) DEMANDA n.º 216606 – Encaminhamento de e-mail, pela FT ACF – em 11/06/2021, ao órgão competente (SMS) para envio do Relatório/artigo resultante do estudo epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), feito em parceria com a Urbs que embasou a divulgação da seguinte notícia: “Com prevenção e protocolos, transporte coletivo garante serviço essencial e seguro durante a pandemia” (disponível em e dos dados obtidos pela PMC, URBS ou proveniente de terceiros utilizados no referido estudo). A resposta foi concluída via e-mail pelo órgão.

24) DEMANDA n.º 216951 e 217335 – Referente à fiscalização acerca das adequações necessárias nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) após a EC nº 103/2019 (Reforma da Previdência), enviou-se e-mail ao GAPE e SMFT pela FT ACF, em 29/06/2021, por meio da abertura do Protocolo n.º 01-091033/2021 pelo GAPE com acompanhamento da FT – ACF. Após concessão de prorrogação, foi concluída a demanda através do link encaminhado pelo TCE-PR.

25) DEMANDA n.º 217130 – Encaminhamento, via e-mail pela FT ACF, em 23/06/2021, ao órgão competente (SMS) para envio de documentos a fim de subsidiar os trabalhos de levantamento e planejamento da fiscalização relacionados ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Sars-CoV-2), considerando o Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Em 28/06/2021, haja vista o acompanhamento pela FT ACF foi enviado um correio eletrônico à SMS com instruções de acesso (passo a passo) elaborado pela Assessoria de Controladoria em Finanças e o Manual do sistema CACO do TCE/PR para esclarecimento quanto a eventuais dúvidas acerca da operacionalidade do sistema, tais como: cadastramento de senhas de acesso, modo de acesso e outros e ainda, reiterando sobre o prazo para resposta.

26) DEMANDA n.º 217499 – Envio de e-mail pela FT ACF, em 29/06/2021, à área responsável (SME) para para resposta do questionário considerando a 1ª Inspeção de Controle Externo – 1ICE, com o projeto “ Permanência Escolar na Pandemia”, objetivando mapear a permanência dos estudantes nas



redes municipais e estaduais durante o período da pandemia, mediante a criação do Indicador de Permanência Escolar. Demanda concluída tempestivamente.

27) DEMANDA n.º 217621 – Encaminhamento de e-mail pela FT ACF às áreas competentes (GAPE, SMS, URBS, SMFT e SMFE), em 29/06/2021, para conhecimento e providências nos esclarecimentos e envio de documento considerando os endereços eletrônicos (sítio oficial/portal de transparência) nos quais estão disponibilizadas as informações referentes aos recursos repassados às empresas do transporte coletivo da capital, para fins de compensação pela perda de passageiros (restrições) desde o início da pandemia da Covid-19, bem como o prazo em que se dará a divulgação dos resultados de estudo epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), feito em parceria com a Urbs sobre a segurança contra o contágio de Covid-19 no transporte público de Curitiba, com a disponibilização integral dos dados (mesmo que anonimizados) que a embasaram. A resposta, embasada nas informações repassadas pelos órgãos, se deu por meio do Ofício n.º 22/2021 da FT ACF enviado pelo CACO em 30/06/2021, de forma tempestiva.

28) DEMANDA n.º 217885 – Referente ao envio dos dados do saldo analítico dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa de pessoas jurídicas, acerca de impostos, taxas e contribuições, foi encaminhado e-mail pela FT ACF às áreas competentes (ICI, SMAPTI, PGM, FEC, SMFT, SMFF, SMFE, SMF1 E GAPE), em 07/07/2021, para conhecimento e/ou providências, tendo sido concluída a demanda de forma tempestiva.

29) DEMANDA n.º 218837 – Encaminhamento do Ofício n.º 28/2021 e 32/2021 FT ACF, por meio do Protocolo n.º 04-036842/2021, à entidade e órgão responsável – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (URBS) e SMAPAD, respectivamente – para prestar as informações solicitadas. Diante do volume de documentos a reunir, o Controle Interno enviou ofício n.º 29/2021, em 27/07/2021, de dilação de prazo ao TCE-PR, tendo sido deferido. Portanto, em atendimento ao requerido, foram encaminhadas as explicações trazidas pelas áreas competentes, responsáveis legais e técnicos de forma tempestiva.

30) DEMANDA n.º 219318 – Referente à aplicação de um questionário eletrônico para diagnóstico sobre a estrutura e o funcionamento do sistema, a ser respondido pelo responsável do controle interno do poder executivo municipal considerando o Ofício Circular nº 070/2021, encaminhado ao TCE-PR pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o qual trata da realização da primeira ação prevista no Projeto 3.3 do Plano de Gestão 2020/2021, que propõe a interação entre o controle externo e as controladorias internas para a melhoria do controle e da gestão municipal.

Em virtude de desta demanda, o Controle Interno do executivo municipal enviou e-mail ao seu superior hierárquico a fim de alertá-lo quanto ao problema que pode ser gerada em virtude da ausência de uma estrutura adequada de Controle Interno compatível com o tamanho do Município de Curitiba – Capital do Estado, sendo relevante a ciência, inclusive do Prefeito.



CURITIBA

31) DEMANDA n.º 219681 – Referente ao lixo reciclável, foi encaminhado pela FT ACF e-mail, em 02/08/2021, ao órgão competente (SMMA) solicitando a documentação pertinente, a qual foi enviada, conforme Ofício 214/2021-SMMA e link com os anexos: <https://drive.google.com/drive/folders/13p-SrIQTEYTUaxXi2VL10ExAWHIYzdzdt?usp=sharing>, de forma tempestiva.

32) DEMANDA n.º 220991 – Com relação à 3ª rodada anual de avaliação da transparência pública dos portais oficiais dos poderes executivos municipais, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2021, foi encaminhado e-mail, em 03/12/2021, pela FT ACF à área responsável (SMAP) informando sobre o prazo estabelecido pelo TCE-PR para envio do formulário eletrônico, devendo aproveitar esse período para fazer as devidas adequações com vistas à melhoria dos sites oficiais e portais de transparência. Em 30/09/2021, o referido órgão informou que o preenchimento do formulário eletrônico foi concluído com sucesso na data de 29 de setembro de 2021, estando o Município de Curitiba em condições de participação da primeira etapa da 3ª Rodada Anual de Avaliação da Transparência Pública dos Portais Oficiais.

33) DEMANDA n.º 222150 – Em 15/09/2021, após contato telefônico, foi encaminhado e-mail pela FT ACF à área responsável (SMFF) solicitando o preenchimento dos quesitos e envio de documentação relativos à avaliação do Sistema Tributário Nacional a partir de padrões internacionais que orientam sobre como o sistema tributário poderá contribuir para a criação de uma sociedade justa, com foco nos tributos sobre o consumo e abordando especialmente os aspectos da neutralidade/eficiência e simplicidade, que atualmente são objeto de propostas de reformas em tramitação no Congresso Nacional. Após reunião com auditor do egrégio tribunal, encaminhou-se ofício n.º 42/2021 FT ACF solicitando dilação do prazo concedido inicialmente. Conforme informação, via e-mail, em 07/12/2021, da área responsável, o TCU está tratando essa demanda via Abrasf, pois referida entidade pode consolidar os procedimentos e entendimentos das capitais, dessa forma a demanda não foi concluída.

34) DEMANDA n.º 222284 – Encaminhamento do Ofício n.º 41/2021 FT ACF, em 17/09/2021, ao órgão responsável (SMS), por meio do Protocolo n.º 04-047924/2021, para formulação das respostas dos questionamentos referentes à vacinação, haja vista a demanda recebida pelo TCE do setor de Ouvidoria. Após solicitação, conforme Ofício n.º 56/2021 FT ACF de prorrogação do prazo concedido inicialmente e seu deferimento, a Demanda foi concluída tempestivamente.

35) DEMANDA n.º 222414 – Em 21/09/2021, foi enviado e-mail pela FT ACF ao órgão responsável (SMOP) com a solicitação de informações no tocante às obras realizadas no Viaduto da R. Ubaldino do Amaral. Após concessão de prorrogação de prazo a a conclusão pelo responsável legal e técnico se deu tempestivamente.

36) DEMANDA n.º 222416 – Em 21/09/2021, foi enviado e-mail pela FT ACF ao órgão responsável (SMOP) com a solicitação de informações no tocante às obras realizadas na Linha Verde Norte, bem como enviado um Ofício de n.º 51/2021 FT ACF ao IPPUC, por meio do



Protocolo n.º 04-049005/2021, considerando os trechos da Linha Verde 4.2-A e 4.2-B estarem ainda sob responsabilidade dos técnicos do IPPUC e ainda a indicação de servidores (nome, telefone e e-mail) para participação da reunião que seria agendada posteriormente, a fim de responderem aos quesitos formulados pelo TCE-PR acerca dos trechos em questão. Após concessão de prorrogação de prazo pelo TCE-PR, a conclusão da demanda se deu tempestivamente.

37) DEMANDA n.º 222623 – Em 23/09/2021, encaminhou-se e-mail à área responsável – SMAP – com a finalidade de reforçar o prazo limite para resposta do questionário relativo ao ITP/2021, o qual foi respondido de forma tempestiva.

38) DEMANDA n.º 223076 – Encaminhamento do Ofício n.º 55/2021 FT ACF às áreas competentes (SMMA, SMAP e SMCS), por meio do Protocolo n.º 04-050125/2021 dos levantamentos necessários para a melhoria da gestão municipal realizados pelo TCE-PR acerca da abrangência da coleta de lixo reciclável domiciliar,

39) DEMANDA n.º 223170 – Em 28/09/2021, o Controle Interno do executivo municipal encaminhou e-mail à área competente (SMOP) solicitando as informações atualizadas para as obras relacionadas pelo TCE-PR, haja vista o objetivo de fomentar a retomada e a conclusão de obras municipais indicadas como paralisadas no Portal Informação para Todos – PIT. Entretanto, considerando algumas obras estarem vinculadas ao IPPUC e à SMMA foi encaminhado um Ofício n.º 54 FT ACF, por meio do protocolo (04-049974/2021) para demais providências pelos respectivos órgãos, com o devido acompanhamento do Controle Interno para conclusão tempestiva da demanda..

40) DEMANDA n.º 223479 – Encaminhamento de e-mail, em 29/09/2021, às áreas competentes (SMAPGP e SMS) para ciência e providências quanto às orientações técnicas emitidas pelo TCE-PR quanto ao monitoramento da vacinação de servidores públicos, bem como sobre a busca ativa de pessoas para o recebimento da segunda dose da vacina.

41) DEMANDA n.º 224189 – Referente à fiscalização na área temática de “Mobilidade Urbana” tendo como objeto a gestão e infraestrutura da mobilidade urbana municipal (Diretriz nº 71 do PAF) foram encaminhados os Ofícios n.º 59 e 81/2021 FT ACF por meio da abertura dos Protocolos n.º 04-051956 e 04-057586/2021, respectivamente, para ciência e remessa de documentação, aos órgãos competentes responsáveis legais e técnicos (URBS, IPPUC, SMFT, e GAPE). Após encaminhamento do Ofício n.º 76/2021 FT ACF para concessão de prorrogação do prazo, sendo essa deferida, a demanda foi concluída tempestivamente, entretanto, com a solicitação posterior de alguns documentos complementares.

42) DEMANDA n.º 224255 – Referente à fase interna do Pregão Eletrônico nº 249/2021, sendo o objeto a aquisição de material escolar pelo sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal da Educação, foi encaminhado, em 07/10/2021, e-mail a esse órgão



com a solicitação da documentação relacionada pelo TCE-PR. Após deferimento do requerido no Ofício n.º 61/2021 FT ACF, a demanda foi concluída tempestivamente.

43) DEMANDA n.º 224411 – Referente à Concorrência n.º 4/2021, de acordo com a fiscalização n.º 0782/2021, foi encaminhado e-mail, em 15/10/2021, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA (COHAB) solicitando o envio dos documentos relacionados pelo TCE-PR, bem como remetido o Ofício n.º 62/2021 FT ACF por meio da abertura do Protocolo n.º 04-053210/2021, em 14/10/2021. Após prorrogação de prazo concedido pelo TCE-PR, haja vista o Ofício n.º 65/2021 FT ACF, a demanda foi respondida tempestivamente.

44) DEMANDA n.º 224418 – Em 14/10/2021 foi encaminhado o Ofício n.º 63/2021 FT ACF, de acordo com a solicitação do TCE-PR, com a relação dos servidores que participariam da reunião solicitada pela Controladoria do Município de Curitiba para tratar de esclarecimentos acerca do APA n.º 21.530, referente à fase de discussão de achados de Auditoria de Obras Paralisadas constante do Plano Anual de Fiscalização - PAF 2021. A reunião foi agendada para o dia 19/10/2021 às 14h e o link encaminhado por e-mail, nessa pôde-se levantar os questionamentos para dirimir as dúvidas pertinentes. A fiscalização se vincula ao Projeto Obras Paralisadas, cujo objetivo é propor ações que resultem em retomada e conclusão de obras paralisadas, possibilitando a melhoria dos procedimentos do Município em relação à gestão de obras públicas.

45) DEMANDA n.º 224859 – Em 25/10/2021, encaminhou-se e-mail à área competente (SMS) referente à solicitação de uma resposta pelo município acerca da questão sobre a adoção do denominado “passaporte da vacinação”. E ainda, com o objetivo de contribuir com a otimização do processo de vacinação executado pelos municípios o TCE-PR criou o mapa interativo que demonstra o número de pessoas por município que não completaram o esquema vacinal dentro do prazo. A Demanda foi concluída tempestivamente.

46) DEMANDA n.º 225325 – Encaminhamento via e-mail, em 28/10/2021, à área responsável (SMOP) da ata da Reunião com o link para acesso à gravação, bem como a solicitação para algumas questões da indicação de documentação referente às obras. Após concessão de prorrogação pelo TCE-PR, a demanda foi concluída tempestivamente.

47) DEMANDA n.º 225448 – Encaminhamento de e-mail pela FT ACF, em 04/11/2021, à área responsável (SMOP) solicitando a documentação referente à Intervenção 12268-45-2015 - Ficha: 1873 Lote 03 - Córrego da Av. Santa Bernadete e Rio Pinheirinho, haja vista o Procedimento de Fiscalização do TCE-PR, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização – PAF 2021 - Obras Paralisadas, em continuidade à Discussão de Achados Preliminares, considerando as justificativas apresentadas pelo Município de Curitiba ao Apontamento Preliminar Acompanhamento APA n.º 21530. Após concessão de prorrogação pelo TCE, conforme solicitação no Ofício n.º 80/2021 FT ACF, a demanda foi concluída tempestivamente.



CURITIBA

48) DEMANDA n.º 225928 – Encaminhamento, em 17/11/2021, do Ofício Circular n.º 09/2021 FT ACF à Administração Direta e Indireta com o anexo do material elaborado pelo TCE-PR contendo orientações sobre OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, objetivando o aprimoramento da administração e auxílio às entidades municipais no tocando ao retorno das obras eventualmente paralisadas e a correção dos dados de suas obras no SIM-AM/PIT.

Ressaltou-se, de acordo com manifestação de TCE-PR, que referida elaboração tem como foco a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e a adoção dos procedimentos básicos necessários para a retomada dessas obras, resguardando a conservação do patrimônio público.

49) DEMANDA n.º 226444 – Encaminhamento à PGM do "GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM EXECUÇÕES MUNICIPAIS - Cobranças Administrativas e Judiciais de Débitos Imputados por Decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná", elaborado pelo TCE-PR, conforme Ofício n.º 84/2021 FT ACF por meio do Protocolo n.º 04-060498/2021, com o objetivo de auxiliar e orientar os municípios na satisfação dos créditos decorrentes de suas decisões com imputação de débito, elaborou um material denominado: que se encaminha em anexo

50) DEMANDA n.º 219883 – Em 05/08/2021, encaminhamento de e-mail à área responsável (SMFF) para preenchimento do questionário referente a aspectos relacionados à gestão tributária municipal, conforme solicitação do TCE-PR. Conforme retorno de e-mail do setor responsável, a demanda foi concluída, embora conste no Sistema CACO como aberta.

51) DEMANDA n.º 227198 – Encaminhamento do Ofício n.º 85/2021 FT ACF, em 02/12/2021, ao órgão competente (SMS) com os anexos referentes à orientação quanto à aplicação do Reforço da Vaciona anticovid.

52) DEMANDA n.º 227672 – Encaminhamento Ofício n.º 100/2021 FT ACF, em 08/12/2021, ao IPPUC, solicitando a apresentação das respostas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, em relação aos apontamentos referentes à Mobilidade Urbana.

53) DEMANDA n.º 227927 – Encaminhamento do Ofício n.º 108/2021 FT ACF à SMS, com a solicitação dos documentos referentes ao Relatório/artigo resultante do estudo epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), feito em parceria com a Urbs;

54) DEMANDA n.º 228050 – Encaminhamento Ofício n.º 110/2021 FT ACF, em 16/12/2021, à SMS, contendo as orientações relacionadas ao controle da pandemia.

Deste computo de atuação da FT-ACF demonstra-se atuação constitucional concomitante em apoio ao controle externo e aos requisitos voltados ao sistema de controle interno do Município de Curitiba.

Item 4.1.6 – No decurso de 2021 a FT-ACF recebeu 28 processos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA – para análise e manifestação, conforme determinação do Decreto Municipal n.º 1.424/18. Esse fluxo de processos resultou na emissão de 17 Informações Técnicas conclusivas no



CURITIBA

período, além de 13 informações prévias em que foram solicitados esclarecimentos adicionais e informações complementares.

O total de recursos analisados alcançou o montante de R\$ 2.157.082,23, dos quais 80% pertencem ao orçamento da Secretaria Municipal da Saúde-SMS, sendo grande parte do recurso destinado ao ressarcimento de Hospitais que disponibilizaram leitos de UTI e/ou Leitos de Enfermaria Clínica COVID.

DEMONSTRATIVO GERAL - DEA						
Secretaria	Nº Processos	Nº INFORMAÇÕES EMITIDAS			TOTAL DE RECURSOS	% Recursos
		Prévia	Conclusiva	Total		
SMS	8	1	7	8	R\$ 1.722.320,70	80%
SGM	3	1	2	3	R\$ 9.588,62	0%
SMOP	2	0	2	2	R\$ 303.119,51	14%
SME	15	11	6	17	R\$ 122.053,40	6%
TOTAL	28	13	17	30	R\$ 2.157.082,23	100%

Cabe destacar que, em relação aos anos anteriores, houve uma redução significativa na quantidade de processos de DEA (-71%) e no montante de recursos envolvidos (-61%), sinalizando que medidas administrativas de aperfeiçoamento do sistema de controle interno, em especial as providências devidas à primeira instância que demonstram a tendência de adequação pelos órgãos do Município e que o procedimento estabelecido no dispositivo supracitado produziu resultados satisfatórios.

As informações emitidas pelo Controle Interno buscaram atender ao disposto no §1º. Art.12 do Decreto Municipal nº.1424/2018, no sentido de proferir manifestação quanto à necessidade de adoção de procedimentos administrativos para prevenir o processamento da despesa fora do exercício de sua competência e para apuração de eventual responsabilização funcional e, em alguns casos específicos, foi solicitado o envio posterior de relatório para acompanhamento das medidas tomadas.

O Controle Interno também emitiu ressalvas e recomendações específicas para cada processo analisado, de acordo com as situações e justificativas apresentadas.

Item 4.1.7 – Realização de acompanhamento da execução do Termo de Colaboração nº 22831, firmado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SMMA, na qualidade de órgão concedente, e a Federação Paranaense das Associações de Produtores Rurais – FEPAR, na qualidade de tomador dos recursos, para desenvolvimento do Programa Câmbio Verde, com vigência entre 02/01/2018 a 31/12/2021.

Foram realizadas verificações e análises das informações lançadas no Sistema Integrado de Transferências-SIT, cujo resultado foi encaminhado ao órgão gestor do Termo de Colaboração – Departamento de Limpeza Pública da SMMA para ciência e providências quanto as situações observadas, bem como quanto as orientações, alertas e recomendações do Controle Interno.

Também foram lançadas no SIT as avaliações da Execução e Despesas, Movimentação Financeira, Aditivos e Plano de Trabalho, bem como os Relatórios Circunstanciados, tendo sido



CURITIBA

demandados alguns pontos para justificativas, comprovações e respostas do órgão gestor, a qual constam referenciados no Sistema Integrado de Transferências – SIT. A manifestação final foi pela regularidade na utilização dos recursos repassados à entidade, considerando as verificações e avaliações realizadas pelo Controle Interno, as análises das prestações de contas e verificação das condições contábil e fiscal quanto à movimentação dos recursos realizada pelo FEAC-SMF, os acompanhamentos sistemáticos do controle interno primário da unidade concedente – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, assim como o recolhimento do saldo realizado pelo tomador. No conjunto dos encaminhamentos, a unidade concedente não ratifica ocorrência, quanto a inconsistências na execução qualitativa, quantitativa, e na aplicação de recursos transferidos até o 6º. Bimestre de 2021, e apresentou demonstrativos quanto ao alcance do objetivo do instrumento acordado, das metas e seus resultados pactuados. Não foi objeto de apontamento situações excepcionais/extraordinárias que comprometessem aspectos de conformidade do cumprimento do objeto, exceto aspectos formais apontados pela unidade de controle interno, nos quais se manteve recomendação e ressalva à unidade concedente e ao tomador tempestivamente notificados no decorrer, sendo que as evidências constatadas quanto à regularização e ou decisão de glosas foram objeto de justificativas, ratificadas e aceitas pela unidade e autoridade concedente responsável pela prestação de contas. Registra-se o atraso na entrega da prestação de contas final (03/03/2022).

Ainda com relação à matéria, a Assessoria de Controladoria em Finanças participou da comissão instituída pela Portaria nº 22/2018 para revisão do Decreto Municipal nº 704/2007, que regulamenta a concessão, execução, prestação de contas e fiscalização das transferências voluntárias municipais e outros repasses, tendo participado de reuniões técnicas relativas à matéria.

Item 4.1.8 – Visando ao apoio das áreas relacionadas, a fim de reduzir/evitar riscos quanto ao cumprimento dos elementos essenciais para a elaboração do Edital de Licitação, bem como aperfeiçoar os instrumentos de acompanhamento e Controle, foi elaborada a MINUTA da INSTRUÇÃO NORMATIVA, no exercício 2018, tendo como parâmetro o Decreto municipal n.º 2038/2017, a Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Lei Federal n.º 8666/1993, com a finalidade de embasar os procedimentos referentes aos Estudos Preliminares a elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência.

A Minuta foi encaminhada à SEPLAD e PGM para análise e considerações para sua instituição e publicação em conjunto.

Ademais, foi elaborado um material relativo à GESTÃO DE RISCOS, e, juntamente, encaminhado.

Após resposta, emitiu-se a Informação C-SMF8/2018 n.º 53 contendo observações e esclarecimentos acerca da matéria.

Em 20/05/2019, foi enviado e-mail à Superintendência da SMAP solicitando retorno da Informação acima elencada. Em 30/05/2019, informaram estarem envolvidos nesse propósito, inclusive participariam do Seminário Nacional de Governança e Gestão de Riscos no Setor Público em 26 de junho de 2019 para



obterem novos conhecimentos a respeito do tema e agregarem aos projetos em desenvolvimento e que, provavelmente, no mês de agosto teriam condições de agendar as reuniões para apresentação do resultado do trabalho e avançarem na implementação.

No exercício de 2020, a Assessoria de Controladoria em Finanças elaborou uma Minuta de Manual de Gestão de Riscos, encaminhou à SMAP (Ofício n.º 74/2020) para considerações e posteriormente, em 14/12/2020 – Protocolo n.º 04-038856/2020 – à PGM para análise.

Na data de 17/12/2020, de acordo com a Informação n.º 749/2020 emitida pela PGCJ foram levantados alguns quesitos, e, após os esclarecimentos, orientado para a elaboração de um **Decreto que dispusesse sobre a Política de Gestão de Riscos e instituísse o Manual de Gestão de Riscos**, cuja minuta fora encaminhada para análise e aprovação da autoridade competente em 26/11/2021, tendo sido publicado em 1º de dezembro de 2021 - o **Decreto n.º 1981/2021** – com posterior encaminhamento a todas as áreas por meio do Ofício Circular n.º 13/2021 FT ACF, com a abertura do Protocolo n.º 66-000319/2021.

Item 4.1.9 – Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Assessoria de Controladoria em Finanças/FT-ACF, no âmbito das análises técnicas de conformidade, foram realizadas verificações em processos de dispensa de licitação e Pregão Eletrônico de algumas secretarias (SMS, SME, SMAP) com o objetivo de identificar possíveis riscos de não conformidades e contribuir na melhoria dos procedimentos e no aperfeiçoamento dos controles internos por meio de emissão de alertas e recomendações.

Considerando as alterações significativas nos procedimentos de contratação direta para itens e serviços relacionados ao combate da pandemia do Coronavírus (COVID-19), decorrentes da situação de emergência de importância internacional, as verificações se basearam em check list elaborado segundo a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Instrução Normativa n.º 93/2020 do Ministério da Economia – Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A aplicação do check list ocorreu no mês de junho, através de pesquisa via sistema SGP (EXECUÇÃO FINANCEIRA - Relatórios – Convênios - Empenhos por Convênio – 900 e EXECUÇÃO FINANCEIRA – Relatórios – Extrato Despesa – Extrato de Empenho), mês referência: janeiro, conforme amostra a seguir, das contratações de fornecedores, a fim de aferir a compatibilidade do objeto com o Convênio 900 que está vinculado à Pandemia COVID-19, baseado ainda nas justificativas, o que possibilitou a observância de convergência em 100% da amostra de Dispensas de Licitações, abaixo relacionadas:

	DISPENSA	EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	FORNECEDOR	OBJETO
1	DT 2/2021	5/2021	2.310,00	PG Comercial e serviços LTDA	Saco plástico e bobina plástica
2	DT 4/2021	207/2021	31.090,00	GELOTECH Soluções Térmicas LTDA	Caixa térmica de polietileno
3	DT 5/2021	209/2021	240.900,00	PROVIDER Prods. Hospitalares e Saneants LTDA	Seringas descartáveis



CURITIBA

4	DT 7/2021	249/2021	44.655,30	TERMON Ind. E Com. LTDA	Caixa térmica de polietileno
5	DT 8/2021	337/2021	204.000,00	INDREL Ind. de refrigeração londrinense	Geladeira para vacinas
6	DT 12/2021	357/2021	124.050,00	GRIFFIN Confecções LTDA	Pijamas para uso nas áreas médico-hospitalar e de saúde.
7	DT 16/2021	465/2021	5.220,00	DSE Ind. e Com. De móveis de aço LTDA-ME	Armário de aço 2 portas para medicamento e vestuário
8	DT 18/2021	495/2021	34.281,00	MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA	Conteiner de lixo tipo carrinho 500l
9	DT 48/2020	446/2021	98.316,40	HECADI Eqps. Médicos EIRELI	Prestação de serviços de fornecimento/locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de monitores multiparamétricos, oxímetros de pulso e desfibriladores
10	DT 30/2021	726/2021	354.816,75	PR Logística Engenharia LTDA	Revitalização serviços de alvenaria para adequar o pavilhão da cura, no parque barigui
11	DT 34/2021	928/2021	79.998,00	POWERCOMBRASIL Geradores Eireli	Aquisição de gerador de energia elétrica.
12	DT 44/021	1294/2021	809.250,00	SOMA/PR Com. de prods. hospitalares LTDA	Aquisição de luvas de procedimento
13	DT 61/2021	1807/2021	44.600,00	STOKEMETAL Comércio de móveis LTDA	Aquisição de suporte para soro inox
14	DT 85/2021	1937/2021	192.000,00	DENTAL PRIME prods. Odontol..médicos hospitalares	Máscara cirúrgica 3 camadas
15	DT 96/2021	1993/2021	261.469,18	RHOMA prods. E eqs. Hospitalares Eireli EPP	Aquisição de carga de ar medicinal, oxigênio e óxido nítrico.
16	DT 113/2021	2718/2021	159.360,00	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	Aquisição de determinação de dosagem sérica dímero d.
17	DT 134/2021	3095/2021	119.576,00	GENÉSIO A. MENDES & Cia LTDA	Aquisição de medicamentos – HEPARINA 5000UI/ml
18	Proc.01-075012/2020	3505/2021	57.908,40	ASSOC. PARANAENSE DE CULTURA APC	Internação Paciente Hélio dos Santos Amaral com COVID
19	DT 155/2021	3510/2021	185.625,00	INST. BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ	Aquisição de tese rápido para SARSCOV-2
20	DT 164/2021	3580/2021	2.200.000,00	LEISTUNG Equipamentos LTDA	Aquisição de Ventilador Pulmonar

No mesmo procedimento de verificação, também se deu quanto aos processos de Pregão Eletrônico nas amostras a seguir destacadas, entretanto, alguns esclarecimentos foram requeridos, por meio do Ofício n.º 38/2021 FT ACF, com a abertura do Protocolo n.º 04-042733/2021, aos órgãos responsáveis:

	PREGÃO ELETRÔNICO	EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	FORNECEDOR	OBJETO
1	164/2020	632/2021	240.000,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Fornecimento de medicamentos
2	14/2021	3269/2021	464.000,00	GEORGINI	Fornecimento de material de consumo médico-hospitalar (luvas)
3	39/2020	2938/2021	55.997,20	SOMA/PR Comércio de produtos hospitalares LTDA	Fornecimento de medicamentos (fluoxetina)
4	191/2020	1834/2021	63.450,00	SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA	Equipo, para administração de soluções parenterais, SAMTRONIC EI 0421 0000
5	190/2020		87.750,00	BECTON DICKINSON Indústrias Cirúrgicas LTDA	Fornecimento de material médico-hospitalar

No procedimento de verificação, conforme consta referenciada anteriormente na amostra selecionada foram necessários alguns esclarecimentos, os quais tramitaram por meio de Ofício às áreas



de governo responsáveis dentro do sistema de controle interno, com a abertura de Protocolo. Dentre os questionamentos, cita-se em especial as seguintes constatações preliminares:

- ✓ Publicação tanto na página das licitações e contratações COVID quanto na das normais;
- ✓ Esclarecimentos acerca da vinculação e os critérios de classificação quanto à segregação dos materiais quando esses servem tanto aos procedimentos normalmente realizados quanto para a COVID;
- ✓ Ausência de publicação bem como a vinculação e os critérios de classificação, haja vista a ausência de justificativa no processo que determine o enquadramento, além da legislação pertinente;
- ✓ Publicação do PE como licitações e Contratações COVID-19, mas o empenho classificado como Convênio 900.

Com relação aos processos de Dispensa de Licitação/Inexigibilidades, considerando o check list efetuado em pesquisa ao Portal da Transparência, foram levantados os seguintes apontamentos:

- ✓ Ausência do Termo de Referência;
- ✓ Ausência de justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação para o atendimento da situação de emergência;
- ✓ Ausência da aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente;
- ✓ Ausência de adequação orçamentária;
- ✓ Ausência de lista de verificações junto ao Parecer Referencial que aponta como cumpridas todas as alternativas;
- ✓ Ausência de publicação do processo administrativo no Portal da Transparência: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/Sgp/LicitacoesDetalhes.aspx?id=209183>;
- ✓ Ausência das exigências quanto à Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresas;
- ✓ Ausência dos requisitos técnico-sanitários e administrativos, tais como: número de lote, prazo de validade, embalagens e rótulos;
- ✓ Ausência de razões/justificativa de escolha do fornecedor do bem ou do prestador do serviço, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto.

Após as justificativas ao solicitado nos expedientes encaminhados, o Controle Interno do Executivo Municipal, a FT-ACF, além de acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis legais e técnicos dentro do sistema de controle interno, assim como encaminhamentos junto aos responsáveis pelos controles internos das áreas, esclareceu alguns itens e ainda destacou as seguintes RESSALVAS:

- a. Necessidade de providenciar a imediata publicação dos processos licitatórios;



CURITIBA

- b. Necessidade de fundamentar os quantitativos destinados ao enfrentamento da Pandemia COVID de forma segregada, mormente a utilização de recursos federais;
- c. Providências quanto à observância de demais legislações/normativas no tocante aos Termos de Referência;
- d. Providências no tocante à observância quanto à anexação dos documentos relativos à Licença Sanitária, autorização de funcionamento da empresa e demais requisitos técnicos-sanitários e administrativos;
- e. Necessidade de revisar os procedimentos para aplicação dos itens previstos nas Leis Federais n.º 13.979/2020 (Art. 4º-E, § 1º) e 14217/2021 (Art. 8º, §1.º), os quais devem constar, especificamente, no TERMO DE REFERÊNCIA.

Item 4.1.10 – A atividade de análise de processos de adiantamentos (pronto pagamento) estava prevista para realização no mês de julho, contudo, outras atividades se sobrepuseram e foi possível sua realização no mês de dezembro, tendo como objetivo contribuir com ações de melhorias e aperfeiçoamento para o sistema de controle interno, em apoio à Administração, considerando a necessidade de verificar o nível de adequação dos procedimentos dos órgãos da Administração Municipal às regras estabelecidas no Decreto nº 1759/2020.

A atividade de análise de processos de diárias não estava prevista no Plano Anual de Atividades do Controle Interno, mas foi realizada também no mês de dezembro com o objetivo de contribuir com ações de melhorias e aperfeiçoamento dos controles internos, em apoio à Administração, considerando a necessidade de verificar o nível de adequação dos procedimentos dos órgãos da Administração Municipal às novas regras estabelecidas no Decreto nº 1327/2019, alterado pelo Decreto nº 313/2020.

Para realização dessas atividades foram utilizadas Listas de Verificação (*checklist's*), elaboradas pela Assessoria de Controladoria em Finanças-FT-ACF, na qual são evidenciados os principais pontos de controle a serem observados nos processos relacionados aos pedidos, concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias. Em seguida, com base nos dados disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Curitiba, foram selecionados os processos para análise e realizada a verificação documental.

O resultado das análises de processos de concessão e prestação de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento demonstrou a necessidade adequação dos procedimentos, tendo em vista as inconformidades observadas nos processos analisados, as quais destacam-se as seguintes situações:

- ✓ Requisições dos adiantamentos que não apresentam expressamente todos os itens constantes no art. 11º do Decreto nº 1759/2020;
- ✓ Processos de prestação de contas sem o ato autorizatório, nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento normal, em desconformidade com o art. 13º, § 1º, “a” e “b”, do Decreto nº 1759/2020;



CURITIBA

- ✓ Processos de prestação de contas sem a apreciação da autoridade competente, conforme determina o art. 13º, § 7º do Decreto nº 1759/20;
- ✓ Notas fiscais fora da ordem cronológica de data – não atende ao disposto no art. 13º, § 1º, inciso “d” do Decreto nº 1759/2020;
- ✓ Falta de atesto das notas fiscais - não atende ao disposto no art. 13º, § 7º do Decreto nº 1759/20;
- ✓ Justificativas genéricas, sem detalhamento,
- ✓ Despacho/informação do Núcleo Financeiro genérico, ou seja, não atesta a realização dos procedimentos previstos no Decreto nº 1759/20, Art. 16.

O resultado das análises dos processos de concessão e prestação de contas dos recursos concedidos a título de diárias também demonstrou a necessidade aperfeiçoamentos, tendo em vista as inconformidades observadas nos processos analisados, as quais destacam-se as seguintes situações:

- ✓ Não observância do procedimento disposto nos art. 4º e 7º do Decreto nº 1327/19 que determina que as solicitações para autorização de viagens nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício assinado pelo Secretário da pasta à Secretaria do Governo Municipal para autorização da viagem;
- ✓ Ato de concessão das diárias não apresenta todos os itens estabelecidos na norma;
- ✓ Equívoco em relação a natureza da despesa (adiantamento x diárias) com utilização de solicitação faz referência a liberação de "ADIANTAMENTO" para atender despesas com viagem ao invés de "DIÁRIAS";
- ✓ Utilização de formulários defasados;
- ✓ Falta de publicação do processo de prestação de contas.

Desta forma, foram encaminhados Ofícios para diversos órgãos do Município contendo os apontamentos específicos de cada um, acompanhado de recomendações e alertas para as providências cabíveis.

Item 4.1.11 – A atividade de avaliação do nível de transparência do Município de Curitiba foi realizada no mês de junho, considerando que em 14/06/2021 foi publicado o Decreto nº 974 que alterou o órgão responsável pela gestão do Portal da Transparência do Município de Curitiba, estabelecendo a Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal – SMAP como responsável por definir, planejar e executar a política de informação e tecnologia do Município relativa ao Portal da Transparência. Desse modo, ***o Controle Interno entendeu por oportuno realizar um levantamento das avaliações e demandas recebidas dos órgãos de controle externo e social e reunir todos os dados em um único documento, de modo a subsidiar a SMAP com informações de grande relevância para o início da gestão.***



Além das informações de cunho histórico, o Controle Interno também encaminhou o resultado de novas verificações realizadas no Portal da Transparência, seguindo a metodologia de autoaplicação dos questionários de avaliação, no intuito de identificar pontos de melhoria a serem incluídos no planejamento das ações de aperfeiçoamento da transparência municipal, conforme condições estipuladas pela gestão do Portal, informações estas que foram enviadas à área responsável por intermédio do Ofício nº 25/2021-FT/ACF. Também foi alertado acerca da avaliação anual dos portais municipais realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR para divulgação do Índice de Transparência Pública – ITP, com indicação do período de execução dos trabalhos de verificação para que se procedessem às melhorias necessárias nas ferramentas.

Após o recebimento da Demanda nº 220991 do TCE/PR, que tratou acerca da terceira rodada anual de avaliação da transparência pública dos portais oficiais dos poderes executivos municipais, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2021, **a FT/ACF realizou uma avaliação prévia dos itens e encaminhou o resultado para apreciação da equipe gestora do Portal da Transparência (Informação FT-ACF/2021 nº 41).**

Após a divulgação do resultado do Índice de Transparência Pública – ITP – Vacinação COVID-19 pelo TCE/PR, a FT-ACF fez uma reavaliação e emitiu um relatório de análise da metodologia e itens avaliados no índice, o qual foi encaminhado para a Secretaria Municipal da Saúde para conhecimento e providências.

No tocante aos requisitos de transparência das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dispostos nas Leis Federais nº 13.303/16 e 6.404/76, a FT/ACF deu andamento ao pedido de análise desencadeado pelo Gabinete do Prefeito-GAPE (protocolo nº 04-041.030/2020). Foi realizada ação colaborativa e preventiva junto às entidades, chamando atenção acerca da importância do atendimento da Transparência Pública, das melhorias necessárias, as quais tiveram base, inclusive, em demandas de órgãos de controle externo expedidas ao Município de Curitiba no ano de 2020, em especial do MPC-PR. Em 2021 foram encaminhadas as Informações FT-ACF/2021 nº 01 e 28, após análises das manifestações expedidas por cada entidade, tendo sido observado que as empresas estatais do Município de Curitiba estão buscando medidas para atender aos requisitos de transparência, conforme normas estabelecidas, contudo, requer atenção adicional e constante melhoria, cujas medidas de adequação informadas cabe na execução, acompanhamento e controle de cada entidade específica.

Por ocasião da Fiscalização n.º 330/2021, aberta pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, que desencadeou questionamentos e indicação de exigências por intermédio da Demanda n.º 218837, foram emitidos alertas e recomendações de melhorias nos Portais do Município e Portal da URBS referentes aos recursos repassados às empresas do transporte coletivo – Informação FT-ACF/2021 nº 32.

Ainda, considerando a necessidade de promover adequações no Portal da Transparência, especificamente no ambiente de transferências voluntárias, em atenção a solicitação de esclarecimentos da



CURITIBA

SMAP, foi emitida a Informação FT-ACF/2021 nº 40 com orientações e recomendações, acompanhado de um estudo realizado que traz conceitos e fundamentos legais relacionadas às transferências.

Item 4.1.12 e 4.1.14 - No mês de novembro foi elaborada a minuta da Portaria n.º 33/2021, publicada em dezembro pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento-SMF, a fim de estabelecer os procedimentos necessários à prestação de contas do exercício 2021 para encaminhamento ao TCE/PR, **sendo extensiva às unidades orçamentárias da Administração Indireta, com vistas à certificação do exercício, conforme estabelece regimento e normativas editadas pelo TCE/PR.**

Para dar ampla divulgação aos procedimentos, a Assessoria de Controladoria em Finanças, **por meio dos Ofícios Circulares nº 10/2021 e 11/2021 e os Ofícios n.º 86 a 95/2021 FT ACF, orientou de forma complementar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto aos dados e informações pertinentes à realização do Relatório.**

Da análise, pode-se concluir maior envolvimento no tocante à cultura do controle interno, no entanto, em algumas áreas ainda se observa dificuldades acerca do preenchimento dos anexos e tempestividade no envio das informações, o que se dá em virtude da falta de estrutura organizacional tanto na unidade coordenadora quanto na descentralizada gerando dificuldades nas ações e registros mais eficazes dos procedimentos de controle interno no Município de Curitiba.

Item 4.1.13 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar. Considerando o previsto na Instrução Normativa nº 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE-PR que dispõe que o cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, em face das sanções aplicadas pelo poder público, deve ser objeto de avaliação pelo Controle Interno, a FT-ACF incluiu em seu Plano Anual de Atividades do Controle Interno-PAACI a verificação da conformidade dos procedimentos com a referida norma.

Em novembro/2021 foi encaminhado o Ofício nº 83/2021-FT-ACF (protocolo nº 04-058917/2021) à Superintendência de Administração da SMAP em que foi solicitado o envio de informações relativas aos processos administrativos de aplicação de sanções dos últimos 2 (dois) anos (2020 e 2021) para conferência do registro da sanção no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, considerando aqueles que tiveram publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente.

O protocolo retornou à FT-ACF instruído com as informações solicitadas, onde verificou-se que todos os processos administrativos relativos a proibição de contratação com o Poder Público encontram-se em andamento, portanto, não elegíveis ao registro das informações no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas.

Item 4.1.15 - No decorrer do exercício foram realizadas verificações quanto à AGENDA DE OBRIGAÇÕES, com base na Instrução Normativa nº 159/2021 – TCE/PR por meio de consulta ao site disponibilizado pelo ente e buscas no Portal da Transparência de Curitiba.



CURITIBA

Das verificações realizadas, observou-se o atendimento, em sua maioria, das obrigações do Município frente à agenda de obrigações estabelecida pelo TCE-PR e quando de sua ausência, o encaminhamento imediato de e-mail ao órgão responsável, conforme relatado abaixo:

- ✓ 17/03/2021 – SMSAN – ausência da entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais - mês 13 de 2020. Em resposta, foi informado quanto à solicitação ao TCE da baixa do dever de prestar contas devido à extinção do FUMSAN (ofício e protocolo em anexo) pela contabilidade, uma vez que ocorreu o encerramento do FUMSAN em dezembro de 2020, assim não há informação para o mês 13, o próprio TCE confirmou a não necessidade de envio devido a extinção;
- ✓ 12/04/2021 – IMAP – ausência da entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal no mural de licitações para o mês 03/2021;
- ✓ 12/04/2021 – COHAB – ausência da entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do SIM referente aos meses 0 e 1, de 2021.
- ✓ 12/04/2021 – FCC – ausência do fechamento mensal no mural de licitações para o mês 03 de 2021 referente à Fundação Cultural e ao Fundo;
- ✓ 27/04/2021 – FAS – Encaminhamento do Ofício n.º 15/2021 FT ACF reiterando a recomendação de esforços contínuos em atenção aos prazos para publicação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e solicitando providências e justificativas quanto à ausência das publicações. Em resposta, informou que no intuito se adequar integralmente aos ditames da legislação, estaria procedendo com as seguintes providências:
 1. Emitir ato normativo, para oficializar a emissão e publicação periodicamente e a cada quatro meses;
 2. Continuamente apresentar nas reuniões ordinárias do COMTIBA e;
 3. Divulgar na página eletrônica do Município (Portal de Transparência) os relatórios emitidos.
- ✓ 11/11/2021 – ACD – ausência do fechamento mensal no Mural de Licitações referente ao mês 10/2021 pela ACD;
- ✓ Com relação a atrasos e inconsistências relativos a SIM-AM, foram emitidos os Ofícios: 01/2021 (SMMA); 18/2021 (FEC); 19/2021 (SMAP) e, o Ofício Circular n.º 06/2021 FT ACF (Adm. Direta e Indireta).



CURITIBA

5.1 ASSESSORIA DE CONTROLADORIA EM FINANÇAS – FT-ACF

AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação

Dentro do escopo delimitado no Plano Anual de Atividades do Controle Interno, bem como considerando a estrutura da Assessoria de Controladoria em Finanças, a avaliação é pela regularidade dos procedimentos realizados no exercício.

Recomendação: O projeto de lei para a implantação da Controladoria Geral do Município de Curitiba até o exercício 2021 - Proposição Legislativa nº 005.00022.2020 - tramitava pela Câmara Municipal de Curitiba. Reitera-se a recomendação do ano anterior que após a aprovação da Lei de implantação da Controladoria Geral do Município é necessário que se estruture, com aplicação de investimentos e de forma célere o respectivo órgão, com estrutura compatível e recursos físicos, financeiros e humanos a fim de eximir os altos riscos incorridos nas avaliações do nível adequado de governança e a efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Curitiba.

5.2 PORTARIA n.º 33/2021

Item 4.1.14 – Para fins de análise e certificação da Prestação de Contas do exercício de 2021 pelo Controle Interno, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento publicou a PORTARIA n.º 33/2021-SMF que estabeleceu os procedimentos e encaminhamentos de informações pelos órgãos da Administração Direta e Indireta à Assessoria de Controladoria em Finanças.

A instituição da Portaria complementa o escopo delimitado de manifestação e ratificação de informações ao funcionamento, e o estabelecimento de demonstrações dos responsáveis legais e técnicos dentro do sistema de controle interno.

Quanto à verificação das informações apresentadas, constam diversos itens de avaliações realizadas, além dos procedimentos instituídos para o cumprimento de quesitos que serão objeto de análise e manifestação na sequência, conforme item 6 exigido na IN n.º 169/2021 do TCE-PR.

Para análise das temáticas pertinentes à Instrução Normativa n.º 169/2021 do TCE-PR foi solicitado às unidades administrativas, responsáveis legais e técnicos instituídos dentro do sistema de controle interno, na Portaria n.º 33/2021 – SMF, o preenchimento dos anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR PROGRAMAS PREVISTOS NO PPA;

ANEXO Ia –EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR PROGRAMAS PREVISTOS NO PPA – INDICADORES;

ANEXO II – RELAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES E DEMAIS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE EXAMES/FISCALIZAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E FIDELIDADE DOS DADOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS;

ANEXO IV– RELAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES;

ANEXO V - INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS;

ANEXO VI - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;



CURITIBA

ANEXO VII – CONTROLE DAS CONTAS BANCÁRIAS;

ANEXO VIII - CONVÊNIOS RECEBIDOS;

ANEXO IX – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONTRATOS DE GESTÃO, PARCERIAS VOLUNTÁRIAS OU OUTROS;

ANEXO X - COMPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA – FEAES;

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE;

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB;

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR;

ANEXO XIV – GESTÃO DE PESSOAL;

ANEXO XV – CONTABILIDADE;

ANEXO XVI – AVALIAÇÃO DA GESTÃO – ÁREAS DE GOVERNO/UNIDADES;

Ainda, dentro da gestão fiscal foram solicitados vários dados, informações e relatórios circunstanciados a fim de contemplar os requisitos de avaliação do controle interno.

Para o exercício de 2021 foram destaques, além das matérias que serão sintetizadas e comentadas nos itens 6 e 7 do presente relatório, os pontos a seguir:

a) ANEXO II da Portaria n.º 33/2021 – Relação de Não Conformidades e demais procedimentos de exames/fiscalização internos – de acordo com o relatado pelas unidades centrais do sistema administrativo **do executivo municipal** constata-se a apresentação de não conformidades identificadas no emprego de procedimentos dentro do sistema controle interno pelos responsáveis legais e técnicos, com encaminhamentos de medidas, sendo que no total 69,23% afirmaram não ter sido detectadas inconformidades relevantes no exercício. Verifica-se que as não conformidades relatadas nos procedimentos de acompanhamento do controle interno primário e as medidas em andamento foram destacadas na sua maioria de modo pontual na verificação do andamento das licitações e necessárias contratações.

a.1) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO** dentro das incumbências do sistema de controle interno da área responsável legal e técnica pela gestão fiscal, conforme unidades da sua estrutura organizacional informaram os seguintes procedimentos de controle:

a.1.1) O DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, no corrente ano, estabeleceu vários mapeamentos e avaliações de riscos importantes, em procedimentos de controle interno de sua área de atuação e escopo delimitado, objetivando melhorias, as quais merecem destaque:

Procedimentos de Controle Interno e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – Departamento de Orçamento - FEOR



CURITIBA

Procedimento 1: ELABORAÇÃO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Não Conformidade: Dificuldades em obter informações para compor alguns quadros de riscos e metas fiscais.

Período analisado: 2021

Medidas adotadas: Encaminhamento por e-mail contendo passo a passo e Instrução Normativa da elaboração das peças, tendo sido também enfatizada a necessidade de algumas informações como a Margem Expansão da Despesa de Caráter Continuado, o levantamento de riscos fiscais e renúncias fiscais. Em 2021 foram aprimorados os modelos de quadros a serem encaminhados para cada órgão com a solicitação de informações e o devido preenchimento.

Unidade Responsável: FEOR

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Implantação dos modelos de quadros com a solicitação de informações para composição e cálculos dos anexos de Metas e Riscos Fiscais na LDO e LOA. É necessário acompanhamento contínuo dessas informações pelos órgãos/departamentos competentes para obtenção dessas informações.

Procedimento 3: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SGP WEB

Não Conformidade: Dificuldades e demora em atualizar e melhorar o Sistema de Gestão Pública, adequando a necessidade das informações que o usuário e o departamento necessitam para a prestação de informações em tempo hábil. Falta de maior retorno da prestadora no período de análise de impacto em telas, relatórios e banco de dados ocasionando solicitações de correções logo após a liberação da melhoria. Falhas em telas e relatórios em momentos críticos em que as informações são mais solicitadas.

Período analisado: 2021

Medidas adotadas: Encaminhamento de avisos, por diversas vezes, via e-mail e no canal de comunicação específico do ICI quanto à necessidade das liberações de melhorias. Elaboração de um relatório de pendências a fim de priorizar as mais urgentes, com o objetivo de exigir mais agilidade nas execuções das melhorias. Solicitação de maior priorização em relação aos itens atrasados e na correção de relatórios essenciais. Acompanhamento diário dos saldos atualizados bem como solicitação de um maior controle na consolidação nas regras de consolidação dos dados.

Unidade Responsável: FEOR

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: As pendências estão sendo constantemente solicitadas pelo departamento, mas ainda não foram todas efetivadas, em virtude também do contrato ser por horas de desenvolvimento envolvendo toda a SMF. As melhorias solicitadas só são iniciadas após serem dirimidas todas as dúvidas em relação ao impacto que possa causar na base de dados. O relatório de pendências é constantemente enviado para o ICI a fim de alertar sobre as pendências atrasadas, contudo, houve



CURITIBA

avanço de melhorias em relação aos anos anteriores nas demandas represadas. Priorizadas as pendências mais significativas para o controle gerencial e atendimento da legislação.

a.2) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** relatou, na alimentação do Anexo II, acompanhamentos de licitações e obras, dentro do escopo e procedimentos nas incumbências dentro do sistema de controle interno (controle primário) aproximadamente destacou 60 não conformidades identificadas relativas ao/s: PE/150-2020; Contratos n.ºs 21907, 21908 e 21909; PE/005-2020; PE/109-2020 L01, L02, L3 e L4; PE/440-2019 nas quais cita-se:

- 1) Execução desconforme da empresa com o acordado;
- 2) Apresentação de documentação incorreta;
- 3) Ausência de apresentação da ART do responsável entre outros documentos;
- 4) Atraso para o início e para o andamento da obra;
- 5) Itens entregues com defeituosos;
- 6) Solicitações pela contratante de esclarecimentos e esclarecimentos mediante constatação da entrega de produtos ou serviços, conforme no item nº5)
- 7) Requerimento da contratante para reposição de materiais;
- 8) Equipamentos fora das especificações;
- 9) Ressarcimento por danos a pessoa física;

Informa o órgão que para todas as não conformidades foram adotadas medidas, quais sejam, envio de notificações à empresa responsável para saneamento.

a.3) A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA** relatou na alimentação do Anexo II acompanhamentos de licitações dentro do escopo e procedimentos realizados dentro das incumbências do sistema de controle interno, conforme a seguir:

Procedimento 1: Concorrência Pública n.º 016/2020 SMMA Processo n.º 01-085903/2021

Não Conformidade: Licitação "DESERTA". O processo licitatório ocorreu regularmente, as especificações técnicas e as exigências de qualificação econômica e técnica seguiram padrões usuais aplicados na SMMA, considerando a natureza do projeto. Não foram verificadas quaisquer circunstâncias anormais em sua fase interna que pudesse ter restringido o acesso a eventuais participantes. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaica no aterro sanitário de Curitiba, incluindo elaboração do projeto executivo, fornecimento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, serviços de instalação e engenharia, construção de subestação e linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária, comissionamento, teste



de desempenho e garantia de funcionamento e eficiência do sistema fotovoltaico, com potências totais mínimas de 4,55 mwp em corrente contínua (C.C.) e 3,5 mw em corrente alternada (C.A)

Período analisado: 15/06/2021 a 21/10/2021

Medidas adotadas: Divulgação do Resultado de Julgamento “DESERTA”. Emissão do parecer jurídico, visando a atender ao contido no Acórdão nº 3638/2015-TCE/PR.

Unidade Responsável: Assessoria Técnica SMMA4/Eng. João Carlos Fernandes

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao Setor solicitante para ciência e arquivamento. Licitação refeita sob o protocolo n.º 01-169216/2021 e C.P n.º 024/2021 - SMMA

Procedimento 2: Tomada de Preços nº 002/2021 SMMA Processo n.º 01-072452/2021

Não Conformidade: Licitação “FRACASSADA”. Após o julgamento do certame verificou-se ausência de vencedor. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de cancha de grama sintética no jardimete João Barão, localizado nas ruas Leonel França x Henry Ford, bairro Lindóia, regional Pinheirinho no município de Curitiba

Período analisado: 18/05/2021 a 20/10/2021

Medidas adotadas: Emissão do parecer jurídico, visando atender ao contido no Acórdão nº 3638/2015-TCE/PR. Divulgação do Resultado do julgamento “FRACASSADA”.

Unidade Responsável: Departamento de Parques e Praças MAPP/ Eng. Giovando Amorim Romanine

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao Setor solicitante para ciência e arquivamento. Instaurada nova Tomada de Preço n.º 013/2021 - SMMA, por meio do Protocolo n.º 01-160448/2021 (CTR.24624 – GTC)

Procedimento 3: Tomada de Preços n.º 012/2021 SMMA Processo n.º 01-160302/2021

Não Conformidade: Licitação “FRACASSADA”. Após julgamento do certame foi verificado que não houve vencedor. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de ecoponto da rua dos Alfeneiros, localizado na rua dos Alfeneiros x rua Vicente Geronasso, bairro Boa Vista, regional Boa Vista, município de Curitiba

Período analisado: 08/10/2021 a 10/01/2022

Medidas adotadas: Divulgação do Resultado de Julgamento “Deserta”. Emissão do parecer jurídico visando a atender ao contido no Acórdão nº 3638/2015-TCE/PR.

Unidade Responsável: Departamento de Parques e Praças MAPP/ Eng. Giovando Amorim Romanine

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao setor solicitante para ciência e arquivamento. Será instaurado novo procedimento licitatório no exercício 2022



CURITIBA

Procedimento 4: Pregão Eletrônico n.º 013/2021 – SMMA Protocolo n.º 01-020725/2021

Não Conformidade: Licitação “FRACASSADA”. Após o julgamento do certame verificou-se a ausência de vencedor. Objeto: Aquisição de plantas ornamentais para serem utilizadas na decoração dos próprios municipais

Período analisado: 11/02/2021 a 12/04/2021

Medidas adotadas: Divulgação do Resultado de Julgamento “Fracassada”. Emissão do parecer jurídico, visando a atender ao contido no Acórdão nº 3638/2015-TCE/PR.

Unidade Responsável: Departamento de Parques e Praças (MAPV)/ José Roberto Roloff

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao setor solicitante para ciência e arquivamento. Instauração de nova Tomada de Preço sob o n.º 072/2021 SMMA por meio do Protocolo n.º 01-060873/2021 (Contrato em fase de lavratura – NORSKPAR COMERCIAL LTDA).

Procedimento 5: Pregão Eletrônico n.º 016/2021 SMMA (01-023100/2021)

Não Conformidade: Licitação “FRACASSADA”. Após o julgamento do certame verificou-se a ausência de vencedor. Objeto: Aquisição de tesoura de tosquia para atender à Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Período analisado: 16/02/2021 a 15/04/2021

Medidas adotadas: Divulgação do Resultado de Julgamento “Fracassada”. Emissão do parecer jurídico, visando a atender ao contido no Acórdão nº 3638/2015-TCE/PR.

Unidade Responsável: Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna (MAPCF)/ Edson Ferraz Evaristo de Paula

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao setor solicitante para ciência e arquivamento. Não será instaurado novo procedimento licitatório em 2022 porque o MAPCF conseguiu o equipamento emprestado

Procedimento 6: Pregão Eletrônico nº 027/2021 SMMA (01-023148/2021)

Não Conformidade: Licitação “FRACASSADA”. Após o julgamento do certame verificou-se a ausência de vencedor. Objeto: Contratação de serviços veterinários – exames laboratoriais de diagnóstico por imagem para utilização pelo Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna, pelo sistema de registro de preços, no período de 12 meses

Período analisado: 16/02/2021 a 15/04/2021

Medidas adotadas: Divulgação do Resultado de Julgamento “Fracassada”. Emissão do parecer jurídico, visando a atender ao contido no Acórdão nº 3638/2015-TCE/PR.

Unidade Responsável: Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna (MAPCF)/ Edson Ferraz Evaristo de Paula.



CURITIBA

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao setor solicitante para ciência e arquivamento. Não houve processo substituto. Foi feita apenas uma dispensa de licitação para a sexagem de aves. Protocolo n.º 01-070983/2021. Empenho: 16995/2021. Licitação: DS 53/2021 SMMA. Empresa: AMPLIGEN BIOTECNOLOGIA

Procedimento 7: Pregão Eletrônico n.º 029/2021 SMMA (01-034600/2021)

Não Conformidade Licitação “FRACASSADA”. Após o julgamento do certame verificou-se a ausência de vencedor. Objeto: Aquisição de sulfato de zinco, câmara de contagem, instrumentos para casqueamento pra uso do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna

Período analisado: 08/03/2021 a 15/04/2021

Medidas adotadas: Divulgação do Resultado de Julgamento “Fracassada”. Emissão do parecer jurídico, visando a atender ao contido no Acórdão n.º 3638/2015-TCE/PR.

Unidade Responsável: Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna (MAPCF)/ Edson Ferraz Evaristo de Paula.

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao Setor solicitante para ciência e arquivamento. Sulfato de zinco e Câmara de Contagem não houve substituto porque foi decidido fazer novo processo licitatório em 2022. Instrumentos para casqueamento teve substituto, Licitação PE 68/2021 SMMA, Protocolo n.º 01-060744/2021. Empresa: MATOS MEDICAMENTOS LTDA, Empenho n.º 20217/2021.

Procedimento 8: Pregão Eletrônico n.º 306/2021 SMMA (01-119234/2021)

Não Conformidade: Licitação “FRACASSADA”. Após o julgamento do certame verificou-se a ausência de vencedor. Objeto: Execução de serviços de engenharia para recuperação e requalificação de pavimentos em CBQU – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE em áreas de parques, bosques, praças e afins da Seretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Curitiba

Período analisado: 06/08/2021 a 19/01/2022

Medidas adotadas: Divulgação do Resultado de Julgamento “Fracassada”. Emissão do parecer jurídico, visando a atender ao contido no Acórdão n.º 3638/2015-TCE/PR

Unidade Responsável: Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna (MAPP)/ Giovando Amorim Romanine

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: Encerramento do processo e encaminhamento ao setor solicitante para ciência e arquivamento. Instaurado novo procedimento licitatório no exercício 2022, Protocolo n.º 01-008702/2022



CURITIBA

a.4) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** relatou, na alimentação do Anexo II, acompanhamentos de licitações, dentro do escopo e procedimentos dentro das incumbências do sistema de controle interno, conforme a seguir:

AUDITORIAS REALIZADAS

Item 1 - Descrição do Escopo: Acompanhamento de auditoria iniciada pela SMF em contrato n.º 15-FAAC para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação com fornecimento de mão de obra, EPI’s, material de higiene, limpeza e equipamentos nas unidades da Secretaria Municipal do Abastecimento – SMAB”. A fonte utilizada para pagamentos de recursos é dividida entre SMSAN e FAAC

Período de Análise: Outubro/2018 a Setembro/2020

Órgão/Setor: SMSAN/12 – Unidade de Auditoria Interna e Controle e SANPEA7 – Coordenação de Vendas dos Armazéns

Descrição dos Achados: Ausência de demonstração detalhada de glosas efetuadas em processo de pagamento, na forma prevista em edital; Descumprimento de pessoal previsto em edital; Pagamentos a maior referente ao RAT (RiscoAmbiental do Trabalho), acrescido de taxa de administração e lucro incluído em contrato; Não repasse de valores aos funcionários referentes aos vales transportes, acrescidos de taxa de administração e lucro

Resultado/Avaliação/Acompanhamento: O registro de ocorrências de glosas era aplicado em planilhas de imperfeições e encaminhado para a contratada que efetuava o desconto dos valores. Para melhoria do processo, o documento passou a ser anexado aos processos de pagamentos; A empresa foi devidamente notificada com abertura de procedimento de penalidade, o qual se encontra em tramitação junto ao NAJ/SMAP. Com base nos questionamentos, a contratada procedeu a regularização, sendo a situação sanada; Os valores de RAT foram corrigidos e ajustados em processo de repactuação e os valores pagos a maior foram descontados do saldo retroativos, tendo sido, portanto, a situação sanada; Além dos valores identificados pela SMF em amostra proposta, foram identificados valores adicionais referentes ao não repasse de vales transportes, sendo eles glosados em protocolo de pagamento referente à repactuação realizada, tendo sido, dessa forma, a situação sanada e medidas de controle adotadas pelo setor.

b) ANEXO XVI da Portaria n.º 33/2021 – Avaliação da Gestão,

Seguem algumas considerações, dentre outras, relatadas:

b.1) O **DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO (FECF)** da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, para efeitos dos procedimentos da Portaria n.º 33/2021 destacou as várias atribuições competentes ao Departamento elencadas a seguir:



CURITIBA

- ✓ Desenvolver e *monitorar* os programas, projetos e atividades da sua área de atuação;
- ✓ *Controlar* o recolhimento dos tributos e rendas municipais;
- ✓ *Guardar* e movimentar numerários e valores;
- ✓ *Supervisionar* a elaboração e analisar os relatórios gerenciais de receita, despesa;
- ✓ Elaborar fluxo de caixa, *acompanhando* a programação diária de pagamentos e recebimentos;
- ✓ *Supervisionar* a aplicação dos recursos no mercado financeiro;
- ✓ Gerir, *supervisionar* e administrar os seguintes contratos: de Arrecadação com os Bancos Conveniados; dos Depósitos Judiciais com a Caixa Econômica Federal - CEF (Lei 151/2015); dos Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC (Escrituração); do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos – OBN e BB-PAG com o Banco do Brasil e da Folha de Pagamento.

Este Departamento é composto por duas Gerências: **Gerência de Coordenação Financeira e Gerência de Certidões.**

1. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Dentro da rotina diária das divisões que compõe esta Gerência, foram elencadas a programação e o processamento de mais de 70 mil pagamentos(empenhos), envolvendo mais de 3 mil fornecedores, no período.

Diariamente, é feito o *acompanhamento* de aproximadamente 400 contas correntes, controlando-se as entradas de arrecadação do Município, bem como os saldos financeiros para execução dos pagamentos.

1.1 Divisão de Programação das Despesas

Na rotina diária desta Divisão, são efetuados todos *controles* de programação do pagamento em consonância com os fluxos de caixa, vencimentos e ordem cronológica. Esta divisão estabelece critérios, conforme Resolução nº 04 de 02/06/2020, para atendimento do TCE-PR, quanto ao ordenamento cronológico dos pagamentos.

Neste contexto estão implantados *controles* eletrônicos, visando a garantia do cumprimento da resolução. Em 2021 estes controles foram ampliados, através de mudanças em relatórios com data do atesto, para maior transparência nesta demanda; bem como filtros por data de programação e relatórios por liquidados/não programados.

1.2 Divisão de Contas a Pagar e Caixa

Dentro desta Divisão são cumpridas as programações de todos pagamentos citados na divisão de Programação das Despesas, no qual foi destacado:



CURITIBA

- Pagamentos aos credores do Programa Nota Curitibaana, tanto aos participantes premiados quanto aqueles que obtiveram créditos no programa;
- Pagamento mensal de todos credores do Cartão Qualidade, no qual os funcionários compram produtos e serviços utilizando seu Smartcard, (são mais de 700 conveniados);
- Pagamento do Fundo Rotativo da Educação, em que as Escolas Municipais, por meio das Associações de Pais, Professores e Funcionários – APPF's, recebem recursos para a manutenção diária e outras despesas relacionadas com as atividades educacionais;
- Pagamento de Pensão Alimentícia, descontada em folha de pagamento dos servidores;
- Depósitos e indenizações judiciais do município;
- Pagamento de Devoluções de Tributos;
- Repasses de valores à Institutos e Fundações da Administração Indireta (interferências financeiras);
- Pagamentos de dívidas e tarifas relativas a contratos de programas e convênios, em parceria com o Estado e a União;
- Pagamentos de aluguéis;
- Execução dos Processos de Dação em Pagamento;
- Pagamento de Subvenções Sociais;
- Execução dos pagamentos do Fundo Municipal de Saúde, com mais de 15 mil processamentos no período, incluídos nesses, os pagamentos do SUS, do qual o Fundo Municipal de Saúde é gestor.

Dentro de um esforço constante de ajuste em sistemas e processos, continuam sendo priorizados os processamentos eletrônicos de pagamentos e transferências, propiciando maior agilidade e *segurança*.

Mantem-se em desenvolvimento a implantação de leitura de código de barras para o pagamento em Sistema (SGP) das faturas e títulos dos credores. Com uma perspectiva de incluídas neste contexto a modalidade PIX – boletos com QR Code.

Ampliou-se no período 2021 a execução dos pagamentos por “Protocolos eletrônicos”, o que possibilita sua execução de forma 100% digital.

No contexto de pagamento majoritariamente por meio de protocolos eletrônicos foram consolidadas mudanças no SGP para o *acompanhamento* e registros destes: Informar no SUP quanto à programação e pagamento dos empenhos e no SGP quanto a condição do protocolo, se físico ou eletrônico. Esta integração entre os dois sistemas SUP(Protocolo) e SGP(Pagamento) abre uma perspectiva de aperfeiçoamento do processo, em especial os de pagamentos, vislumbrando-se novos serviços ao credor, consolidado e ampliado em 2021 com a implantação do PROCEC – PROCESSO ELETRÔNICO DE CURITIBA.

1.3 Divisão de Programação das Receitas e Aplicação Financeira

Na competência desta divisão, estão elencadas as seguintes atribuições:



CURITIBA

- Liberação e *acompanhamento*, com a devida organização financeira, dos arquivos relativos à Folha de Pagamento dos servidores do município, bem como o pagamento dos estagiários das Secretarias de Saúde e Educação;

- Disponibilização de informações aos Núcleos Financeiros e outros organismos municipais para *acompanhamento* dos convênios existentes;

- *Controle* dos débitos e créditos não previstos e/ou realizados;

- Solicitação/autorização e *acompanhamento* de transferências financeiras entre contas do Município para uma gestão plena dos recursos;

- Encaminhamento de documentação e registro no SGP, para abertura de contas corrente e contas de aplicação financeira;

- Confirmação nos sistemas de arrecadação Gestão Tributária Municipal – GTM dos valores financeiros relativos à arrecadação municipal, repassados pelos bancos arrecadadores;

- Emissão e *controle* de diversos relatórios gerenciais financeiros para controle interno e também para outros departamentos da PMC;

- Atualização no sistema GTM dos índices do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP;

- Elaboração e divulgação no site da PMC, da Tabela de Atualização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e da TJLP;

- *Acompanhamento* e *controle* de eventuais bloqueios judiciais nas contas do Município.

A divisão em 2021 continuou colaborando com o desenvolvimento do novo módulo, Módulo Conta Corrente, do SGP, que está em fase de implantação e irá agilizar e aperfeiçoar substancialmente os *controles financeiros/contábeis* da administração direta e indireta do Município.

Foi implantada parcialmente em Sistema, uma funcionalidade para que, de forma automática, haja a execução e *acompanhamento* das transferências entre contas da PMC envolvendo os repasses obrigatórios e transferências legais que integram os processos de manutenção dos índices legais da educação e saúde, potencial construtivo, convênios e receitas intragovernamentais. Está na dependência de ajustes envolvendo o Depto.de Contabilidade, face orientações do TCE-PR, para seu aperfeiçoamento e ampliação.

2. GERÊNCIA DE CERTIDÕES

2.1 Divisão de Controle de Processos

Em relação a arrecadação de tributos, durante o período foram recebidos, processados e apropriados a quantidade de **4.550.251** registros de pagamento na receita do Município.

2.2 Divisão de Certidões



Esta divisão participou ativamente no desenvolvimento e implantação do portal das certidões de débitos de tributos municipais, fazendo com que as certidões tributárias sejam emitidas, exclusivamente pela internet. Desde sua implantação em 25/03/2021 já foram emitidas.

- Certidão Pessoa Física: **41.115**
- Certidão de Imóveis: **67.174**
- Certidão Pessoa Jurídica: **208.442**
- Total de: **316.731** certidões

2.3 Divisão de Crédito e Débito

- Divisão de Crédito e Débito
- Análise de processos para devolução de importância: **2.720**;
- Confirmação e anotação em diário de arrecadação, cancelamento de débitos e atualização monetária: **2.560**;
- atendimento ao Contribuinte e ao público interno da Secretaria e de outros setores da administração quanto aos tributos recolhidos: **1.150**
- O número total foi de: **6.430**

MELHORIAS IMPLEMENTADAS

- Eliminação do atendimento presencial, tendo em vista os serviços estarem disponíveis no site.
- Projeto PROCEC (processo eletrônico), implantado onde é permitido que o próprio contribuinte, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, solicite a certidão com abertura do processo e emissão do documento on-line.
- Adesão ao Processo Eletrônico para baixa de tributos pela Divisão de Crédito e Débito.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

a) QUANTIDADE TOTAL DE PAGAMENTOS EFETUADOS/ QUANTIDADE DE FORNECEDORES:

Foram programados e processados no período, em torno de 70.000 pagamentos, envolvendo mais de 3.000 fornecedores. Totalizando aproximadamente de R\$ 5.500.000.000,00;

b) PROGRAMA NOTA CURITIBANA:

Pagamento a credores do Programa NOTA CURITIBANA, tanto aos participantes premiados quanto aqueles que obtiveram créditos, totalizando R\$ 3.414.310,49;

c) PAGAMENTO CREDORES CARTÃO QUALIDADE:

Total do período de R\$ 219.368.867,70 aos credores do Cartão Qualidade, no qual os funcionários compram produtos utilizando seu Smart Card, são aprox. 700 conveniados;

d) PAGAMENTO FUNDO ROTATIVO DA SME:



CURITIBA

Pagamento do Fundo Rotativo da Secretaria de Educação, onde as Escolas Municipais, através das APPF's, recebem recursos para a manutenção diária e outras despesas relacionadas com as atividades educacionais, totalizando R\$ 16.981.566,44;

e) **PAGAMENTO PENSÕES ALIMENTÍCIAS:**

Pagamento de R\$ 5.199.078,81 referente a pensões alimentícias;

f) **PAGAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS:**

Total de R\$ 6.142.563,28, perfazendo 1.470 processos;

g) **PAGAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES:**

Total de R\$ 5.251.143,03, ref. a 612 processos;

h) **REPASSES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA(incluindo FMS):**

Foram repassados aprox. R\$ 1.938.000.000,00;

i) **PAGAMENTO DE ALUGUÉIS:**

Valor de R\$ 13.168.494,44, referente a locações feitas pelo Município para administração da Cidade;

j) **PRECATÓRIOS:**

Em 2021 foram pagos em precatório o montante de R\$ 46.828.040,06;

k) **PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

Aproximadamente R\$ 67.500.000,00;

l) **FOLHA DE PAGAMENTO:**

Liberação e *acompanhamento* com a devida organização financeira dos arquivos relativos à folha de pagamento, bem como dos estagiários;

m) **PAGAMENTOS PELO FMS:**

Foram pagos pelo FMS, aprox. R\$ 2.550.000.000,00, incluindo hospitais, clínicas, medicamentos, SUS, entre outros;

n) **ATUALIZAÇÃO DE ÍNDICES:**

Mensalmente são atualizados no sistema (GTM), os índices, SELIC, TJLP, IPCA E TJLP;

o) **ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS:**

Em 2021, foram recebidos, processados e apropriados 4.550.251 registros;

p) **EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA:**

Total de 316.731

q) **ANOTAÇÕES EM DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO:**

Confirmação, anotação em diário de arrecadação, cancelamento de débitos e atualização monetária, num total de 2.560;

r) **PROCESSOS DE DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA:**

Total de 2.720;



s) PROJETO PROCEC (Processo Eletrônico):

Implantado PROCEC, onde é permitido que o próprio contribuinte, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, solicite a certidão com abertura do processo e emissão do documento on-line. Este projeto contempla abertura de processos para todos os assuntos do Município, inclusive pagamento a fornecedores.

b.2) A unidade orgânica integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO (FEAC)** - informa procedimentos de *acompanhamento e controle*:

a) DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Os recursos concedidos pelo Município se dão pela formalização de Convênios de Contribuição, Auxílio e Subvenção Social, com entidades sem fins lucrativos. No exercício de 2021 estiveram distribuídos entre as áreas de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

TABELA 1: TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS POR PROGRAMA E FONTE DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2021

RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS EM 2021							
PROGRAMAS	FONTE DE RECURSOS		VALOR	CONVÊNIOS	PRESTAÇÕES DE CONTAS	ANALISADAS	A ANALISAR
PDDE BÁSICO	114	Federal	2.939.942,00	383	383		383
PDDE ESTRUTURA	165	Federal	3.228.000,00	383	383		383
PDDE ALFAB/CONNECTADA	174	Federal	2.836.960,00	383	383		383
SUB-TOTAL EDUCAÇÃO			9.004.902,00	1149	1149	0	1149

Coube ao grupo de acompanhamento de Convênios:

- ✓ *Acompanhar* bimestralmente 10 Convênios (2 como concedente e 8 como tomador), no Sistema Integrado de Transferências – SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no Sistema SGP/Transferências Voluntárias Web-TV da Prefeitura, analisando os lançamentos efetuados pelos Tomadores, com recursos de Transferências Voluntárias (convênios), repassados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, tendo como base legal a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Decreto Municipal nº 704/2007;
- ✓ *Analisar* aproximadamente 1.150 Processos de *Prestação de Contas* referentes aos Programas do FNDE, por meio de: conferências fiscais e extratos bancários, *confrontando* com os dados lançados na plataforma SIGPC do FNDE; cálculo dos rendimentos de aplicação financeira; conciliação bancária; glosa de lançamentos em duplicidade; correção



CURITIBA

de valores e outras glosas apontadas na *análise técnica realizada pelos respectivos gestores*;

- ✓ Prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Contraditórios, no que tange à execução financeira das transferências voluntárias concedidas pelo Município, em que se encontram em análise naquela Corte;
- ✓ *Prestar esclarecimentos* aos Concedentes e demais Órgãos de Fiscalização e Controle em diligências referentes às Transferências Concedidas;
- ✓ Tramitar no Sistema Único de Protocolo – SUP, a entrada e saída de em torno de protocolos de *prestação de contas*.

b) DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

O Município recebe transferências de outras esferas de governo, tendo o *dever de prestar contas* ao respectivo órgão concedente. A FEAC tem sob sua responsabilidade, o *acompanhamento (monitoramento dos lançamentos nos devidos Sistemas – SICONV e SIT pelos gestores dos contratos/convênios das diversas Secretarias e Órgãos) e conferência das prestações de contas das seguintes transferências*:

Transferências Voluntárias: são os recursos financeiros repassados pela União ou pelo Estado ao Município, em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum e coincidente entre as esferas do Governo, estando sob a égide do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 6.170/2008 e Portaria Interministerial 424/2016.

Transferências Obrigatórias: são os recursos financeiros repassados pela União ao Município, em decorrência da celebração de Termos de Compromisso ou por legislação específica, como a Lei Federal nº 11.578/2011 que instituiu o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a Lei Federal nº 12.340/2010 para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, e ainda com Lei Federal e Resoluções do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A tabela 2 a seguir refere-se às Transferências que já estão ocorrendo repasse de recursos e conseqüentemente, exigem a elaboração de prestação de contas.



CURITIBA

TABELA 2: RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS GRUPOS VOLUNTÁRIAS E OBRIGATÓRIAS
EXERCÍCIO 2021

RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OBRIGATÓRIAS PASSÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
TRANSFERÊNCIAS	QUANTIDADE	VALOR CONCEDENTE	VALOR CONTRAPARTIDA	% CONTRAPARTIDA
Contrato de Repasse - OGU - CEF	2	445.238,09	24.911,97	5,60%
CV - Convênio	7	14.772.059,71	83.814,05	0,57%
Sub-total Transf. Voluntárias	9	15.217.297,80	108.726,02	0,71%
FNDE - PDDEs	766	9.004.902,00	0,00	0,00%
FNDE - Alimentação Escolar	1	18.556.811,00	0,00	0,00%
FNDE - El Novos Estabelecimentos	1	401.182,73	0,00	0,00%
FNDE - Brasil Carinhoso	1	75.927,76	0,00	0,00%
FNDE - Salário Educação	1	41.000.000,00	0,00	0,00%
Sub-total Transf. Obrigatórias	770	69.038.823,49	0,00	0,00%
TOTAL GERAL	779	84.256.121,29	108.726,02	0,13%

Coube ao Grupo de acompanhamento de Convênios – FEAC, ainda:

- Elaborar mensalmente a Planilha de *Acompanhamento* dos Convênios – PAC, referente a aproximadamente 80 Convênios/Termos de Compromisso/Contratos e Programas do FNDE, que estão em andamento, fornecendo aos gestores, informações relativas à execução financeira;
- *Acompanhar* a execução financeira e *prestação de contas* no Portal SICONV, de convênios e contratos de repasse em andamento, formalizados após maio de 2008, com o lançamento de dados, digitalização e anexação dos documentos, efetuados pelos Órgãos e Secretarias fins, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 6.170 de 25/07/2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011 e da PI n.º 424, de 30/12/2016;
- *Acompanhar* a execução financeira de 2 Contratos de Repasse em andamento, firmados pelo Município com diversos Ministérios, por intermédio da Caixa Econômica Federal, através da solicitação de liberação de medições e prestação de contas parcial, após cada medição;
- *Acompanhar* a execução e *prestação de contas* na plataforma Sistema Integrado de Transferências Voluntárias - SIT, referente a 14 convênios formalizados com o Governo Estadual, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- *Acompanhar* a execução e *prestar contas* na plataforma Sistema de Gestão Prestação de Contas - SIGPC, dos recursos recebidos do Governo Federal, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo: Programa de Alimentação Escolar; Termos de Compromisso do Programa de Ações Articuladas – PAR; Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2 Educação; conforme Resolução CD/FNDE nº 02, de 18/01/2012;
- *Acompanhar* a execução financeira mensal, dos recursos provenientes de outras transferências, em que não há *prestação de contas* diretamente aos Concedentes, mas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Prestação de Contas Anual do Município, conforme segue:



CURITIBA

- Lei Federal nº 9394/1996, referente ao Salário Educação;
 - Lei Federal nº 11.494/2007 referente aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
 - Lei Federal nº 9.478/1997 (dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo (Royalties do Petróleo));
 - Lei Federal nº 10.336/2001 (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico–CIDE);
 - Lei Municipal nº 46/2002 (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública);
 - Lei Federal nº 12.340/2010 (transferências de recursos da União aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres).
- *Acompanhar e auxiliar na prestação de contas final de convênios encerrados ou rescindidos em 2021, conforme TABELA 3, a seguir:*

TABELA 3: RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS ENCERRADOS E/OU RESCINDIDOS EXERCÍCIO 2021

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS ENCERRADOS E/OU RESCINDIDOS				
GESTOR PMC	N.º SIAFI/SICONV/SIT	N.º CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE
FAS	827797		Aquisição de bens APAE	Ministério da Cidadania
FAS	787530		Aquisição de material de consumo - Lar Esperança I	Ministério da Cidadania
FAS	813644		Aquisição de material de consumo	Ministério da Cidadania
FAS	827879		Aquisição de bens APAE	Ministério da Cidadania
SMDS	813671	111/20	Apoio a projetos de Vida às pessoas em situação de vulnerabilidade Social, que fazem uso de drogas - redução de danos	Ministério da Justiça
SMDS	836114	40/2016	Equipar a Patrulha Maria da Penha	Ministério da Justiça
SMELJ	873815	1058182-96	Construção 1 quadra poliesportiva e 2 quadras mini tênis	Ministério do Esporte e Lazer
SMMA	38896	01/201	Fitorremediação Bacia do Rio Belém	SEDEST
SMOP	875645	1060334-67	Implantação de calçadas nas vias públicas	Ministério do Desenvolvimento Regional
SMSAN	905256	1072981-27	Modernização do banco de alimentos	Ministério da Cidadania

- *Acompanhar junto à Caixa Econômica Federal, como representante legal do contratado, conforme dispõe o Decreto Municipal 963/2009, a documentação relativa aos Contratos de Repasse firmados;*
- *Monitorar os usuários no Portal de Convênios – SICONV – para fins de cadastrar propostas, acompanhar a execução e prestar contas dos convênios e contratos de repasse firmados com o Governo Federal, de acordo com o Decreto Federal nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial n.º 507, de 24/11/2011 e nº 424 de 30/12/2016;*
- *Monitorar diariamente a situação do Município junto ao Cadastro Único do Governo Federal – CAUC, Portal que disponibiliza as informações diárias sobre a Regularidade Fiscal do Município junto à União, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional;*



- Prestar esclarecimentos aos Concedentes e demais Órgãos de Fiscalização e Controle, em Diligências referentes às *Prestações de Contas*;
- Sistematizar e manter a *guarda em arquivo intermediário*, pelo período de 10 anos, conforme estabelece a legislação pertinente, os protocolos de prestação de contas de 290 convênios/outros repasses já finalizados;
- Manter atualizado o Portal de Transparência do Município, no que se refere às Transferências Voluntárias vigentes;

A situação do Município para recebimento de Transferências Voluntárias do Governo Federal é *averiguada em consulta diária*, ao Cadastro Único de Convênios – CAUC, do Governo Federal. São *monitorados* os prazos no cumprimento das exigências previstas no artigo 38 da PI nº 507/2011, e artigo 22 da PI nº 424/2016 entre as quais, as Obrigações de Transparência, com a entrega das publicações na Caixa Econômica Federal e a Adimplência na Prestação de Contas de Convênios, que vem sendo cumprida pontualmente, inclusive quanto às eventuais diligências encaminhadas pelos Concedentes.

Em 2021 tramitaram pela FEAC, 1500 processos pelo SUP – Sistema Único de Protocolo, processos estes de Prestação de Contas e pagamentos de convênios, contratos, coleta de assinatura do Sr. Prefeito em termos e contratos. Também houve o cadastramento de 18 processos neste FEAC, bem como estão em andamento no setor outros 125 processos.

b.3) A **COORDENADORIA DE CUSTOS E ANÁLISE DE PROJETOS – FE-CCAP - unidade da Secretaria Municipal de Finanças** demonstra em atribuição ao sistema de controle interno que tem como missão institucional a execução de atividades voltadas à avaliação e redução de custos em contratações junto à Administração Direta do Município de Curitiba, apoiando e colaborando com agentes das unidades promotoras/gestoras, com o objetivo de melhoria na qualidade dos modelos de contratação de serviços e desenvolvendo metodologias que possibilitem a atualização, avaliação e eficiência do gasto público relativo às contratações.

A Coordenadoria tem por finalidade analisar e *acompanhar* as contratações e estudos específicos que visem à redução de custos para atingir objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

O responsável técnico pela FE-CCAP é o coordenador, o qual se reporta diretamente ao Superintendente Executivo e dentre suas atribuições, cabe destacar:

- Assessoramento nas contratações e suas alterações contratuais de valores, conforme competência estabelecida em Decreto Municipal;
- Colaboração, orientação e *acompanhamento* do estudo e desenvolvimento de projetos especiais destinados à racionalização dos gastos visando à redução de custos e aumento da eficiência;



- Emissão de orientações quanto aos cálculos das contratações e as alterações de valores, conforme competência estabelecida em Decreto Municipal;
- Expedição de instruções normativas, notas técnicas e instrumentos congêneres para disciplinar temas de sua competência;
- Realização de outras atividades que lhe forem atribuídas, haja vista sua área de atuação.

A Coordenadoria de Custos e Análise de Projetos informa que realizou em 2021:

- 1) Assessoramento à Superintendência Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento – SMFE – na elaboração e emissão da Nota Técnica (NT) SMF n.º 001/2021 que trata de Remuneração de Capital referencial para as contratações de natureza contínua. Tem como principal fator estabelecer diretriz de remuneração de capital imobilizado em veículos, máquinas e equipamentos. Há que se observar que o Município de Curitiba aplicava em suas contratações uma taxa de remuneração de 0,4272% ao mês que montava em 5,1260% ao ano. Após à publicação da referida NT, essa taxa foi reduzida para 0,3030% ao mês, montando 3,6356% ao ano;
- 2) Assessoramento à Superintendência Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento SMFE na elaboração e emissão da Nota Técnica n.º 002/2021, que trata da Metodologia e Instrução Processual para análise de processos administrativos que se utilizem do instituto de alteração contratual pela Revisão de Preços. Tem como principal fator estabelecer critérios técnicos que possibilitem e viabilizem a instrução processual e sua respectiva análise técnica, quando do pleito de revisão de preços das contratações no aspecto de se revisar os insumos contratuais de modo geral (exceto ligantes betuminosos). Além de apresentar os critérios técnicos, elenca metodologia e delimitação quanto aos cálculos e respectivas competências das unidades envolvidas;
- 3) Assessoramento à Superintendência Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMFE na elaboração e emissão da Nota Técnica SMF n.º 003/2021, que trata de Metodologia para análise de processos administrativos que se utilizam do instituto de alteração contratual pela Revisão de Preços. Tem como principal fator estabelecer critérios técnicos que possibilitem e viabilizem a respectiva análise técnica quando do pleito de revisão de preços das contratações no aspecto de se revisar os insumos específicos a ligantes betuminosos. Fato importante é que a emissão dessa Nota Técnica corrigiu a NT SMF n.º 003/2018 em pontos que ocasionavam divergência de interpretação;
- 4) Assessoramento à Superintendência Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMFE na elaboração e emissão da Nota Técnica SMF n.º 005/2021, que trata sobre critérios e a concessão de reajustamentos para compor editais de licitação e demais definições correlatas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das contratações e ainda de procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisições e contratações de serviços de modo geral. Essa nova Instrução Normativa revisou e atualizou a



Instrução Normativa n.º 001/2018, em consonância com as normas vigente e aplicáveis ao Município de Curitiba, bem como inseriu em seu texto metodologias e técnicas para a realização de pesquisa de preços. Há que se observar que o Decreto n.º 610/2019 contém em suas disposições matéria sobre a pesquisa de preços, no entanto, não de forma específica. Em 2018 fora emitida a Nota Técnica n.º 002/2018 visando auxiliar as diversas unidades do Município de Curitiba. Esta NT foi incorporada nessa atual instrução normativa juntamente com alguns dispositivos contidos na Instrução Normativa n.º 73/2020 do Ministério da Economia trazendo ainda delimitação dos prazos de validade das pesquisas realizadas pelas unidades para a elaboração do orçamento básico referencial;

5) Adentrando às competências específicas elencadas no Decreto n.º 610/2019, na parte da realização e avaliação dos cálculos, a *economicidade total alcançada foi de R\$ 23.381.995,19* nas mais variadas modalidades de contratações, observando que em alguns casos específicos essa ocorrerá ao longo do prazo de vigência contratual. Abaixo seguem as economicidades de maior repercussão:

- a) Limpeza dos Próprios: R\$ 1.892.316,59, percentual de -1,5167%;
- b) Limpeza Pública: R\$ 9.902.092,13, percentual de -0,7601%;
- c) Manutenção Urbana: R\$ 3.010.417,13, percentual de -6,3447%;
- d) Transporte Oficial: R\$ 1.084.321,55, percentual de -8,8718%;
- e) Fornecimento de Refeições/Merendas: R\$ 2.623.130,60, percentual de -13,7447%;
- f) Reajustamentos de Obras: R\$ 2.721.911,50, percentual de -4,6838%

Considerando a atuação direta da FECCAP nas análises técnicas de sua competência, foi recebido em 2021 o total de 463 processos, que resultaram na emissão de 784 informações. Ressalta-se que dentre essas, 47%, ou seja, 369 foram para que se *completasse* ou se *instruísse corretamente o processo*, denotando grande deficiência das unidades requisitantes em se atualizarem e buscarem no portal disponibilizado pelo Município de Curitiba as metodologias e normativas aplicáveis aos pleitos contratuais.

Para efeitos comparativos, em 2020 a FECCAP recebeu 401 processos. Em 2021, 463, caracterizando um aumento de 15%. No volume de informações geradas, em 2020 foram 589 e em 2021, 784, ou seja, um aumento percentual de 33%. O percentual de devolutivas para reinstrução processual se manteve próximo. Em 2020 foi de 45% e em 2021, 47%. No intuito de celeridade processual, a FECCAP tem aberto canal junto às unidades requisitantes, presencialmente, por telefone ou correio eletrônico na tentativa de auxiliar os gestores, resultando em um tempo médio de 302 horas de atendimento dispendidas pela equipe.

Informa a FECCAP que, dentro de suas limitações, procura manter o grupo de trabalho atualizado em relação às constantes alterações nas legislações para a finalidade de auxiliar e assessorar, considerando suas competências, as diversas unidades e órgãos da administração direta.



CURITIBA

No tocante às disposições da Lei n.º 15.634/2020 e do Decreto n.º 764/2020, foram realizadas tratativas junto às Secretarias e setores das indiretas que buscaram auxílio dessa Coordenadoria no intuito de orientar as unidades gestoras quanto à documentação a ser fornecida pelas contratadas. Foram também atendidas demandas via instrução processual em atendimento ao § único do artigo 14 do Decreto n.º 764/2020.

Para atendimento dos incisos IV e V do artigo 171 do Decreto n.º 610/2019, mensalmente publicam-se os índices de atualização para fins de reajuste contratual no Portal do Servidor do Município de Curitiba, bem como, quando demandado por autoridade superior, as publicações de Notas Técnicas pertinentes.

b.4) A **ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE INVESTIMENTOS -ACRGI** – relatou que, conjuntamente a outros órgãos da PMC, que atua dentro das atribuições para o sistema de controle interno com objetivo de promover a prospecção, captação e *acompanhamento dos recursos provenientes de receitas do tesouro municipal, instituições financeiras internacionais (externo) e nacionais (interno)*. E supervisiona o **controle orçamentário e financeiro dos investimentos**, e a **aplicação desses recursos** visando sua compatibilização com os programas e projetos do Município.

No exercício de 2021 a FT-ACRGI fez o *acompanhamento* de 24 contratos de operações de crédito sendo que alguns já estão em fase de amortização. O último, assinado em dezembro, refere-se à operação de crédito junto ao New Development Bank (NDB), no valor de US\$ 75 milhões para o aumento da capacidade e velocidade do BRT do Eixo Leste-Oeste e Sul.

Dentre os principais financiamentos estão o acompanhamento da execução do projeto Gestão de Risco Climático Bairro Novo Caximba (AFD II), projeto Aumento da Capacidade e Velocidade do Inter 2 (BID IV) e do programa Finisa (CAIXA) conforme a TABELA 1.

TABELA 1 – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS

OPERAÇÕES CONTRATADAS	VALORES DESEMBOLSADOS		VALORES EMPENHADOS	VALORES PAGOS
	2020	2021	2021	2021
AFD II	31.545.937		2.577.609	733.590
BID IV		5.031.500	67.576.937	1.251.075
FINISA	42.937.391	109.000.000	57.796.378	89.150.473

Fonte: Sistema de Gestão Pública (SGP) - Dinâmicos Receita e Despesa

Em relação aos recursos da Operação Urbana Consorciada da Linha Verde (OUC-LV), cuja receita é obtida em leilões de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), sua arrecadação, em conjunto com outros recursos de operações de crédito e transferências da União, tem permitido o avanço



de obras para a conclusão da Linha Verde. Até o momento, já foram aplicados e estão programados para essas obras cerca de R\$ 73,8 milhões, conforme Ata da 19ª Reunião da Comissão Executiva disponível no portal da OUC na página da prefeitura.

Quanto ao *acompanhamento* dos investimentos, foram feitas deliberações em valores que correspondem a 39,02% do previsto na LOA 2021 conforme Tabela 2.

TABELA 2 – DELIBERAÇÕES SOBRE DESPESA DE CAPITAL (2021)

NÚMERO DE DELIBERAÇÕES		215
VALOR TOTAL DE DELIBERAÇÕES PARA LICITAÇÕES	R\$	628.765.538,33
VALOR TOTAL DE DELIBERAÇÕES (somente orçamento 2021)	R\$	336.934.123,82 *
VALOR EMPENHADO (efetivo)	R\$	297.620.008,24 *
VALOR ORÇAMENTO 2021 (atualizado)	R\$	863.364.665,23 *
% DELIBERAÇÕES x ORÇAMENTO 2021		39,02%
<small> FONTE: Sistema de Gestão Pública (SGP) - Módulo Execução Financeira * Refere-se somente aos elementos 30, 35, 39, 40, 51 e 61 do grupo 4 NOTA: O valor empenhado não se relaciona diretamente às deliberações do exercício uma vez que as licitações podem ocorrer em exercícios distintos </small>		

Ainda, a Tabela 3 demonstra a evolução da execução orçamentária dos diversos investimentos.

TABELA 3 – VALORES EMPENHADOS COMO DESPESA DE CAPITAL

VALORES EMPENHADOS COMO DESPESA DE CAPITAL	EXERCÍCIO			
	2018	2019	2020	2021
A Despesa Total	8.156.769.320	8.624.013.907	8.994.465.738	9.844.246.546
B Investimento - 000, 001, 104 e 303	263.191.700	501.242.457	419.768.070	374.771.606
% B/A	3,23%	5,81%	4,67%	3,81%
C Investimentos - Todas as fontes	492.851.088	736.893.323	700.314.022	666.717.700
% C/A	6,04%	8,54%	7,79%	6,75%
% B/C	53,40%	68,02%	59,94%	56,38%
<small> FONTE: Sistema de Gestão Pública (SGP) - Dinâmicos Receita e Despesa pos. jan/22 NOTA A Todas as fontes, todos os grupos de despesas, todos os elementos e todos os órgãos (exceto a CMC) NOTA B Fontes 000, 001, 104 e 303 - Despesas de Capital (Grupo 4.0, exceto CMC e IPMC) NOTA C Todas as fontes - Despesas de Capital (Grupo 4.0, exceto CMC e IPMC) </small>				

Há, ainda, o *acompanhamento* dos Restos a Pagar (RAP) dos variados investimentos, cuja evolução pode ser observada na Tabela 4 abaixo:

TABELA 4 – EVOLUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE CAPITAL (R\$)

EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/20	POSIÇÃO ATÉ 31/12/2021		
		ANULAÇÕES	PAGAMENTOS	SALDO EM 31/12/21
2018	6.631.369	302.578	3.801.475	2.527.316
2019	29.697.806	2.372.555	19.389.009	7.936.242
2020	209.614.914	35.860.550	138.280.778	35.473.586
2021			-	218.621.782
TOTAL	245.944.090	38.535.683	161.471.263	264.558.925

Fonte: Sistema de Gestão Pública (SGP) - Dinâmicos Receita e Despesa
Nota: Somente despesas nas naturezas 4.4.90 e 4.4.91, até 31/12/21

Por fim, Curitiba encerrou o ano de 2021 com a avaliação de capacidade de endividamento na classificação “B”, mantendo o município com condições favoráveis para novas frentes de investimento. (FONTE: Secretaria do Tesouro Nacional – STN).



CURITIBA

b.5) **O Departamento de Contabilidade – FEC** – relacionou as seguintes ações desenvolvidas no exercício 2021, assim como seus resultados e incumbências dentro do sistema de controle interno, como:

- 1) *Registro* de todos os fatos relacionados à execução orçamentária da Prefeitura, por meio da contabilização das receitas e despesas, conciliação bancária e demais movimentações de ordem financeira, mobiliária e imobiliária, estoque de combustíveis, entre outros, com foco na evidenciação da composição patrimonial do ente público. Resultado: Evidenciação das mutações patrimoniais seguindo as normas de contabilidade aplicada ao setor público, entretanto, fez-se a FEC fez ressalva quanto à constatação de defasagem no controle dos bens intangíveis, em especial a ausência de mensuração de Software, Marcas, Direitos e Patentes de propriedade do município, pois ainda não há qualquer valor contabilizado para essa categoria. Informa, ademais, que outro procedimento que se mostrou instável durante o ano 2021 foi o processo de apropriação e migração do fechamento diário da arrecadação para os valores repassados para ao Município pelo sistema CredPay. As falhas foram corrigidas com meses de atraso, o que ocasionou o lançamento intempestivo das informações no SGP – Execução Financeira e Contabilidade.
- 2) Execução das práticas de contabilização e demonstração do comportamento dos Subsistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e outros inerentes, por meio de *emissão de relatórios, balancetes mensais e balanços anuais*. Resultado: Alcance de melhorias de performance dos sistemas informatizados e aprimoramento da integração entre módulos do Sistema de Gestão Pública – SGP;
- 3) Elaboração e entrega do Balanço Anual do Executivo Municipal, exercício 2020, à Câmara Municipal de Curitiba, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR – e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN – em conformidade com as disposições legais. Resultado: Atendimento os prazos para publicação em 2021 do Balanço de 2020;
- 4) Elaboração e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), em conformidade com as diretrizes técnicas e prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Resultado: Atendimento dos prazos para publicação dos Demonstrativos Contábeis do último bimestre de 2020 e do 1º ao 5º bimestre de 2021;
- 5) Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais de Acompanhamento de Metas Fiscais, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (§ 4º, art. 9º - LRF), com esclarecimentos quanto aos dados apresentados. Resultado: Cumprimento dos prazos estabelecidos em lei para realização das audiências públicas para o 3º quadrimestre de 2020 realizada em 24/02/2021, e para o 1º e 2º quadrimestre de 2021, realizadas em 26/05/2021 e 29/09/2021, respectivamente.



CURITIBA

- 6) Captação e lançamento de dados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), que são enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. Resultado: *Cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Municipais do TCE-PR para o exercício de 2021*. Exceção para o mês de julho/2021 que foi entregue com 10 dias de atraso pelos motivos já relacionados neste relatório, ressaltando que compete à FEC apenas extrair as informações dos sistemas corporativos utilizados no município através de arquivos, não sendo possível a alteração, inclusão ou exclusão por parte do departamento de contabilidade, uma vez que não possui o conhecimento técnico e a responsabilidade sobre as informações geradas pelo sistema. Dessa forma, a responsabilidade pelo conteúdo dos dados transmitidos ao TCE-PR é dos respectivos gestores de cada área e sistema que produziram tais informações.
- 7) Implantação no Sistema Informatizado da Prefeitura, Sistema de Gestão Pública – SGP, Módulo Contabilidade, *das adaptações* trazidas pelo Plano de Contas Único (PCU), Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e às rotineiras alterações anuais do TCE-PR. Resultado: Atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e adaptações trazidas pelo TCE-PR para o Plano de Contas de 2020 e 2021. Fato relevante que merece destaque foi a determinação por parte do TCE-PR para que os jurisdicionados aplicassem, a partir de 01/01/2022 o novo Plano de Contas Estendido.
- 8) Envio mensal para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal de toda a Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo utilizadas para geração automática de relatórios e demonstrativos de propósito geral, denominado Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Resultado: *Cumprimento* do envio das remessas mensais da Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
- 9) *Suporte e preparação dos relatórios para mensuração* dos principais indicadores de gestão aplicados nacionalmente para avaliação dos entes públicos, tais como: Capacidade de Pagamento (CAPAG); Índice de aplicação em Educação; Índice de Aplicação em Saúde; Índice de Endividamento; Comprometimento das Despesas com Gasto de Pessoal; Percentual dos Gastos com Propaganda. Resultado: Cumprimento da entrega da consolidação dos valores da Administração Direta e Indireta;
- 10) Recebimento, *guarda e registro* dos títulos de garantias contratuais entregues pelos fornecedores a favor da Prefeitura, como caução para participação nos certames licitatórios e assinaturas de contratos, em atendimento ao art. 56, da Lei n.º 8666/1993. Resultado: Controle dos valores e títulos entregues como garantia contratual, com aperfeiçoamento do atendimento com a criação da comunicação virtual através da conta de e-mail lançada especialmente para o recebimento dos títulos de cauções, trazendo mais agilidade no atendimento, evitando deslocamento dos



interessados para atendimento presencial, contribuindo com as orientações sanitárias no combate ao coronavírus. Ainda, sobre as cauções, nota-se a necessidade de publicação de ato normativo específico sobre o tema;

- 11) Execução do processamento das notas de empenho mediante análise da documentação dos processos de pagamentos de fornecedores e da folha de pagamento dos servidores, e ainda o fechamento das retenções legais de impostos (INSS, IRFF, ISS, entre outros) *inerentes ao registro da fase de liquidação da despesa*. Resultado: Registro da liquidação da despesa dos processos de pagamentos físicos e eletrônicos pelo setor de processamento da despesa, sigla FEC4;
- 12) *Controle e acompanhamento* da Dívida Pública Municipal no intuito de aprimorar a transparência administrativa e atendimento dos limites legais. Resultado: Cadastro da Dívida Pública Municipal junto ao Sadipem e demonstrativos contábeis específicos;
- 13) Administração da plataforma digital via web no Portal do Município – PAM – para disponibilização das Certidões Negativas atualizadas em nome do Município, para acesso das diversas secretarias visando a agilização na elaboração de processos para obtenção de Convênios. Resultado: Manutenção constante da atualização da página do Portal Administrativo Municipal com todas as certidões em nome do Município;
- 14) Lançamento e fechamento das informações de prestadores de serviços nos sistemas: Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP. Resultado: Cumprimento dos prazos para transmissão mensal da GFIP;
- 15) Alimentação do sistema de Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF 2021, ano calendário 2020, para fechamento e envio dentro do prazo anual estabelecido pela Receita Federal do Brasil – RFB, com as informações exigidas sobre os pagamentos e retenções de impostos realizadas pela Prefeitura de Curitiba e seus Fundos Municipais vinculados. Resultado: Atendido dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, com o envio da DIRF 2021 dos dados exigidos pela Instrução Normativa n.º 1990, de 18 de novembro de 2020, do Ministério da Economia;
- 16) *Suporte* às secretarias do município para abertura de processos junto ao TCE-PR sobre demandas para correção de informações na base de dados. Resultado: regularização de informações considerando o preenchimento em sistema SIM-AM relativas a contratos.

b.6) Em 2021 foram conquistados, de acordo com a **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, importantes avanços em sua área, com destaque para as seguintes ações e projetos em contribuição ao sistema de controle interno:

- ✓ LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



CURITIBA

Regulamentação da Lei, consolidação da matriz de responsabilidade com a indicação do Encarregado geral e dos encarregados setoriais de todos os órgãos e entidades do Município. Levantamento e elaboração do Plano de Adequação dos órgãos e entidades;

✓ e-CIDADÃO

Consolidação da base e-Cidadão como base única de dados pessoais do Município. Ampliação do número de pessoas cadastradas (aproximadamente 670 mil) e da integração de aplicações (atualmente 22 aplicações);

✓ CHECK-IN SEGURO

Desenvolvimento de aplicação para *controle* do acesso de pessoas em estabelecimentos privados e equipamentos públicos, visando o combate e prevenção ao novo coronavírus.

✓ WI-FI CURITIBA

Disponibilização de acesso à internet público e gratuito em diversos locais públicos de Curitiba. Até o momento o serviço está implantado em 82 locais com previsão de chegar a 200;

✓ PIX

Desenvolvimento de solução para pagamento de dívidas e tributos municipais, por meio da plataforma PIX;

✓ MIGRAÇÃO BASE DE DADOS DO GTM

Realização da migração da base de dados do sistema GTM para o produto SQL-Server, agregando mais segurança para as informações e performance para as aplicações;

✓ DATA CENTER

Consolidação de servidores no Data Center e migração e reestruturação dos servidores, de domínio e de arquivos, que estavam nas redes locais dos órgãos da PMC para o Data Center;

✓ DATA CENTER SMS

Consolidação de servidores da SMS no Data Center do Município e migração de aplicações;

✓ CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Realização de cursos de capacitação em parceria com o IMAP:

- Desenvolvimento em JavaScript
- Análise de *Pontos de Função*

✓ MANUTENÇÃO TELEFONIA

Processo para nova Ata de Registro de Preços para serviços de manutenção telefônica.

✓ MURALHA DIGITAL

A SMAP-TI assumiu a gestão do projeto. Entre as ações, estão em curso:

- ampliação de pontos de *videomonitoramento* indo ao encontro com as necessidades das demandas da SMDT;



CURITIBA

- contratação de serviço de *gravação de imagens* a partir câmeras instaladas em viaturas e por câmeras corporais “body cams” a serem utilizadas pelos agentes de segurança;
- criação de normativas para atendimento à Lei 15.405/2019 que define a PMV - Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba e possibilita a instalação de câmeras particulares direcionadas para o passeio ou vias e áreas públicas, mediante licença.
- criação de *normas de governança* (NG) para o projeto Muralha Digital.

✓ AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS

A SMAP-TI absorveu o Escritório de Processos em sua estrutura, adequando o método de trabalho e dando prosseguimento aos projetos. Como principais processos entregues em 2021, destacaram:

- Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra;
- Defesa Prévia e Recurso Administrativo de Fiscalização;
- Contratação de Estagiários;
- Licenças de Uso e Cadastro Urbano;
- Solicitação de Aposentadoria;
- Contratação de Obras Públicas;
- Hortas Urbanas;
- Acompanhamento de Hortas;
- Cadastro Segurança Alimentar.
- Fechado contrato de manutenção com a Sydle

✓ CPPGM FINALISTA DO PRÊMIO e-GOV SECOP 2021

O trabalho intitulado “Sistema de *Controle* de Processos da Procuradoria-Geral do Município de Curitiba – CPPGM”, inscrito pela SMAP-TI em parceria com a PGM, foi classificado como finalista do Prêmio Prêmio e-Gov do SECOP 2021. O resultado final será divulgado no dia 08/12/2021.

✓ APOIO TÉCNICO

Apoio aos demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e execução de projetos de TIC. Neste âmbito de ação, destacam-se as seguintes iniciativas e produtos:

- Processo eletrônico para entrada em processos de aposentadoria ;IPMC);
- Adequações no sistema Meta4 para atendimento à Legislação Federal sobre as Reforma Previdenciária (IPMC);
- Agenda Eletrônica para Perícia Médica (SMAP);
- e-Social - Adequação do sistema Meta 4 para atender o projeto e-Social do governo federal e unificar o envio das informações dos funcionários e estagiários aos órgãos federais. (SMAP);
- Sistema Web para operacionalização do Banco de Alimentos Virtual (SMSAN);
- Sistema Web para gerenciamento de vendas do Restaurante Popular (SMSAN);



CURITIBA

- Processo eletrônico de realização da eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPI (FAS);
- Telemedicina - Uso da plataforma E-saúde e app Saúde já para a realização de Vídeconsultas (SMS);
- Modernização do Portal e do App 156 e desenvolvimento de novo módulo administrativo (SGM);
- Estruturação do laboratório BIM - Building Information Model no IPPUC (em andamento);
- Melhorias no sistema de *Controle* de Processos da Procuradoria Geral do Município – CPPGM (PGM);
- Processo automatizado para restituição de multas de trânsito (SMDT);
- Implantação do Passe escolar Digital (URBS);
- Implantação do Portal Curitiba Criativa (IMT);
- Melhoria da conectividade e ampliação da rede Wi-Fi em unidades da SME (em andamento);
- Participação no projeto Mapa Solar, iniciativa do Grupo C40, do qual o Município de Curitiba faz parte, empenhado em debater e combater a mudança climática;
- Implantação da Agenda de Natal 2021;
- Evolução do sistema CPPGM com a implantação de recursos de Inteligência Artificial e corretor gráfico.

b.7) A **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (SMAPAD)** informa, conforme a seguir, as ações realizadas e incumbências correlacionadas dentro do sistema de controle interno:

• CONCESSÕES, PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E PROJETOS DE INOVAÇÃO

- ✓ Comercialização de 15.071 Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC, vinculados à Operação Urbana Consorciada Linha Verde (OUC-LV), com valor arrecadado de R\$ 5.063.856,00;
- ✓ Marca recorde e a terceira maior arrecadação do município com a venda dos ativos desde 2012, quando foi iniciada a operação autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- ✓ Avanço do projeto da parceria público-privada (PPP) da iluminação pública, o qual prospecta resultados em segurança, economia e modernidade.

• GESTÃO PATRIMONIAL

- ✓ Realização de baixa para leilão de 9 veículos inservíveis e 40 sucatas;
- ✓ Os itens disponíveis resultam da ação de zeladoria municipal nos equipamentos próprios, desenvolvida pela Diretoria de Gestão do Patrimônio Público e Diretoria de Gestão de Serviços;
- ✓ Recolhimento e destinação final de 999 (novecentos e noventa e nove) lixos eletrônicos, conforme demandas encaminhadas pelos Órgãos da Administração Direta. Resultado da ação de zeladoria municipal nos equipamentos próprios, desenvolvida pela Diretoria de Gestão do Patrimônio Público;
- ✓ Alienação de imóvel com configuração incompatível para implementação de equipamento público, mediante licitação, arrecadando o valor de R\$ 923.000,00 aos cofres públicos;



CURITIBA

• GESTÃO ADMINISTRATIVA

- ✓ Agilidade e *eficiência* no transporte oficial. Novo modelo de contratação de abastecimento de combustível da frota oficial, por meio de cartão combustível, expandindo os pontos de abastecimento de 05 postos próprios ativos da prefeitura para no mínimo 30 postos credenciados, para atendimento 24 horas por dia e sete dias por semana. Os serviços atenderão cerca de 900 veículos da frota oficial, dentre eles, ambulâncias, motocicletas e veículos leves e pesados;
- ✓ Ação continuada de combate à COVID. Aquisição de produtos de higienização e equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e contratação de serviços especializados de sanitização predial e veicular, para atendimento aos servidores municipais da administração direta e indireta, em atividade e proteção dos equipamentos municipais;
- ✓ Mais de 1.100 equipamentos municipais foram *sanitizados*, o equivalente a mais de um milhão de metros quadrados, protegendo os servidores municipais e os usuários dos serviços públicos;
- ✓ Contratação da sanitização dos pontos de parada do transporte coletivo, estações-tubo e terminais que atendem o transporte público de Curitiba;
- ✓ Requalificação do sistema de compras eletrônicas do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da SMAP. O novo sistema e-Compras foi homologado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para ampliar o *rigor* e a *transparência* indispensáveis nas *compras públicas*, tornando Curitiba a primeira cidade do país com sistema eletrônico de compras homologado pelo BID;
- ✓ Implementação de nova tecnologia de rede de telefonia fixa em diversos equipamentos públicos, *gerando economia* aos cofres públicos de mais de R\$ 150 mil no ano;
- ✓ Nova contratação de frota alternativa (táxi), gerando economia de 20% nas despesas, quando comparado ao contrato anterior;
- ✓ Gestão compartilhada do Fundo de Aval Garantidor. Montante de R\$ 9,69 milhões de empréstimos concedidos no ano de 2021, beneficiando 185 empresas, gerando em torno de 200 empregos. Honra executada da taxa de inadimplência de 5,4% deste montante de empréstimos, com medidas adotadas de cobrança judicial e inscrição em dívida ativa das empresas devedoras;
- ✓ Eliminação, com descarte seguro, de mais de 74.940 Kg de documentos e expedientes públicos;
- ✓ Transformação *digital*, *redução de custo e de tempo* no encaminhamento de processos administrativos. Processos eletrônicos do Sistema Único de Protocolos (SUP) correspondem a 76% dos protocolos administrativos gerados na municipalidade. Pouco mais de 135 mil protocolos foram abertos fisicamente. A nova ferramenta já atende integralmente a todos os assuntos e demandas geradas no âmbito da administração pública municipal;



CURITIBA

- ✓ Realizada a capacitação de 1.070 servidores em curso virtual para acesso às novas funcionalidades do sistema corporativo de tramitação eletrônica de documentos do SUP;
- ✓ Desenvolvimento de estudos para implementação da Nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Curitiba, por meio de trabalho do Grupo de Estudos Multidisciplinar coordenado pela SMAP;

• TRANSPARÊNCIA E DESBUROCRATIZAÇÃO

- ✓ Aperfeiçoamento do Portal da Transparência do Município de Curitiba, com melhorias significativas facilitando o acesso aos cidadãos, servidores e órgãos de controle, com:
 - criação de três novos ícones como destaque principal: Saúde, Educação e Obras Públicas;
 - disponibilização de sistema de Controle de Estoque de materiais de toda a municipalidade.
 - promoção da acessibilidade, rompendo as barreiras que impediam a pessoa com deficiência de participar do controle social, garantindo a implementação de recursos, de acordo com os padrões estabelecidos pela Word Wide Web Consortiun (W3C);
- ✓ Estruturação do uso de assinatura eletrônica nos atos e processos administrativos com inclusão de validação de assinatura digital no sistema de protocolo, através do serviço online do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ICP-Brasil).

c) ANEXO XIV – Gestão de Pessoal

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL – SMAPGP** – informou, conforme incumbências e responsabilidades legais/técnicas dentro do sistema de controle interno da gestão de pessoal, os seguintes dados:

- ✓ Total de agentes públicos em provimento efetivo: 29.867;
- ✓ Total de agentes públicos comissionados: 574, sendo 493 com ocupação provisória e 81 ocupação permanente (carreira);
- ✓ Quantidade de cargos comissionados e funções gratificadas, por área de governo totalizando 4.598;
- ✓ Custo total dos cargos comissionados e funções gratificadas: R\$ 153.880.753,75;
- ✓ Ficha financeira dos servidores: as fichas financeiras contêm as informações dos eventos (códigos da folha de pagamento) do contracheque do servidor, disponibilizados por ano e contendo a discriminação mês a mês, por código da folha. As fichas financeiras dos anos de 1946 a 1976 estão gravadas em filmes, por ordem alfabética de sobrenome de cada servidor, já aquelas que compreendem os anos de 1977 a 1990 constam em microfichas financeiras, ordenadas por matrícula. Em janeiro de 1991 implantou-se o sistema de folha de pagamento. As fichas financeiras entre janeiro de 1991 e janeiro de 2012 foram geradas a partir do sistema GURHU, em ordem de matrícula. A partir de fevereiro de 2012 foi implantado um novo sistema de gerenciamento de



CURITIBA

recursos humanos, o META-4. As fichas financeiras datadas a partir deste mês e ano são geradas neste novo sistema, também por ordem de matrícula;

- ✓ Declarações e formulários na investidura de cargos comissionados e de carreira: Atualmente são exigidos para investidura do cargo comissionado além do preenchimento de formulário específico, a apresentação das certidões contidas no Decreto Municipal n.º 1808/2013 e para a investidura na carreira são exigidos os documentos descritos no edital do concurso;
- ✓ Folha de pagamento x empenhos: Mensalmente é gerada a folha de pagamento dos servidores municipais no sistema Meta-4. Os eventos (códigos da folha) são implantados na folha de pagamento de cada servidor conforme sua especificidade, sendo eles de natureza transitória. Os lançamentos são realizados via cálculo automático no sistema, através de regras implementadas segundo a legislação vigente e/ou alimentados manualmente por meio de arquivos, módulo de frequência, individualmente na matrícula dos servidores.
Após o processamento do cálculo das informações funcionais e financeiras do mês, é efetuado o fechamento da folha de pagamento, gerados os arquivos de empenhos e encaminhado ao Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento para a aprovação das informações e valores. Somente após a aprovação o Departamento de Administração de Pessoal dá prosseguimentos aos demais processos como: arquivos contábeis e o envio da remessa bancária para o Banco a fim de efetivar o depósito em conta corrente do salário dos servidores municipais;
- ✓ Pagamento da folha – relatório mês/ano: Mensalmente, após o fechamento da folha de pagamento, são gerados os relatórios de retorno e prestação de contas enviados aos seguintes locais: ICI, ZETRASOFT, SMF, ICS, IPMC, SEFIP, CONSIGNATÁRIAS, TCE/PR – SIAP, PASEP, IMAP, ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PROGRAMA MAIS MÉDICOS. Além desses relatórios, são gerados outros que objetivam a realização de conferência e auditoria.
- ✓ Controle da contribuição previdenciária: Os eventos que compõem a base de cálculo para o desconto da contribuição previdenciária do servidor municipal, bem como as respectivas alíquotas, são devidamente parametrizados no sistema META-4 pelos gestores na Diretoria de Administração de Pessoal, por meio da legislação encaminhada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC. São encaminhados relatórios mensais com os valores descontados dos servidores e a contribuição patronal;
- ✓ Controle de frequência: A folha ponto é gerada mensalmente em papel para cada servidor, na qual se registra o horário de entrada e saída de seu expediente, conforme o horário de trabalho para o cargo. O servidor deve assinar diariamente após cada jornada de trabalho, considerando o intervalo de almoço e a jornada extraordinária de trabalho, quer seja horas extras ou descaso



semanal remunerado. Após fechamento do período de frequência, que se estabelece no dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês vigente, o documento é assinado pelo servidor e chefia imediata.

Através da folha ponto, a chefia imediata realiza o controle das horas trabalhadas pelo servidor e informa as faltas e atrasos, bem como as horas extraordinárias. Os dados contidos nas folhas ponto são inseridos no sistema META-4 pelos servidores responsáveis de cada Secretaria/Órgão por meio do qual se dá o registro na ficha funcional do servidor e para o procedimento dos efeitos financeiros;

- ✓ Código de ética e conduta pessoal: A Lei n.º 1656/1958 que cria o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais estabelece em seus artigos n.º 207 e 213 os deveres, as proibições e as responsabilidades de cada servidor do Município de Curitiba. Atribui também as penas disciplinares decorrentes da não observância dos artigos citados, que podem variar de acordo com a conduta, podendo ser uma advertência a uma demissão a bem do serviço público;
- ✓ Transparência pública: No portal da transparência são disponibilizados dados que permitem consultas referentes a informações cadastrais e financeiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.curitiba.pr.gov.br), link Transparência – Despesas, receitas, contratos e licitações. Dentro do Portal existem muitos acessos disponíveis sobre lotação do servidor municipal, salários, quantitativo de cargos, valores dos cargos, valores dos cargos comissionados e funções gratificadas, entre outros.

Também foram desenvolvidas as seguintes ações:

Contratações:

- Concurso público:
Convocados: 698 candidatos
Nomeados: 394 candidatos
- Processo seletivo público – PSP:
Convocados: 3 candidatos
Contratados: 3 candidatos
- Processo seletivo simplificado – PSS:
Convocados: 9.897 candidatos
Contratados: 1.132 candidatos
- Processos seletivos simplificados realizados em 2021 por edital normativo:
Realizados 7 (sete) processos seletivos simplificados - PSSs para as Funções Públicas, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, Auxiliar de Serviços Escolares, Professor de Educação Infantil, Profissional do Magistério – Docência I, Profissional do Magistério – Docência II – Educação Física, Educador Social;
- Editais publicados 2021:



Edital de Convocação para Entrega da Documentação 93;

Edital de Contratação 80;

Edital de Nomeação e Posse 39.

✓ Pagamento:

Primeira parcela do 13º paga em 20/04/2021 e a segunda parcela em 22/11/2021.

Adiantamento do pagamento do salário do mês de dezembro em 20/12/2021.

✓ Atendimento à decisão do Supremo Tribunal Federal questionando

Em agosto, o STF cassou decisões do TCE-PR que permitiram a revisão anual da remuneração dos servidores públicos durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, até 31/12/2021, com isso em setembro/2021 os salários dos servidores retornaram aos valores que eram utilizados até outubro de 2020.

A volta do pagamento dos 3,14% ocorreu em janeiro/2022.

✓ Agendamento para atendimento da Perícia Médica

Disponibilizado no Portal do Servidor sistema para marcar dia e horário de atendimento para os seguintes serviços: licença para tratamento de saúde, comunicação de acidente de trabalho, perícia externa, inclusão e liberação de medicamentos, avaliação de atestado retroativo, cópia de documentos.

Está em andamento o projeto complementar que trata de autoconfirmação de comparecimento através de totem e tela touchscreem com o chamamento através de monitores LCD.

✓ Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça

Em 2021 a Prefeitura Municipal de Curitiba ganhou pela terceira vez o Selo do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, na sua 6ª edição.

O programa está alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável - ODS, que visa o estabelecimento e a sustentabilidade das políticas setoriais e transversais orientadas para eliminação das desigualdades de gênero e para garantir o gozo efetivo dos direitos humanos às mulheres. Representa grande avanço no respeito aos direitos humanos e consolida o compromisso da PMC com a igualdade de oportunidades.

✓ Decreto nº 975/2021

Publicado em 11 de junho de 2011, atualizou as providências e normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19).

✓ TelePaz

Em 2021 houve a continuidade deste projeto, com 1359 atendimentos realizados por 4 psicólogos da SMAP de 2ª feira a domingo.

✓ Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT

Pela segunda vez, a Sipat teve edições descentralizadas, em cinco Ruas da Cidadania. A programação incluiu apresentação artística da Banda Lyra, atividades laborais e um circuito sobre saúde mental.



CURITIBA

Também foram realizadas palestras sobre construção de um ambiente de trabalho saudável, nas regionais Cajuru e Matriz; primeiros socorros, nas regionais Matriz, CIC e Pinheirinho; alimentação adequada no pós-pandemia, nas regionais Pinheirinho e Cajuru; gerenciamento de ambientes tóxicos na Regional Matriz.

✓ Campanhas de alerta sobre Saúde Física e Mental

Vídeos e banners baseados no Calendário anual Colorido de Conscientização, foram disponibilizados para os Servidores da PMC. Realizado o Novembro Azul sobre a Saúde do Homem e o Setembro Amarelo sobre o Suicídio.

5.2 PORTARIA N.º 33/2020

AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação

Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade no exercício.

Recomendação: Reitera-se quanto à necessidade de maior capacitação e ampliação da cultura interna nas diversas áreas de governo para melhoria das atividades voltadas ao cumprimento de requisitos e procedimentos relacionados ao pleno funcionamento do Sistema de Controle Interno.

5.3 AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Item 4.1.15 – Quanto à AGENDA DE OBRIGAÇÕES, no decorrer do exercício foram realizadas verificações com base na Instrução Normativa nº 159/2021 – TCE/PR por meio de consulta ao site disponibilizado pelo ente e buscas no Portal da Transparência de Curitiba.

Das constatações, observou-se o atendimento, em sua maioria, das obrigações do Município frente à agenda de obrigações estabelecida pelo TCE-PR, tendo sido em alguns casos de ausência, encaminhado de imediato e-mail ao órgão responsável, conforme relatado abaixo:

- ✓ 17/03/2021 – SMSAN – ausência da entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informações Municipais - mês 13 de 2020. Em resposta, foi informado quanto à solicitação ao TCE da baixa do dever de prestar contas devido à extinção do FUMSAN (ofício e protocolo em anexo) pela contabilidade, uma vez que ocorreu o encerramento do FUMSAN em dezembro de 2020, assim não há informação para o mês 13, o próprio TCE confirmou a não necessidade de envio devido a extinção;
- ✓ 12/04/2021 – IMAP – ausência da entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal no mural de licitações para o mês 03/2021;
- ✓ 12/04/2021 – COHAB – ausência da entrega do Módulo de Acompanhamento Mensal do SIM referente aos meses 0 e 1, de 2021.
- ✓ 12/04/2021 – FCC – ausência do fechamento mensal no mural de licitações para o mês 03 de 2021 referente à Fundação Cultural e ao Fundo;



CURITIBA

- ✓ 27/04/2021 – FAS – Encaminhamento do Ofício n.º 15/2021 FT ACF reiterando a recomendação de esforços contínuos em atenção aos prazos para publicação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e solicitando providências e justificativas quanto à ausência das publicações. Em resposta, informou que no intuito de adequar integralmente aos ditames da legislação, estaria procedendo com as seguintes providências:
 1. Emitir ato normativo, para oficializar a emissão e publicação periodicamente e a cada quatro meses;
 2. Continuamente apresentar nas reuniões ordinárias do COMTIBA e;
 3. Divulgar na página eletrônica do Município (Portal de Transparência) os relatórios emitidos.
- ✓ 11/11/2021 – ACD – ausência do fechamento mensal no Mural de Licitações referente ao mês 10/2021 pela ACD;
- ✓ Com relação a atrasos e inconsistências relativos a SIM-AM, foram emitidos os Ofícios: 01/2021 (SMMA); 18/2021 (FEC); 19/2021 (SMAP) e, o Ofício Circular n.º 06/2021 FT ACF (Adm. Direta e Indireta).

Ainda, no início de 2022, foi encaminhado, pelo Controle Interno, e-mail às áreas competentes solicitando informação acerca das datas de envio das documentações previstas na IN 159/2021, tendo sido informadas e, justificadas quando de seu atraso, da seguinte forma:

a) Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de janeiro de 2021

Data para envio: 22/01/2021

Entrega: 24/02/2021

Órgão responsável: SMAPRH

Justificativa: O arquivo apresentava inconsistência em relação a dados do PSS e foi solicitada correção ao ICI conforme Requisição N° 2021/01035416 tendo sido solucionado no dia 24/02/2021;

b) Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de abril de 2021

Data para envio: 20/05/2021

Entrega: 21/05/2021

Órgão responsável: SMAPRH

Justificativa: devido à antecipação do pagamento da Gratificação Natalina neste mês ocorreu rejeição na importação no site do TCE/PR, tendo sido aberto o incidente 577994 junto ao ICI para verificação e correção do arquivo, que só se deu dia 21/05/2021 quando foi feita a importação;

c) Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de outubro de 2021

Data para envio: 22/11/2021



Entrega: 14/12/2021

Órgão responsável: SMAPRH

Justificativa: A recontração do Cargo de PSS sem intervalo de dias para um outro Cargo PSS gerou a negativa de importação pelo site do TCE-PR, foi aberta a demanda 22682 junto TCE-PR, e após a orientação e correção foi procedido o envio;

- d) Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência referente a todos os bimestres, incluindo o último de 2020

Órgão/entidade responsável: F A S

Justificativa: o Controle Interno da FAS se manifestou com a justificativa, conforme informações repassadas pelas equipes técnicas que as dificuldades encontradas estão na compilação dos dados e articulação junto às Entidades da Administração Direta e Indireta, face competência, bem como a conciliação dos dados com o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para a execução do Orçamento da Criança e do Adolescente - Exercício 2021, o qual vinha sendo acompanhado quadrimestralmente pela equipe técnica da FAS, informo que foi realizada reunião objetivando o fechamento do exercício nos moldes já praticados (quadrimestralmente), porém, com a recomendação de regularização para o exercício 2022, cumprindo as exigências da Instrução Normativa n.º 36/2009 TCE PR.

- e) Fechamento do SIM-AM de julho de 2021

Data para envio: 31/08/2021

Entrega: 10/09/2021

Órgão/entidade responsável: **FEC**

Justificativa: A remessa de julho/2021 entregue com atraso de 10 dias, motivou-se principalmente pela disponibilização intempestiva das informações e documentos junto ao Portal Obras e Atoteca pelos gestores responsáveis legais e técnicos desses sistemas (obras). Diante de tais pendências, nos últimos dias que antecediam o prazo limite de 31/08/2021 para fechamento do módulo Obras do SIM-AM, as servidoras do Departamento de Contabilidade provocaram cobranças via mensagens eletrônicas de e-mail aos envolvidos da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, porém, não foram suficientes para evitar o atraso. Posteriormente, em 03/09/2021, foi encaminhado o Ofício n.º 109/2021-SMF-E via do processo administrativo, Protocolo n.º 04-045848/2021, solicitando manifestação da SMOP sobre os fatos que motivaram tal atraso, sem retornos de resposta concreta a respeito. Concomitante a isso, os técnicos do município enfrentaram lentidão anormal do sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para operação da plataforma do SIM-AM, complicando com a esperas de mais de uma hora para finalização de procedimentos que em condições normais levariam questões de minutos, como por exemplo, o processamento de exclusão de arquivo para anexação de novos. Essas ocorrências



CURITIBA

foram relatadas ao TCE-PR com o registro de duas demandas, a saber: 221530 em 30/08/2021, e 221551 em 31/08/2021, e ainda através de contatos com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI via telefone (41 3350-1770) e por e-mail (rogerio.santos@tce.pr.gov.br). Cabe frisar, que o problema com a lentidão da página do SIM-AM persistiu durante o mês de setembro dificultando o fechamento da remessa do mês de agosto/2021, cujo prazo original para envio era 30/09/2021, mas foi prorrogado pelo TCE-PR para 10/10/2021 após reconhecer os problemas técnicos em seus sistemas. A decisão está na Portaria nº 878/21 publicada na edição nº 2.637 do Diário Eletrônico do TCE-PR.

Conclui-se, portanto, que durante o exercício 2021, dos 64 itens de cumprimento do Município estabelecidos pela referida Instrução Normativa 85% foram atendidos tempestivamente, segundo prazos estabelecidos.

5.3 AGENDA DE OBRIGAÇÕES

AVALIAÇÃO: Regular com Ressalva

Dentro do escopo delimitado Instrução Normativa nº 159/2021 e considerando que a maioria dos itens e prazos da agenda foram cumpridos, a avaliação é pela regularidade dos procedimentos no exercício, entretanto, faz-se necessários aperfeiçoamentos.

Recomendação: Recomenda-se esforços contínuos em atenção aos prazos de todos itens e, adicionais principalmente as reiteradas melhorias e adequações necessárias quanto as *Publicações dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência*, melhorias nos sistemas para integração e automação das informações exigidas à remessa do SIM AM.

5.4 ASSESSORIA DE AUDITORIA EM FINANÇAS – FT

Item 4.2 PLANO DE AUDITORIA

Item 4.2.1 – Informa o setor de auditoria em finanças que, em AUDITORIA ESPECIAL, foram verificados os aportes financeiros realizados pelo Município ao Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC e às despesas vinculadas ao Regime Emergencial, de acordo com as legislações: Lei Municipal n.º 15.627/2020, 15.674/2020, 15.782/2020 e Decreto Municipal n.º 607/2020, 547/2021, 896/2021 e 1089/2021, os quais tratam dos limites orçamentários e financeiros para a realização dos repasses no período, observando que os três últimos tratam do limite para o exercício de 2021, disponíveis até o período de vigência do regime, bem como dos extratos bancários das contas de repasse disponibilizados até a data de 06/07/2021 e dos empenhos até 20/07/2021, não abordando-se eventos posteriores, considerando o advento da Lei Municipal n.º 15.881/2021, que prevê a fiscalização no art. 9º e §2º, exclusivo da URBS e o necessário encontro das contas do período retroativo à lei. A realização do procedimento se deu em etapas à medida da execução das despesas e disponibilização de informações



CURITIBA

pela Entidade, no prazo previsto no art. 4º da Resolução n.º 03/2020 SMF. Os resultados constam no Relatório Final Apresentado em 08/11/2021 à SMF1, destacando-se entre os apontamentos realizados que: a) 6 foram regularizados; b) 13 foram convertidos em ressalva; e, c) 4 foram encaminhados para contraditório e apresentação do Plano de Ação. Ressaltou-se ainda valores regularizados de ofício, outros pontos relevantes e recomendações quanto aos valores efetuados.

Item 4.2.2 – Foi realizada, de acordo com a FTA, Auditoria de Pagamentos a fim de verificar a conformidade de processos dos pagamentos segundo a classificação da despesa função e subfunção: Urbanismo/Infraestrutura Urbana e critérios de seleção aplicados sobre dados relativos às despesas pagas pelo Município.

6. SÍNTESE DE AVALIAÇÃO – IN n.º 169/2021 TCE-PR

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	% LIMITES CONSTITUCIONAIS	AVALIAÇÃO
6.1 Planos e Políticas de Governo		
6.1.1 Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual		Regular
6.1.2 Eficácia da aplicação das políticas de governo		Regular
6.1.3 Estimativas da receita em bases conservadoras		Regular
6.2 Adequação da LOA ao PPA e à LDO		
6.2.1 Diretrizes contidas na LDO		Regular
6.2.2 Ações e programas do PPA previstos para o período		Regular
6.3 Execução Orçamentária		
6.3.1 Realização da Receita e renúncia fiscal		Regular
6.3.2 Medidas para cobrança da Dívida Ativa		Regular
6.3.3 Programação financeira e congelamento de dotações		Regular
6.4 Alterações Orçamentárias		
6.4.1 Créditos Suplementares		Regular
6.4.2 Créditos Especiais		Regular
6.4.3 Créditos Extraordinários		Regular
6.5 Regimes Próprios de Previdência Social		
6.5.1 Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial		Regular
6.5.2 Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria		Regular
6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB		
6.6.1 Ato de nomeação dos membros		Decretos n.º 575/2020 e 1049/2020
6.6.2 Composição		Número de



CURITIBA

		membros: 26, sendo 13 titulares e 13 suplentes
6.6.3 Funcionamento – regularidade das reuniões		Regular
6.6.4 Qualidade das Informações prestadas		Regular
6.6.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 da IN 169/2021)		Regular
6.7 Conselho Municipal de Saúde		
6.7.1 Ato de nomeação dos membros		Decretos n.º 540/2020, 582/2021 e 2042/2021
6.7.2 Composição		Total de membros: 82, sendo 36 titulares e 46 suplentes
6.7.3 Funcionamento – regularidade das reuniões		Regular
6.7.4 Qualidade das Informações prestadas		Regular
6.7.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme anexo 2 da IN n.º 169/2021)		Regular
6.7.6 Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executado de forma	Descentralizada	
6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar		
6.8.1 Lei de criação		Lei n.º 15.153/2017
6.8.2 Ato de nomeação dos membros		Decretos n.º 407/2018, 1076/2018, 517/2019, 575/2020, 697/2020, 1208/2020, 1317/2020
6.8.3 Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED		Regular
6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo		
6.9.1 Apropriação contábil da Despesa		Regular
6.9.2 Limite de Gastos	40,13%	Regular
6.10 Dívida Consolidada		
6.10.1 Apropriação contábil da Dívida		Regular
6.10.2 Limite da Dívida Consolidada	-23,55%	Regular
6.11 Limites Constitucionais		
6.11.1 Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,27%	Regular
6.11.2 Índice das despesas com serviços públicos de saúde	20,83%	Regular
6.12 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas		
6.12.1 Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em		Ressalva



CURITIBA

relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)		
--	--	--

Recomendações: itens 6.1.1, 6.1.2, 6.3.2, 6.6.3 e 6.7.5

7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO

REFERÊNCIA – AVALIAÇÃO

6.1 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO - procedimentos vinculados aos itens 4.3.1.1 a 4.3.1.4

6.1.1 Cumprimento de Metas contidas no Plano Plurianual 2018-2021

Conforme a Lei n.º 15131/2017, o Plano Plurianual de Curitiba 2018 – 2021 foi construído dentro de uma perspectiva de ampliação da governabilidade, a partir de reformas estruturantes, que visam ao equilíbrio financeiro, a estabilização ou diminuição do custeio, a médio e longo prazos, aliadas a possíveis alternativas para a ampliação da capacidade de investimento.

Este governo adotou como referência para as suas ações, o “Modelo de Governança Pública”, a partir de abordagens inovadoras, contemplando o desafio de promover a participação da sociedade curitibana no planejamento e gestão das políticas públicas municipais.

O Modelo de Governança trata de como a administração está organizada em torno dos valores de solidariedade, responsabilidade e sustentabilidade, que se traduzem nos eixos do Plano de Governo. Contempla uma atuação estratégica, descentralizada e intersetorial, com inovação substantiva e compartilhada com a efetiva participação da sociedade.

Os Fundamentos do modelo da GOVERNANÇA PÚBLICA são:

➤ PREMISSAS e VALORES

A partir do conceito de Governança Pública, definiu-se eixos **Solidariedade, Responsabilidade e Sustentabilidade** como valores fundamentais do Plano de Governo que devem ser incorporados e disseminados em todos os níveis hierárquicos (estratégico, gerencial e operacional).

➤ CARACTERÍSTICAS

Presente em todo o processo de gestão, o Modelo de Governança constituiu-se das seguintes de características:

- Estratégia** – É um processo contínuo e sistemático, que possibilita a administração municipal atingir a sua missão, com uma visão de futuro.
- Participação Social** – Envolve instrumentos e estratégias para compartilhar e possibilitar a participação da sociedade nas decisões sobre programas e políticas públicas.



CURITIBA

- c) Descentralização – Permite que a Administração Pública esteja mais próxima da população, reconhecendo as características e demandas regionais de modo a conduzir ações direcionadas a cada realidade, com mais eficiência e assertividade.
- d) Inovação Substantiva – Significa incorporar tecnologias e sistemas de informação, conhecimento e de comunicação, em favor da efetividade.
- e) Intersetorialidade – Prática de planejamento e gestão multisetorial, integrada e articulada por todos os órgãos da Prefeitura, com visão global da realidade e dos problemas sociais, considerando necessidades individuais e coletivas.
- f) Transparência – Mantem e amplia os canais de comunicação para que todos os cidadãos tenham acesso as informações da Administração Pública e possam participar e acompanhar efetivamente a aplicação dos recursos públicos.

Baseado nos três eixos, foram instituídos 7 PROGRAMAS DE GOVERNO, que procuram abranger a complexidade das temáticas municipais relativas:

- À necessidade de atendimento integral, ágil e inteligente diretamente relacionados aos direitos dos cidadãos como Saúde, Educação, Segurança, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional, Esporte e Lazer, Assistência Social e Cultura; por meio dos Programas **VIVA CURITIBA QUE NAO DORME, VIVA CURITIBA CIDADÃ** e **VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**;
- Ao direcionamento da cidade a utilização de novas energias, tecnologias e inovações para a requalificação de espaços urbanos, acessibilidade, agilidade de transporte e trânsito, empreendedorismo, estruturação como polo turístico e integração metropolitana; por meio dos Programas **VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA, VIVA UMA NOVA CURITIBA** e **VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**.
- Ao suporte necessário às Políticas Públicas, transparência, melhoria da gestão, facilitação do processo decisório, fortalecimento da democracia e respeito aos direitos fundamentais de cidadãos e servidores; por meio do Programa **VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**.

Estes programas são provenientes do plano de campanha e também por meio das consultas populares, com análise dos problemas da cidade e conciliados com o respaldo de pareceres técnicos, mormente as emergências da cidade, as ações em andamento e o atendimento às necessidades de ordem normativa e legal.

A avaliação da gestão, referente às metas contidas no Plano Plurianual para o exercício de 2021 é gerada conforme procedimentos de acompanhamentos institucionais no sistema de controle interno do município. Enquadra-se na verificação do conjunto de competências específicas vinculadas em diversas instâncias na rede de atuação nas áreas de governo, formatadas e demonstradas em unidades orçamentárias que integram as prioridades contidas nos instrumentos de planejamento do município, consolidando-se o escopo dos instrumentos de planejamento orçamentário.



Todo escopo acompanha a avaliação da execução de ações, mediante a aplicação dos recursos garantidos e autorizados, com equilíbrio fiscal e o alcance demonstrado na prestação contábil das contas municipais e na atuação interligada dos controles interno e externo.

O relatório da Execução das Ações por Programas Previstos no PPA – Plano Plurianual – da administração direta é o escopo do planejamento de governo que integra o relatório em questão, resultado demonstrativo final da sistematização dos dados e informações de Controle Interno, que subsidiam informações para a remessa tempestivamente ao SIM AM – TCE/PR.

Considerando as adequações necessárias para o exercício de 2021, o planejamento orçamentário legal envolveu a execução orçamentário-financeira do executivo municipal estruturada nos seguintes órgãos:

ÓRGÃO	SECRETARIAS
02	Secretaria do Governo Municipal
03	Procuradoria Geral do Município
04	Secretaria Municipal da Comunicação Social
07	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento
08	Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
09	Secretaria Municipal de Educação
10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
11	Secretaria Municipal de Obras Públicas
12	Secretaria Municipal de Urbanismo
13	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
14	Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
23	Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação
33	Secretaria Municipal de Saúde – gerida pelo FMS

A análise das METAS FINANCEIRAS REALIZADAS, considerando a totalidade das ações distribuídas nas diversas secretarias, estipuladas no planejamento referente ao exercício 2021, conforme avaliação da gestão – PRESTAÇÃO DE CONTAS resulta no desempenho de 79,58% em relação às METAS FINANCEIRAS PREVISTAS ATUALIZADAS, com a constatação que 92% das Secretarias superaram o limite de atingimento da META FINANCEIRA dentro do critério estipulado de alcance mínimo de 70%.

No total das 12 Secretarias que fazem parte da mesma unidade contábil do executivo municipal, considerando o exercício de 2021, ocorreram adequações solicitadas e necessárias de incremento orçamentário autorizado legalmente por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, bem como por decretos instituídos, num total de 19,82% em relação à previsão inicial constante no Plano Plurianual PPA 2028-2021. Relação apresentada no seguinte demonstrativo, haja vista as metas financeiras orçamentárias ATUALIZADAS/FIXADAS.



CURITIBA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META/FIXADA	META/ATUALIZADA	% META ATUAL / FIX
02 - SGM	146.478.000,00	162.007.234,84	10,60%
03 - PGM	59.854.000,00	61.888.844,22	3,40%
04 - SMCS	27.871.000,00	28.066.000,00	0,70%
07 - SMF	97.640.000,00	95.770.397,00	-1,91%
08 - SMSAN	41.275.000,00	53.634.500,00	29,94%
09 - SME	1.554.518.000,00	1.876.566.186,87	20,72%
10 - SMMA	415.885.000,00	524.262.566,66	26,06%
11 - SMOP	628.078.000,00	825.016.460,60	31,36%
12 - SMU	37.279.000,00	37.287.799,01	0,02%
13 - SMELJ	46.285.000,00	47.931.722,26	3,56%
14 - SMDT	291.991.000,00	346.419.825,97	18,64%
23 - SMAP	729.394.000,00	825.859.943,28	13,23%
Total	4.076.548.000,00	4.884.711.480,71	19,82%

Conforme demonstrativo acima, somente uma área de governo sofreu retração orçamentária em relação ao total das metas financeiras previstas inicialmente no PPA, com um resultado mínimo de -1,91%, nas ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF.

As referidas ações que compõem o planejamento nos instrumentos orçamentários, no tocante às áreas de governo municipal demonstradas que no exercício não alcançaram a realização da meta financeira mínima de 70% em relação às metas atualizadas previstas, conforme critério de acompanhamento instituído pela Portaria n.º 33/2021, foram providas de justificativas apresentadas pelos responsáveis legais e técnicos dentro das incumbências para o funcionamento do sistema de controle interno (primário), durante a avaliação de gestão e resultaram as seguintes e principais classificações:

JUSTIFICATIVAS		
Adequação Orçamentária	23	19,01%
Alteração de Projeto	3	2,48%
Atraso no Encaminhamento do Projeto	11	9,09%
Atraso nas Obras	1	0,83%
Problemas nos Processos Licitatórios	11	9,09%
Licitação em andamento	2	1,65%
Pagamento de Reajustes/Reequilíbrio	0	0,00%
Obra/Serviços em execução	8	6,61%
Eficiência/Economicidade	1	0,83%
Licitação Deserta/Frustrada	3	2,48%
Contingência de Recursos	3	2,48%
Abertura de Crédito Adicional Especial para Proced. Licitatório	0	0,00%
Empenhado / Não Liquidado	10	8,26%
Em Trâmite com a Caixa	5	4,13%
Desconto na Licitação	0	0,00%
Suspensão em virtude da Pandemia	12	9,92%
Ausência de demanda	7	5,79%
Aguardando liberação de recurso Federal/Estadual	2	1,65%
Outros	12	9,92%
TOTAL	114	94%

No resultado apropriado evidencia-se na identificação das justificativas o destaque para a medida de ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUSPENSÃO EM VIRTUDE DA PANDEMIA, e, em seguida o ATRASO NO ENCAMINHAMENTO DO PROJETO, bem como PROBLEMAS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. As justificativas da não realização de metas, embora no cômputo total não tenham sido

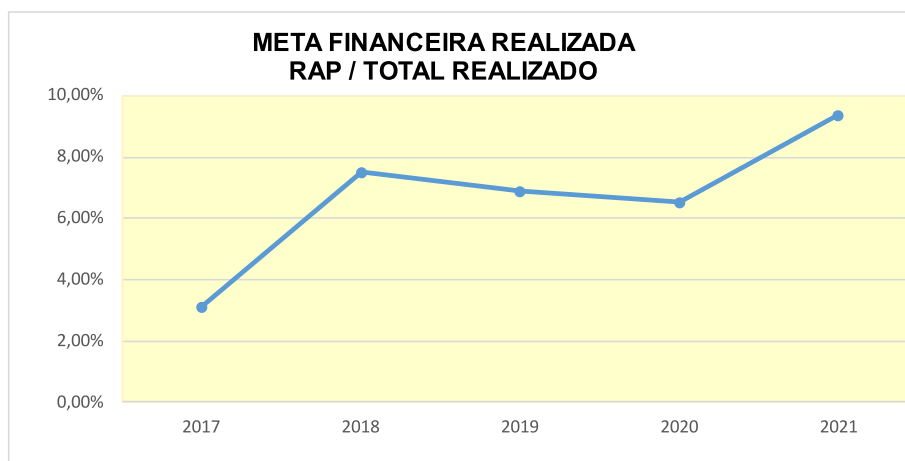


CURITIBA

representativas, as mesmas vieram acompanhadas de um nível de categorização para o levantamento estatístico, conforme indicação apresentada pelas diversas áreas de governo, com base no acompanhamento e controle primário demonstrado.

Com relação aos empenhos liquidados de Restos a Pagar, foram realizados R\$
403.968.494,63, representando 9,37% do total realizado no exercício de 2021 distribuídos em diversas ações. Segue planilha de acompanhamento anual:

EXERCÍCIO	RAP	TOTAL REALIZADO	RAP/REALIZADO
2017	94.107.552,39	3.019.384.692,91	3,12%
2018	236.355.407,27	3.150.380.007,37	7,50%
2019	242.837.094,56	3.533.927.520,82	6,87%
2020	243.968.010,72	3.739.874.022,11	6,52%
2021	403.968.494,63	4.311.495.214,35	9,37%



6.1.1 CUMPRIMENTO DE METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

AVALIAÇÃO: Regular com recomendação

Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade com recomendação.

Recomendação: O resultado da avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, considerando o total previsto e na delimitação do escopo e procedimentos instituídos, foi satisfatória, haja vista que no exercício ainda havia reflexos relevantes em decorrência da peculiar emergência nacional decretada pela Pandemia Covid-19. No entanto, recomenda-se melhorias e a retomada urgente no desempenho da área de obras, com medidas preventivas e corretivas no acompanhamento das diversas ações e metas planejadas no PPA, assim como no aperfeiçoamento quanto à apresentação detalhada e de qualidade das justificativas apresentadas dentro do critério estabelecido para a avaliação de metas físicas e financeiras previstas no PPA, de modo a empreender maiores esclarecimentos na relação entre o planejado e o executado, assim como demonstrar atuação concernente dentro do sistema de controle interno.



CURITIBA

6.1.2 Eficácia da aplicação das políticas de governo

Considerações: O processo de planejamento se traduz em um processo dinâmico, contínuo, sistêmico e coletivo determinado pelos objetivos, estratégias e ações do governo. A sua eficácia depende da capacidade analítica, da competência inventiva e criadora de novas possibilidades e visão (REZENDE, 2008; MOTTA, 2004).

O planejamento e a gestão seguem as diretrizes, contornados pelo contexto urbano atual e pelos valores: solidariedade, responsabilidade e sustentabilidade. As características pautadas nos valores conferem a dinamicidade necessária para alcançar resultados substantivos.

Eixos Estratégicos - Resultados Esperados

SOLIDARIEDADE: Neste eixo direciona-se as ações e práticas que envolvem as relações de interdependência entre pessoas, atividades e projetos da população curitibana com o Poder Público, na busca por maior qualidade de vida. No âmbito do Modelo de Governança, esta premissa pode ser traduzida por espaços cooperativos e colaborativos que alimentam a inovação. Ao desempenhar práticas interdependentes entre os setores internos e externos do Governo Municipal, pressupõe a incorporação de novas formas de arranjos organizativos. Nele estão descritos os pressupostos das Políticas Sociais, aqueles que são necessários ao atendimento dos direitos da população, desde os mais básicos até a especialização voltada às especificidades de grupos.

RESPONSABILIDADE: O eixo Sustentabilidade refere-se a ações e práticas relacionadas a interação do ser humano com o ambiente social nas dimensões relacionadas às questões sociais, políticas, energéticas, econômicas e ambientais, na direção da preservação dos recursos para as gerações atuais e futuras.

A dinâmica de crescimento territorial, econômico e tecnológico das grandes cidades também atinge Curitiba e a impulsiona em busca de soluções rápidas, econômicas e sustentáveis descritas neste eixo estratégico.

SUSTENTABILIDADE: No eixo Responsabilidade se situam ações e práticas relacionadas à melhoria do atendimento a população, por iniciativas de modernização, disponibilização de informações para garantia de transparência, reestruturação de setores, processos e oferta de serviços direcionados à efetividade. Reestruturação administrativa, endomarketing e estruturação e monitoramento do Plano de Governo, assim como projetos voltados a modernização tecnológica de processos, melhoria de gestão, ampliação de receitas e contenção de despesas são algumas das ações detalhadas neste eixo estratégico.

Aqui também são submetidos projetos que visam preparar e motivar os servidores para realização de ações direcionadas à inovação e bom relacionamento com os cidadãos, assim como outros voltados à manutenção e promoção da saúde, previdência e segurança no trabalho.



Os resultados propostos como estratégia, esforços e avanços contínuos do Município de Curitiba anualmente são retratados pela ampla divulgação das ações e alcances de forma detalhada transcritos no Relatório de Gestão 2021, pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, disponível na página www.imap.curitiba.org.br.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Curitiba não mantém somente o detalhamento do relatório de gestão, também faz o acompanhamento da execução orçamentária gerada eletronicamente no Sistema de Gestão Pública – SGP, mediante a programação e desembolso financeiro com o acompanhamento especial sobre os investimentos de capital e avaliação de indicadores do PPA.

Considerando as adequações necessárias para o exercício de 2021 o planejamento e execução orçamentário-financeira legal envolveram a execução dos seguintes Programas de Governo instituídos:

CÓD.	PROGRAMAS DE GOVERNO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
0001	PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	SMS
0002	PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ	SME
0003	PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL	SMS
0004	PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	ACD
0005	PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	SMMA
0006	PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	IPPUC
0007	PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	SGM

De acordo com o demonstrativo a seguir, constata-se que o total de Programas previstos nos instrumentos do planejamento orçamentário inicial no PPA 2018 – 2021 evidencia a quantidade de 10 indicadores de desempenho vinculados a 07 Programas de Governo, tendo sido justificado, no exercício 2021, pelos órgãos gestores o não atendimento, ausência de dados, entre outros, da seguinte forma:

- O resultado com desempenho inferior ao previsto no exercício ocorreu em um indicador (1 – tempo de deslocamento) referente ao Programa VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL, entretanto, conforme justificativa da entidade gestora, qual seja: “Até a data da emissão deste parecer, o relatório em que se baseiam as medidas de tempo no transporte referente ao ano de 2021 ainda não havia sido publicado, inviabilizando a atualização da análise e acompanhamento do atingimento das metas. Dessa forma, optou-se por manter o alcançada no exercício anterior”;
- De acordo com a manifestação do órgão gestor, o indicador 2 (índice relacional de atividade física e qualidade de vida) do PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ atendeu 60% do 80% estabelecido, entretanto, afirma que: “A eficácia esperada para esse objetivo em 2021 era realmente 60% e que o percentual de 80% deverá ser alcançado em 2024”;
- Com relação ao indicador 1 (instrumentos legais de planejamento urbano criados e revisados) do PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA, o órgão gestor informa que “a eficácia esperada para esse objetivo em 2021 era realmente 60% e que o percentual de 80% deverá ser alcançado em 2024”;



CURITIBA

1. O Indicador PPA: Instrumentos legais de planejamento urbano ambiental para requalificação da cidade fazem parte do plano diretor com acompanhamento da SMMA e IPPUC;

2. Os indicadores tinham abrangência para o PPA dos exercícios de 2017 a 2021;

3. As Metas estavam divididas em 17 leis e decretos de planejamento urbano e revisados e 07 planos setoriais atualizados para a requalificação da cidade, totalizando 24 metas;

4. Foram concluídas da seguinte maneira:

2017: revisão de 06 leis ou decretos que foram postergados para término em 2018;

2018: 07 leis e decretos e a conclusão das 06 leis trazidas de 2017;

2019: revisão de 10 leis e decretos;

2020: revisão de 01 decretos;

2021: 0 revisões.”

d) Com relação ao indicador 2 (consumo de energia da planta de iluminação pública kw/h) do PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA, esclarece o órgão gestor que: “Só será possível aferir o consumo de energia da planta de iluminação pública após a atualização de cargas na Fatura de Energia da Copel de acordo com a Normativa da ANEEL, o Departamento de Iluminação Pública está informando e oficializando sistematicamente.”

Código	PROGRAMAS	ÓRGÃO GESTOR	INDICADORES	Esperado	Atingido	%	Resultado/Meta
1	VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	SMS	1 - TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 a 69 anos) POR INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (IAM) e ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC) 100.000 habitantes	65,00	61,60	106%	Superada
			2 - PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERIDAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, EM ACOMPANHAMENTO SOCIAL.	726,00	1.136,00	156%	Superada
2	VIVA CURITIBA CIDADÃ	SME	1 - PORCENTAGEM DE ESCOLAS COM OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - META 06 PNE - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (50% de escolas com oferta de educação integral)	50,00	81,20	162%	Superada
			2 - ÍNDICE RELACIONAL DE ATIVIDADE FÍSICA E QUALIDADE DE VIDA	80,00	60,00		Atendida, conforme manifestação do órgão
3	VIVA CURITIBA SAUDÁVEL	SMS	1 - TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas)	300,00	260,00	113%	Superada
4	VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	ACD	1 - NÚMERO DE STARTUPS ACELERADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	20,00	65,00	325%	Superada
5	VIVA UMA NOVA CURITIBA	SMMA	1 - INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO URBANO CRIADOS E REVISADOS	-	-		Atendida integralmente no ano anterior, conforme manifestação do órgão
			2 - CONSUMO DE ENERGIA DA PLANTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA KW/H	7.906.617,00	-		Ausência de informações, conforme manifestação do órgão
6	VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	IPPUC	1 - TEMPO DE DESLOCAMENTO	68,00	68,63	99%	Atraso na atualização
7	VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	SGM	1 - ÍNDICES DE DEMANDA DA POPULAÇÃO	77,00	235,00	305%	Superada

Dessa forma, considerando as manifestações acima relatadas, conclui-se que dos 10 indicadores:

- 10% (1) medição inviável para o exercício até o fechamento do relatório - a área responsável legal coordenadora do programa justificou que ocorreu alteração do critério de medição, o que afetou a entrega do levantamento do indicador em decorrência que os resultados foram afetados pelas medidas de enfrentamento à pandemia;
- 60% (6) superaram a meta;
- 20% (2) atingiram, de acordo com seus esclarecimentos;



d) 10% (1) impossibilidade de conclusão em virtude da ausência de informação da COPEL.

Todos os programas de governo envolveram a rede de intersectorialidade de diversas áreas de atuação, com a integração orçamentária-financeira e participação dos fundos municipais e ou órgãos da administração indireta. Os diversos órgãos e entidades permaneceram na condição de responsáveis por programas na incumbência de suas áreas de interesses e comando. Em outros programas participaram como executores/colaboradores pela interface agregadora de áreas na competência institucional/organizacional e a favor de ações conjuntas no interesse público nas diversas áreas de governo.

Em relação às metas financeiras previstas atualizadas, do total dos 07 programas de governo, 06 Programas obtiveram desempenho acima de 70%, considerando as atualizações do orçamento e os critérios de acompanhamento e avaliação instituídos na Portaria n.º 33/2021 – SMF.

O resultado geral atingiu alcances representativos de desempenho, isto é, em média no cômputo total dos programas ocorreu alcance em 85,21% efetiva realizações (liquidações) considerando a meta atualizada prevista inicialmente no PPA 2018-2021.

COMPARATIVO META ATUALIZADA/REALIZADO				
PROGRAMA	GESTOR	PREVISTO/ATUALIZADO	TOTAL REALIZADO	% ATING./META
001 - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	SMS	2.005.716.782,13	1.851.716.417,99	92,32%
002 - VIVA CURITIBA CIDADÃ	SME	2.480.148.524,27	1.885.901.806,71	76,04%
003 - VIVA CURITIBA SAUDÁVEL	SMS	973.451.688,50	934.602.948,31	96,01%
004 - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	ACD	60.662.178,16	5.943.237,29	9,80%
005 - VIVA UMA NOVA CURITIBA	SMMA	796.091.552,61	651.288.614,14	81,81%
006 - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	IPPUC	1.522.575.191,14	1.240.621.977,47	81,48%
007 - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	SGM	2.825.248.074,05	2.516.653.609,78	89,08%
TOTAL		10.663.893.990,86	9.086.728.611,69	85,21%

O coordenador do Programa Curitiba Tecnológica apresentou a seguinte justificativa para o não alcance da previsão inicial e o seu desenvolvimento orçamentário-financeiro dentro de incumbências para o sistema de controle interno:

Considerando que o Programa 0004 tem orçamento vinculado a diversas Secretarias Municipais de Governo, em janeiro de 2022, por meio dos Ofícios OFDP n° 002/2022 – SUP 04- 001956/2022, OFDP n° 003/2022 – SUP 04-001959/2022, OFDP n° 004/2022 – SUP 04- 001960/2022, OFDP n° 005/2022 – SUP 04-001961/2022 e OFDP n° 006/2022 – SUP 04- 001963/2022, foi solicitado ao Instituto Municipal do Turismo, IPPUC, Secretaria Municipal de Finanças, Meio Ambiente e Obras Públicas esclarecimentos a respeito da execução financeira das metas previstas, os quais informaram:

- ✓ Protocolo 04-001959/2022 - Ofício OFDP 003/2022 ao IPPUC (Questionado o valor de R\$ 754.183,81): evidenciado que R\$ 274.071,90 do saldo orçado em 2021 foram empenhados e não foram liquidados e conseqüentemente não pagos. O processo de pagamento é necessariamente precedido pelo atestado de execução da despesa. Se o fiscal ou gestor do contrato não atesta positivamente a execução total ou parcial do serviço, não há como proceder a liquidação e



CURITIBA

pagamento. Existe, portanto, um saldo empenhado de R\$ 510.615,16 aguardando solicitação para pagamento. Quanto ao saldo orçado, não houve nenhuma demanda solicitando despesas que justificariam a utilização desse recurso;

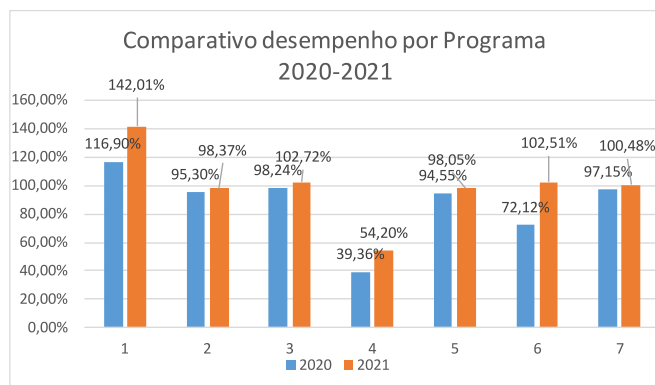
- ✓ Protocolo 04-001961/202 - Ofício OFDP 005/2022 à SMMA (Questionado o valor de R\$ 45.917.084,74): as obras e serviços previstos na Ação 1183 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, estão em execução; Quanto aos itens de 1 a 4, os projetos e orçamentos foram recebidos pela SMMA e em 15/06/2021 foi iniciado procedimento para licitação tipo pregão com 4 lotes – processo 01-082959/2021, um lote para cada empreendimento. O processo tramitou e foi interrompido devido à negativa de anuência da União para a execução do sistema fotovoltaico no telhado da Rodoferroviária, não sendo possível seguir com os 4 lotes. Está havendo a revisão dos documentos e dos orçamentos, a fim de desmembrar cada empreendimento em um novo processo para licitação individual por pregão e dar sequência a licitações dos itens 1 a 3; Quanto ao item 4 – Fotovoltaico na Rodoferroviária, aguarda-se tratativas entre a PMC e a União, com previsão de liberação de anuência e continuidade/retomada do processo de contratação no primeiro semestre de 2022; O item 5 Contratação de empresa para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Aterro da Caximba foi objeto da concorrência 16/2021, cuja data de apresentação de propostas foi dia 10/09/21 e que não houve proponentes interessadas, foi feita a revisão da proposta, edital foi publicado e as propostas foram recebidas dia 18/01/22;
- ✓ Protocolo 04-001963/2022 - Ofício OFDP 006/2022 à SMOP (Questionamento o valor de R\$ 7.579.000,00): o Departamento de Edificações não recebeu nenhuma demanda relativa ao projeto de requalificação do Moinho Rebouças;
- ✓ Protocolo 04-001956/2022 - Ofício OFDP 002/2022 ao IMT e Protocolo 04-001960/2022 - Ofício OFDP 004/2022 à SMF ainda em trâmite.

Adverte-se que o modelo adotado no PPA para a coordenação do programa, exercício 2021, considerando a meta prevista no PPA, obteve, conforme demonstrativo, o seguinte desempenho em relação ao exercício anterior - 2020.

COMPARATIVO PROGRAMAS 2020-2021 (Liquidado/Fixado)			
PROGRAMA	GESTOR	2020	2021
001 - Programa VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	SMS	116,90%	142,01%
002 - Programa VIVA CURITIBA CIDADÃ	SME	95,30%	98,37%
003 - Programa VIVA CURITIBA SAUDÁVEL	SMS	98,24%	102,72%
004 - Programa VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	ACD	39,36%	54,20%
005 - Programa VIVA UMA NOVA CURITIBA	SMMA	94,55%	98,05%
006 - Programa VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	IPPUC	72,12%	102,51%
007 - Programa VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	SGM	97,15%	100,48%



CURITIBA



De acordo com tabela abaixo, 100% dos Programas foram beneficiados com as atualizações orçamentárias positivas.

PROGRAMA	ÓRGÃO GESTOR	PREVISTO FIXADO	PREVISTO/ATUALIZADO	PREV ATUAL/FIXADO
001 - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	SMS	1.303.918.000,00	2.005.716.782,13	53,82%
002 - VIVA CURITIBA CIDADÃ	SME	1.917.167.000,00	2.480.148.524,27	29,37%
003 - VIVA CURITIBA SAUDÁVEL	SMS	909.823.000,00	973.451.688,50	6,99%
004 - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	ACD	10.966.000,00	60.662.178,16	453,18%
005 - VIVA UMA NOVA CURITIBA	SMMA	664.252.000,00	796.091.552,61	19,85%
006 - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	IPPUC	1.210.276.000,00	1.522.575.191,14	25,80%
007 - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	SGM	2.504.537.000,00	2.825.248.074,05	12,81%
TOTAL		8.520.939.000,00	10.663.893.990,86	25,15%

Conclui-se, do ponto de vista da análise do escopo delimitado, considerando os órgãos do executivo municipal, assim como dos programas de governo com o envolvimento da intersectorialidade de várias áreas de governo, com execuções conjuntas com órgãos da administração indireta, que no corrente exercício sofreram adequações e incrementos positivos, em alguns casos bem representativos, se considerando a previsão inicial no PPA, mas que foram legalmente instituídos no corrente exercício.

Deste cômputo, excetua-se da média razoável de acompanhamento o Programa Viva Curitiba Tecnológica em virtude das justificativas apresentadas pela ACD, considerando a complexidade do modelo adotado pelo Município, que mantém a agência como coordenadora de programa orçamentário sob responsabilidade de uma entidade que não é unidade orçamentária do Município, e possui autonomia contábil.

Na maioria dos programas obteve-se desempenhos favoráveis dentro das condições observadas em relação ao momento da pandemia e o reflexo econômico do país.

No tocante à adequação orçamentária necessária, a despesa em grande parte das ações alcançou bom desempenho e a execução orçamentária manteve o nível satisfatório, garantindo com tendência e grau de razoabilidade em relação ao previsto, planejado e instituído orçamentariamente.



CURITIBA

6.1.2 EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação

Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade.

RECOMENDAÇÃO: É importante que os Indicadores sejam melhor formulados de forma a facilitar a avaliação, que se adequem quanto à Coordenação de Programas Orçamentários previstos no PPA.

6.1.3 Estimativas da receita em bases conservadoras

Comentários/Gestor – Departamento de Orçamento/FEOR

As estimativas de arrecadação para a Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba, na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, teve como base de cálculo as receitas arrecadadas nos últimos cinco anos, sendo em 2020 a receita arrecadada até julho e de agosto a dezembro a receita projetada.

Cada receita tributária foi analisada individualmente levando em consideração os riscos fiscais, as metas estabelecidas, os índices de crescimento e/ou queda na arrecadação, o índice de inflação, o PIB, as alterações na legislação, entre outros indicadores econômicos.

As principais receitas do Município foram *avaliadas* em conjunto com as diretorias de arrecadação FRI, FRM, Superintendentes, Secretário Municipal, além da participação de outros departamentos e órgãos para previsão das demais receitas específicas.

A Receita Orçamentária da Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba foi estimada para o ano de 2021 no valor líquido de R\$ 6.008.534.000, sendo, Receitas Correntes o valor de R\$ 6.982.488.585, e Receitas de Capital no montante de R\$ 973.954.585.

RECEITAS CORRENTES

A Receita Corrente do Município corresponde à soma das receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de Contribuições Patrimonial, Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, e foram projetadas no momento da elaboração da LOA/2021 em R\$ 7.620.751.000 e a receita realizada foi no valor de R\$ 9.129.202.335, portanto, a arrecadação da receita foi de 19,8% acima do valor estimado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES - 2021				
RECEITAS	ESTIMADO	REALIZADO	DIFERENÇA	%
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>7.620.751.000</u>	<u>9.129.202.335</u>	<u>1.508.451.335</u>	<u>119,8%</u>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	3.129.488.000	3.958.477.337	828.989.337	126,5%
CONTRIBUIÇÕES	394.892.000	411.786.982	16.894.982	104,3%
PATRIMONIAL	326.778.000	319.005.372	-7.772.628	97,6%
SERVIÇOS	575.169.000	458.479.785	-116.689.215	79,7%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.990.197.000	3.739.151.340	748.954.340	125,0%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.227.000	242.301.519	38.074.519	118,6%

Fonte: Relatórios Dinâmicos SGP 28/01/2022



CURITIBA

Nos valores acima estão deduzidos os descontos concedidos, renúncias, deduções da receita para formação do FUNDEB e outras deduções da receita.

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

As Receitas Tributárias Municipais abrangem os tributos cujas arrecadações são de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

IPTU – Para a projeção da arrecadação do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU** foi considerada a evolução dos valores de lançamentos, a arrecadação nos últimos cinco anos, a inflação projetada para o período e a alteração da legislação do imposto, sendo estimado o valor bruto R\$ 823.000.000 e a arrecadação no ano foi de R\$ 864.770.757, que representa 5,1% acima do valor estimado. Os valores estimados com Renúncia, Descontos e Outras Deduções do Imposto somaram R\$ 196.266.000. Os descontos concedidos apropriados no exercício somaram R\$ 14.443.390. Os valores previstos com multas, juros e dívida ativa do imposto foram estimados com base em informações da Procuradoria Fiscal do Município no montante de R\$ 98.900.000, e a receita realizada somou R\$ 188.684.769, correspondendo a 90,8% acima da estimativa, ocasionado pela criação de programas de refinanciamento REFI – Dívida Ativa.

IRRF – Para a estimativa do **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF** foi considerado o histórico da receita realizada e a variação dos índices de crescimento da folha de pagamento do funcionalismo municipal nos últimos cinco anos, sendo estimado para 2021 um total de R\$ 391.000.000 e efetivamente arrecadado R\$ 421.940.181, o qual representou 7,9% acima do valor estimado.

ITBI – No **Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI** foi previsto o montante de R\$ 328.000.000, no cálculo foi utilizado o histórico dos últimos cinco anos, a estimativa do IPCA mais crescimento do PIB sobre o provável 2020. A receita do ITBI realizada no exercício foi de R\$ 520.751.281, ou seja, 58,8% acima do valor estimado.

ISS – Na **Receita sobre Serviços – ISS** foi considerado o crescimento médio da arrecadação dos últimos cinco anos, PIB setor de serviços e índice de inflação, sendo estimada uma receita líquida de R\$ 1.205.000.000, e arrecadado R\$ 1.609.628.152, que corresponde a 33,6% do valor orçado. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos Concedidos para o ISS somou R\$ 51.002.000. Foram apropriados em Descontos Concedidos de R\$ 706.014. Os valores estimados com multas, juros e dívida ativa do imposto foram estimados com base nas informações da Procuradoria Fiscal do Município no montante de R\$ 64.400.000 e a receita realizada somou R\$ 135.615.433, correspondendo a 110,6% da estimativa.

TAXA DE COLETA DE LIXO – A **Taxa de Coleta de Lixo** foi estimada considerando o comportamento da receita lançada e arrecadada nos últimos cinco anos e índice de inflação, no valor



líquido de R\$ 176.000.000, sendo arrecadado R\$ 170.451.997, que corresponde a 96,8% da estimativa inicial. Foram previstos descontos concedidos na Taxa de Coleta de Lixo no valor de R\$ 2.700.000 e foram apropriados R\$ 3.036.448.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – Para a **Contribuição de Melhoria**, foi estimada, com base nas informações da Procuradoria Fiscal, receita de R\$ 380.000 com Dívida Ativa e realizada no exercício R\$ 190.931.

Para a estimativa da **Receita de Contribuições**, compreendendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, foi considerado o crescimento médio da arrecadação dos últimos cinco anos, sendo estimado o valor de R\$ 394.892.000. A arrecadação foi de R\$ 411.786.982, ou seja, 4,3% acima da estimativa.

A **Receita Patrimonial** ficou estabelecida no orçamento em R\$ 326.778.000. A receita realizada foi de R\$ 319.003.839., que corresponde a 97,6%% do valor estimado.

Para a **Receita de Serviços** o valor previsto foi de R\$ 575.169.000 e realizado R\$ 458.479.785, ou seja, 79,7% da estimativa, principalmente pela não arrecadação dos serviços de transporte ocasionados pela pandemia.

Para as **Outras Receitas Correntes** foi estimado o valor bruto de R\$ 204.227.000, e a receita arrecadada foi de R\$ 242.301.519, que representa 18,6% acima do valor estimado.

Dentro das Outras Receitas Correntes, destacam-se as Multas Previstas na Legislação de Trânsito, as quais foram estimadas no valor líquido de R\$ 109.000.000, e a receita arrecadada foi de R\$ 113.162.304, que representa 3,8% acima do valor estimado. Foi estimada dedução de receita com o FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito em R\$ 6.000.000 e os valores apropriados com a dedução foi R\$ 5.371.139.

O quadro a seguir demonstra a estimativa e arrecadação líquida das principais Receitas Municipais e sua diferença entre o arrecadado e o estimado.

PRINCIPAIS RECEITAS CORRENTES MUNICIPAIS - 2021				
RECEITAS MUNICIPAIS	ESTIMADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
IRRF	391.000.000	421.940.181	30.940.181	107,9%
IPTU - Principal	823.000.000	864.770.757	41.770.757	105,1%
IPTU - Multa e Juros + Dívida ativa	98.900.000	188.684.769	89.784.769	190,8%
ITBI	328.000.000	520.751.281	192.751.281	158,8%
ISS - Principal	1.205.000.000	1.609.628.152	404.628.152	133,6%
ISS - Multa e Juros + Dívida ativa	64.400.000	135.615.433	71.215.433	210,6%
TAXA COLETA DE LIXO	176.000.000	170.451.997	-5.548.003	96,8%
CONTRIBUIÇÕES	394.892.000	411.786.982	16.894.982	104,3%
PATRIMONIAL	326.778.000	319.005.372	-7.772.628	97,6%
SERVIÇOS	575.169.000	458.479.785	-116.689.215	79,7%
MULTAS DE TRÂNSITO	109.000.000	113.162.304	4.162.304	103,8%
TOTAL*	4.492.139.000	5.214.277.013	722.138.013	116,1%

Considerando a arrecadação líquida das principais Receitas Municipais foi identificado um superávit de arrecadação entre valor previsto e arrecadado de **R\$ 722.138.013**.



RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Para as transferências correntes, que correspondem à soma da arrecadação com Transferências Intergovernamentais, Transferências de Instituições Privadas, Transferências de Pessoas e Transferências de Convênios, foi estimado o montante de R\$ 2.990.197.000, e as receitas efetivadas totalizaram o valor de R\$ 3.739.151.340.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - UNIÃO

A estimativa de arrecadação para as Receitas de Transferências Corrente Líquidas e Convênios do governo federal foi de R\$ 1.293.781.000, e realizou-se R\$ 1.679.168.062, correspondendo a 29,8% acima do valor estimado. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacou-se a Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% quota anual (EC 55/2007 e EC 84/2014) e transferências do FNDE o Salário Educação.

- a) FPM: A estimativa de transferência do FPM quota mensal foi no valor bruto de R\$ 256.800.000, sendo realizado o valor de R\$ 323.508.129, ou seja, 26% acima da receita orçada. No FPM 1% EC 55/2007 e EC 84/2014, a estimativa foi com base na evolução das transferências realizadas nos últimos cinco anos no valor de R\$ 30.000.000 e realizado o valor de R\$ 33.381.761. Os valores apresentados no FPM são valores brutos e não considera as deduções para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- b) Salário Educação: As transferências do Salário Educação foram estimadas no valor de R\$ 49.000.000, sendo repassado ao Município o montante de R\$ 45.412.957, que representa 92,7% do valor estimado.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – ESTADO

As receitas com Transferências Estaduais ao Município foram estimadas em R\$ 1.087.914.000, cujos valores repassados no ano totalizaram R\$ 1.301.321.708, ou seja, 19,6% acima do valor previsto.

Dentre as principais Transferências do Estado estão a Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA e Cota-Parte do IPI Exportação. Nestes, não estão consideradas as deduções para formação do FUNDEB.

- a) ICMS: Para a estimativa das transferências do ICMS, foi considerado o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, a inflação projetada para o período e a variação do coeficiente de repasse, obtendo previsão de R\$ 605.600.000. Já as transferências recebidas foram no valor de R\$ 709.777.361, que representou 17,2% acima do valor estimado.



CURITIBA

- b) IPVA: Foi estimado um total de R\$ 414.400.000. Na estimativa foi considerada a variação da arrecadação dos últimos cinco anos e a inflação acumulada no período. A receita apropriada líquida foi de R\$ 426.621.390, ou seja, 2,9% acima da expectativa.
- c) IPI Exportação: Para a previsão de receita de Transferência do IPI Exportação foi considerada a arrecadação dos últimos cinco anos, as variações dos índices de participação na receita, IPCA e PIB estimado para o período, sendo projetado o valor de R\$ 9.280.000. A receita realizada foi de R\$ 10.661.277, que corresponde a 14,9% acima do valor estimado para o ano.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

As transferências de Outras Instituições Públicas correspondem aos repasses financeiros para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Quanto às transferências do FUNDEB, foi estimado o valor bruto de R\$ 584.000.000 e o valor realizado foi R\$ 707.589.551, que corresponde a 21,2% acima da estimativa. A dedução da Receita para formação do FUNDEB foi prevista em R\$ 321.552.000 e foram apropriados no exercício o valor de R\$ 367.788.773. Dessa maneira, o valor estimado com ganho do FUNDEB foi de R\$ 262.448.000 e o valor realizado foi de R\$ 339.800.358, ou 29,5% acima da expectativa.

PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 2021								
TRANSFERÊNCIAS	ESTIMADO BRUTO	DEDUÇÃO DO FUNDEB	ESTIMADO LÍQUIDO	ARRECADADO BRUTO	DEDUÇÃO DO FUNDEB	ARRECADADO LÍQUIDO	DIFERENÇA LÍQUIDA	% ARRECADADO
1. DA UNIÃO	1.358.013.000	- 64.232.000	1.293.781.000	1.760.191.827	- 81.023.766	1.679.168.062	385.387.062	129,8%
FPM Quota mensal	321.000.000	- 64.200.000	256.800.000	404.385.160	- 80.877.032	323.508.129	66.708.129	126,0%
FPM 1% Quota Anual	30.000.000		30.000.000	33.381.761		33.381.761	3.381.761	111,3%
Salário-Educação	49.000.000		49.000.000	45.412.957		45.412.957	-3.587.043	92,7%
Outras transferências da União	958.013.000	-32.000	957.981.000	1.277.011.949	- 146.734	1.276.865.215	318.884.215	133,3%
2. DO ESTADO	1.345.234.000	- 257.320.000	1.087.914.000	1.588.086.714	-286.765.007	1.301.321.708	213.407.708	119,6%
ICMS	757.000.000	- 151.400.000	605.600.000	887.221.700	-177.444.340	709.777.361	104.177.361	117,2%
IPVA	518.000.000	- 103.600.000	414.400.000	533.276.738	-106.655.348	426.621.390	12.221.390	102,9%
IPI Exportação	11.600.000	- 2.320.000	9.280.000	13.326.596	-2.665.319	10.661.277	1.381.277	114,9%
Outras transferências do Estado	58.634.000		58.634.000	154.261.680		154.261.680	95.627.680	263,1%
3. OUTRAS	24.502.000		24.502.000	50.967.073		50.967.073	26.465.073	208,0%
4. TRANSF.DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	584.000.000		584.000.000	707.589.130		707.589.130	123.589.130	121,2%
Transferências do FUNDEB	584.000.000		584.000.000	707.589.130		707.589.130	123.589.130	121,2%
FUNDEB - Ganho								
TOTAL*	3.311.749.000	- 321.552.000	2.990.197.000	4.106.834.744	-367.788.773	3.739.045.973	748.848.973	125,0%
FUNDEB - Ganho			262.448.000			339.800.358	77.352.358	129,5%

Fonte: Relatórios Dinâmicos SGP - em 28/01/2022

RECEITAS DE CAPITAL

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro no valor de R\$ 506.249.000, e foi realizado R\$ 215.784.333.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

A estimativa da Receita com Operações de Crédito foi de R\$ 349.815.000, tendo sido realizado o montante de R\$ 118.074.361.



CURITIBA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2021			
DESCRIÇÃO	ESTIMADO	ARRECADADO	DIFERENÇA
BNDS/PMAT	25.000.000	4.042.861	-20.957.139
PAC Habitação	110.000		-110.000
CEF - Pró Moradia	2.510.000		-2.510.000
CEF - FINISA - LEI n.º 15.564/2019	190.131.000	109.000.000	-81.131.000
AFD - Gestão de Riscos Climáticos - Caximba	58.342.000		-58.342.000
Operação de Crédito - BID IV - Lei Municipal n.º 15.497/2019	58.400.000	5.031.500	-53.368.500
Operação de Crédito - New Development Bank - Lei Municipal n.º 15.658/2020	15.322.000		-15.322.000
TOTAL*	349.815.000	118.074.361	-231.740.639

Fonte: Relatórios Dinâmicos SGP - em 28/01/2022

ALIENAÇÃO DE BENS

Não houve estimativa para a arrecadação no exercício 2021 com alienação de bens, porém ocorreu a apropriação de receita de R\$ 945.600.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

As Transferências de Capital, que compreendem a soma das transferências da União, do Estado e Transferências de Instituições Privadas, foram estimadas, com base nos projetos a serem executados no exercício financeiro, no valor de R\$ 129.434.000 e realizadas no valor de R\$ 17.851.222.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2021			
DESCRIÇÃO	ESTIMADO	ARRECADADO	DIFERENÇA
1. Transferências da União	99.914.000	16.179.545	-83.734.455
Transferência do FNDE	2.292.000	350.921	-1.941.079
Termo de compromisso nº 0351030-77/2011/ Ministério das cidades/ CAIXA (Perfilamento de fundo de Rio Barigui PAC II)	7.652.000	-	-7.652.000
Termo de compromisso nº 0402553-91/2012/ Ministério das cidades/ CAIXA	972.000	12.022	-959.978
Termo de compromisso nº 0402494-70/2012/ Ministério das cidades/ CAIXA (Intervenções na Bacia do Rio Pinheirinho e nas calhas dos Rios Belém, Água Verde, Pilarzinho e Juvevê)	26.000.000	9.321.346	-16.678.654
Termo de compromisso nº 0402495-85/2012/ Ministério das cidades/ CAIXA (Bacias de contenção, perfilamento de rios na sub-bacia do Rio Atuba)	19.000.000	2.424.020	-16.575.980
Termo de compromisso nº 0402496-99/2012/ Ministério das cidades/ CAIXA (Bacias de contenção, perfilamento de rios e galerias pluviais em rios da sub-bacia do Rio Barigui)	5.300.000	-	-5.300.000
PAC 2 - Mobilidade Urbana - Linha Verde	35.000.000		-35.000.000
PAC 2 - Mobilidade Urbana - BRT	1.000.000		-1.000.000
PAC 2 - Mobilidade Urbana - Inter 2	2.518.000		-2.518.000
Outros convênios da União	180.000	4.071.236	3.891.236
2. Transferências do Estado	29.520.000	1.113.341	-28.406.659
Convênio SEMA/IAP - Bacia do Rio Belém	9.400.000	-	-9.400.000
Convênio n.º 042/2018 - SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística	20.000.000	339.141	-19.660.859
Outras	120.000	774.200	654.200
3. Transferências de Instituições Privadas	-	558.336	558.336
TOTAL (1+2+3)	129.434.000	17.851.222	-111.582.778

Fonte: Relatórios Dinâmicos SGP - em 28/01/2022



CURITIBA

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Para as Outras Receitas de Capital que compreendem a estimativa das receitas de Depósitos Judiciais liberados previstos na forma da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015, recursos com Potencial Construtivo através da Lei Municipal nº 14.771, de 17 de dezembro de 2015 e com a alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, foi estimada a arrecadação de R\$ 27.000.000, e contabilizada a receita no valor de R\$ 78.913.150, com destaque para as principais receitas.

RECEITA TOTAL

A seguir, apresentação do quadro de resumo da receita total *estimada e arrecadada* por categoria econômica:

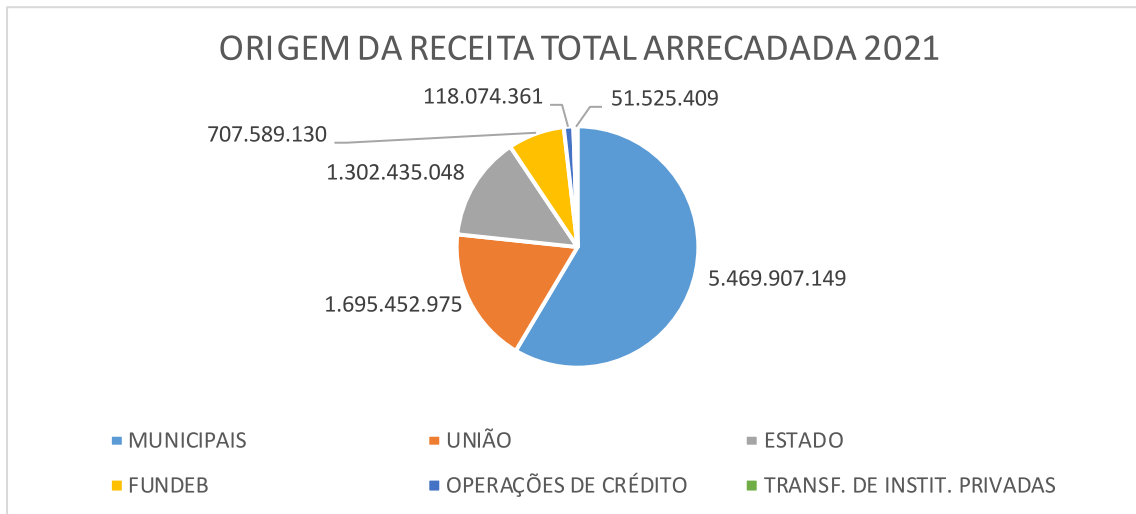
RESUMO GERAL DA RECEITA - 2021				
RECEITAS	ESTIMADO	REALIZADO	DIFERENÇA	%ARRECADADO
RECEITAS CORRENTES	7.620.751.000	9.129.202.335	1.508.451.335	119,8%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	3.129.488.000	3.958.477.337	828.989.337	126,5%
CONTRIBUIÇÕES	394.892.000	411.786.982	16.894.982	104,3%
PATRIMONIAL	326.778.000	319.005.372	-7.772.628	97,6%
SERVIÇOS	575.169.000	458.479.785	-116.689.215	79,7%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.990.197.000	3.739.151.340	748.954.340	125,0%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.227.000	242.301.519	38.074.519	118,6%
RECEITAS DE CAPITAL	506.249.000	215.784.333	- 290.464.667	42,6%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	349.815.000	118.074.361	-231.740.639	33,8%
ALIENAÇÃO DE BENS	-	945.600	945.600	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	129.434.000	17.851.222	-111.582.778	13,8%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.000.000	78.913.150	51.913.150	292,3%
TOTAL*	8.127.000.000	9.344.986.668	1.217.986.668	115,0%

Fonte: Relatórios Dinâmicos SGP 28/01/2022

ORIGEM DA RECEITA TOTAL ARRECADADA		
Origem da Receita	Valor Arrecadado	% Arrec.
MUNICIPAIS	5.469.907.149	58,53%
UNIÃO	1.695.452.975	18,14%
ESTADO	1.302.435.048	13,94%
FUNDEB	707.589.130	7,57%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.074.361	1,26%
TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS	51.525.409	0,55%
	9.344.984.072	100%



CURITIBA



6.1.3 ESTIMATIVAS DA RECEITA EM BASES CONSERVADORAS

AVALIAÇÃO: Regular

Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos dentro do sistema de controle interno no exercício, a avaliação opinativa é pela regularidade.

Conclusão – Item 6.1 Planos e Políticas de Governo

O Município de Curitiba mantém estrutura, modelo e formalidades de composição dos instrumentos de planejamento e controles orçamentários satisfatórios, os quais reproduzem os seus objetivos e programas vinculados às ações orçamentárias, prevendo metas físicas e financeiras, produtos e indicadores de desempenho.

O Departamento de Orçamento *acompanha* toda execução orçamentária, mantendo o *controle* do planejamento orçamentário, que constantemente empreende melhorias e aperfeiçoamentos nos procedimentos e sistemas.

Tanto na gestão fiscal, como nas áreas de governo e demais acompanhamentos há enfoques voltados aos serviços disponibilizados diretamente à população, constatemente monitorados em ciclos pelo IMAP, escopo informado no portal de Transparência no endereço: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/conteudo/planogoverno.aspx>, a exemplo da proposta do Plano de Governo. Sobretudo, em relação ao Plano Plurianual, LDO e LOA ocorre o acompanhamento e a avaliação realizada pelo Controle Interno na certificação da Prestação de Contas Anual.

Como parte relevante do desempenho do Município de Curitiba, considerando os planos e políticas, pode-se afirmar que o Município obteve resultado acima do previsto considerando a estimativa da receita no exercício 2021 em relação às Receitas Correntes Municipais, mormente impostos, taxas e contribuições de melhorias, bem como as transferências correntes da União e do Estado, em virtude, de



certa forma, dos reforços obtidos em razão do período ocasionado pela Pandemia COVID-19, por outro lado, as Receitas de Capital ficaram aquém do esperado.

6.2 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – procedimentos vinculados aos Itens 4.3.2.1 a 4.3.2.3

6.2.1 Diretrizes contidas na LDO

Considerando o escopo delimitado na Portaria n.º 33/2021 e as incumbências dentro do sistema de controle interno, não foi apresentada análise do responsável legal e técnico do item em maior detalhamento. No entanto, escopo delimitado dos procedimentos constantes no PAACI exercício de 2021 realizado pela FT-ACF no acompanhamento do item foi observado, em relação aos controles instituídos no processo de elaboração da LDO e LOA, que os procedimentos adotados para o exercício se mantiveram em conformidade com os executados em anos anteriores, não ocorrendo alterações significativas que pudessem comprometer o planejamento inicial do PPA. As metas e prioridades foram estabelecidas em conjunto com toda a administração direta, indireta e fundos e o controle primário da adequação e compatibilidade dos instrumentos orçamentários, os quais sofreram constantes monitoramentos do Departamento de Orçamento da SMF, todos garantidos com a instituição legal e de normativas regulamentares. Além da verificação dos controles instituídos no processo de elaboração da LDO e LOA, a FT-ACT também colheu informações financeiras previstas de cada programa do PPA - recursos totais (despesas correntes e de capital) para uma análise comparativa entre PPA e LOA 2021, com a finalidade de certificar se as metas financeiras do planejamento anual estão compatibilizadas com o planejamento quadrienal. Dentro do escopo delimitado proposto, a FT-ACF não constatou ocorrência que pudesse indicar qualquer tipo de inconsistência no decorrer do exercício, considerando que o controle primário exercido pela gestão fiscal possui um grau elevado no exercício do acompanhamento e controle necessário.

DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

AVALIAÇÃO: Regular

Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação opinativa é pela regularidade.
--

6.2.2 Ações e programas do PPA previstos para o período

O assunto foi amplamente abordado no item 6.1 Planos e Políticas de Governo em razão da avaliação das metas físicas e financeiras das ações de governo e os indicadores de todos os programas instituídos no PPA para o exercício de 2021.



Sobre a execução de ações e programas, ainda se abstrai os seguintes comentários de destaques sobre os procedimentos de acompanhamento do item:

Comentários do Gestor – Departamento de Orçamento/FEOR

No *controle* da execução orçamentária são realizados *acompanhamentos diários* da arrecadação, liberação orçamentária, empenho, superávits financeiros possíveis de utilização, excesso de arrecadação, abertura de créditos orçamentários, acompanhamento das fases dos investimentos, acompanhamento das despesas de pessoal, limite de alteração orçamentária, metas fiscais, *riscos fiscais*, cumprimento de índices constitucionais, programação orçamentária, liberação orçamentária, estimativas mensais de receitas possíveis de arrecadação, entre outros diversos acompanhamentos.

6.2.2 AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS NO PERÍODO

AVALIAÇÃO: Regular

Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade.

Conclusão – Item 6.2 Adequação da LOA ao PPA e a LDO

Conforme acompanhamento e demonstrações, para avaliação do item, observa-se a manutenção do desempenho e procedimentos correspondentes, com devido controle.

6.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3.1 Realização da Receita e Renúncia Fiscal

No item 6.1.3 foram abordadas as considerações quanto à estimativa e a correspondente realização por tipo de receita.

Comentário do Gestor – Departamento de Orçamento/FEOR: Na execução orçamentária é liberado o plano de desembolso (Programação Orçamentária Mensal). São liberadas também as solicitações encaminhadas pelos órgãos da administração direta e indireta, por meio de Quadro de alteração de liberado (QAL), após análise. As alterações orçamentárias são realizadas por decreto e por projetos de lei suplementares e especiais, que ocorrem por meio das solicitações de Pedido de Crédito Adicional – PCA.

No controle da execução orçamentária são realizados acompanhamentos diários da arrecadação, liberação orçamentária, empenho, superávits financeiros possíveis de utilização, excesso de arrecadação, abertura de créditos orçamentários, acompanhamento das fases dos investimentos, das despesas de pessoal, limite de alteração orçamentária, metas fiscais, riscos fiscais, cumprimento de índices



constitucionais, programação orçamentária, liberação orçamentária, estimativas mensais de receitas possíveis de arrecadação, entre outros diversos acompanhamentos.

Receita Corrente

A Receita Corrente corresponde à soma das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de Contribuições, Patrimonial, Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, e foram projetadas no momento da elaboração da LOA/2021 em R\$ 7.620.751.000 e a receita realizada foi no valor de R\$ 9.129.199.740, portanto, a arrecadação da receita foi de 19,8% acima do valor estimado.

Outras Receitas Correntes

Para as Outras Receitas Correntes foi estimado o valor bruto de R\$ 204.227.000, e a receita arrecadada foi de R\$ 242.300.456, que representa 18,6% acima do valor estimado.

Dentro das Outras Receitas destacam-se as Multas Previstas na Legislação de Trânsito, as quais foram estimadas no valor líquido de R\$ 109.000.000, e a receita arrecadada foi de R\$ 113.162.304, que representa 3,8% acima do valor estimado. Foi estimado Dedução de receita com o FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito em R\$ 6.000.000, e o valor apropriado com a dedução foi R\$ 5.371.139.

O quadro a seguir demonstra a estimativa e arrecadação líquida das principais Receitas Municipais e sua diferença entre o arrecadado e o estimado.

PRINCIPAIS RECEITAS CORRENTES MUNICIPAIS - 2021				
RECEITAS MUNICIPAIS	ESTIMADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
IRRF	391.000.000	421.940.181	30.940.181	107,9%
IPTU - Principal	823.000.000	864.770.757	41.770.757	105,1%
IPTU - Multa e Juros + Dívida ativa	98.900.000	188.684.769	89.784.769	190,8%
ITBI	328.000.000	520.751.281	192.751.281	158,8%
ISS - Principal	1.205.000.000	1.609.628.152	404.628.152	133,6%
ISS - Multa e Juros + Dívida ativa	64.400.000	135.615.433	71.215.433	210,6%
TAXA COLETA DE LIXO	176.000.000	170.451.997	-5.548.003	96,8%
CONTRIBUIÇÕES	394.892.000	411.786.982	16.894.982	104,3%
PATRIMONIAL	326.778.000	319.003.839	-7.774.161	97,6%
SERVIÇOS	575.169.000	458.479.785	-116.689.215	79,7%
MULTAS DE TRÂNSITO	109.000.000	113.162.304	4.162.304	103,8%
TOTAL*	4.492.139.000	5.214.275.480	722.136.480	116,1%

Fonte: Relatórios Dinâmicos SGP - Anexo 10 - em 28/01/2022

O Relatório do **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - FFRM** – aborda os itens a seguir:

1 – LANÇAMENTOS

R\$ 204.324.988,96 (Em valores nominais)



CURITIBA

Consideram-se os Autos de Infração, Denúncias Espontâneas e Multas e foram excluídos do relatório os tributos:

49 – Multa da Secretaria Municipal de Saúde; e

65 – Impostos sobre serviços – AUTO SIMPLES NACIONAL (DECLARAÇÃO)

2 – RENÚNCIAS/ DESCONTOS/ OUTRAS DEDUÇÕES/ (em valores nominais)

- Conta: 111802310302000000000 – Renúncia do ISS = R\$ 0,00

- Conta: 111802310400000000000 – Descontos do ISS = R\$ 706.014,64

- Conta: 111802310500000000000 – Outras Deduções do ISS = R\$ 0,00

3 – DESCONTOS ISS FIXO (Valor aproximado/ valores nominais)

- Pessoas Físicas = R\$ 423.234,95

- Pessoas Jurídicas = R\$ 240.775,10

4 – DEDUÇÕES/RENÚNCIAS – Incentivos Fiscais FUNDAÇÃO CULTURAL

R\$ 10.432.670,65 (em valores nominais)

5 – COMPARATIVO ARRECADAÇÃO (2021) PREVISTA X REALIZADA (valores nominais)

- Previsto = R\$ 1.205.000.000,00

- Realizado = R\$ 1.609.628.152,30

Evolução (R\$) = 404.628.152,30

Evolução (%) = 33,58%

6 – EVOLUÇÃO ARRECADAÇÃO (valores nominais)

- Arrecadação Ano 2020 = R\$ 1.230.530.363,68

- Arrecadação Ano 2021 = R\$ 1.609.628.152,30

Evolução (R\$) = 379.097.788,62

Evolução (%) = 30,81%

A FFRM, ainda, informa que Diversas das ações praticadas durante o exercício de 2021 são, em verdade, continuidade daquelas implementadas através do Plano de Ação e de Planejamento Estratégico, proposto em 2019 pela Superintendência Fiscal, vinculada à pasta da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.



Em virtude do cenário decorrente da pandemia Covid-19, certas ações foram voltadas para o desenvolvimento das atividades, pelos colaboradores, à distância, o que acabou acelerando medidas voltadas à digitalização dos procedimentos internos.

Na esteira dessas ações, e de acordo com as premissas do Plano de Ação, permaneceu a constância da cultura de gestão voltada para os resultados planejados, com a adoção de metas individuais e coletivas, e a redução de custos operacionais.

a) ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento presencial ao público permaneceu sendo realizado apenas mediante agendamento prévio, reduzindo assim a circulação de pessoas no prédio principal da PMC, ao tempo em que foi possível mensurar e confirmar que não seriam mais necessários tantos guichês ativos para tal finalidade, como ocorria em um passado não tão distante. Durante o ano de 2021, foi possível também o aprimoramento dos atendimentos realizados nos canais alternativos (e-mail e protocolo 156). A melhoria na qualidade do atendimento, bem como a diminuição no tempo de resposta ao contribuinte, é notória;

b) ESTÍMULO À AUTORREGULARIZAÇÃO DE ISS

Em sua nova fase, o sistema que foi implantado para agilizar a regularização de débitos do Imposto sobre Serviços (ISS) denominada Inscrição de Débito Declarado (IDD), responsável por efetuar o cruzamento de dados e a rápida detecção de contribuintes que emitiram Notas Fiscais de Serviços Convencionais ou Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas no Sistema Eletrônico ISSCuritiba, mas que não recolheram o imposto, passa a ser utilizado pelo Auditores Fiscais como ferramenta auxiliar nas operações rotineiras de fiscalização.

A medida foi considerada um avanço na gestão tributária, porque facilita o pagamento do imposto antes de medidas mais gravosas de fiscalização, que implicam na imposição de penalidades adicionais ao contribuinte. Essa “varredura” sistêmica permitiu maior efetividade, também, no ingresso de divisas ao Erário Municipal;

c) CONTINUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DA FFRM NOS GRUPOS DE TRABALHOS

As participações anteriormente reportadas nos relatórios passados seguem ocorrendo, notadamente com representante na Comissão Técnica Permanente da ABRASF, no Grupo de Trabalho 07 da ABRASF (ISS- Reforma Tributária), no Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN, no escritório regional da Receita Federal do Brasil em Curitiba, na Secretaria Executiva do CGSN, no Grupo de Trabalho 14 da ABRASF (CNAE), nos grupos de trabalho da ABRASF (indicadores e licenciamento) e na Comissão Técnica Permanente da ABRASF.

d) PROCEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Após a formalização, em 24/09/2019, de um procedimento inicial que seria a primeira versão do Processo Administrativo Eletrônico junto à Coordenação de Projetos e Informação (COPI) da SMF, por



CURITIBA

parte da Superintendência Fiscal, diversos assuntos do Departamento entraram no escopo inicial. Em meados de 2021, chegou a 100% o processo de digitalização dos assuntos administrativos que são tocados pelo Departamento.

Principais Ações Realizadas – DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS (FFRI)

Conforme relatório encaminhado pelo Departamento de Rendas Imobiliárias, no ano de 2021 foram desenvolvidas as seguintes ações e seus resultados:

- Emissão de guias de ITBI via PROCEC (processo eletrônico) – agilidade, redução de custos e modernidade nos serviços prestados aos cidadãos. Em razão da Pandemia e da necessidade de distanciamento, 100% dos procedimentos passaram a ser digitais;
- Convênio com a Caixa Econômica Federal para emissão de guias de ITBI diretamente pelos funcionários da CEF – agilidade e desburocratização no atendimento;
- Agendamento eletrônico através do “Agenda on-line” – Atendimento aos cidadãos de forma segura no período de pandemia, evitando aglomerações nos locais de atendimento;
- Emissão de Certidões on-line – Em parceria com os Departamentos de Controle Financeiro e de Rendas Imobiliárias está sendo desenvolvido o projeto de emissão on-line de certidões, a fim de desburocratizar, agilizar o atendimento e diminuir custos para o município;
- Fiscalização Dirigida do IPTU – Verificação e atualizações de imóveis com dados cadastrais inexatos, por meio de pesquisa e cruzamento de dados, fotos aéreas e de fachada, visando ao incremento da receita – 655 PROCESSOS ANALISADOS E 136 imóveis revisados, com resultado de R\$ 2,95 milhões de lançamentos;
- Emissão das certidões de Cadastro – Em parceria com a Secretaria de Urbanismo, foi desenvolvido o projeto de emissão on-line de certidões de cadastro e de confrontantes, assim como no caso das certidões de débitos, dessa forma obteve-se a desburocratização e a agilidade no atendimento, bem como diminuição dos custos para o município;
- Melhorias de Cadastro de imóveis no sentido de melhorar os dados das edificações (formato, material, padrão, posição vertical, etc.), com vistas à nova PGV – Complementação dos dados referentes às edificações, com base nos levantamentos realizados por meio remoto (Google Street View);
- Realização, pelos técnicos do Departamento, juntamente ao IPPUC, de mapeamento e imageamento de áreas de regularização, a fim de possibilitar a tributação dos novos lotes com os dados atualizados referentes às construções – Lançamento correto quanto ao IPTU do lotes, assim como das Taxas de Coleta de Lixo para esses imóveis (o lançamento na condição de “Lote Vago”, inibiria o lançamento da TCL);



CURITIBA

- Planta Genérica de valores – Os estudos para a Planta Genérica de Valores seguiram seu curso, com o levantamento das informações, para composição do cadastro; o acompanhamento junto ao ICI quanto às demandas de TI necessárias e a pesquisa de valores e definição dos polígonos para fins de cálculo;

IPTU – TAXA DE COLETA DE LIXO – ITBI

LANÇAMENTOS

Em 2021 foram lançados 794.966 imóveis na emissão anual, com valor de R\$ 1.228.851.776,95, referente a IPTU e TCL. E, emitidas e pagas 48.084.

ATUALIZAÇÕES

Houve atualização cadastral em 9.916 unidades, resultando em R\$ 59.519.127,20 em incremento de receita.

DEDUÇÕES

Quanto às deduções, foi concedido, a título de bonificação para pagamento à vista, R\$ 17.990.705,88.

COMPARATIVO PREVISTO E REALIZADO DA RECEITA

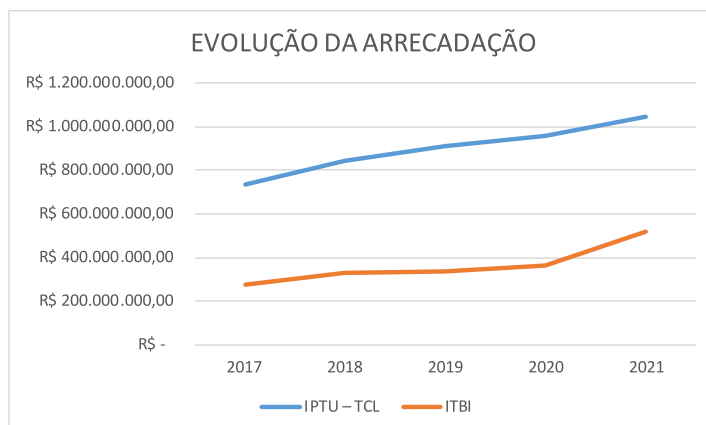
A arrecadação nominal do IPTU-TCL/2021, em comparação com o exercício 2020, teve um crescimento de 10,26% (de R\$ 961,67 milhões para R\$ 1,047 bilhões).

A arrecadação nominal do ITBI/2021, em comparação com o exercício 2020, teve um crescimento de 58,92% (de R\$ 365,5 milhões para R\$ 521,24 milhões). Comparado com a previsão na LOA (R\$ 328 milhões), atingiu 142,62% da meta.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

IMPOSTO	2017	2018	2019	2020
IPTU – TCL	R\$ 737.132.063,98	R\$ 846.269.335,47	R\$ 914.384.592,10	R\$ 961.669.598,67
ITBI	R\$ 275.386.146,77	R\$ 331.487.602,83	R\$ 333.337.573,44	R\$ 360.349.566,30

IMPOSTO	2021
IPTU – TCL	R\$ 1.047.070.934,92
ITBI	R\$ 521.247.244,00



RENÚNCIA DE RECEITA PÚBLICA

Não houve alteração nos benefícios concedidos durante o exercício 2021, dessa forma, a renúncia de receita se limita àquelas já concedidas em exercícios anteriores através dos benefícios fiscais e sociais (isenções para ex-combatentes, isenções totais ou parciais para aposentados ou pensionistas, área verde, patrimônio histórico, bonificação para pagamento à vista) cujos valores constam no Portal da Transparência da PMC.

6.3.1 REALIZAÇÃO DA RECEITA E RENÚNCIA FISCAL

AVALIAÇÃO: Regular

Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação foi pela regularidade no exercício.

6.3.2 Medidas para cobrança da Dívida Ativa

Considerações do Departamento de Contabilidade/FEC: A Contabilidade, como ciência, tem um papel fundamental de registrar, demonstrar e interpretar os atos e fatos contábeis ocorridos no patrimônio da entidade, entre elas os valores dos créditos tributários.

Conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 8ª Edição, no âmbito federal, a competência para a gestão administrativa e judicial da dívida ativa é da Advocacia Geral da União (AGU), sendo a Dívida Ativa Tributária gerida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais geridas pela Procuradoria Geral Federal. Nas demais esferas governamentais – Estados, Distrito Federal e Municípios – disporão sobre a competência de seus órgãos e entidades para a gestão administrativa e judicial de sua dívida ativa.

Ao Departamento de Contabilidade é reservada a tarefa de sistematizar a escrituração do crédito a receber, bem como daqueles que venham a ser inscritos em Dívida Ativa, tendo por base os documentos de suporte aos registros contábeis encaminhados pelos órgãos responsáveis por este controle, seja por



CURITIBA

meio de processo manual, mecanizado ou eletrônico. Ressalta que a Contabilidade somente reflete os saldos apresentados nestes controles, não sendo a responsável pela sua concepção nem pelo emprego de medidas para a sua cobrança.

Com base nas informações encaminhadas através do Sistema Gestão Tributária Municipal – GTM, referente à inscrição, arrecadação e cancelamento, o saldo contábil acerca dos tributos de competência do município serão demonstrados a seguir, bem como o detalhamento sobre a previsão e arrecadação, seus cancelamentos e descontos, com saldos no último dia do exercício de 2021.

Valores: Inscrição, arrecadação e cancelamentos – Saldo Contábil (*)¹

TRIBUTOS	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2021
IPTU	91.796.009,29
ISS	179.375.288,35
ITBI	52.122.164,67
Taxas	167.140.053,32
Contribuição de Melhoria	19.302,89
TOTAL	490.452.818,52

Fonte: SGP - Balancete Contábil

TRIBUTOS (ORIGEM)	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	% ARRECADADO EM RELAÇÃO AO PREVISTO
IPTU	827.900.000,00	870.219.270,30	105,1%
Principal	823.000.000,00	864770757	
Multas e Juros	4.900.000,00	548513,31	
ISS	1.225.000.000,00	1.628.318.177,93	132,9%
Principal	1.205.000.000,00	1609628152	
Multas e Juros	20.000.000,00	18690025,63	
ITBI	328.017.000,00	520.751.280,51	158,8%
Principal	328.000.000,00	520751280,5	
Multas e Juros	17.000,00	0	
TAXAS	193.360.000,00	194.272.758,46	100,5%
Principal	192.615.000,00	192583372,8	
Multas e Juros	745.000,00	1689385,65	
CONTR. MELHORIA	380.000,00	190.931,24	50,2%
Principal	380.000,00	190931,24	
Multas e Juros	-	-	
TOTAL	2.574.657.000,00	3.213.752.418,44	124,8%

Fonte: SGP - Execução Orçamentária

TRIBUTOS	LANÇADO ATÉ O PERÍODO + SALDO ANTERIOR	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	DESCONTOS	CANCELAMENTOS	PERCENTUAL DE ARRECADÇÃO	% Desc. + Canc. Sobre arrecad.
IPTU	1.196.762.744,31	870.219.270,30	14.443.390,58	48.444.824,79	72,71%	7,23%
ISS	1.894.674.834,85	1.628.318.177,93	706.014,64	2.463.539,70	85,94%	0,19%
ITBI	574.110.855,88	520.751.280,51	-	-	90,71%	0,00%
TAXAS	367.282.934,39	194.272.758,46	3.036.448,04	3.051.879,47	52,89%	3,13%
CONTR. MELHORIA	19.302,89	190.931,24	-	-	989,13%	0,00%
TOTAL	4.032.850.672,32	3.213.752.418,44	18.185.853,26	53.960.243,96	79,69%	2,24%

Fonte: SGP - Contabilidade

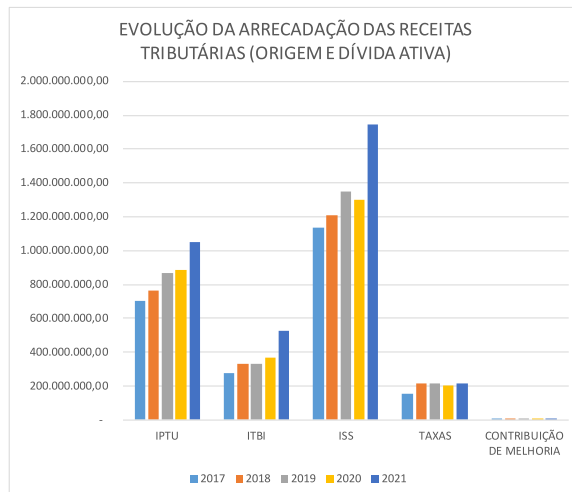
¹ *O Registro Contábil segue a normatização e o regime de competência contábil os quais podem divergir na apropriação realizada por outras áreas conforme peculiaridades dos levantamentos



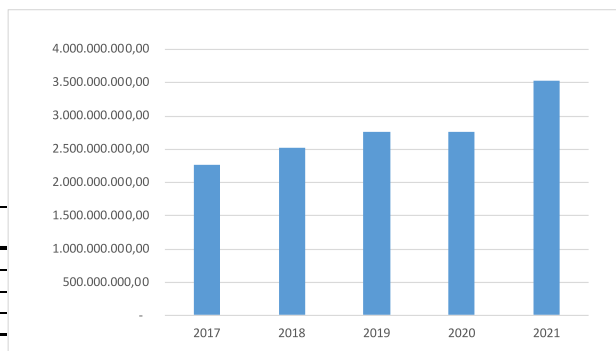
CURITIBA

EVOLUÇÃO DA ARRECAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS (ORIGEM E DÍVIDA ATIVA)					
	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	703.807.650,13	762.873.060,18	865.633.594,49	886.412.774,04	1.053.455.525,93
ITBI	275.677.932,47	330.174.848,32	333.932.646,54	366.031.760,98	524.599.302,01
ISS	1.136.380.879,47	1.209.687.889,62	1.348.359.099,12	1.298.144.586,74	1.745.243.585,01
TAXAS	154.650.854,78	216.738.072,27	214.503.523,30	204.795.546,40	213.047.812,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	391.127,54	619.967,47	315.069,61	210.454,06	190.931,24

Fonte: SGP



RECEITAS TRIBUTÁRIAS TOTAIS (ORIGEM E DÍVIDA ATIVA)	
2017	2.270.908.444,39
2018	2.520.093.837,86
2019	2.762.743.952,06
2020	2.755.595.122,22
2021	3.536.537.156,33



Complementarmente, a FEC anexou ao seu Relatório o quadro extraído da Lei Municipal nº 15.798, de 26 de dezembro de 2020 (LOA – páginas 225 a 228) com a previsão das renúncias das receitas de IPTU, ISS e Taxa de Coleta de Lixo e da tabela da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para 2021, considerando as legislações pertinentes.

RENÚNCIA NA RECEITA 2021	
IPTU	172.566.000,00
ITBI	9.280.000,00
ISS	50.450.000,00
TAXA COLETA	
LIXO	12.850.000,00
TOTAL	245.146.000,00



CURITIBA

Movimentação dos tributos em créditos inscritos em Dívida Ativa – Exercício 2021

Estoque da Dívida (Saldo Contábil Consolidado) - Valor Total (original + multas + juros + atualização monetária)					
TRIBUTOS	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
IPTU	1.307.557.440,34	1.389.958.304,31	1.509.190.975,34	1.491.892.494,40	1.593.855.267,51
ITBI	8.928.285,30	17.190.382,08	7.687.789,00	20.859.348,66	22.344.424,31
ISS	4.223.873.440,20	4.654.265.897,24	4.920.703.000,27	5.083.231.710,38	5.532.617.708,99
Taxas	65.257.137,81	40.687.158,33	21.229.784,57	237.802.858,20	267.619.200,66
Contrib.de Melhoria	-	8.584.269,46	8.586.913,46	6.234.505,00	5.947.232,16
Outros Tributos	281.583.672,60	250.305.435,27	215.829.619,23	-	-
Não-Tributária	56.887.736,48	69.570.485,26	219.331.029,33	253.931.307,69	308.344.934,36
TOTAL	5.944.087.712,73	6.430.561.931,95	6.902.559.111,20	7.093.952.224,33	7.730.728.767,99

Fonte: PGF Processo Administrativo 01-205962/2021

Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. Ao final de cada exercício é feita a análise para o reconhecimento das perdas estimadas com os recebíveis, sendo que as atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

A partir de 2015, o Município de Curitiba passou a provisionar as possíveis Perdas de Crédito tributários em Dívida Ativa, que, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. A mensuração do ajuste para perdas se baseia em estudos que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público. A metodologia de cálculo tem por base uma média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios, do qual se inferirá o percentual de inadimplência a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição, Lei n.º 4320/64, Resolução CFC n.º 1.111/07 e suas alterações, Portaria STN n.º 548/15 e Pronunciamento CFC n.º 85/2012.

O percentual médio de inadimplência deverá ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber para apuração do valor a ser reconhecido como perda, com a seguinte fórmula:

$$\text{Média Percentual Inadimplência} = \frac{(\% \text{Inadimplência Ano X1} + \% \text{Inadimplência Ano X2} + \% \text{Inadimplência Ano X3})}{\text{Número de exercícios}}$$

A metodologia de cálculo foi submetida à Procuradoria Geral do Município, gestora da Dívida Ativa, por meio da Nota Informativa – NI n.º 001/2015 – SMF-FC e nada obstaram quanto à aplicabilidade.

Os valores contabilizados para as perdas de créditos a receber nos últimos cinco exercícios totalizaram:

PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
TRIBUTOS - DAT	Em 31/12/2017	Em 31/12/2018	Em 31/12/2019	Em 31/12/2020	Em 31/12/2021
IPTU	1.163.169.710,72	1.314.882.274,85	1.404.373.706,66	1.307.439.566,18	1.356.188.607,02
ITBI	8.352.444,58	16.980.092,68	7.593.274,68	19.516.076,79	21.036.505,37
ISS	4.045.707.033,83	4.495.586.267,37	4.674.990.707,96	4.744.787.509,83	4.905.412.335,27
TAXAS	49.477.156,77	28.102.113,96	10.909.520,08	156.122.113,22	205.173.601,42
CONTR. MELHORIA	-	8.145.665,09	8.294.108,30	5.850.057,33	5.731.917,74
OUTROS TRIBUTOS	180.783.489,59	219.467.797,46	215.829.619,23	-	-
NÃO TRIBUTÁRIA	49.742.907,64	61.210.843,36	217.738.608,57	253.093.365,87	302.227.997,01
TOTAL	5.497.232.743,13	6.144.375.054,77	6.539.729.545,48	6.486.808.689,22	6.795.770.963,83



CURITIBA

MEDIDAS ADOTADAS E RESULTADOS OBTIDOS – DÍVIDA ATIVA

COMENTÁRIOS DO GESTOR - PGF

- ✓ Estabelecimento de estratégias jurídicas para a diminuição da evasão fiscal, com maior eficiência da arrecadação, envolvendo maior número de procuradores e demais funcionários – Criação de setores especializados na cobrança da dívida ativa: Setor de Execuções Fiscais com uma Procuradora e 9 assessores; Grandes Devedores; cancelamentos Lei 110/2018; Setor Contencioso, acompanhamento de alvarás e apropriações;
- ✓ Capacitação profissional por meio de cursos e treinamentos – Cursos dos procuradores e funcionários Cursos ICI - CPPGM;
- ✓ Representação e defesa na esfera judicial e extrajudicial, do Município de Curitiba – Nº Ações em que trabalharam = ações judiciais ativas e recursos = 180.368 e 4516. Em 2021 foram cumpridas aproximadamente 101.016 intimações judiciais;
- ✓ Realização da inscrição e cobrança em Dívida Ativa, dos débitos não pagos em condições normais – Inscrições em dívida ativa no valor de R\$ 7.706.830.099,91;
- ✓ Desenvolvimento de atividades administrativas, visando a aumentar a arrecadação, amigável e judicial dos débitos inscritos em Dívida Ativa – Atendimento presencial, por e-mail e telefone ao cidadão = 64.924/ Protestos = 8.548/ Execuções fiscais = 27.075/ Valores das execuções = R\$ 459.849.115,33;
- ✓ Melhorias no sistema de informática, facilitando o acesso de contribuintes – Agendamento online e implantação do CPPGM;
- ✓ Ampliação no quadro de procuradores (+1);
- ✓ Ampliação no quadro de pessoal administrativo (+3);
- ✓ Contratação de estagiários de pós-graduação (+6);
- ✓ Modernização do sistema de informática, visando à melhora das informações e dos serviços prestados aos cidadãos – Agendamento online - Atendimento com dia e horários marcados/ CPPGM = Controle de Processos PGM. Com a padronização e a tramitação eletrônica, a expectativa é de reduzir significativamente os prazos de circulação dos documentos internamente e entre os órgãos da administração municipal. Automatização de procedimentos repetitivos por meio do desenvolvimento de inteligência artificial, tornando o trâmite mais ágil e otimizando a força de trabalho para funções de maior complexidade;
- ✓ Implantação de pagamento a vista e parcelamento de débitos em processo de execução fiscal através da internet – Maior facilidade, agilidade e eficiência na cobrança de débitos inscritos em dívida ativa em processo de execução fiscal;
- ✓ Realização de cobrança pelo Programa de Recuperação Fiscal do Município de Curitiba - REFIC 2021 – Maior facilidade e rapidez na Recuperação Fiscal dos valores inscritos em dívida ativa.



- ✓ Estudos e alteração de procedimentos para a futura criação de um setor para análise e monitoramento de processos judiciais de falência, com a finalidade de melhorar a cobrança de débitos tributários de massas falidas – Realização de alterações de procedimento, solicitação de melhorias no CPPGM e relocação de servidores visando à implantação de um setor de acompanhamento contínuo dos processos falimentares, visando a recebimentos de créditos do Município, cujos sujeitos passivos tiveram falência decretada;
- ✓ Criação de um setor de acompanhamento de expedição de alvarás em nome do Município de Curitiba, em processos de competência da Procuradoria Fiscal, com a finalidade de agilizar as apropriações de valores convertidos em renda em favor do município – com o acompanhamento das intimações sobre alvarás expedidos por meio da inteligência artificial é possível identificar transferências realizadas em processos judiciais para conta do Município, proporcionando maior rapidez na apropriação dos valores. Possibilidade de identificação e correção mais ágil de eventuais problemas com o levantamento de valores em favor do Município de Curitiba;
- ✓ Aprimoramento do CPPGM, com o desenvolvimento de inteligência artificial, para maior agilidade no trâmite das Execuções Fiscais, aumentando a produtividade com a automatização de atos repetitivos - Identificação de procedimentos repetitivos passíveis de automatização por meio de inteligência artificial, visando maior eficiência e relocação de força de trabalho para atividades mais complexas. Em 2021 a inteligência artificial realizou 1.224 petições, bem como foi programada para ler intimações específicas e realizar a abertura automática de protocolos no SUP.

6.3.2 MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação

Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade no exercício.

Recomendação: Reitera-se a atenção quanto à necessidade da área responsável empreender melhorias na integração dos dados e informações nos sistemas internos, assim como as informações solicitadas quanto ao funcionamento do sistema de controle interno exercido em primeira instância pela PGF-PGM.

6.3.3 Programação financeira e congelamento de dotações

Execução orçamentária e programação financeira

Conforme demonstrado no escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e as incumbências dentro do sistema de controle interno foi apresentado que na execução orçamentária é liberado o plano de desembolso (Programação Orçamentária Mensal) e são liberadas também as solicitações encaminhadas pelos órgãos da administração direta e indireta através de Quadro de Alteração de Liberado – QAL, após análise. São realizadas as alterações orçamentárias por decreto e por projetos de lei suplementares e especiais, que ocorrem por meio das solicitações de Pedido de Crédito Adicional – PCA.



CURITIBA

No controle da execução orçamentária são realizados acompanhamentos diários da arrecadação, liberação orçamentária, empenho, superávits financeiros possíveis de utilização, excesso de arrecadação, abertura de créditos orçamentários, acompanhamento das fases dos investimentos, acompanhamento das despesas de pessoal, limite de alteração orçamentária, metas fiscais, riscos fiscais, cumprimento de índices constitucionais, programação orçamentária, liberação orçamentária, estimativas mensais de receitas possíveis de arrecadação, entre outros diversos acompanhamentos.

Esses controles são disponibilizados ao Secretário e Superintendentes para tomada de decisões.

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2021) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
* Com superávit (todas as fontes)					
MÊS		ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	Empenhado	SALDO ORÇADO
Categoria	Grupo				
Correntes	Pessoal	2.007.309.000,00	2.015.872.161,76	1.984.937.093,99	30.935.067,77
	Juros/Encarg. da Dívida	59.810.000,00	56.816.444,00	54.979.384,98	1.837.059,02
	Custeio	1.650.828.000,00	2.198.227.950,23	2.008.110.154,96	190.117.795,27
	Total	3.717.947.000,00	4.270.916.555,99	4.048.026.633,93	222.889.922,06
Capital	Investimentos	526.218.000,00	883.409.218,05	344.201.343,21	539.207.874,84
	Inversões Financeiras	7.730.000,00	31.268.250,00	30.030.160,00	1.238.090,00
	Amortização da Dívida	189.975.000,00	240.117.760,38	216.111.084,34	24.006.676,04
	Total	723.923.000,00	1.154.795.228,43	590.342.587,55	564.452.640,88
Reserva de Contingência		36.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa		4.478.370.000,00	5.425.711.784,42	4.638.369.221,48	787.342.562,94

Fonte: SGP - 31/01/2022

Acréscimos de Orçamento

Excesso de Arrecadação	947.341.784,42
Superávit Financeiro	372.422.653,15
Operações de Crédito	1.027.233.120,91
Cancelamento para as Indiretas	4.759.045,29
Suplementação de Recursos das Indiretas	(468.120.000,13)
	11.046.965,20

Procedimentos/Comentário do Gestor: O valor orçado inicial aprovado para 2021 de R\$ 4.478.370.000,00 foi suplementado por excesso de arrecadação no valor de R\$ 372.422.653,15, superávit financeiro de R\$ 1.027.233.120,91, operação de crédito de R\$ 4.759.045,29, total de cancelamento de dotações de R\$ 468.120.000,13 e Recursos provenientes das Indiretas no valor de R\$ 11.046.965,20, sendo que o valor orçado no final do exercício foi de R\$ 5.425.711.784,42.

Em conformidade com a Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 8º é determinado que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto na alínea “c”, do inciso I, do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a aprovação financeira do cronograma de execução mensal de desembolso.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento elaborou a **INSTRUÇÃO NORMATIVA** com a determinação dos prazos para o lançamento no SGP – Sistema de Gestão Pública, bem como algumas informações quanto aos lançamentos de despesas específicas, como por exemplo: de Pessoal, Custeio, Passivos Reconhecidos, Despesas de Gestão Anterior, Emendas Parlamentares, Investimentos (Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente).



CURITIBA

Para a elaboração da Instrução Normativa há o envolvimento de diversos servidores (Diretores, Superintendentes e Secretários), objetivando definir índices de contingenciamento e valores que não serão programados, conforme acima descrito.

É possível o acompanhamento durante a execução no SGP dos valores autorizados, programados e bloqueados/não liberados pelas Entidade/Órgãos.

Migração do Sistema

Após a aprovação da LOA pelo Poder Legislativo, os valores constantes no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas, são migrados do módulo Planejamento Orçamentário para o módulo Execução Orçamentária do SGP.

As Secretarias/Órgãos devem efetuar os respectivos lançamentos para a programação de desembolso mensal de orçamento, em conformidade com o que foi determinado na Instrução Normativa, até o limite do valor orçado, aprovado pelo Legislativo

Também são determinados os prazos para a entrega da Proposta Original acompanhada de Ofício devidamente assinado pelo responsável da pasta à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, os valores a serem contingenciados, bem como o acompanhamento da liberação e execução orçamentária. Nesse exercício os processos foram todos encaminhados via “SUP eletrônico”.

Análise e Avaliação da Programação Original (Lançadas pelos Núcleos)

Definidos os Grupos de Trabalho no Departamento de Orçamento, estes terão sob sua responsabilidade a análise da Programação de Desembolso, levando em consideração vários fatores:

- a) Programar e conferir as informações que foram migradas do Planejamento Orçamentário para a Programação de Desembolso na Execução Orçamentária;
- b) Programar e conferir se as emendas foram programadas corretamente, conforme determina a Instrução Normativa;
- c) Programar e conferir se as obras e instalações foram programadas conforme cronograma de Planejamento;
- d) Programar e conferir se foram programadas as despesas com propaganda e publicidade, em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- e) Programar e conferir se a Dívida Interna e Externa está em conformidade com o cronograma apresentado pela Contabilidade;
- f) Programar e conferir se os valores foram contingenciados corretamente nas fontes específicas, conforme determina a Instrução Normativa;
- g) Verificar se foram contingenciados os valores mínimos, conforme determinado na Resolução;
- h) Examinar aquelas ações, que não poderão ser contingenciadas, conforme determina a Instrução Normativa;
- i) Examinar se os valores programados atendem o equilíbrio entre a Receita e o desembolso;



j) Entre outros itens que poderão ser avaliados.

Resolução da Programação

Na Resolução n.º 01/2021, que dispõe sobre a programação de desembolso, são elaborados os anexos da Programação Financeira (Receita), Programação Orçamentária, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (pagamento) e medidas de combate à evasão e sonegação fiscal.

Das Liberações das Cotas Mensais/Bimestrais

As cotas são liberadas no início de cada mês, após avaliação das receitas e das despesas realizadas, de acordo com a autorização do Superintendente/Secretário de Finanças.

Após a liberação das cotas, é emitido um relatório através do SGP – “Previsão Despesas Orçamentárias e Resumo por Fontes de Recursos”, para o acompanhamento de toda a execução Orçamentária no decorrer do exercício. Também são elaborados relatórios de acompanhamento com informações específicas e/ou consolidadas.

No decorrer da execução ocorrem remanejamentos de saldos liberados, através de QALs (Quadro de Alteração do Liberado), assim como a Suplementação Orçamentária, através PCAs (Pedido de Crédito Adicional Suplementar) com a elaboração de Decreto em conformidade com o previsto na LOA/2021.

É possível o acompanhamento durante a execução no SGP – Sistema de Gestão Pública dos valores autorizados, programados e bloqueados/não liberados pelas Entidade/Órgãos.

É possível o acompanhamento durante a execução no SGP – Sistema de Gestão Pública dos valores autorizados, programados e bloqueados/não liberados pelas Entidade/Órgãos.

Ressalta que no exercício 2021 não houve contingenciamento de recursos.

6.3.3 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES

AVALIAÇÃO: Regular

Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade no exercício.

Conclusão – do Item 6.3 Execução Orçamentária

Conforme acompanhamento e demonstrações para avaliação do item, observa-se a manutenção do desempenho e procedimentos correspondentes, considerando a rede de responsáveis legais e técnicos dentro do sistema de controle interno, em especial no tocante à realização da receita, renúncia fiscal, programação financeira e congelamento das dotações.

Foi apresentado pela área responsável, dentro do escopo da execução do controle da gestão, relatório circunstanciado com a indicação de procedimentos gerais da unidade, o qual aliado à avaliação das informações dos anexos da Portaria n.º 33/2021-SMF denota-se a falta de melhoria na classificação



CURITIBA

das informações e a grande dependência para a demonstração das mesmas por intermédio de demanda junto ao prestador de serviços de TI, o que se conclui-se pela necessidade de melhorias reiteradas e urgentes tanto na classificação dos dados e informações quanto na sistematização/automação dos mesmos para tempestivamente gerar relatórios gerências.

6.4 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Resumo das Alterações Orçamentárias – 2021

CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$	PREVISTO LOA	REALIZADO
		12% SOBRE ORÇAMENTO ESPECÍFICO DA ENTIDADE *(4.429.605.000,00)	11,67% SOBRE ORÇAMENTO ESPECÍFICO DA ENTIDADE
Créditos Suplementares	1.691.844.914,17	531.552.600,00	517.155.167,55
Créditos Especiais	81.193.000,00	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
TOTAL	1.773.037.914,17	-	-

(*) Conforme determinação no Acórdão nº 834/09 – Segunda Câmara – TCE/PR

RECURSOS INDICADOS	R\$
Superávit Financeiro	1.017.183.120,91
Superávit Financeiro (CAE)	10.050.000,00
Excesso de Arrecadação	301.299.653,15
Excesso de Arrecadação (CAE)	71.123.000,00
Cancelamento de Dotações	368.623.094,82
Operações de Crédito	4.759.045,29
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	1.773.037.914,17

6.4.1 Créditos Suplementares

a) Elaboração e abertura de créditos adicionais suplementares para atender as necessidades orçamentárias da administração direta e indireta.

Procedimentos/Comentário do Gestor **Comentários do Gestor - Departamento de Orçamento/FEOR:** considerando as incumbências e responsabilidades distribuídas dentro do sistema de controle interno, os créditos foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, a autorização orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares estão contidas nos Artºs. 4º, 5º, 6º e 8º, da Lei Municipal n.º 15.798, de 22/12/2020. No exercício de 2021 na entidade Prefeitura foram abertos créditos suplementares por decreto no montante de R\$ 1.773.037.914,17 com a indicação de recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, operação de crédito e cancelamento de dotações.



CURITIBA

O limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, na Lei Municipal n.º 15.798, de 22/12/2020, estabelecido em 12% do total da despesa autorizada para a administração municipal e 20% quando envolvesse remanejamento para cada Fundação, Fundos e Institutos que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O valor do limite autorizado para a administração direta foi de R\$ 531.552.600,00, considerando as reduções e suplementações das indiretas na entidade Prefeitura, através do Art. 5º, da Lei Municipal nº 15.798, de 22/12/2020, dos quais foram elaborados no valor de R\$ 517.155.167,55.

De acordo com o Art. 48 da Lei Municipal nº 15.669, de 03/07/2020:

“Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação...” (LDO 2021 – Curitiba – PR).

b) Acompanhamento e controle do limite de autorização para abertura de créditos adicionais.

Procedimentos/Comentário do Gestor: *Controle* gerencial realizado antes da elaboração e após a aprovação e a liberação de crédito orçamentário, possibilitando repasse de informações aos diversos órgãos da PMC.

c) Observância e acompanhamento da legislação aplicada à matéria, sendo federal, estadual, municipal e atendimento ao TCE-PR.

Procedimentos/Comentário do Gestor: Realizados com frequência em sites governamentais, internet, DOM, jornais, boletins de informações econômico-financeiras e correspondências recebidas, havendo funcionários responsáveis pela divulgação.

d) Ajustes e adequações necessários para a execução orçamentária face às regras do SIM-AM, para a importação e encaminhamento de informações ao TCE-PR.

Procedimentos/Comentário do Gestor: Os ajustes e correções necessários foram efetuados com a republicação e/ou elaboração de novos decretos dentro do exercício financeiro. Foram realizados questionamentos através de correspondência eletrônica e reuniões provocadas pelo Departamento de Orçamento, buscando possíveis soluções com o TCE-PR.

6.4.2 Créditos Adicionais Especiais

- a) Elaboração e abertura de créditos adicionais especiais para atender às necessidades orçamentárias da administração direta e indireta.

Procedimentos/Comentário do Gestor: A abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento da Prefeitura Municipal de Curitiba, no valor de R\$ 81.193.000,00, foi proporcionada por superávit financeiro,



CURITIBA

excesso de arrecadação e cancelamento de dotações, de acordo com as Leis Municipais n.º 15.854, de 02/07/21, n.º 15.689, de 14/09/20, e n.º 15.888, de 14/10/21 e n.º 15.927, de 15/12/21.

b) Observância e acompanhamento da legislação aplicada à matéria, sendo federal, estadual, municipal e TCE-PR.

Procedimentos/Comentário do Gestor: Realizado com frequência em sites governamentais, Internet, DOM, jornais, boletins de informações econômico-financeiras e correspondências recebidas, acompanhamento do projeto no site da Câmara Municipal de Curitiba, e divulgação do mesmo por funcionários responsáveis.

RELAÇÃO DE AÇÕES ABERTAS EM 2021 ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
LEI MUNICIPAL		AÇÃO	ÓRGÃO	VALOR AÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº LEI	DATA LEI				
15854/2021	01/07/2021	2202	SGM	70.000,00 70.000,00	CAE/Dec. 1090 de 02/07/2021
15689/2020 (REABERTO)	14/09/2020	2242	SMAP	10.000.000,00 10.000.000,00	CAE/Dec. 1522 de 20/09/2021
15.888/2021	14/10/2021	1197	SME	51.400.000,00	CAE/Dec. 1707 de 15/10/2021
15.888/2021	14/10/2021	1198	SME	19.000.000,00 70.400.000,00	CAE/Dec. 1707 de 15/10/2021
15.927/2021	15/12/2012	1197	SME	723.000,00 723.000,00	CAE/Dec. 2078 de 15/12/2021
TOTAL				81.193.000,00	

Procedimentos/Comentário do Gestor: Foram incluídas no orçamento inicial de 2021 quatro ações orçamentárias por meio de créditos especiais encaminhadas à Câmara Municipal de Curitiba no exercício de 2021.

6.4.3 Créditos Extraordinários

Conforme demonstrativo pelo Departamento de Orçamento, não ocorreram créditos extraordinários no exercício de 2021.

6.4 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
AValiação: Regular
6.4.1 - Créditos Suplementares – Avaliação Regular
6.4.2 - Créditos Especiais – Avaliação Regular
6.4.3 - Créditos Extraordinários – Avaliação Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos apresentados nas incumbências e responsabilidades dentro do sistema de controle interno a avaliação é pela regularidade.



CURITIBA

Conclusão do item 6.4 Alterações Orçamentárias

Conforme acompanhamento e escopo delimitado, o referido item indica a condução dentro de padrões legítimos e legais providenciados, após avaliação e readequações necessárias em conjunto com os níveis estratégicos e decisórios do Município, tendo em vista o planejamento orçamentário estruturado pelo Departamento de Orçamento e o resguardo quanto à gestão fiscal realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, mediante priorizações e execuções dos responsáveis pela ordenação de despesas em todas as áreas de governo.

6.5 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – Procedimentos vinculados aos Itens 4.3.3.1 e 4.3.3.2

O acompanhamento dos repasses realizados pelo Município de Curitiba ao Instituto de Previdência Municipal de Curitiba-IPMC - contribuições retidas e patronal, aportes para amortização do déficit atuarial e pagamentos dos parcelamentos das dívidas, foi realizado conforme previsto no Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Exercício 2021.

Relativo ao período do primeiro semestre, o acompanhamento foi realizado com base nos demonstrativos financeiros do IPMC e demonstrativo DIPR do sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social. Para o fechamento do presente relatório, foram obtidas informações do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, que encaminhou relatórios conforme modelos estabelecidos na Portaria nº 33/2021-SMF.

6.5.1 Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial

A alíquota de contribuição dos servidores municipais ao RPPS incidente sobre o valor bruto da remuneração e da gratificação natalina ficou estabelecida em 14%, conforme disposto na Lei nº 15.663/20, de 03 de julho de 2020, que alterou o inciso II do art. 14 da Lei nº 9.626, de 8 de julho de 1999.

O percentual da contribuição patronal do Município de Curitiba ao RPPS sofreu acréscimo progressivo da alíquota, conforme prevê a Lei Municipal n.º 15.042/2017, passando a ser 26% em 2021, incidente sobre o valor bruto da remuneração e gratificação natalina dos servidores ativos, excluídas as verbas não suscetíveis de incorporação aos proventos de aposentadoria.

O valor do aporte anual para cobertura do déficit atuarial para o ano de 2021 foi fixado em R\$ 430.849.486,12, o qual foi definido conforme reavaliações atuariais realizadas pela ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda (Avaliação Atuarial - Ano Base 2020, de 06/07/2020; Relatório da Avaliação Atuarial – Ano Base 2021, de 23/02/2021 e Estudo de Impacto Atuarial, de 17/12/2021) e estabelecido por ato oficial do Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 1279, de 29/09/2020 e Decreto Municipal nº 2121, de 21/12/2021), atendendo ao disposto no art. 5º da Lei nº 15.042/17.



Segue demonstrativos dos repasses realizados ao IPMC (Informação FEC):

Exercício 2021		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total
Contribuições repassadas	Patronal	35.471.940,22	35.005.921,97	34.649.639,22	34.851.681,66	34.863.542,86	34.656.102,81	209.498.828,74
	Servidores	22.443.536,93	22.198.470,27	22.025.504,55	22.140.503,65	22.154.759,87	22.053.440,98	133.016.216,25
Aportes para atualização do Déficit Atuarial		35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.123,82	215.424.742,92
Pagto. de Parcelamento		2.993.491,98	3.014.211,22	3.051.613,56	3.090.546,62	3.115.337,19	3.158.117,40	18.423.317,97
Outros Repasses-Taxa de Administração		1.553.584,91	876.482,15	694.433,07	1.031.413,40	1.034.984,18	1.011.497,16	6.202.394,87
Outros Repasses-Locação de imóveis		294.337,28	453.343,35	569.279,32	337.407,38	453.343,35	569.679,92	2.677.390,60

Exercício 2021		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Contribuições repassadas	Patronal	34.611.510,11	33.816.085,22	34.094.863,64	33.298.313,44	65.294.575,06	33.880.587,21	234.995.934,68
	Servidores	22.032.016,92	21.655.371,73	21.072.433,65	21.077.272,91	41.369.126,71	21.456.698,09	148.662.920,01
Aportes para atualização do Déficit Atuarial		35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.123,82	35.904.124,10	215.424.743,20
Pagto. de Parcelamento		3.190.150,64	3.235.801,12	3.277.662,68	3.330.614,04	3.382.796,22	3.435.837,71	19.852.862,41
Outros Repasses-Taxa de Administração		926.289,90	804.962,94	2.247.137,12	847.609,09	800.873,22	1.844.665,80	7.471.538,07
Outros Repasses-Locação de imóveis		453.423,47	337.487,50	519.581,35	491.423,65	474.524,97	591.173,64	2.867.614,58

Fonte: Sistema de Gestão Pública e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba
 - Informações sobre a base de cálculo das contribuições são de competência da SMAP e IPMC

6.5.1 REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL

AVALIAÇÃO: Regular

Dentro do escopo delimitado pela Portaria n.º 33/2021 conclui-se que no exercício de 2021 o item se encontra regular, conforme legislação municipal.

6.5.2 Pagamento dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria

Os parcelamentos das dívidas com o RPPS vigentes em 2021 foram firmados no final do exercício 2017 com pagamento em 200 parcelas mensais e sucessivas a partir de 31/12/2017, conforme previsto na Lei nº 15091/2017, tendo sido quitadas as parcelas 38 a 49 no decorrer do exercício, sendo eles:

- ✓ Acordo CADPREV n.º 01825/2017, de 24/11/2017, correspondente aos valores de Cobertura de Déficit Atuarial - Lei Municipal n.º 12821/08 devidos e não repassados ao RPPS, relativos ao período de 08/2015 a 04/2016.
- ✓ Acordo CADPREV n.º 01826/2017, de 24/11/2017, correspondente aos valores da Contribuição Patronal devidos e não repassados ao RPPS, relativos ao período de 12/2016.
- ✓ Acordo CADPREV n.º 01827/2017, de 24/11/2017, correspondente aos valores de Lei Municipal n.º 12821/08 devidos e não repassados ao RPPS, relativos ao período de 09/2016 a 12/2016.

O adimplemento das obrigações relativas aos parcelamentos vigentes ocorreu regularmente mês a mês, conforme demonstrativos (Informação FEC):

PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS - EXERCÍCIO 2021

Número/Ano do termo de Parcelamento	Qde de Parcelas	Valor das Parcelas	Valor total do parcelamento	Valor total amortizado até 31/12/21	% Parcelas pagas até 31/12/21	Saldo da dívida no Exercício	% Parcelas a Pagar
CADPREV n.º 01825/2017	200	990.573,57	198.114.715,39	48.538.105,27	24,50%	149.504.782,37	75,5%
CADPREV n.º 01826/2017	200	425.219,34	85.043.869,78	20.835.748,10	24,50%	64.233.422,59	75,5%
CADPREV n.º 01827/2017	200	781.952,55	156.390.510,61	38.315.675,10	24,50%	118.121.362,34	75,5%

Fonte: Sistema de Gestão Pública – SGP

Termo de Parcelamento: Acordo CADPREV n.º 01825/2017				Valor 198.114.715,39		
Parcela n.º	Data venc.	Data pagto	Valor pago	Saldo da dívida	% Parcelas pagas	% Parcelas a pagar
38	31/01/2021	26/01/2021	1.349.234,52	160.401.091,72	19,00%	81,0%
39	28/02/2021	26/02/2021	1.358.573,15	159.410.518,14	19,50%	80,5%
40	31/03/2021	26/03/2021	1.375.431,23	158.419.944,56	20,00%	80,0%
41	30/04/2021	28/04/2021	1.392.979,24	157.429.370,99	20,50%	79,5%
42	31/05/2021	25/05/2021	1.404.152,91	156.438.797,41	21,00%	79,0%
43	30/06/2021	29/06/2021	1.423.434,91	155.448.223,83	21,50%	78,5%
44	31/07/2021	27/07/2021	1.437.873,03	154.457.650,26	22,00%	78,0%
45	31/08/2021	31/08/2021	1.458.448,73	153.467.076,68	22,50%	77,5%
46	30/09/2021	27/09/2021	1.477.316,68	152.476.503,10	23,00%	77,0%
47	31/10/2021	29/10/2021	1.501.183,06	151.485.929,53	23,50%	76,5%
48	30/11/2021	29/11/2021	1.524.702,74	150.495.355,95	24,00%	76,0%
49	31/12/2021	22/12/2021	1.548.609,73	149.504.782,37	24,50%	75,5%
TOTAL			17.251.939,93			

Fonte: Sistema de Gestão Pública – SGP

Termo de Parcelamento: Acordo CADPREV n.º 01826/2017				Valor 85.043.869,78		
Parcela n.º	Data venc.	Data pagto	Valor pago	Saldo da dívida	% Parcelas pagas	% Parcelas a pagar
38	31/01/2021	26/01/2021	579.180,22	68.910.835,43	19,00%	81,0%
39	29/02/2021	26/02/2021	583.188,98	68.485.616,08	19,50%	80,5%
40	31/03/2021	26/03/2021	590.425,57	68.060.396,73	20,00%	80,0%
41	30/04/2021	28/04/2021	597.958,33	67.635.177,38	20,50%	79,5%
42	31/05/2021	25/05/2021	602.754,81	67.209.958,03	21,00%	79,0%
43	30/06/2021	29/06/2021	611.031,92	66.784.738,68	21,50%	78,5%
44	31/07/2021	27/07/2021	617.229,70	66.359.519,33	22,00%	78,0%
45	31/08/2021	31/08/2021	626.062,15	65.934.299,99	22,50%	77,5%
46	30/09/2021	27/09/2021	634.161,51	65.509.080,64	23,00%	77,0%
47	31/10/2021	29/10/2021	644.406,53	65.083.861,29	23,50%	76,5%
48	30/11/2021	29/11/2021	654.502,73	64.658.641,94	24,00%	76,0%
49	31/12/2021	22/12/2021	664.765,19	64.233.422,59	24,50%	75,5%
TOTAL			7.405.667,64			

Fonte: Sistema de Gestão Pública – SGP

Termo de Parcelamento: Acordo CADPREV n.º 01827/2017				Valor 156.390.510,61		
Parcelas n.º	Data venc.	Data pagto	Valor Pago	Saldo da dívida	% Parcelas pagas	% Parcelas a pagar
38	31/01/2021	26/01/2021	1.065.077,24	126.722.840,43	19,00%	81,0%
39	29/02/2021	26/02/2021	1.072.449,09	125.940.887,88	19,50%	80,5%
40	31/03/2021	26/03/2021	1.085.756,76	125.158.935,32	20,00%	80,0%
41	30/04/2021	28/04/2021	1.099.609,05	124.376.982,77	20,50%	79,5%
42	31/05/2021	25/05/2021	1.108.429,47	123.595.030,22	21,00%	79,0%
43	30/06/2021	29/06/2021	1.123.650,57	122.813.077,66	21,50%	78,5%
44	31/07/2021	27/07/2021	1.135.047,91	122.031.125,11	22,00%	78,0%
45	31/08/2021	31/08/2021	1.151.290,24	121.249.172,56	22,50%	77,5%
46	30/09/2021	27/09/2021	1.166.184,49	120.467.220,00	23,00%	77,0%
47	31/10/2021	29/10/2021	1.185.024,45	119.685.267,45	23,50%	76,5%
48	30/11/2021	29/11/2021	1.203.590,75	118.903.314,90	24,00%	76,0%
49	31/12/2021	22/12/2021	1.222.462,79	118.121.362,34	24,50%	75,5%
TOTAL			13.618.572,81			

Fonte: Sistema de Gestão Pública – SGP



CURITIBA

6.5.2 PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS DAS DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

AVALIAÇÃO: Regular

Dentro do escopo delimitado pela Portaria n.º 33/2021 relativos aos Acordos CADPREV firmados e registros contábeis, a avaliação é pela regularidade, conforme legislação municipal.

Informa o IPMC que suas ações desenvolvidas no exercício 2021, se voltaram para:

- a) **MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO RPPS** - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba obteve a certificação no nível de aderência II em 08/07/2019, estando entre os primeiros 30 Regimes Próprios de Previdência do Brasil a conquistar a Certificação no Programa. Resultado: Manutenção dos critérios exigidos no Programa Pró-Gestão RPPS para garantir a continuidade da modernização da gestão e melhoria nos processos administrativos e previdenciários. As boas práticas adotadas pelo IPMC permitiram aos técnicos do Paraná Previdência – gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná obter informações para auxiliá-los no seu processo de certificação. A manutenção do programa Pró-Gestão RPPS garante a renovação da certificação, que será realizada em 2022;
- b) **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019** – O Presidente do IPMC, Breno Pascualote Lemos, participou, pela internet e presencialmente, de audiências públicas na Câmara Municipal de Curitiba sobre a atualização da previdência municipal por meio de modificação da Lei Orgânica Municipal (LOM) e do projeto de lei complementar. Foram realizadas apresentações sobre a situação atual do regime próprio de previdência dos servidores municipais de Curitiba, resultado de estudos aprofundados que foram feitos desde a aprovação da Emenda Constitucional n.º 103 em 2019 e da análise de atuário independente. Referida ação garantiu a transparência em todo o processo para a implementação da Emenda Constitucional n.º 103/2019;
- c) **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL** – Instituído Grupo de Trabalho para implantação do Programa de Governança Organizacional no IPMC através da Portaria n.º 1221/2021. Assim, ocorreu a implantação do modelo de estrutura de governança institucionalizado, promovendo a integridade e a capacidade de liderança, a instituição formal de práticas de gerenciamento de riscos, execução e monitoramento do planejamento estratégico, a garantia da transparência, accountability e da avaliação dos processos de governança implementados;
- d) **TRANSPARÊNCIA** – Seguindo o princípio da transparência na administração pública, o IPMC publica em seu Portal diversas informações de interesse público, tais como:
 - ✓ Regimento Interno e Atas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;



CURITIBA

- ✓ Certidões Negativas de Tributos do Instituto;
- ✓ Link para acesso ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos na Portaria MPS n.º 204/2008;
- ✓ Composição mensal da carteira de investimentos, por segmento e ativo;
- ✓ Cronograma das reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;
- ✓ Código de Ética;
- ✓ Demonstrações Financeiras e Contábeis;
- ✓ Avaliação atuarial anual;
- ✓ Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos;
- ✓ Planejamento Estratégico;
- ✓ Política de Investimentos;
- ✓ Relatório do Controle Interno;
- ✓ Relação de entidades credenciadas para investimentos;
- ✓ Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Instituto.

Resultado: Transparência de todas as informações de interesse público disponível no Portal do IPMC;

- e) **ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO/ COMPLIANCE/ GOVERNANÇA** – o IPMC estruturou a Unidade de Controle Interno para o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados de verificações dos processos internos com a emissão de alertas/recomendações, atividades de compliance, manutenção da certificação do Programa Pró-Gestão e implantação do Programa de Governança Organizacional do Instituto. Essa estruturação se deve ao comprometimento do IPMC em transmitir segurança razoável e preservar a credibilidade do Instituto perante os beneficiários e a sociedade, refletindo, inclusive, na forma como a entidade é vista pelos órgãos de fiscalização e pelas suas organizações com as quais se relaciona;
- f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)** – Certificado de Regularidade emitido em 03/09/2021 com validade até 02/03/2022. Atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas na Lei n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados;
- g) **MONITORAMENTO AO CUMPRIMENTO DA AGENDA E OBRIGAÇÕES TCE/PR E SPREV/ MF** – Criação de mecanismos de controle quanto ao envio das informações ao TCE/PR e Secretaria de Previdência – SPREV/MF, com o cumprimento dos prazos de envio de informações conforme estabelecido pelos referidos órgãos;



CURITIBA

- h) **MONITOR DO ISP (INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)** – O IPMC vem realizando estudos de análise e monitoramento dos indicadores que compõem o ISP – Indicador de Situação Previdenciária. São calculados os indicadores com dados mais recentes e comparado com os indicadores dos Regimes Próprios de Previdência Social de grande porte e maturidade alta. Os estudos buscam analisar a performance do IPMC como a adoção de estratégias para melhorar os indicadores previdenciários;
- i) **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM BENEFICIÁRIOS** – A Portaria n.º 817/2021 instituiu Grupo de trabalho para fixar critérios e parâmetros no atendimento ao beneficiário, como prazos, procedimentos e premissas a serem observados e estipular boas práticas. Assim, proporcionando atendimento com excelência aos beneficiários em todos os canais de comunicação do IPMC;
- j) **CAPACITAÇÃO DOS DIRIGENTES E SERVIDORES** – Em 2021, o IPMC assegurou a capacitação dos seus dirigentes e servidores. Além da participação em cursos externos, está em andamento a capacitação interna dos servidores integrantes da Diretoria de Previdência (setores de atendimento, concessão de benefícios, folha de pagamento e serviço social), referente às alterações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ministrada por servidoras do IPMC. O curso aborda as novas regras de concessão da aposentadoria, a metodologia de cálculo dos proventos e a legislação aplicável. Com essa capacitação obtêm-se o desenvolvimento de qualidades profissionais e novas habilidades, além do conhecimento para o aperfeiçoamento das atividades de dirigentes e servidores;
- k) **CONTABILIZAÇÃO DO PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS** – A partir de janeiro de 2021, o IPMC passou a contabilizar os valores de provisionamento de férias dos seus servidores, atendendo à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Auditoria Externa realizada anualmente no IPMC;
- l) **ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** – Publicação do Decreto Municipal n.º 321/2021, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Curitiba. O IPMC entregou em setembro de 2021 o Plano de Adequação à LGPD do IPMC ao encarregado Geral de Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Curitiba;
- m) **IMPLANTAÇÃO DA AGENDA ONLINE** – A partir de abril, o atendimento presencial do IPMC passou a ser realizado por meio de agendamento eletrônico – Agenda ONLINE. Foram agendados 2.379 atendimentos de abril a dezembro de 2021;
- n) **APOSENTADORIA ELETRÔNICA** – Desde abril de 2021, o servidor pode solicitar a sua aposentadoria via Portal do Servidor, preenchendo, assinando e anexando documentos, simulando o benefício e encaminhando o processo de aposentadoria sem comparecer presencialmente no Instituto. Dessa foram, em 2021, foram abertos 360 processos de aposentadorias eletrônicas;



CURITIBA

- o) **IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO** – Em agosto de 2021, o IPMC implantou a Central Telefônica com 4 atendentes exclusivos. Foram realizados 9.000 atendimentos até dezembro de 2021;
- p) **ADEQUAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV)** – O novo sistema COMPREV permite a compensação entre o RGPS x RPPS e RPPS x RPPS, possibilitando a compensação entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição não concomitante;
- q) **MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (meta 4)** – Realizada parametrização das novas regras de cálculo criadas pela EC 103/2019, com controle de benefícios, relatórios e encaminhamento de notificações, inclusão de novos critérios de validação das regras de aposentadoria e ajuste de regras de cálculo da aposentadoria e implantação de novo layout do TCE/PR para envio dos dados de aposentadoria e pensão. Atendimento a novas regras de cálculo com a aplicação da EC 103/2019;
- r) **AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS** – Todos os processos de concessão de benefícios passaram a ser digitais, ou seja, abertos eletronicamente via sistema GPREV, sem necessidade de trâmite de processos físicos, ocorrendo, dessa forma, a modernização do Instituto, de forma a tornar sua operação mais eficiente e sustentável.

Conclusão – Item 6.5 Regimes Próprios de Previdência Social

No exercício do acompanhamento realizado e escopo delimitado, em relação à Lei Municipal nº 9626/99 e suas alterações, conclui-se que o Município de Curitiba cumpriu regularmente as obrigações instituídas pela mesma, a qual dispõe sobre o sistema de seguridade social dos servidores, por meio dos repasses, aportes e pagamentos dos parcelamentos de dívidas.

Cabe destacar a aprovação da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, que introduziu alterações no Regime Próprios dos Servidores do Município de Curitiba, dispondo sobre as hipóteses de aposentadoria dos servidores, as regras permanentes e de transição, os requisitos de concessão e o cálculo dos proventos de aposentadoria, além dos requisitos e cálculo das pensões por morte, direito adquirido e pagamento de abono de permanência.

Conforme resumo divulgado no site do IPMC², a Lei Complementar trouxe as seguintes alterações:

- Adequação da legislação municipal à Emenda Constitucional 103/2019.
- Equiparação do sistema previdenciário dos servidores de Curitiba ao que é adotado para os servidores da União e do Estado do Paraná.

² <https://ipmc.curitiba.pr.gov.br/conteudo/resumo-das-alteracoes-da-lei-complementar-1332021/135>



- Alteração das regras e requisitos para concessão da aposentadoria e pensão por morte, conforme EC 103/2019 e Lei Federal 13.135/2015.
- Regulamentação da aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde e da aposentadoria da pessoa com deficiência.
- Manutenção do direito adquirido para aqueles servidores que cumpriram todos os requisitos das regras de aposentadoria vigentes até a data de vigência da Lei Complementar (31/12/2021).
- Regras de transição e requisitos de aposentadoria para aqueles servidores que JA
- Alteração do valor da isenção da contribuição previdenciária sobre os inativos, a partir de abril/2022.
- Ajuste das idades de aposentadoria ao aumento da expectativa de vida ocorrida nos últimos anos.
- Compatibiliza o custo da previdência com a capacidade financeira do Município visando a sustentabilidade do sistema.

6.6 CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - Procedimentos vinculados aos Itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2

O acompanhamento do funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB foi previsto no Plano Anual de Atividades do Controle Interno, em cumprimento ao programa mínimo de avaliação indicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, cujo cronograma contemplou o mês de agosto para a realização da atividade. Entretanto, haja vista outras demandas, o primeiro acompanhamento ocorreu no mês de setembro, tendo sido utilizada a metodologia de aplicação de *check-list*, elaborado com base na legislação vigente e atendendo ao escopo de análise determinado pelo TCE/PR ao Controle Interno, contendo os principais pontos de controle a serem avaliados quanto à composição, nomeação dos membros e funcionamento do Conselho.

As verificações foram efetuadas a partir das informações disponibilizadas no Portal dos Conselhos, no endereço eletrônico: <http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/>

A busca de informações no Portal dos Conselhos Municipais de Curitiba revelou algumas deficiências na ferramenta, o que ensejou o encaminhamento do Ofício nº 52/2021 FT-ACF e informação FT-ACF/2021 n.º 63 por meio do Protocolo n.º 04-049278/2021 ao CACS FUNDEB, com solicitação de esclarecimentos e recomendações de melhorias, visto ter sido observado os itens abaixo, porém com posterior esclarecimentos:

1. Calendário de reuniões do CACS FUNDEB não localizado;
2. Ausência pelo CACS FUNDEB de supervisão quanto à realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o



regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

3. Ausência de visitas in loco realizadas pelo CACS-FUNDEB referentes à/ao:

a) desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) adequação do serviço de transporte escolar;
c) utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

No término do exercício, a avaliação foi feita com base na documentação solicitada na Portaria nº 33/2021-SMF.

Do acompanhamento realizado foi possível concluir pela regularidade do ato de nomeação dos membros e composição do CACS FUNDEB, seu funcionamento e qualidade das informações prestadas no período analisado.

6.6.1 Ato de nomeação dos membros

A instituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB está prevista na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que traz os critérios de composição, mandato, forma de atuação, dentre outros preceitos.

No Município de Curitiba, a legislação específica que disciplina a matéria é a Lei Municipal n.º15.840, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Lei n.º 15840/2021 estabelece que a nomeação dos membros do CACS FUNDEB deve ser realizada pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto ou Portaria, sendo constituída por 13 (onze) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação específica.

A nomeação dos membros do CACS FUNDEB, mandato 2020-2022, foi realizada por meio do Decreto Municipal nº 575/2020, com alterações ocorridas, conforme Decreto n.º 1049/2021. A composição será demonstrada a seguir.

Do acompanhamento realizado foi possível concluir pela regularidade do ato de nomeação dos membros e composição do CACS FUNDEB, seu funcionamento e qualidade das informações prestadas no período analisado.



6.6.2 Composição

LEI FEDERAL 14.113/2020, Art. 34, IV - OBRIGATÓRIO				
Segmento de Representação	Mínimo Legal	Nº de titulares	Nº de Suplentes (art. 34, §8º)	Percentual de Representação
Secretaria Municipal da Educação	2	2	2	15,4%
Professores da educação básica pública municipal	1	1	1	7,7%
Diretores das unidades básicas públicas municipais	1	1	1	7,7%
Servidores agentes-administrativos das unidades básicas públicas municipais	1	1	1	7,7%
Pais de Alunos da educação básica pública municipal	CMEI	2	2	15,4%
	Escolas Municipais			
Estudantes da educação básica pública municipal	Estudantes secundaristas	1	1	7,7%
	Educação de Jovens e Adultos	1	1	7,7%
Conselho Municipal da Educação	1	1	1	7,7%
Conselhos Tutelares	1	1	1	7,7%
Organização da Sociedade Civil	2	2	2	15,4%
TOTAL	13	13	13	100,0%

6.6.3 Funcionamento – regularidade das reuniões

A Resolução 37 que aprova o Regimento Interno estabelece, em seu artigo 2º, III e art. 11 que o conselho reunir-se-á mensalmente, conforme programado pelo colegiado, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.

Foram realizadas 12 (doze) reuniões no total, sendo 8 (oito) ordinárias e 4 (quatro) extraordinárias. Quanto ao número de membros presentes nas reuniões, considerando o contido nas atas anexadas no Portal dos Conselhos, nota-se que o quórum mínimo não fora alcançado, conforme quadro resumo das reuniões, a seguir:

Nº da Ata	Tipo de Reunião	Data de Realização	Nº membros presentes	% Participação
1	Extraordinária	27/01/21	6	46%
2	Extraordinária	28/01/21	6	46%
3	Ordinária	24/02/21	6	46%
4	Ordinária	24/03/21	7	54%
5	Ordinária	25/06/21	10	77%
6	Extraordinária	06/07/21	7	54%
7	Extraordinária	16/07/21	7	54%
8	Ordinária	25/08/21	6	46%
9	Ordinária	22/09/21	7	54%
10	Ordinária	27/10/21	8	62%
11	Ordinária	24/11/21	5	38%
12	Ordinária	09/12/21	5	38%
*TOTAL DE MEMBROS			13	100%

Dessa forma, o FUNDEB, após solicitação de esclarecimentos pelo Controle Interno, justificou que para fins da finalidade de realizar o acompanhamento e o controle social, a atuação dos membros do conselho não é remunerada, é considerada atividade de relevante interesse social e assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações. Assim, informam que ocasionalmente tem algumas ausências nas reuniões ordinárias, impedimentos temporários e provisórios devida a agendas simultâneas dos conselheiros com seus órgãos, instâncias ou atribuições correlatas.



6.6.4 Qualidade das Informações prestadas

Segundo abordado no item 4.3.4.1 do quadro de atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício 2021 e as considerações referenciadas, ocorreu intermediariamente a avaliação da qualidade das informações e orientações para melhorias.

Foi entregue a documentação relativa às demonstrações e às certificações, de acordo com o solicitado nos anexos da Portaria n.º 33/2021 na qual constam os respectivos documentos, balancetes mensais, demonstrativos de receitas, despesas e Parecer da Gestão dos Recursos do FUNDEB do exercício de 2021.

Da análise do conteúdo das atas de reuniões foi possível observar que são realizados os exames dos relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, fazendo constar os valores apurados, deliberação pela aprovação do panorama demonstrativo de receitas. Também são discutidas questões relacionadas às prestações de contas e apreciação da folha de pagamento.

6.6.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2021

De acordo com o Relatório do PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB referente ao exercício 2021, foi realizada reunião extraordinária, em 1º de fevereiro de 2022, com a presença de 4 membros titulares e 2 suplentes, estes últimos desconsiderados para efeito de quórum por estarem acompanhando seus titulares.

O Conselho constatou após análise das planilhas, no período de janeiro a dezembro/2021, convergência com a legislação e dessa forma opinaram pela APROVAÇÃO das contas da gestão, sendo consubstanciada no resultado dos acompanhamentos periódicos realizados no decorrer do exercício.

6.6.6 Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no Exercício de 2021

Informa a SME em Parecer da Gestão dos Recursos do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Curitiba que a *“Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos art. 2º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, bem com da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.”*



CURITIBA

6.6.7 Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2021 de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB

Conforme Parecer da Gestão dos Recursos do FUNDEB do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Curitiba, tem-se que:

“Com relação ao saldo máximo, de até 10%, foi atendido com a não aplicação de 2,97%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 97,03% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.”

6.6 CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação

6.6.1 Ato de nomeação dos membros – Decretos n.º 575/2020 e 1049/2020

6.6.2 Composição – Número de membros: 26 (13 titulares e 13 suplentes)

6.6.3 Funcionamento/regularidade das reuniões – Avaliação Regular, mas que requer recomendação adicional e reforçada para melhorias, conforme legislação Municipal, com o reenvio da avaliação do controle interno a ser reiterada e remetida para o Conselho, bem como solicitação de esclarecimentos quanto ao quórum das reuniões.

6.6.4 Qualidade das Informações prestadas – Avaliação Regular.

6.6.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 – Avaliação Regular.

Dentro do escopo delimitado pela Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos, a avaliação é pela regularidade, considerando que os itens avaliados mostram-se de acordo com estabelecido em normas.

Conclusão – Item 6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

O Controle Interno do Executivo manteve durante o exercício procedimentos de acompanhamento e avaliação das informações, assim como atendimento das normas do Conselho Municipal do FUNDEB realizando orientações qualitativas e quantitativas no exercício de 2021. Observa-se, contudo, conforme relatado pelo Conselho no item 6.3.3, dificuldade em relação à presença mínima, de acordo com a legislação pertinente, dos membros nas reuniões ordinárias.

EVOLUÇÃO DO ALCANCE PERÍODO DE 5 ANOS

- Aplicação de no mínimo 70% das Receitas do FUNDEB (**A partir de 2021 = mín. 50%**)

Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
90,29%	88,65%	89,53%	91,13%	78,46%

- Aplicação de no mínimo 95% dos Recursos do FUNDEB (**A partir de 2021 = mín. 90%**)

Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
99,96%	97,91%	98,47%	99,20%	97,03%



6.7 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – procedimentos vinculados aos Itens 4.3.5.1 e 4.3.5.2

O acompanhamento do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS ocorreu no mês de setembro. Para a avaliação dos procedimentos adotados foi utilizada a metodologia de aplicação de *check-list* elaborado pela Assessoria de Controladoria em Finanças-FT-ACF, com base na legislação vigente e atendendo ao escopo de análise determinado pelo TCE/PR ao Controle Interno, contendo os principais pontos de controle a serem avaliados quanto à composição, nomeação dos membros e funcionamento do Conselho.

As verificações foram efetuadas a partir das informações disponibilizadas na página do Conselho Municipal de Saúde no endereço eletrônico: <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/index.php/cms/sobre>, tendo sido encaminhado o Ofício n.º 57/2021 FT ACF com a solicitação de alguns esclarecimentos e do preenchimento do check list.

No término do exercício, a avaliação foi realizada com base na documentação solicitada na Portaria n.º 33/2021-SMF

Do acompanhamento realizado foi possível concluir pela regularidade do ato de nomeação dos membros e composição do Conselho Municipal de Saúde, seu funcionamento e qualidade das informações prestadas no período analisado.

6.7.1 Ato de nomeação dos membros

Os Conselhos de Saúde foram definidos pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8142/90 como órgãos de Controle Social do Sistema Único de Saúde-SUS, junto com as Conferências de Saúde, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, com prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141/12.

No Município de Curitiba, o Conselho Municipal de Saúde - CMS foi criado a partir da Lei Municipal n.º 7631/91, alterada pelas leis n.º 10.179/01, 11.464/05 e 14766/15, sendo um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscal das ações de saúde executadas no Município de Curitiba.

A composição e as competências do CMS estão delimitadas na lei de criação e suas alterações. A estrutura, funcionamento, atividades e atribuições estão especificados no seu Regimento Interno, aprovado em reunião plenária do Conselho.

A Lei Municipal n.º 14766/15, que alterou a Lei Municipal n.º 7631/91, estabelece a composição paritária dos membros do CMS, atrelado ao número de distritos sanitários do município, bem como especifica o percentual de participação dos representantes e sua distribuição.

A composição do CMS – Gestão 2020/2023 atendeu ao disposto no Regimento Interno, tendo sido atualizada mediante a publicação do Decreto Municipal n.º 582/2021.



CURITIBA

6.7.2 Composição (Número de membros e representação)

O Conselho Municipal de Saúde é formado por 36 membros titulares e 46 suplentes, considerando a paridade de 50% de entidades de usuários, 25% de entidades de trabalhadores, 12,5% de gestores e 12,5% de prestadores de serviços na área da saúde, sendo assim constituído:

- ✓ 10 representantes de entidades de usuários, titulares, de abrangência distrital;
- ✓ 20 representantes de entidades de usuários, suplentes, de abrangência distrital;
- ✓ 8 representantes de entidades de usuários, titulares, de abrangência municipal;
- ✓ 8 representantes de entidades de usuários, suplentes, de abrangência municipal;
- ✓ 9 representantes de entidades de trabalhadores de saúde, titulares;
- ✓ 9 representantes de entidades de trabalhadores de saúde, suplentes;
- ✓ 4 representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, titulares;
- ✓ 4 representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, suplentes;
- ✓ 5 representantes da administração pública - gestores em saúde, titulares;
- ✓ 5 representantes da administração pública - gestores em saúde, suplentes.

Ressalta-se que, embora conste na Lei Municipal n.º 15271, de 15 de agosto de 2018 a necessidade de representação de entidade de pessoas portadoras de patologias de abrangência municipal, o CMS informou que esse segmento perdeu sua vaga na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba por não homologação de seus representantes.

A composição do CMS – Gestão 2020/2023 atendeu ao disposto no Regimento Interno, tendo sido atualizada mediante a publicação do Decreto Municipal nº 582/2021.

6.7.3 Funcionamento – regularidade das reuniões

Para acompanhamento quanto ao atendimento desse item, foram efetuadas consultas no site do Conselho Municipal de Saúde onde consta o Calendário de Reuniões do exercício 2021, atas das reuniões e demais assuntos e deliberações do CMS.

Foram previstas 11 (onze) reuniões ordinárias, as quais foram seguidas de acordo com o cronograma.

Observa-se que, salvo a primeira reunião do exercício 2021, todas as demais do período contaram com a presença da maioria dos membros do CMS, cujo percentual de presença das entidades ficou acima de 90%, demonstrando participação e efetividade no funcionamento do Conselho, bem como o cumprimento do art. 19 do Regimento Interno do CMS.



CURITIBA

Reunião	Data Prevista no Calendário	Data de Realização	%entidades presentes	Nº da Ata
Ordinária	10/02/2021	10/02/2021	78% - 28 entidades	365ª
Ordinária	10/03/2021	10/03/2021	97% - 35 entidades	366ª
Ordinária	14/04/2021	14/04/2021	97% - 35 entidades	367ª
Ordinária	12/05/2021	12/05/2021	100% - 36 entidades	368ª
Ordinária	09/06/2021	09/06/2021	94% - 34 entidades	369ª
Ordinária	14/07/2021	14/07/2021	94% - 34 entidades	370ª
Ordinária	11/08/2021	11/08/2021	92% - 33 entidades	371ª
Ordinária	15/09/2021	15/09/2021	100% - 36 entidades	372ª
Ordinária	13/10/2021	13/10/2021	92% - 33 entidades	373ª
Ordinária	10/11/2021	10/11/2021	94% - 34 entidades	374ª
Ordinária	08/12/2021	08/12/2021	92% - 33 entidades	375ª

6.7.4 Qualidade das Informações prestadas

Conforme disposto no Regimento Interno, as deliberações do CMS são tomadas pela maioria dos conselheiros presentes, as quais são consubstanciadas em resoluções, recomendações, pareceres, ressalvas, moções, e outros atos deliberativos e/ou administrativos.

As deliberações e atas de reuniões, bem como diversas informações relacionadas ao CMS estão amplamente divulgadas no link do Conselho Municipal de Saúde, no site da Secretaria Municipal da Saúde.

As Resoluções do CMS possuem um conteúdo sintético e também são disponibilizadas no site, tornando públicas todas as deliberações do CMS, tendo sido emitidas 82 Resoluções no decorrer de 2021, em que houve manifestação do CMS acerca de diversos temas que foram discutidos nas reuniões plenárias.

No tocante às atas de reunião do CMS, ressalta-se que as mesmas são transcritas com detalhamento dos assuntos tratados e das situações decorrentes da reunião.

6.7.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2021

De acordo com o Anexo XI, da Portaria n.º 33/2021- SMF, preenchido pelo Conselho, a aprovação da Prestação de Contas 2021 se deram com a:

- Resolução n.º 45/2021: 1º Quadrimestre de 2021, em 14/04/2021, na 370ª Reunião Ordinária;
- Resolução n.º 64/2021: 2º Quadrimestre de 2021, em 09/11/2021, na 374ª Reunião Ordinária (Aprovação com Recomendação);
- Resolução n.º 16/2022: 3º Quadrimestre de 2021, em 09/03/2022, na 377ª Reunião (ata encontra-se em processamento) entretanto, o áudio fica disponibilizado por 60 dias no site: <https://saude.curitiba.pr.gov.br/cms/atas-e-pautas-reunioes-ordinarias-e-extraordinarias-gestao-2015-2019.html>.



CURITIBA

6.7.6 Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde

De acordo com o escopo definido na IN n.º 169/2021 acerca da Prestação de Contas Anual – Exercício 2021 – há exigência de informar e confirmar se a contabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Curitiba é descentralizada ou centralizada.

Deste efeito informa-se que toda a área de saúde do Município de Curitiba é gerida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Curitiba, goza de autonomia contábil possuindo CNPJ, contador e representante do Controle Interno específico, portanto, considerada DESCENTRALIZADA..

O Fundo Municipal de Curitiba é regido pelas seguintes legislações:

- ✓ Lei Municipal n.º 7.631, de 17 de abril de 1991;
- ✓ Lei Municipal n.º 8.962, de 02 de dezembro de 1996;
- ✓ Lei Municipal n.º 14.064, de 03 de julho de 2015;
- ✓ Lei Municipal n.º 14.599, de 16 de janeiro de 2015;
- ✓ Decreto Municipal n.º 645/1991;
- ✓ Decreto Municipal n.º 385/1994;
- ✓ Decreto Municipal n.º 1.150/1997;
- ✓ Decreto Municipal n.º 167/2004;
- ✓ Decreto Municipal n.º 245/2004;
- ✓ Decreto Municipal n.º 403/2004;

Conclusão – Item 6.7 Conselho Municipal de Saúde

A Unidade de Controle Interno do executivo considerando a necessária avaliação do item relativo ao Conselho Municipal de Saúde solicita documentações e informações comprobatórias, por intermédio de procedimentos realizados no decorrer do ano, segundo previsão estabelecida no escopo pré-definido no Plano Anual de Controle Interno, bem como esclarecimentos acerca dos procedimentos fundamentais na busca de subsídios de acompanhamento em integração com o Controle Interno do Fundo Municipal da Saúde.

No entanto, para avaliação final, exigida pelo TCE-PR, a qual compõe o Relatório do Controle Interno Anual do executivo, além das completas informações relativas ao ano sobre a regularidade do funcionamento das reuniões, a extensa e complexa verificação da qualidade das informações produzidas pelo conselho, se faz imprescindível, de acordo com exigências previstas em normas do TCE-PR, o encaminhamento da cópia do parecer oficial ratificado pelo Conselho sobre as contas anual.

Reitera-se, portanto, que o controle interno do executivo vem enfrentando anualmente dificuldades em obter as informações e manifestações exigidas tempestivamente para concluir as avaliações relativas ao fechamento do ano correspondente, haja vista a interpretação do Conselho Municipal de Saúde que, conforme legislação pertinente, tanto o parecer, como o fechamento dos informes e ratificações podem ser realizados até 31 de março de cada ano.



CURITIBA

Dessa forma, o cronograma final das reuniões do conselho para o fechamento dos dados e informações relativas ao exercício, como a entrega correspondente da documentação no executivo fica desalinhada e prejudicada para realização das avaliações em tempo hábil e de modo qualitativo, uma vez que tal prazo coincide com a última data da própria entrega do relatório do controle interno, parte da prestação de contas anual do executivo, no prazo estipulado pelo TCE-PR.

Ainda, informa-se que no Parecer do Conselho referente à Prestação de Contas consta somente a assinatura do Presidente do Conselho, tendo sido encaminhada a lista de presença posteriormente, após solicitação da Assessoria de Controladoria em Finanças, a qual fora anexada ao Parecer para envio ao TCE-PR. A SMS esclarece, contudo, que a ata n.º 377 referente à reunião na qual se aprovou a Prestação de Contas exercício 2021 será aprovada em 13/04/2022.

Vale ressaltar que, de acordo com a Resolução n.º 48, de julho de 2021, a qual estabelece normas para as reuniões das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência do COVID-19, bem como a Resolução n.º 47, de julho de 2021, que estabelece normas para as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência do COVID-19, as atas não contaram com lista de presença.

6.7 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação
6.7.1 Ato de nomeação dos membros – Decretos n.º 540/2020, 582/2021 e 2042/2021
6.7.2 Composição – Número de membros: 82 (36 titulares e 46 suplentes)
6.7.3 Funcionamento (regularidade das reuniões) – Avaliação Regular
6.7.4 Qualidade das informações prestadas – Avaliação Regular
6.7.5 Parecer do Conselho sobre as Contas de 2021 – Avaliação Regular com Recomendação
6.7.6 Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde – Executada de forma descentralizada
Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021, a avaliação é pela regularidade com Recomendação, considerando o prazo inicial da entrega da Prestação de Contas Anual do Município estipulada na Agenda de Obrigações, combinado com as exigências de avaliação do item 6 do Modelo 2 da IN n.º 169/2021 - Conselho Municipal de Saúde .
Recomendação: Reitera-se junto à área de governo da saúde para que empreenda esforços junto à instância representativa a fim de colaborar com o executivo em relação à entrega de dados e informações, com adoção de medidas de antecipação de reuniões para firmar apreciação anual, em especial para a análise e cumprimento de modo tempestivo, em atenção a entrega e demonstração da cópia do Parecer sobre as contas anual deliberado oficialmente pelo Conselho Municipal de Saúde, para o cumprimento da exigência estipulada em instrução normativa instituída pelo TCE-PR.



6.8 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2

O Comitê Municipal do Transporte Escolar foi criado pelo Decreto Municipal N.º 1.420, publicado no Diário Oficial do Município em 04/10/2012, tem por finalidade acompanhar as condições de oferta do transporte escolar para estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Curitiba.

A atualização da legislação correspondente, após os trâmites necessários se deu por intermédio da instituição da Lei n.º 15.153, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O acompanhamento do funcionamento do Comitê Municipal de Transporte Escolar foi previsto no Plano Anual de Atividades do Controle Interno, em cumprimento ao programa mínimo de avaliação indicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, tendo ocorrido no mês de setembro.

Para a avaliação dos procedimentos adotados, foi utilizada a metodologia de aplicação de checklist elaborado pela Assessoria de Controladoria em Finanças, com base na legislação vigente e atendendo ao escopo de análise determinado pelo TCE/PR ao Controle Interno, contendo os principais pontos de controle a serem avaliados quanto à composição, nomeação dos membros e funcionamento do Comitê, os quais foram solicitados conforme Ofício n.º 53/2021 FT ACF, com a abertura do Protocolo eletrônico n.º 04-049279/2021.

No término do exercício, a avaliação foi realizada com base na documentação solicitada na Portaria n.º 33/2021 – SMF.

As verificações foram efetuadas a partir das informações encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação por meio de processo eletrônico.

Da análise documental, foi possível verificar que foram realizadas 3 reuniões, com a apresentação das atas, relatórios, pareceres e planilhas de controle.

Quanto à nomeação dos membros do Comitê, verificou-se o atendimento ao Regimento Interno.

6.8.1 Lei de Criação

O Comitê Municipal do Transporte Escolar foi inicialmente criado pelo Decreto Municipal N.º 1.420/2012, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transportes Escolar - PETE, no Município de Curitiba. Posteriormente, houve a atualização da legislação correspondente por intermédio da instituição da Lei n.º 15.153/2017, a qual dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Curitiba, conforme orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual n.º 11.721/1997, e na Lei Federal n.º 10.880/2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o



CURITIBA

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

6.8.2 Ato de nomeação dos membros

A Lei Municipal nº 15153/17 estabelece os critérios para a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, o qual deve conter 01 (um) representante dos seguintes segmentos:

- ✓ Secretaria Municipal da Educação
- ✓ Diretores da Rede Estadual de Ensino
- ✓ Diretores da Rede Municipal de Ensino
- ✓ Pais dos Alunos

De acordo com o Decreto n.º 1465/2020 a maioria dos membros foi reconduzida, conforme a seguir:

Segmento de Representação	Mínimo Legal	Nº de titulares	Nº de Suplentes	Percentual de Representação	Representantes 2020 (Decreto n.º 1574/19)	2021/2022 (29/05/22) (Decreto 1465/2020)
Secretaria Municipal da Educação	1	1	1	25%	Lana Maria Rodrigues L. Faci (t) Juciane Augusta Gonçalves(s)	Juciane Augusta Gonçalves (t) Juciele Gemin Lopes (s)
Diretores da Rede Estadual de Ensino	1	1	1	25%	Maria Lúcia Fagundes Rosseto (t) Cristina Costa* (s) - presidente	Maria Lúcia Fagundes Rosseto (t) Cristina Costa* (s) - presidente
Diretores da Rede Municipal de Ensino	1	1	1	25%	Daniella Blanc Pierre Marques (t) Eliete Diana Pereira (s)	Daniella Blanc Pierre Marques (t) Eliete Diana Pereira (s)
Pais dos Alunos	1	1	1	25%	Maria Rosângela (t) Fabiane do Rocio (s)	Maria Rosângela (t) Fabiane do Rocio (s)
TOTAL	4	4	4	100,0%		

*Presidente

Considerando o mínimo legal estabelecido e o número de titulares e suplentes designados, conclui-se pela conformidade dos atos de nomeação dos membros e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

6.8.3 Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução n.º 777/2013-GS/SEED

Durante o exercício 2021, foram realizadas 3 reuniões com a discussão dos temas, conforme tabela a seguir:

EXERCÍCIO 2021			
Data de Realização	Nº membros presentes*	Nº da Ata	Pauta
25/01/2021	4	01/2021	As atividades escolares presenciais nas unidades educacionais estaduais foram suspensas desde 20/03/2020 até o final do ano de 2020. Só no tempo em que houve a efetiva realização do serviço é que foram realizadas as vistorias e avaliações. As despesas efetuadas pela realização dos serviços correspondem a esse período. As demais despesas pagas a partir desta data dizem respeito ao pagamento de subvenção às empresas que atenderam às exigências do Decreto Municipal n.º 764/20. Apresentação do Relatório constando as despesas realizadas com o serviço de transporte escolar estadual durante o ano de 2020.
20/04/2021	4	02/2021	Apresentação do total de gastos com transporte escolar no ano de 2020, solicitação de retomada do serviço e suspensão total, bem como o pagamento de subvenção com o transporte escolar no ano de 2021 e o repasse do PETE para o mesmo ano.
20/12/2021	3	03/2021	Reunião por meio de vídeo-chamada - Fechamento das ações relativas ao transporte escolar. Prestação de contas (2º e 3º trim.). Ressalta-se que em decorrência da Pandemia do Coronavírus, as atividades escolares presenciais nas unidades educacionais estaduais retornaram no dia 21/07/2020, período no qual se iniciaram as vistorias e enviados os relatórios bimestrais

*Desconsiderados os suplentes quando da presença dos titulares



CURITIBA

Quanto ao Relatório Circunstanciado de avaliação do cumprimento das metas acordadas, segundo o art. 17 da Resolução n.º 777/2013 que estabelece as atribuições abaixo, o comitê informou:

- a) Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos - ao longo do ano de 2021, após o término de cada bimestre, Devido à suspensão das atividades presenciais nas unidades educacionais, com retorno apenas em 21/07/2021, houve fechamento do 2º trimestre (21/07/21 a 23/10/21) e 3º trimestre (24/10/21 a 17/12/21);
- b) Verificar a correta aplicação dos recursos. Houve o controle do repasse da verba do Programa de Transporte Escolar – PETE, bem como da aplicação dos recursos por meio de acompanhamento e análise dos instrumentos de monitoramento, desde as planilhas de agendamentos, relatórios da execução dos serviços e conferência dos processos de faturamento para atestar as despesas realizadas e planilhas com lançamento mensal das despesas;
- c) Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar. No decorrer do ano 2021 durante os meses de agosto e setembro foram realizadas visitas técnicas nos 10 colégios estaduais que são atendidos com o Transporte Escolar. Quanto as situações detectadas que necessitavam de intervenção do Comitê (questões de veículos, rotas, adequação de horários e outros) as empresas responsáveis pelos serviços e o NRE Curitiba – Secretaria de Educação do Estado – SEED, foram comunicados e receberam solicitação para que corrigissem as não conformidades;
- d) Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessários. As situações constatadas que careciam de intervenção foram levantadas e encaminhadas às respectivas autoridades para que fossem adotadas as providências cabíveis necessárias.

Também foram encaminhada/s:

- Cópias das Atas das reuniões do Comitê Municipal do Transporte Escolar – 2020/2021;
- Cópia do Relatório de despesas realizadas com o Transporte Escolar de Acesso Estadual.

6.8 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
AVALIAÇÃO: Regular
6.8.1 Lei de Criação – Lei n.º 15.153/2017
6.8.2 Ato de nomeação dos membros – Decretos n.º 407/2018, 1076/2018, 517/2019, 575/2020, 697/2020, 1208/2020 e 1317/2020
6.8.3 Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED – Avaliação Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos a avaliação é pela regularidade.



Conclusão – Item 6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar

O Parecer do Comitê do Transporte Escolar relativo ao exercício 2021 foi emitido em 20/12/21.

Apresenta um descritivo dos procedimentos que foram realizados em relação a cada competência descrita no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED, sendo acompanhado das cópias das atas de reuniões nas quais estão relatadas as discussões e análises realizadas, em que se observa que o Comitê está ativo e operante.

No conteúdo do parecer consta ainda a realização do controle do repasse da verba do PETE e da aplicação dos recursos, por meio de acompanhamento e análise dos instrumentos de monitoramento, desde as planilhas de agendamentos, relatórios da execução dos serviços, avaliações da execução dos serviços e conferência dos processos de faturamento para atesto e aprovação das despesas realizadas, bem como da aprovação da prestação de contas.

Do acompanhamento realizado foi possível concluir pela regularidade do ato de nomeação dos membros e composição do Comitê de Transporte Escolar, seu funcionamento e qualidade das informações prestadas no período analisado, observando, contudo, o período atípico relativo à Pandemia.

6.9 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.6.1 e 4.3.6.2

6.9.1 Apropriação contábil da Despesa

GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2020	2021
Apropriação contábil da despesa total com pessoal	R\$ 3.035.771.794,79	R\$ 3.309.546.664,11
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 7.674.166.091,06	R\$ 8.709.982.830,89
(-)Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo - FUC - §3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 101/17 - LRFM	R\$ 457.583.623,13	R\$ 448.940.305,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF)	R\$ 30.756.115,00	R\$ 6.759.986,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF)	R\$ -	R\$ 7.164.126,00
RCL para fins da apuração do limite	R\$ 7.185.826.352,93	R\$ 8.247.118.413,89
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL	42,25%	40,13%

Procedimentos/Comentários do Gestor: Contabilmente as rotinas para a apropriação da despesa de pessoal estão estruturadas através de eventos contábeis, os quais mapeiam os documentos da execução orçamentária e financeira dentro do Sistema de Gestão Pública – SGP e efetuam os lançamento contábeis no patrimônio da entidade.

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das



CURITIBA

contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável, ou seja, é uma ação que deve ser acompanhada antes da geração de despesa.

O art. 169 da Constituição Federal estabelece que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar."

A Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF, no seu art. 19, fixa o limite da despesa total com pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo que para os Municípios o limite global é 60%.

A alínea III do art. 20 determina a repartição desse limite global entre os poderes, cujos índices na esfera municipal são: 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver, e 54% para o Poder Executivo.

Com a edição da Lei Complementar Municipal n.º 101/2017 – LRFM o Município de Curitiba passou a excluir do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL os valores pertencentes ao Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC e que sejam destinados ao pagamento dos contratos de concessão do serviço público de transporte.

6.9.2 Limite de Gastos

Os limites e a forma de apuração das despesas com pessoal estão definidos nos artigos 20, 22 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), sendo que na elaboração do Demonstrativo das Despesas com Pessoal verificaram-se as instruções contidas na Portaria STN n.º 389/2018, Instrução Normativa n.º 56 – TCE-PR, de 02 de junho de 2011 e memória de cálculo disponibilizada pelo TCE-PR, e ainda os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 101/2017 – LRFM.

Em 2021, as Despesas com Pessoal do Poder Executivo foi **40,13%** da RCL.

Esclarece que, conforme definição do TCE-PR, foi incluído, a título de "Outras despesas de pessoal", os valores liquidados para os empenhos decorrentes dos contratos de terceirização da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS e do Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS -, sendo esta última Organização Social responsável pelo gerenciamento e a execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento CIC – UPA CIC. Ressalta que o valor corresponde ao total dos empenhos emitidos na Natureza Despesas '39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica '– e não somente ao percentual da despesa de pessoal estabelecido em contrato.

Ainda, informa que em 2021 não houve mais o abatimento do valor correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF dos servidores (ativos, aposentados e pensionistas) para apuração da despesa de pessoal, seguindo a orientação da Lei Complementar n.º 178/2021 que incluiu o §3º no art. 18 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CURITIBA

6.9 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

AVALIAÇÃO: Regular

6.9.1 Apropriação contábil da Despesa – Avaliação Regular

6.9.2 Limite de Gastos – Avaliação Regular

Conforme delimitação de escopo no exercício 2021, consta a apropriação contábil da despesa / limite de gastos com pessoal do poder executivo, conforme prestação de contas elaborada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e publicação no Portal da Transparência: Orçamento / Contas Públicas - 6º Bimestre de 2021. Sendo que ficam sujeitos às consolidações dos demais Anexos - Lei 4.320/64, dentro do prazo legal vigente, quanto às respectivas notas explicativas e à avaliação do Balanço Patrimonial Consolidado e tempestivamente à remessa do SIM AM.

Conclusão – Item 6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo

Importa destacar a composição do índice, cuja metodologia de cálculo foi alterada com a exclusão do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL dos valores pertencentes ao Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC.

EVOLUÇÃO DO ALCANCE PERÍODO DO PPA 2014-2017 comparado com o PPA 2018-2021

- Limite do Gasto com Pessoal

PPA 2014 - 2017			
2014	2015	2016	2017
40,67%	45,83%	45,80%	46,51%

PPA 2018 - 2021			
2018	2019	2020	2021
42,24%	40,86%	42,25%	40,13%

6.10 DÍVIDA CONSOLIDADA– Procedimentos vinculados aos itens 4.3.7.1 e 4.3.7.2

Comentários do Departamento de Contabilidade/FEC:

A Dívida Consolidada, também chamada de Dívida Fundada, corresponde ao montante total apurado sem duplicidade das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, realizados através de operações de crédito, com amortização de prazo superior a doze meses.

O detalhamento, a forma e a metodologia de apuração da Dívida Consolidada Líquida – DCL visam assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a lei e outras informações relevantes.

Em conformidade com o conteúdo do artigo 98 da Lei n.º 4320/64, a Dívida Fundada/Consolidada integra um ou mais contratos. Inicia com a solicitação e negociação dos empréstimos junto às instituições financeiras, seguido de apresentação da documentação (MIP) junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão autorizador e homologador, para verificação dos limites e demais condições. Além das dívidas



com as instituições financeiras, também são incluídas dívidas com outras instituições, ou seja, parcelamentos de dívidas junto à União, a empresas de energia elétrica e precatórios.

6.10.1 - Apropriação contábil da Dívida

Considerações do Departamento de Contabilidade/FEC

A apropriação contábil da dívida consolidada do município foi registrada segundo as normas vigentes e determinações propostas pelo TCE-PR. Na elaboração do Demonstrativo da Dívida Consolidada foram verificadas as instruções contidas na Portaria STN n.º 389/2018 e memória de cálculo disponibilizada pelo TCE-PR.

6.10.2 – Limite da Dívida Consolidada

Considerações do Departamento de Contabilidade/FEC

A Resolução n.º 40/01 do Senado Federal estabelece os limites de endividamento com base na Receita Corrente Líquida (RCL). A Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 2021 alcançou o percentual de - 23,55% da RCL, sendo assim, inferior ao limite máximo estabelecido pelo Senado (120%).

O controle e o acompanhamento da dívida visam desempenhar resumidamente as seguintes atividades:

- a) Análise e interpretação de cláusulas contratuais dos empréstimos para montagem de metodologia de acompanhamento da origem, evolução e pagamentos (Principal e Serviço de Dívida): Apropriação da Receita de Operações de Crédito – Identificação de Repasses de Liberação de Empréstimos via extratos bancários, solicitação de avisos de lançamentos e consequente elaboração das respectivas entradas de caixa: Demonstrativos mensais por contrato para atualização monetária da Dívida (encaminhados à Divisão de Contabilização para registro); Relatórios em diversos níveis e sob as mais diversas óticas e aspectos de acompanhamento da execução orçamentária, em relação à Dívida Fundada; Relatórios para atendimento à Audiência Pública na Câmara Municipal por ocasião das prestações de contas quadrimestrais; Coletânea e seleção de informações nos níveis de detalhamento da Dívida, que cada demanda espera/necessita/requer: Gerencial, Orçamentária, Legal, Consistência das informações da Dívida Fundada, nos sistemas eletrônicos da STN: SICONFI/SADIPEM, e do TCE: SIM-AM, quando oportuno;
- b) Informações da Trajetória e Evolução da Dívida: observação dos limites de endividamento e capacidade de pagamento, especialmente os previstos na Regra de Ouro da Constituição Federal, Resoluções 40/01 e 43/01 do Senado Federal; Elaboração dos ofícios para empenho e pagamento da Dívida Fundada, precedido da conferência de documentos e planilhas específicas (que atestem a legitimidade e precisão de valores), com o devido cadastramento de cada ofício no sistema de protocolo; Contato permanente com as instituições credoras,



CURITIBA

especialmente quanto ao cumprimento de prazos de pagamento (demonstrativos de cobrança), buscando sempre no que se atribui ao setor da Dívida, a confecção/conferência/encaminhamento aos demais setores das informações e providências em tempo suficiente e antecedência mínima;

- c) Quanto aos Precatórios, acompanhamento como apoio à Procuradoria-Geral do Município – PGM: A PGM é responsável pelo controle processual, determinando a inclusão/exclusão/baixa do estoque de precatórios, encaminhando à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento relação de precatórios para inclusão na Lei Orçamentária para o exercício seguinte e relatório autorizando o pagamento. O Departamento de Contabilidade, para os devidos registros, acompanha tais inclusões/exclusões/baixas, conciliando com relatórios obtidos junto ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT e Tribunal de Justiça, visando, além da contabilização, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Relativo à novação: efetiva-se os registros contábeis mediante legislação e demais documentos pertinentes disponibilizados pelos núcleos financeiros;
- e) Na prestação de contas do exercício: consistência das informações do Anexo 16 da Lei nº 4.320/64.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		2020	2021
Dívida Consolidada (A)	R\$	1.465.224.437,39	R\$ 1.496.030.834,03
(-) Dedução da Disponibilidade de Caixa (B)	R\$	2.778.692.202,02	R\$ 3.546.811.909,55
Dívida Consolidada Líquida (C) = (A-B)	R\$	(1.313.467.764,03)	R\$ (2.050.781.075,52)
Receita Corrente Líquida ajustada pra cálculo dos Limites de Endividamento(D)	R\$	7.674.166.091,06	R\$ 8.703.222.844,89
Limite da Dívida Consolidada Líquida (E)=(C/D)		-17,12%	-23,55%

6.10 DÍVIDA CONSOLIDADA

AVALIAÇÃO: Regular

6.10.1 - Apropriação contábil da Dívida – Avaliação Regular

6.10.2 – Limite da Dívida Consolidada – Avaliação Regular

Dentro do escopo delimitado consta a apropriação contábil da dívida consolidada como resultado para o exercício 2021, conforme a prestação de contas elaborada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e publicação no Portal da Transparência: Orçamento / Contas Públicas – 6º bimestre de 2021, sendo que ficam sujeitos às consolidações dos demais Anexos - Lei 4.320/64, dentro do prazo legal vigente, quanto às respectivas notas explicativas e a avaliação do Balanço Patrimonial Consolidado e tempestivamente à remessa do SIM AM.



CURITIBA

Conclusão – Item 6.10 Dívida Consolidada

De acordo com os procedimentos de controle da gestão fiscal, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Município no exercício de 2021 alcançou o percentual de -23,55% da RCL, resultado inferior ao limite máximo estabelecido pela Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal em 1,20, ou seja, 120%.

- Limite da Dívida Consolidada

EXERCÍCIO				
2017	2018	2019	2020	2021
2,49%	-6,27%	-14,07%	-17,12%	-23,55%

6.11 LIMITES CONSTITUCIONAIS – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.8.1 e 4.3.8.2

Limites Constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE (mín. 25%)	2020	2021
Valor despesas aplicadas na MDE (A)	R\$ 1.159.929.994,94	R\$ 1.419.220.181,07
Total das receitas de impostos e transferências (B)	R\$ 4.571.521.196,97	R\$ 5.617.037.385,60
Percentual aplicad (C) = (A/B) x 100%	25,37%	25,27%

6.11.1 Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Considerações do Departamento de Contabilidade/FEC: O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (RREO - Anexo 8 da LRF) apresenta os recursos públicos destinados à educação, provenientes de receitas resultantes de impostos, e de receitas vinculadas ao ensino, e ainda as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino por vinculação de receita, as perdas ou os ganhos nas transferências do FUNDEB, o cumprimento dos limites constitucionais e as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, por subfunção.

O art. 212 da Constituição Federal determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, anualmente, em educação, nunca menos de 25% da Receita Líquida Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais.

A apropriação contábil do limite mínimo de aplicação da educação do município foi registrada segundo as normas vigentes e determinações propostas pelo TCE-PR. Na elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE verificaram-se as instruções contidas na Portaria STN nº 389/2018 e memória de cálculo disponibilizada pelo TCE-PR. Ressalta-se que os valores das despesas vinculadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – estão ajustados obedecendo aos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

Considerando apenas os recursos provenientes de impostos e transferências, o Município de Curitiba, no exercício de 2021, aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino R\$



CURITIBA

1.419.220.181,07 (despesas empenhadas) equivalente a 25,27% daqueles recursos, respeitando o limite mínimo de 25%, conforme estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

6.11.2 Índice das despesas com serviços públicos de saúde

O Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde (RREO – Anexo 12 da LRF) apresenta: a receita de impostos líquida e as transferências constitucionais e legais; as despesas com saúde por grupo de natureza da despesa e por subfunção; as transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes de outros entes federados; e, a participação das despesas com saúde na receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais. A finalidade deste Demonstrativo é evidenciar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previsto na Constituição Federal.

A evidenciação contábil do limite mínimo de aplicação de saúde do município foi registrada segundo às normas vigentes e determinações propostas pelo TCE-PR.

Limites Constitucionais para aplicação das despesas com saúde (mínimo de 15%)		2020	2021
Valor despesas aplicadas com Saúde (A)	R\$	9.140.265.280,04	R\$ 1.163.124.948,14
Total das receitas de impostos e transferências (B)	R\$	4.544.358.361,13	R\$ 5.583.655.624,16
Percentual aplicad (C) = (A/B) x 100%		20,11%	20,83%

Considerando apenas os recursos provenientes de impostos e transferências, o Município de Curitiba, no exercício de 2021, aplicou em ações e serviços de saúde R\$ 1.163.124.948,14 (despesas empenhadas), o que corresponde a 20,83% da Receita de Impostos Líquida, cumprindo o limite mínimo de 15% determinado pela Emenda Constitucional nº 29, de 14 de Setembro de 2000.

6.11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

AVALIAÇÃO: Regular

6.11.1 Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – Avaliação Regular

6.11.2 Índice das despesas com serviços públicos de saúde – Avaliação Regular

Consta a apropriação contábil dos Limites Constitucionais para o exercício 2021, conforme prestação de contas elaborada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e publicação no Portal da Transparência: Orçamentos / Contas Públicas – 6º. Bimestre de 2021. Sendo que ficam sujeitos às consolidações dos demais Anexos - Lei 4.320/64, dentro do prazo legal vigente, quanto às respectivas notas explicativas e a avaliação do Balanço Patrimonial Consolidado e tempestivamente à remessa do SIM-AM.

Conclusão – Item 6.11 Limites Constitucionais

Importante frisar que o Município mantém o alcance além dos limites constitucionais exigidos nas duas áreas essenciais à população.



Ressalta-se, ademais, que conforme acompanhamento realizado pela Assessoria de Controladoria em Finanças (Ofício n.º 36/2021 – Protocolo n.º 04-041225/2021) sobre o percentual constitucional relativo à educação, em agosto de 2021, a SME informou que foram feitos todos os esforços necessários para atendimento ao dispositivo constitucional, que com o retorno das aulas presenciais as receitas e despesas se equilibraram sendo possível o atingimento do índice em percentual de 25,27%, conforme apontado.

EVOLUÇÃO DO ALCANCE PERÍODO DO PPA 2014-2017 e EXERCÍCIO 2021 (PPA 2018-2021)

- Limites Constitucionais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Mínimo 25%)

PPA 2014 - 2017			
2014	2015	2016	2017
25,59%	25,46%	29,45%	27,83%

PPA 2018 - 2021			
2018	2019	2020	2021
25,73%	25,38%	25,37%	25,27%

- Limites Constitucionais para Aplicação das Despesas com Saúde (Mínimo 15%)

PPA 2014 - 2017			
2014	2015	2016	2017
20,46%	21,20%	21,17%	22,01%

PPA 2018 - 2021			
2018	2019	2020	2021
21,89%	21,84%	20,11%	20,83%

6.12 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS E DO TRIBUNAL DE CONTAS – Procedimentos vinculados aos itens 4.3.9.1 e 4.3.9.2

6.12.1 Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)

Conforme Portaria n.º 33/2021 consta solicitação no ANEXO III – Declaração da Legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial – quanto à fidelidade dos dados dos sistemas de informações do município.

Ademais, no mesmo anexo, as unidades centrais dos sistema de controle interno indicam quais as responsáveis pela alimentação e coordenação dos dados no Sistema de Gestão Pública e outros. O anexo consolida que os mesmos integram a sistematização de todos os dados e informações que são



CURITIBA

remetidos para o SIM AM, os quais foram integralmente ratificados quanto à **fidelidade** das informações pelos respectivos responsáveis.

No exercício de 2021 observa-se o seguinte desempenho relativo às informações SIM-AM:

SIM-AM 2021	Prazo estipulado pelo TCE-PR	Fechamento – envio pela PMC ao TCE-PR		Atraso (dias)
		Data	Protocolo	
Abertura de Exercício	31/03/2021	01/03/2021	2021112517	0
Janeiro	31/03/2021	25/03/2021	2021175535	0
Fevereiro	30/04/2021	19/04/2021	2021234477	0
Março	30/04/2021	30/04/2021	2021266778	0
Abril	31/05/2021	24/05/2021	2021319553	0
Maiο	30/06/2021	30/06/2021	2021396604	0
Junho	31/07/2021	30/07/2021	2021465274	0
Julho	31/08/2021	10/09/2021	2021560218	10*
Agosto	10/10/2021	01/10/2021	2021598991	0
Setembro	31/10/2021	29/10/2021	2021656746	0
Outubro	30/11/2021	30/11/2021	2021721866	0
Novembro	31/12/2021	22/12/2021	2021777438	0
Dezembro	15/02/2022	15/02/2022	2022106855	0
Encerramento do Exercício	28/02/2022	26/02/2022	2022131183	0

*Conforme manifestação da Contabilidade (FEC), a remessa de julho/2021 entregue com atraso de 10 dias motivou-se principalmente pela disponibilização intempestiva das informações e documentos junto ao Portal Obras e Atoteca pelos gestores desses sistemas. Diante de tais pendências, nos últimos dias que antecediam o prazo limite de 31/08/2021 para fechamento do módulo Obras do SIM-AM, as servidoras do Departamento de Contabilidade provocaram cobranças via e-mail aos envolvidos da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP –, porém, não foram suficientes para evitar o atraso. Posteriormente, em 03/09/2021, foi encaminhado o Ofício n.º 109/2021 SMFE por meio de processo administrativo, Protocolo n.º 04-045848/2021, solicitando manifestação da SMOP sobre os fatos que motivaram tal atraso, contudo, até o encerramento desse documento não houve resposta concreta a respeito. Concomitante a isso, os técnicos do município enfrentaram lentidão anormal do sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para operação da plataforma do SIM-AM, com a espera de mais de uma hora para finalização de procedimentos que em condições normais levariam minutos, a exemplo do processamento de exclusão de arquivo para anexação de novos. Essas ocorrências foram relatadas ao TCE-PR com o registro de duas demandas, quais sejam: 221530 em 30/08/21 e 221551 em 31/08/21, e ainda através de contatos com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI via telefone (041 – 3350-1770) e por e-mail (rogerio.santos@tce.pr.gov.br). Cabe frisar, o problema com a lentidão da página do SIM-AM persistiu durante o mês de setembro dificultando o fechamento da remessa do mês de agosto/2021, cujo prazo original para envio era 30/09/21, mas foi prorrogado pelo TCE-PR para 10/10/21 após reconhecer os problemas técnicos em seus sistemas. A decisão está na Portaria n.º 878/21 publicada na edição n.º 2637 do Diário Eletrônico do TCE-PR.

Considerações do Departamento de Contabilidade/FEC: Quanto à remessa de informações ao TCE, através do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, ressalta que foram encaminhados os dados existentes nos diversos sistemas corporativos utilizados pelo Município de Curitiba, cabendo a fidelidade das informações aos diversos órgãos operantes destes sistemas. Destaca ser, a contabilidade, responsável somente pelo fechamento das informações contábeis - SGP - Módulo de Contabilidade:

- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial);
- Diário da Contabilidade;
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação;
- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Referente às demais informações encaminhadas, o Departamento de Contabilidade é responsável somente pela geração e encaminhamento dos arquivos através do módulo Prestação de Contas e Sistemas de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, respectivamente.



O Decreto nº 516/2019 regulamentou a responsabilidade das informações inseridas nos demais sistemas corporativos, uma vez que não o setor não possui gerência destes dados, apenas gera os arquivos e encaminham pelo sistema.

Para tentar garantir que as informações não sejam alteradas após o envio da prestação de contas estão sendo inseridos bloqueios nos diversos sistemas para verificar o fechamento contábil da entidade, impedindo a alteração quando constatado o fechamento.

Esclarece que o Município de Curitiba vem cumprindo a Agenda de Obrigações do TCE-PR acerca das entregas SIM-AM, cujas obrigações foram atendidas conforme cronograma apresentado.

A unidade de controle interno dentro dos procedimentos e escopo delimitado de acordo com sua competência legal vem sucessivamente alertando às áreas quanto ao aperfeiçoamento de normas, procedimentos, matriz de responsabilizações e adequações para prover os sistemas internos corretamente, em especial em relação à apropriação e alimentação de dados e informações da despesa.

Vale ressaltar, no tocante à demanda de verificação quanto aos avisos em razão da regra n.º 5749 do módulo contábil do SIM AM, o Controle Interno ressaltou, no Ofício Circular n.º 06/2021 FT ACF, as causas e justificativas apresentadas que originaram as advertências e reiterou atenção a todas as unidades ordenadoras de despesas para a urgência relativas às medidas cabíveis e melhorias nos procedimentos, conforme a seguir destacado:

- ✓ Em relação às despesas e aos pagamentos por ressarcimento, este meio somente é justificável mediante análise do princípio da legalidade, mas devem ser realizados apenas em casos extremos e excepcionais;
- ✓ As áreas devem adotar medidas urgentes de aperfeiçoamentos no planejamento da necessidade de serviços, atentar-se acerca do estabelecimento de quantitativos contratuais mais próximos da realidade e ou, de acordo com o princípio da legalidade, adotar cláusulas que prevejam variações excepcionais, principalmente nos casos em que se demonstram extrapolação sucessiva, além das previsões iniciais estabelecidas, que devem ser avaliadas pela própria área em suas contratações;
- ✓ Mediante análise do princípio da legalidade, avaliar outras possibilidades de realizar contratações diante de casos excepcionais e emergenciais, com instrumentos legais acordados entre as partes, mormente o devido planejamento/previsão de recursos orçamentários-financeiros e o cumprimento das etapas regulares no processo de pagamento, em especial quanto ao cumprimento do empenho da despesa e o cumprimento em relação à alimentação de dados e informações, de modo a referenciar o dispêndio de recursos dos respectivos instrumentos contratuais nos sistemas internos, em correspondente conformidade com a legislação afeta e em atendimento à regra estabelecida para o Fechamento do SIM junto ao TCE-PR;
- ✓ Adotar procedimentos que garantam a correta e correspondente alimentação de dados e informações em todos os sistemas internos, mas com maior acuidade e assiduidade nos que são



CURITIBA

base da remessa de dados e informações ao SIM AM para o TCE-PR, os quais também passam a representar o regular registro contábil e fiscal, atentando-se, sobretudo, às regras impostas pelo órgão, assim como à matriz de responsabilidades previstas no Decreto Municipal 516/2019;

- ✓ Abster-se de adotar procedimentos que se caracterizam em inconsistências legais e formais graves, com a justificativa de que há permissão para a realização via sistemas internos, os quais permitem certas flexibilizações;
- ✓ Atentar-se ao primeiro princípio que deve ser cumprido – legalidade, assim como a possíveis imputações previstas no art. 359-D da Lei 10.028/003 em relação à tipificação dos crimes contra as finanças públicas;
- ✓ Atentar-se que as despesas efetuadas pela administração pública devem ser licitadas, nos termos previstos pelo art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, cabendo a mesma agir somente de acordo com a legislação;
- ✓ Observar o disposto no parágrafo único do art. 60, da Lei 8.666/93, o qual disciplina que a assunção de obrigação sem cobertura contratual é prática vedada:

“É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento”.

Desta forma, destacou-se a realização de despesas sem cobertura contratual, a qual constitui uma irregularidade que enseja a apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa;

- ✓ A corroborar com a ideia de irregularidade dessa prática, ainda se ressaltou o art. 60 da Lei 4.320/64, que dispõe sobre a vedação da realização de despesa sem prévio empenho;
- ✓ Para evitar ocorrências de execução de fornecimentos e serviços que não contam com cobertura contratual, a Administração deve buscar constantemente o aperfeiçoamento dos procedimentos de planejamento das contratações, gestão dos contratos, avaliação de riscos e de probabilidade de ocorrência de eventos extraordinários/excepcionais, dentre outros, para formalização tempestiva de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação, conforme o caso, atuando preventivamente e de acordo com a legislação, de modo a atender à urgência que cada situação requer;
- ✓ Considerando o risco fiscal que as despesas não empenhadas representam para as finanças municipais, reforça-se a importância de todas as despesas estarem documentadas e quantificadas monetariamente por meio do prévio empenho, para a devida reserva orçamentária e financeira



CURITIBA

para pagamento dos credores, com vistas a evitar distorções nos resultados orçamentários e financeiros e a possibilitar o controle dos gastos públicos de forma efetiva e transparente;

- ✓ Atentar-se que o administrador público não pode se olvidar de cumprir as normas relativas às contratações e ao controle orçamentário e financeiro das despesas de sua pasta, devendo envidar esforços para eliminar o risco de existência de despesas sem contrato e à margem do planejamento orçamentário, que tem como consequência o descontrole das contas públicas;
- ✓ Buscar aperfeiçoamento dos procedimentos de planejamento e gestão de riscos no gerenciamento dos contratos, agindo preventivamente na formalização tempestiva de termos aditivos de acréscimo e prorrogação de vigência que contemple os prazos necessários para a tramitação dos pedidos de reequilíbrios e reajustes, empenho, liquidação e pagamento da despesa, assim como a cobertura efetiva contratual.

Finalizando, considerando as normas de finanças públicas que estabelecem o controle dos orçamentos, em especial quanto ao disposto nos arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64, o Controle Interno solicitou que fossem avaliados os contratos que possuem cláusula de reajuste/reequilíbrio/repactuação e os pedidos de pagamento em trâmite, mensurando a probabilidade de reconhecimento do direito dos credores e promova previamente comunicação entre os setores envolvidos, além de providenciar o empenho estimativo para a devida inclusão das despesas no planejamento orçamentário e financeiro do Município, efetuando os ajustes necessários (anulação parcial/total ou reforço do empenho, conforme o caso), após concluídas as formalidades legais de apuração da importância exata a pagar e formalização do termo aditivo ao contrato, dentre outras.

6.12 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

AVALIAÇÃO: Regular com Ressalva

Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade no exercício com Ressalva.

Regular com Ressalva: A classificação pela regularidade está com base na composição e maioria das informações remetidas para o SIM AM e as declarações apresentadas pelos responsáveis legais e técnicos. Aliado, que em virtude do atraso de 10 dias do SIM AM por responsabilidade do módulo obras, o qual se procedeu a resolução e conforme critério estabelecido de avaliação a ocorrência foi isolada e resolvida em prazo condizente no mesmo exercício, com nível breve de representatividade no cômputo total do item SIM AM, aliado às ratificações declaratórias em cumprimento ao Anexo III da Portaria n.º33/2021 – Prestação de Contas Exercício 2021 apresentadas pelos responsáveis legais e técnicos de coordenação/alimentação de informações dos sistemas internos e remessa ao SIM AM, sendo que a ocorrência preliminarmente tenderia à continuidade exclusiva em recomendação quanto à necessidade de medidas e melhorias dentro do sistema de controle interno.



CURITIBA

No escopo delimitado e em análise do Anexo III instituído pela Portaria n.º 33/2021 em relação ao cumprimento ratificação dos responsáveis legais e técnicos pelos módulos do sistema corporativo e a remessa de dados ao SIM AM, conforme demonstração exigida à atuação em prol ao sistema de controle interno foram apresentadas à unidade de controle interno por toda a matriz de responsabilidades instituídos pelo Decreto Municipal 516/2019 e dentro dos prazos da Portaria n.º 33/2021 - Declaração da Legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial – quanto à fidelidade dos dados dos sistemas de informações do município e a correspondente remessa ao SIM AM. Da análise dos anexos remetidos à unidade de controle interno no exercício de 2021, e com base no escopo delimitado e exigência a ser cumprida pelos responsáveis designados e demais áreas envolvidas não houve indicações de inconformidades e ou apontamentos que pudessem ensejar auditoria do controle interno, conforme prevê o Decreto Municipal n.º. 516/2016.

Todavia, em razão do próprio módulo de obras, o item fica ressalvado, em decorrência das constatações e apontamentos/achados ainda em trâmite até o final do ano corrente, o exercício de 2021, em relação aos alertas e solicitação de medidas emitidas pela FT-ACF em apoio ao controle externo, e em razão das incompatibilidades de regras e integração de sistemas, os quais culminaram no resultado do Relatório de Auditoria n.º.19/21, Tomada de Contas Extraordinária em contraditório e prazo concedido em andamento às providências recomendadas/determinadas no Acórdão n.º.88/22 – Protocolo n.º. 764566/21, emitidos pelo TCE-PR.

Destaca-se, que em acompanhamento realizado pelo controle interno, sucessivamente no início do ano de 2022 a administração municipal iniciou ações para cumprir as medidas necessárias, conforme proferido no Acórdão n.º.88/22, o qual ainda transcorre dentro do prazo para apresentação ao TCE-PR.

Conclusão – Item 6.12.1 Sistemas de Informações Municipais e do Tribunal de Contas

Nos acompanhamentos constata-se que o Departamento de Contabilidade empreendeu orientações, recomendações e aperfeiçoamentos com relação aos bloqueios no Sistema de Gestão Pública - SGP, base de dados vinculados à remessa do SIM AM, objetivando a garantia estrita, tempestiva e de fidelidade de dados e informações convergentes aos requisitos necessários para os registros contábeis, como para a remessa dos dados e informações ao SIM AM.

Os responsáveis legais, técnicos e as autoridades, na prestação de contas apresentaram no presente exercício a demonstração e ratificação em cumprimento ao Anexo III instituído pela Portaria n.º 33/2021 SMF – Prestação de Contas – Relatório do Controle Interno, conforme matriz de responsabilidades instituídas, definidas para garantir a coordenação e alimentação de módulos do sistema corporativo e a remessa de dados ao SIM AM, em prol ao sistema de controle interno. Destaca-se que foram apresentados à unidade de controle interno, FT-ACF por toda a matriz de responsabilidades em cumprimento ao Decreto Municipal 516/2019 e dentro dos prazos da Portaria n.º. 33/2021, por intermédio da apresentação da Declaração da Legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial – quanto à fidelidade dos dados dos sistemas de informações do município e a



correspondente remessa ao SIM AM. Da análise dos anexos remetidos à unidade de controle interno no exercício de 2021, com base no escopo delimitado e exigência a ser cumprida pelos responsáveis designados, como demais áreas meio envolvidas não houve indicações de inconformidades e ou apontamentos que pudessem ensejar auditoria do controle interno, conforme prevê o próprio Decreto Municipal nº. 516/2016.

Na atuação do Controle Interno, sucessivamente foram emitidos alertas e acompanhamento das demandas relativas ao módulo obras, exaustivamente tratadas por intermédio da participação de reuniões, emissão de alertas e solicitações de medidas via protocolos e e-mails em relação ao módulo de obras cooperativo e o do SIM AM.

Em razão do próprio módulo de obras o item fica ressalvado, em decorrência das constatações e apontamentos/achados ainda em trâmite até o final do ano corrente, o exercício de 2021, em relação aos alertas e solicitação de medidas emitidas pela FT-ACF em apoio ao controle externo, e em razão das incompatibilidades de regras e integração de sistemas, os quais culminaram no resultado do Relatório de Auditoria nº.19/21, Tomada de Contas Extraordinária em contraditório e prazo concedido das providências recomendadas/determinadas no Acórdão nº.88/22 – Protocolo nº. 764566/21, emitidos pelo TCE-PR.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Considerações do Departamento de Contabilidade/FEC: A somatória dos recursos financeiros (livres e vinculados) registrados em 31/12/2021 totalizam R\$ 3.030.033.152,10, disponíveis em contas bancárias conforme a seguir:

RECURSOS FINANCEIROS		
BANCO CONTAS MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES	R\$	12.254.636,83
BANCOS CONTAS MOVIMENTO - RECURSOS VINCULADOS	R\$	(1.205.641,41)
BANCOS CONTAS APLICAÇÕES - RECURSOS LIVRES MOVIMENTAÇÃO	R\$	1.820.456.934,26
BANCOS CONTAS APLICAÇÕES - RECURSOS VINCULADOS	R\$	1.198.527.222,42
TOTAL	R\$	3.030.033.152,10

LIMITE DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Considerações do Departamento de Contabilidade/FEC: Importa ressaltar, quanto ao **Demonstrativo do Limite dos Serviços de Publicidade e Propaganda**, em atendimento ao artigo n.º 27 da LRFM n.º 101/2017, que estipulou o limite de 0,6% da receita corrente líquida para aplicação em serviços de publicidade e propaganda a serem contratados ou realizados no âmbito da Administração em cada exercício, demonstra-se, a seguir o desempenho do Poder Executivo em 2021:



CURITIBA

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EXECUTADA NO PERÍODO		
		DESPESA LIQUIDADAC	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	TOTAL
SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	26.308.000,00	15.475.285,88	8.050.023,86	23.525.309,74
SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	26.308.000,00	15.475.285,88	8.050.023,86	23.525.309,74
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.308.000,00	15.475.285,88	8.050.023,86	23.525.309,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		8.709.982.830,89		
TOTAL CONSIDERADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (IV)-(Ia+III)		23.148.000,00	0,27%	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)-(Ia+III)		23.525.309,74	0,27%	
LIMITE GERAL DEFINIDO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 101/17 - LRFM		52.259.896,99	0,60%	

Fonte: Sistema de Gestão Pública

Notas:

1) Para maior Transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei 4320/64.

8. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

8.1 Assessoria e Apoio Técnico

- a. A FT-ACF também prestou apoio técnico por meio de análises e/ou elaboração de minutas de normas e outros documentos e encaminhamento de considerações acerca dos seguintes assuntos:
- ✓ DECRETO n.º 704/2007 – acompanhamento do trâmite da minuta de alteração do Decreto n.º 704/2007 já elaborada pela Comissão instituída, com encaminhamento aos órgãos competentes para análise, por meio do Protocolo n.º 04-047173/2020. Aguarda-se, para finalização, a elaboração do check list do Prejulgado n.º 30 do TCE-PR, bem como o retorno do e-mail encaminhado à PGM em 13/09/2021;
 - ✓ DECRETO n.º 1981/2021 – Política de Gestão de Riscos. Elaboração, pela Assessoria de Controladoria em Finanças, do **Decreto de Política de Gestão de Riscos, o qual institui o Manual de Gestão de Riscos a ser aplicado pela Administração Direta e Indireta;**
 - ✓ MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS. A elaboração foi realizada pela Assessoria de Controladoria em Finanças, que contou com o apoio do GAPE, SMF1 e SMAP;
 - ✓ Nova regra referente à despesa de pessoal com base na NOTA TÉCNICA n.º 45799/2020 ME - A FT/ACF encaminhou o Ofício Circular n.º 03/2021-FT/ACF aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município com o objetivo de divulgar o conteúdo da Nota Técnica SEI n.º 45799/2020/ME, que traz orientações a respeito do registro dos valores das despesas com pessoal das Organizações da Sociedade Civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebem recursos financeiros da administração pública. Em novembro a FT/ACF entendeu por oportuno dar continuidade à questão abordada no Ofício Circular n.º 03/2021-FT/ACF e elaborou o documento que traz um roteiro para verificação do enquadramento das despesas de pessoal a qual foi encaminhado o Ofício Circular n.º 07/2021-FT/ACF aos órgãos da Administração Direta e Indireta



CURITIBA

do Município. A iniciativa teve o intuito de promover a realização de uma ampla análise de todos os instrumentos firmados pelo Município, a fim de identificar aqueles que necessitam de adequação dos respectivos dispositivos, visto que a adequação dos dispositivos contratuais e dos procedimentos de prestação de contas para o cumprimento integral das disposições da referida Portaria serão plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2022, sendo responsabilidade do Controle Interno acompanhar as medidas, a fim de cumprir com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/PR nº 56/11 do TCE/PR;

- ✓ QUESTIONÁRIO PNPC – PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- ✓ SISTEMA LEGISLADOC - Em virtude das verificações necessárias para preenchimento do Questionário PNPC, encaminhado pela Rede de Controle de Gestão Pública (Tribunal de Contas da União/TCU), a FT/ACF realizou acompanhamentos e constatou inconsistências das legislações e normativas publicadas no Portal da Transparência do Município de Curitiba as quais foram comunicadas a SGM para providências (Ofício nº 39/2021-FT/ACF)
- ✓ Minuta do Decreto sobre procedimentos gerais para o Gerenciamento, Controle e Contabilização de Estoques no âmbito do Poder Executivo do Município de Curitiba;
- ✓ Análise quanto à INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2021/2021, que dispõe sobre as contribuições previdenciárias e as contribuições destinadas a outras entidades ou fundos incidentes sobre o valor da remuneração da mão de obra utilizada na execução de obras de construção civil;
- ✓ LEI N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- ✓ Decreto que dispõe sobre a gestão do Portal da Transparência;
- ✓ Portaria Conjunta que Dispõe sobre os prazos e condições para a contratação e a realização de despesas, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2021 (Protocolo n.º 01-116113/2021);
- ✓ NOTA TÉCNICA SEI n.º 28794/2020/ME – Orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;
- ✓ Retorno do Protocolo nº 04-034031/2018 da área de obras, em relação à solicitação de medidas emitidas no Ofício Circular nº. 038/2018-SMF8, em promoção a aderência aos procedimentos, garantias e *controle* em relação ao Cadastro Específico do INSS – CEI e Certidão Negativa de Débitos – CND específicas de obras públicas – com indicação de providências tomadas e ou em conclusão;
- ✓ Análise da Minuta da Portaria que trata dos procedimentos e prazos de fechamento financeiro e contábil a serem observados pelos departamentos da SMF, conforme legislação específica (Protocolo n.º 08-004900/2021);



CURITIBA

- ✓ Análise da Minuta do Decreto que institui Procedimento de Prestação de Contas Bimestral da Administração Indireta do Município de Curitiba;
- ✓ Programa TIME BRASIL – Plano de ação pactuado entre o Município e a CGU;
- ✓ Acompanhamento do Programa REDE CONTROLA PARANÁ – com objetivo à ampliação da integração, colaboração e troca de experiências entre as Controladorias Gerais dos Municípios, tendo por finalidade: o fortalecimento das Controladorias Municipais e dos sistemas de controle interno, auditoria, corregedorias, ouvidorias, transparência e gestão de riscos dos Municípios do Estado do Paraná; o incentivo e apoio à criação de Controladorias Gerais nos Municípios do Estado do Paraná; o fomento à participação popular e o controle social na Administração Pública; a coordenação e articulação das ações e programas visando o aprimoramento da ética, transparência e integridade na Administração Pública; a realização de eventos de interesse comum, como cursos e seminários; e, a implementação de ações de capacitação para os integrantes da Rede (Protocolo n.º 01-059309/2021);
- ✓ NOVA REGRA/2022 ÍNDICE DE PESSOAL;
- ✓ SIAFIC – Análise do Decreto Federal e da Minuta do Decreto Municipal que Institui o Plano de Ação para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
- ✓ Pregão Eletrônico n.º 152/2020;
- ✓ Registros contábeis do FUC e a utilização do SGP módulo Tesouraria - Foi realizado acompanhamento das medidas tomadas pela URBS em relação aos registros contábeis do FUC e a utilização do SGP módulo Tesouraria, questão inicialmente tratada no protocolo n.º. 01-010.972-19 (Ofício n.º 50/2021- FT/ACF, Informação FT-ACF/2021 n.º 50 e 69);
- ✓ MANUAL DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - Com o objetivo de unificar as informações anualmente disponibilizadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba relativas ao Relatório de Controle Interno (RCI), bem como visando à otimização das atribuições para sua elaboração que são demandadas, a FT/ACF desenvolveu o Manual do Relatório de Controle Interno (MRCI), o qual foi divulgado por meio do Ofício Circular n.º 04/2021-FT/ACF;
- ✓ PESQUISA DE PREÇOS - A FT/ACF encaminhou o Ofício Circular n.º 05/2021-FT/ACF aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município com o objetivo de alertar quanto à necessidade de observância das normas estabelecidas para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral - em especial quanto ao Decreto Municipal n.º 610/19 e Instrução Normativa n.º 73/20 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.



CURITIBA

b. Apoio técnico prestado sob demanda, tendo sido encaminhadas informações referenciadas nas orientações contidas no Portal do TCE/PR acerca dos seguintes temas:

- ✓ PREJULGADO n.º 30 – Contrato de Gestão - Em 15/06/2021 foi publicado o Prejulgado n.º 30 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, originado do Acórdão n.º 12711/21-Tribunal Pleno, que fixou entendimento acerca das prestações de contas dos repasses efetuados em decorrência da formalização de Contratos de Gestão, com exigibilidade a partir do exercício 2022 - A FT/ACF encaminhou o Ofício Circular n.º 02/2021 aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município para divulgação da norma em que o TCE/PR fixou entendimento acerca das prestações de contas dos repasses efetuados em decorrência da formalização de Contratos de Gestão, com exigibilidade a partir do exercício 2022, a qual requer a operacionalização do Sistema Integrado de Transferências-SIT e cumprimento das regras estabelecidas na Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011 e Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014. Na ocasião, o FEC e FEOR foram comunicados do encaminhamento do documento circular por meio do Ofício n.º 27/2021-FT/ACF.

A FT/ACF também participou de reuniões de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento-SMF (FEC, FEOR, FT/ACF e FEAC), em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município-PGM, com o objetivo de identificar os instrumentos que se enquadrariam nas hipóteses estabelecidas no Prejulgado n.º 30 do TCE/PR. Após conclusão do enquadramento dos contratos de gestão n.º 628-FMS, 495-FMS e 3336-FCC, a FT/ACF emitiu os Ofícios n.º 96 e 97/2021-FT/ACF para encaminhamento do resultado dos estudos à SMS e FCC para ciência e providências

- ✓ Plano Anual de Fiscalização 2020 do TCE/PR;
- ✓ Relatório ITP – Índice de Transparência Pública da Vacinação contra o COVID-19;
- ✓ INTOSAI – Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público;
- ✓ NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Lei Federal n.º 14.133, em 1º de abril de 2021 - A FT/ACF encaminhou o Ofício Circular n.º 01/2021 aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município com o objetivo de alertar para as mudanças substanciais da Nova Lei de Licitações e, considerando o período de transição de dois anos previsto na nova Lei, incentivar a participação dos servidores envolvidos nos eventos de capacitação promovidos pelo TCE/PR referentes à matéria. Posteriormente foi emitida a Informação FT-ACF/2021 n.º 23 contendo esclarecimentos acerca do procedimento realizado pela FT/ACF;

8.1.2 Auditorias, Inspeções e Monitoramentos do TCE/PR

O Controle Interno fez acompanhamentos relativos às providências tomadas em relação ao Relatório de Inspeção elaborado pela Coordenadoria de Auditorias do TCE/PR, decorrente da inspeção



realizada no sistema de transporte coletivo de Curitiba, com a finalidade de aferir a lotação dos veículos, de modo a verificar o cumprimento do critério de lotação máxima de 50% de passageiros no interior de cada veículo (Decreto nº 940/2021), tendo sido emitidos os expedientes: Ofício nº 20/2021-FT/ACF e Informação FT-ACF/2021 nº 25.

Com o objetivo de divulgar os pontos de controle previstos no Plano Anual de Fiscalização - PAF do TCE/PR para o ano de 2022, a FT/ACF elaborou um resumo dos itens relativos à área de gestão dos municípios e encaminhou o Ofício Circular nº 08/2021-FT/ACF aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município para tomada de medidas tempestivas de aperfeiçoamento dos processos, correção ou prevenção de eventuais falhas de controles que porventura possam acarretar em apontamentos do TCE/PR.

Ainda, em continuidade às orientações relativas aos procedimentos de prestação de contas, foi encaminhado a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município o Ofício Circular nº 12/2021-FT/AC com alerta quanto ao necessário atendimento e cumprimento dos requisitos exigidos pelos diversos órgãos de Controle Externo, não somente à posteriori, mas especialmente durante a execução e aplicação de recursos auferidos de outros entes, e crucialmente nos procedimentos fiscalizatórios abertos pelos mesmos. Foi ressaltada a imprescindibilidade e relevância do atendimento estrito dos quesitos levantados durante a realização dos trabalhos junto aos auditores técnicos, provendo o órgão demandante, de forma organizada, com clareza e com detalhamento, justificativas, esclarecimentos e comprovações, de modo a suprir esclarecimento exaustivo de dúvidas suscitadas e as análises preliminares dos quesitos demandados.

8.1.3 Cursos de Capacitação

Os servidores da FT-ACF participaram dos seguintes eventos:

- ✓ CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - Noções de Orçamento Público; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Receita Orçamentária, Procedimentos Referente à Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária, Alteração da Programação Orçamentária e Restos a Pagar – EAD (EGP-TCE/PR), realizado em março de 2021;
- ✓ OUVIDORIA: LEI 13.460-17 DESCOMPLICADA – EAD (EGP-TCE/PR), realizado em março de 2021;
- ✓ EXECUÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS – EAD (EGP-TCE/PR), realizado em março de 2021;
- ✓ NOVO MARCO DO SANEAMENTO - MUDANÇAS NO REGIME DE CONTRATAÇÃO – EAD (EGP-TCE/PR), realizado em abril de 2021;
- ✓ MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO – EAD (EGP-TCE/PR), realizado em março de 2021;



- ✓ A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – EAD (IMAP), realizado em novembro de 2021;

9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
04.762.909/0001-38	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CONRESOL

CONRESOL - Contrato n.º 24.318/2021, firmado com o Município de Curitiba e o Consórcio Intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos urbanos - CONRESOL, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, entrou em vigor dia 1º de janeiro de 2021 e vigorou até 31 de dezembro de 2021, tendo objeto o rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS considerando a aprovação do Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 45ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, conforme estabelecido nas Resoluções n.º 002/2020 e 003/2020.



10. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Dentro do escopo delimitado, considerando o Decreto Municipal n.º. 1991/2017 e a Portaria n.º 33/2021 da SMF firmo o Relatório do Controle Interno – Prestação de Contas Anual - Exercício 2021.

Curitiba, 31 de março de 2022

Iara Maria
Sturmer Gauer

Assinado de forma digital
por Iara Maria Sturmer
Gauer
Dados: 2022.03.31 18:01:23
-03'00'

Controlador de Finanças-SMF
CPF: 510.386.849-00
Matrícula: 39783



AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2021

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e a fiscalização aplicados e conduzidos por este Órgão de Controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Sr. RAFAEL GRECA DE MACEDO), em atendimento às determinações legais e regulamentares e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório do Controle Interno que acompanha este Parecer, conclui-se pela REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO e RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão acima decorre da constatação de ocorrências nas contas da gestão, conforme a seguir:

PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
CUMPRIMENTO DE METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021
AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade com recomendação.
Recomendação: O resultado da avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, considerando o total previsto e na delimitação do escopo e procedimentos instituídos, foi satisfatória, haja vista que no exercício ainda havia reflexos relevantes em decorrência da peculiar emergência nacional decretada pela Pandemia Covid-19. No entanto, <u>recomenda-se</u> melhorias e a retomada urgente no desempenho da área de obras, com medidas preventivas e corretivas no acompanhamento das diversas ações e metas planejadas no PPA, assim como no aperfeiçoamento quanto à apresentação detalhada e de qualidade das justificativas apresentadas dentro do critério estabelecido para a avaliação de metas físicas e financeiras previstas no PPA, de modo a empreender maiores esclarecimentos na relação entre o planejado e o executado, assim como demonstrar atuação concernente dentro do sistema de controle interno.

PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO
AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade.
RECOMENDAÇÃO: É importante que os Indicadores sejam melhor formulados de forma a facilitar a avaliação, que se adequem quanto à Coordenação de Programas Orçamentários previstos no PPA.



PLANOS E POLÍTICA DE GOVERNO
ESTIMATIVAS DA RECEITA EM BASES CONSERVADORAS
AVALIAÇÃO: Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos dentro do sistema de controle interno no exercício, a avaliação opinativa é pela regularidade.

ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
AVALIAÇÃO: Regular
Diretrizes contidas na LDO – Avaliação Regular
Ações e Programas do PPA previstos para o período – Avaliação Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação opinativa é pela regularidade.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REALIZAÇÃO DA RECEITA E RENÚNCIA FISCAL
AVALIAÇÃO: Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação foi pela regularidade no exercício.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação
Dentro do escopo delimitado da Portaria nº 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade no exercício. Recomendação: Reitera-se a atenção quanto à necessidade da área responsável empreender melhorias na integração dos dados e informações nos sistemas internos, assim como as informações solicitadas quanto ao funcionamento do sistema de controle interno exercido em primeira instância pela PGF-PGM.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES
AVALIAÇÃO: Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade no exercício.



ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AVALIAÇÃO: Regular
Créditos Suplementares – Avaliação Regular Créditos Especiais – Avaliação Regular Créditos Extraordinários – Avaliação Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos apresentados nas incumbências e responsabilidades dentro do sistema de controle interno a avaliação é pela regularidade.

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL AVALIAÇÃO: Regular
Dentro do escopo delimitado pela Portaria n.º 33/2021 conclui-se que no exercício de 2021 o item se encontra regular, conforme legislação municipal.

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS DAS DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AVALIAÇÃO: Regular
Dentro do escopo delimitado pela Portaria n.º 33/2021 relativos aos Acordos CADPREV firmados e registros contábeis, a avaliação é pela regularidade, conforme legislação municipal.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação
Ato de nomeação dos membros – Decretos n.º 575/2020 e 1049/2020 Composição – Número de membros: 26 (13 titulares e 13 suplentes) Funcionamento/regularidade das reuniões – Avaliação Regular, mas que requer <u>recomendação</u> adicional e reforçada para melhorias, conforme legislação Municipal, com o reenvio da avaliação do controle interno a ser reiterada e remetida para o Conselho, bem como solicitação de esclarecimentos quanto ao quórum das reuniões. Qualidade das Informações prestadas – Avaliação Regular. Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 – Avaliação Regular.
Dentro do escopo delimitado pela Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos, a avaliação é pela regularidade, considerando que os itens avaliados mostram-se de acordo com estabelecido em normas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO: Regular com Recomendação
Ato de nomeação dos membros – Decretos n.º 540/2020, 582/2021 e 2042/2021 Composição – Número de membros: 82 (36 titulares e 46 suplentes) Funcionamento (regularidade das reuniões) – Avaliação Regular Qualidade das informações prestadas – Avaliação Regular Parecer do Conselho sobre as Contas de 2021 – Avaliação Regular com Recomendação Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde – Executada de forma descentralizada
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021, a avaliação é pela regularidade com Recomendação, considerando o prazo inicial da entrega da Prestação de Contas Anual do Município estipulada na Agenda de Obrigações, combinado com as exigências de avaliação do item 6 do Modelo 2 da IN n.º 169/2021 - Conselho Municipal de Saúde . Recomendação: Reitera-se junto à área de governo da saúde para que empreenda esforços junto à instância representativa a fim de colaborar com o executivo em relação à entrega de dados e informações, com adoção de medidas de antecipação de reuniões para firmar apreciação anual, em especial para a análise e cumprimento de modo tempestivo, em atenção a entrega e demonstração da cópia do Parecer sobre as contas anual deliberado oficialmente pelo Conselho Municipal de Saúde, para o cumprimento da exigência estipulada em instrução normativa instituída pelo TCE-PR.

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR AVALIAÇÃO: Regular
Lei de Criação – Lei n.º 15.153/2017 Ato de nomeação dos membros – Decretos n.º 407/2018, 1076/2018, 517/2019, 575/2020, 697/2020, 1208/2020 e 1317/2020 Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED – Avaliação Regular
Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos a avaliação é pela regularidade.

GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO AVALIAÇÃO: Regular
Apropriação contábil da Despesa – Avaliação Regular Limite de Gastos – Avaliação Regular
Conforme delimitação de escopo no exercício 2021, consta a apropriação contábil da despesa / limite de gastos com pessoal do poder executivo, conforme prestação de contas elaborada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e publicação no Portal da Transparência: Orçamento / Contas Públicas - 6º Bimestre de 2021. Sendo que ficam sujeitos às consolidações dos demais Anexos - Lei 4.320/64, dentro do prazo legal vigente, quanto às respectivas notas explicativas e à avaliação do Balanço Patrimonial Consolidado e tempestivamente à remessa do SIM AM.



CURITIBA

DÍVIDA CONSOLIDADA

AValiação: Regular

Apropriação contábil da Dívida – Avaliação Regular

Limite da Dívida Consolidada – Avaliação Regular

Dentro do escopo delimitado consta a apropriação contábil da dívida consolidada como resultado para o exercício 2021, conforme a prestação de contas elaborada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e publicação no Portal da Transparência: Orçamento / Contas Públicas – 6º bimestre de 2021, sendo que ficam sujeitos às consolidações dos demais Anexos - Lei 4.320/64, dentro do prazo legal vigente, quanto às respectivas notas explicativas e a avaliação do Balanço Patrimonial Consolidado e tempestivamente à remessa do SIM AM.

LIMITES CONSTITUCIONAIS

AValiação: Regular

Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – Avaliação Regular

Índice das despesas com serviços públicos de saúde – Avaliação Regular

Consta a apropriação contábil dos Limites Constitucionais para o exercício 2021, conforme prestação de contas elaborada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e publicação no Portal da Transparência: Orçamentos / Contas Públicas – 6º. Bimestre de 2021. Sendo que ficam sujeitos às consolidações dos demais Anexos - Lei 4.320/64, dentro do prazo legal vigente, quanto às respectivas notas explicativas e a avaliação do Balanço Patrimonial Consolidado e tempestivamente à remessa do SIM-AM.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)

AValiação: Regular com Ressalva

Dentro do escopo delimitado da Portaria n.º 33/2021 e demais procedimentos do exercício, a avaliação é pela regularidade no exercício com Ressalva.

Regular com Ressalva: A classificação pela regularidade está com base na composição e maioria das informações remetidas para o SIM AM e as declarações apresentadas pelos responsáveis legais e técnicos. Aliado, que em virtude do atraso de 10 dias do SIM AM por responsabilidade do módulo obras, o qual se procedeu a resolução e conforme critério estabelecido de avaliação a ocorrência foi isolada e resolvida em prazo condizente no mesmo exercício, com nível breve de representatividade no cômputo total do item SIM AM, aliado às ratificações declaratórias em cumprimento ao Anexo III da Portaria n.º33/2021 – Prestação de Contas Exercício 2021 apresentadas pelos responsáveis legais e técnicos de



coordenação/alimentação de informações dos sistemas internos e remessa ao SIM AM, sendo que a ocorrência preliminarmente tenderia à continuidade exclusiva em recomendação quanto à necessidade de medidas e melhorias dentro do sistema de controle interno.

No escopo delimitado e em análise do Anexo III instituído pela Portaria n.º 33/2021 em relação ao cumprimento ratificação dos responsáveis legais e técnicos pelos módulos do sistema corporativo e a remessa de dados ao SIM AM, conforme demonstração exigida à atuação em prol ao sistema de controle interno foram apresentadas à unidade de controle interno por toda a matriz de responsabilidades instituídos pelo Decreto Municipal 516/2019 e dentro dos prazos da Portaria n.º 33/2021 - Declaração da Legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial – quanto à fidelidade dos dados dos sistemas de informações do município e a correspondente remessa ao SIM AM. Da análise dos anexos remetidos à unidade de controle interno no exercício de 2021, e com base no escopo delimitado e exigência a ser cumprida pelos responsáveis designados e demais áreas envolvidas não houve indicações de inconformidades e ou apontamentos que pudessem ensejar auditoria do controle interno, conforme prevê o Decreto Municipal n.º. 516/2016.

Todavia, em razão do próprio módulo de obras, o item fica ressalvado, em decorrência das constatações e apontamentos/achados ainda em trâmite até o final do ano corrente, o exercício de 2021, em relação aos alertas e solicitação de medidas emitidas pela FT-ACF em apoio ao controle externo, e em razão das incompatibilidades de regras e integração de sistemas, os quais culminaram no resultado do Relatório de Auditoria n.º.19/21, Tomada de Contas Extraordinária em contraditório e prazo concedido em andamento às providências recomendadas/determinadas no Acórdão n.º.88/22 – Protocolo n.º. 764566/21, emitidos pelo TCE-PR.

Destaca-se, que em acompanhamento realizado pelo controle interno, sucessivamente no início do ano de 2022 a administração municipal inciou ações para cumprir as medidas necessárias, conforme proferido no Acórdão n.º.88/22, o qual ainda transcorre dentro do prazo para apresentação ao TCE-PR.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, no escopo delimitado, não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 31 de março de 2022

**Iara Maria
Sturmer Gauer**

Assinado de forma digital
por Iara Maria Sturmer Gauer
Dados: 2022.03.31 17:59:14
-03'00'

Controlador de Finanças-SMF
CPF: 510.386.849-00
Matrícula: 39783



Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA


PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB/2021

(Para fins da Prestação de Contas Anual)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Curitiba, em atendimento às exigências legais, arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 14.113/2020 e na Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) Relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal, no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;


Nanci Kloss
Márcia T. C. de Oliveira
Elsandra Cecília Jhuanka de Oliveira
ROBERTO JUSSEV BORGES
Georgiana Lararo Monteiro Gastão
Jonathans Pereira de Melo Filho



Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas, em relação:

- a) à arrecadação realizada no exercício;
- b) à execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) à efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) às movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades.

Mediante todo o conjunto dos órgãos municipais e o Poder Legislativo, de forma permanente por meio de decretos e portarias, a Prefeitura Municipal de Curitiba adotou medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus, orientado pela Secretaria Municipal da Saúde alinhadas ao que preconiza o Ministério da Saúde. A consulta às decisões da municipalidade pode ser realizada pelo link <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/atosconsutaexterna.aspx>, em Atos Públicos Municipais na página da Secretaria do Governo Municipal, no Portal da Prefeitura. A Administração Municipal decretou medidas ao enfrentamento da pandemia (COVID-19), resguardando e regulamentando as atividades que definem os serviços públicos, estabelecendo medidas no âmbito das contratações públicas e parcerias firmadas pelo Município de Curitiba, nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e Medida provisória Federal nº 926 de 20/03/2020. Considerando a relevância o CACS - FUNDEB realizou videoconferências sendo de um total de **08**

NANCI KLOSS
 Natália Trindade
 Elisandra Cecília Julwanke de Oliveira
 ROBERTO JUSSAN BORGES
 Georgiana Canaco Monteiro Gastão

JONATANA PEREIRA DE MELO FILHO

Exportado do Sistema Único de Arquivos e Documentos - 04-004731/2022 - por SUENEIAIMORE RODRIGUES GRIEBER Matrícula 179492 em 07/02/2022 às 08:49:01



Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA


vídeos ordinárias e ocorreram **04** vídeos extraordinárias, de acordo com o Regimento Interno.

- IV)** Avaliação do cumprimento da obrigação, com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais de educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 11.113/2020(no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V)** Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos art. 2.º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts.27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- VI)** Com relação ao saldo máximo, de até 10%, foi atendido com a não aplicação de **2,97%**, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de **97,03%** dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

Maerina D'Ardeco
 Elvandra Cecília Juliano de Oliveira
 Rosário Jussara Borges
 Georgiana Larva Monteiro Gastão

Jonatana Reinaldo Melo Filho
 Nanci Kloss



Exportado do Sistema Único de Processos - 004731/2022 - por IDNEI SIMONE RODRIGUES GIBELIER - Matrícula 179492 em 07/02/2022 às 08:49:01



Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

4. O Conselho encaminha as atas e demais documentos relativos ao ano 2021 em função de tratarem do processo de acompanhamento e aprovação das contas referentes ao exercício de 2021.

5. O Conselho recomenda que os recursos do FUNDEB sejam utilizados dentro do exercício a que se referem, ou seja, em que são transferidos. Portanto, as contas devem ser zeradas no ano. A seguir, apresenta-se um resumo das contas relativas ao FUNDEB no encerramento de 2021:

Saldo financeiro do FUNDEB 31/12/2020	R\$ 25.629.182,59
Restos a pagar 2020	R\$ 21.065.097,08
Ingressos de recursos do FUNDEB 2021	R\$ 709.865.836,20
Pagamentos efetuados	R\$606.571.135,49
Receita de aplicação financeira	R\$3.924.978,48
Manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 29.978.677,66
Pagamento dos profissionais da Educação	R\$560.008.378,97
Restos a pagar 2021	R\$ 102.579.045,73
Saldo financeiro	R\$26.156.756,58

Em anexo: Planilha de acompanhamento de convênios – 2021/SMF

É o Parecer.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.

Georgeana Cavaco Monteiro Gastão
Georgeana Cavaco Monteiro Gastão

Conselheira Presidente

Márcia de Almeida
Elisandra Acácia Jaluanka de Oliveira
ROBERTO JUSSEW BORGES
JONATHAN REBEIRA DE MELO FILHO
NÁNCI KLOSS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Parecer nº 01/2021 FUNDEB

Atendendo o disposto no Capítulo VI, §1º do artigo 55 do provimento n.º 37/99 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao art. 24 da Lei 11494 de 20/06/07 – o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB examinou os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Núcleo de Assessoramento Financeiro da Secretaria Municipal da Educação (NAF-SME) - sobre os recursos do FUNDEB para o período de JANEIRO a DEZEMBRO de 2021 e constatou:

1º) Pelo anexo I – "Demonstrativo das receitas do FUNDEB" no período acima os valores são os seguintes:

Transferência de recurso do Fundo :	R\$ 709.865.836,20
Rendimento da Aplicação Financeira:	R\$ 3.924.978,48
Contribuição da Prefeitura:	R\$ 367.683.406,09
Ganho com o repasse do Fundo:	R\$ 342.182.430,11

2º) Pelo anexo II – "Demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB" foram realizadas as seguintes despesas:

Despesa com pessoal - 70% : sendo este valor equivalente à	78,46%	do recurso repassado.	R\$ 560.008.378,97
Maximo de 30% em despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério.			18,57%
Maximo de 10% não aplicado no Exercício.			2,97%
Outras despesas do Ensino Fundamental:			R\$ 22.986.902,44
Outras despesas da Educação Infantil:			R\$ 20.723.954,64
No somatório geral foi pago um valor total de			R\$ 603.719.236,05
de um total empenhado de	R\$ 633.510.820,64	ficando um valor restante a pagar no próximo período de	
			R\$ 102.579.045,73


Observamos que dentre os valores pagos, estão também os empenhos de exercícios anteriores

3º) Pelo anexo III – "Balancete Financeiro do FUNDEB" - observa-se o seguinte:

Passou para o mês seguinte, um saldo financeiro de	R\$ 26.156.756,75
--	--------------------------

Conclusão: Após análise das planilhas referentes ao período de JANEIRO a DEZEMBRO de 2021, o Conselho constatou que as despesas foram realizadas de acordo com a lei, sendo de parecer favorável à sua aprovação.

Eliandra Cécilia Schwank de Oliveira
Márcia Tábora Rüdiger Cordeiro
ROGERIO JUSSELI BORGES
Georgiana Karaw Monteiro Gastão
JONATHAN PEREIRA DE MELO FILHO
NANCI KLOSS





DECRETO Nº 575

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - Mandato 2020-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com a Lei Municipal n.º 14.788, de 7 de março de 2016, que dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 12.313, de 3 de julho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, de Curitiba, tendo em vista o contido no Ofício nº 97/2020- SME e com base no Protocolo nº 04-018593/2020;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB, conforme preconizam os dispositivos legais acima citados, os membros indicados pelos segmentos abaixo relacionados:

Poder Executivo - Segmento da Educação

Titular: OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA

Suplente: JONATHAN PEREIRA DE MELO FILHO (reconduzido)

Titular: NANCI KLOSS

Suplente: MARINA TABORDA DISSENHA CORDEIRO

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal - SISMMAC

Titular: MONICA ASSUNCAO BAILONE

Suplente: GRACIELI BACELAR FERREIRA

Representante de Diretores das Unidades Educacionais Básicas Públicas Municipais compartilhadas entre SISMMAC e SISMUC

Titular: RONALDO GALINDO SOBRAL

Suplente: ALINE RITA ZELINSKI DA SILVA

Representante dos Servidores Agentes - Administrativos das Unidades Educacionais Básicas Públicas Municipais -SISMUC

Titular: ANA PAULA COZZOLINO

Suplente: NADIR BARBOSA DE SOUZA

Poder Executivo - Segmento Pais de Aluno

Titular: GEORGEANA CAVACO MONTEIRO GASTÃO (reconduzida)

Suplente: PATRÍCIA DO ROCIO CICHON

Titular: GABRIELA NAVARRO LAZCANO

Suplente: MARIANA CRISTIANE ALMEIDA PEDROSO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Poder Executivo - Segmento Alunos do EJA

Titular: DOMINGOS JOSÉ ANACLETO

Suplente: RAQUEL BERNARDO PEREIRA

Representantes da UPEs

Titular: DANIEL FROES

Suplente: ANA CAROLINA GOMES

Representante Conselho Tutelar

Titular: DIEGO GOMES DE LIMA

Suplente: LUIZA ALVES DÁ CRUZ CABRAL NUNES

Representante do Conselho Municipal da Educação

Titular: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS ALMIRO

Suplente: LUCINÉIA DA ROCHA DROHOMERESHI

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de abril de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal

Maria Sílvia Bacila - Secretária Municipal da
Educação





DECRETO Nº 1049

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - mandato até 31/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com a Lei Municipal n.º 15.840, de 20 de maio de 2021, e com a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentam o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, Ofício n.º 243/2021 - SME e com base no Protocolo n.º 04-031935/2021, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB, do Município de Curitiba, conforme preconizam os dispositivos legais acima citados, os membros indicados pelos segmentos abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo - Segmento da Educação

Titular: OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA

Suplente: JONATHAN PEREIRA DE MELO FILHO

Titular: NANCI KLOSS

Suplente: MARINA TABORDA DISSENHA CORDEIRO

Representantes dos professores da educação básica pública do Município

Titular: MONICA ASSUNCAO BAILONE

Suplente: GRACIELI BACELAR FERREIRA

Representantes dos diretores das unidades educacionais pública do Município

Titular: RONALDO GALINDO SOBRAL

Suplente: ALINE RITA ZELINSKI DA SILVA

Representantes dos servidores agentes administrativos das unidades educacionais públicas do Município

Titular: FABIANA PRADO CAPUTTI

Suplente: NADIR BARBOSA DE SOUZA

Representantes de pais de alunos da educação básica pública do Município

Titular: GEORGEANA CAVACO MONTEIRO GASTÃO

Suplente: ROGÉRIO JUSSEN BORGES

Titular: CICERO SCHREIBER

Suplente: JESICA LUIZ CORDEIRO LOPES

Representantes dos estudantes da educação básica pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

a) Segmento dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos

Titular: APARECIDA SOARES DA SILVA ANDRADE

Suplente: SIMONE PEREIRA DE SÁ

b) Segmento dos Estudantes Secundaristas

Titular: ANA CAROLINA GOMES

Suplente: MATHEUS HENRIQUE FAUSTINO

Representantes do Conselho Municipal de Educação de Curitiba

Titular: ELISANDRA CECÍLIA SCHWANKA DE OLIVEIRA

Suplente: LUCIANA DE MELO SORIANO KOPSCH

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: DIEGO GOMES DE LIMA

Suplente: LUZIA ALVES DA CRUZ CABRAL NUNES

Representantes de organizações da sociedade civil

a) Lions Clube Curitiba Batel

Titular: CELSO LUIZ BUIAR

Suplente: ROSÂNGELA MARIA LUCINDA

b) Federação de Pais, Mães ou Responsáveis Legais de Alunos e Alunas das Escolas Públicas do Estado do Paraná (FEPAMEF - PR)

Titular: EDICLÉIA LOPES DA SILVA

Suplente: FÁTIMA NATALINA BOF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Maria Silvia Bacila - Secretária Municipal da Educação

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
 01/01/2021 a 31/12/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Presidente Adilson Alves Tremura – Resolução n.º 72 de dezembro de 2019.

a) **Número do Ato de Nomeação dos membros:**
 Decreto n.º 582 de 19 de março de 2021

b) **Relação de membros:**

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO	MÍNIMO LEGAL (%)	NÚMERO DE MEMBROS (*)	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
Usuário de Abrangência Municipal	50	18 Titulares 28 Suplentes	50
Trabalhadores de Saúde	25	09 Titulares 09 Suplentes	25
Prestadores de serviços de saúde e gestores	25	09 Titulares 09 Suplentes	25
TOTAL	100	82	100

(*) Informar se a composição está atualizada quanto ao cadastro do Tribunal de Contas.

No exercício de 2021 a composição do Conselho Municipal de Saúde segue o Decreto Municipal n.º 582/2021, este referido Decreto apresenta as alternâncias que foram aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde entre as entidades dentro de cada segmento.

c) **Regularidade das reuniões:**

Reunião ordinária/extraordinária	Data	Nº Ata	Nº de entidades presentes +%
365ª ORDINÁRIA online	10/02/2021	365ª	28- 78%
366ª ORDINÁRIA online	10/03/2021	366ª	35- 97%
367ª ORDINÁRIA online	14/04/2021	367ª	35- 97%
368ª ORDINÁRIA online	12/05/2021	368ª	36-100%
369ª ORDINÁRIA online	09/06/2021	369ª	34- 94%
370ª ORDINÁRIA online	14/07/2021	370ª	34- 94%
371ª ORDINÁRIA online	11/08/2021	371ª	33- 92%
372ª ORDINÁRIA online	15/09/2021	372ª	36-100%
373ª ORDINÁRIA online	13/10/2021	373ª	33- 92%
374ª ORDINÁRIA online	10/11/2021	374ª	34- 94%
375ª ORDINÁRIA online	08/12/2021	375ª	33- 92%

d) **Anexar ata e demonstrativos referentes à Aprovação da Prestação de Contas 2021 por parte do Conselho de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

- 1º quadrimestre de 2021, apresentado ao CMS em 14/04/2021, Ata 370ª Reunião Ordinária (anexa).

- 2º Quadrimestre de 2021, apresentado ao CMS em 09/11/2021, Ata 374ª Reunião Ordinária (anexa).

- 3º quadrimestre de 2021, apresentado ao CMS em 09/03/2022, a Ata 377ª (está em processamento) e após será encaminhada para apreciação e aprovação no Pleno do CMS conforme fluxo e prazos já estabelecidos e aprovados neste Conselho Municipal de Saúde.

Fica disponibilizado o áudio por 60 dias da referida reunião no site:

<https://saude.curitiba.pr.gov.br/cms/atas-e-pautas-reunioes-ordinarias-e-extraordinarias-gestao-2015-2019.html>.

d) Anexar cópia do Parecer do Conselho referente à Prestação de Contas, com assinatura de todos os membros, exercício 2021.

1º Quadrimestre de 2021: **Resolução nº 45 de 2021 (em anexo).**

2º Quadrimestre de 2021: **Resolução nº 64 de 2021 (em anexo).**

3º Quadrimestre de 2021: **Resolução nº 16 de 2022 (em anexo).**

e) Descrever as informações consideradas relevantes e Avaliação da Administração referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba/ Fundo municipal de Saúde, é de parecer favorável das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e monitoramento das tomadas de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de apreciação e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

IX) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações apresentadas são exatas e guardam consistência com os dados do Sistema de Informações Municipais e estamos cientes de que as mesmas estão sujeitas à confirmação do Órgão de Controle Interno e de que serão consideradas para efeitos de certificação da prestação de contas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Curitiba, 14 de março de 2022.

Adilson Alves Tremura
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LISTA DE PRESENÇA N.º III ATA 377 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

377ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS - GESTÃO 2020/2023 - 09/03/2022

ORD	ENTIDADES	REPRESENTANTES	ASSINATURA ENTRADA	ASSINATURA SAÍDA
1	DS BAIRRO NOVO	Titular: José de Souza Filho 1º Suplente: João Natalino de Oliveira 2º Suplente: Silvana Ferreira Lopes Souza	E	
2	DS BOA VISTA	Titular: Adilson Alves Tremura 1º Suplente: Ademar Parrini 2º Suplente: Karla Cecília Santos de Mello	E	
3	DS BOQUEIRÃO	Titular: Antonio Brasil dos Santos 1º Suplente: Maria da Glória Santos 2º Suplente: Luiz Sergio Ricetti		
4	DS CAJURU	Titular: Luiz Carlos Pinheiro 1º Suplente: Iran Albuquerque 2º Suplente: Ignez de Oliveira Ise	E	
5	DS CIC	Titular: Zilda de Freitas Aguiar 1º Suplente: Fernando Alves Pereira 2º Suplente: Cleusa Rodrigues Martins	E	
6	DS MATRIZ	Titular: Marta Maria de Jesus 1º Suplente: Josefa Lourenço de Meira 2º Suplente: Neuraice Cesar Maia	E	
7	DS PINHEIRINHO	Titular: Anelma Lopes Sant'Ana 1º Suplente: Salette Celia Januário 2º Suplente: Denise de Jesus Ferreira	E	
8	DS PORTÃO	Titular: Henryk Peter Matuszak 1º Suplente: Maria Angelita Boesing 2º Suplente: Antônio Amiraglio Bazzo Junior	E	
9	DS SANTA FELICIDADE	Titular: João Santana 1º Suplente: Maria Cristina Galacho 2º Suplente: Aliceu Costa	E	
10	DS TATUQUARA	Titular: Sandra Maria Schmitt 1º Suplente: Ligia da Silva Schoenemann 2º Suplente: Antônio Claudino Moraes	E	
11	CUT	Titular: Vanderleia de Paula		
	UGT	Suplente: Cleusa Aparecida Mariano	E	
12	Associação Fênix	Titular: Sandra Dolores de Paula Lima Suplente: Alane Fernanda Henrique	E	
13	ASSEMPA	Titular: Maria Lucia Gomes Suplente: Neusa Rosseia Rodrigues		
14	Pastoral da Aids	Titular: Givando Fabricio Arruda	E	
	RNP+C	Suplente: Augusto Patrini Menna B. Gomes		
15	Asilo São Vicente	Titular: Claudia Costa C. Hernandes Suplente: Dirce Aparecida da Luz	E	
16	Grupo Dignidade	Titular: Silmara da Conceição Ribas	E	
	Transgrupo Marcela Prado	Suplente: Karollyne Nascimento		

17	FAMOPAR	Titular: Silvana Raúlis Fochenco	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
	HUMSOL	Suplente: Terezinha Andrade Possebon			
18	Pastoral da Saúde	Titular: Gláucia Maria Palhano			
		Suplente: Irionilde Machado de Conto			
19	SISMUC	Titular: Marcos José Franco	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
	SinSaúde	Suplente: Emanoela Cristina da Costa			
20	CRO	Titular: <i>TALIA MONTENEGRO MONTENEGRO</i>			
		Suplente:			
21	ABO	Titular: Mariângela de Assis Gomes Fortes	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
		Suplente: Christiane Luiza Santos			
22	ABEN	Titular: Olga Laura Peterlini			
	COREN	Suplente: Josimara Dias	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
23	CREF	Titular: Cintia Mara Kozlovski	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
	SIMEPAR	Suplente: Alceu Fontana Pacheco Neto			
24	SINFITO	Titular: Woldir Wosiacki Filho	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
	CREFITO	Suplente: Marisa Cristina da Silva Boszczowski	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
25	CREFONO	Titular: Simone Boddy da Silva			
	CRF-PR	Suplente: Karin Juliana Bitencourt Zarus			
26	GRESS	Titular: Jackson Michel Teixeira da Silva	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
	ACTOEP	Suplente: Suelen Merencio da Silva			
27	SINDACS	Titular: Ondra Rodrigues Macedo	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
		Suplente: Florinda Loureiro Mastocola			
28	SINDIPAR	Titular: Ana Gonçalves			
		Suplente: Maurício Duarte Barcos			
29	HOSP. ERASTO GAERTNER	Titular: Adauto Loures Rocha Junior			
	FEMIPA	Suplente: Rosita Marcia Wilner			
30	Mater Dei	Titular: Irmã Iracema Vujanski			
	AFECE	Suplente: Bruna Ezidro Castro			
31	HOSPITAL TRABALHADOR	Titular: Geci Labres de Souza Júnior	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
	HOSPITAL DE CLÍNICAS	Suplente: Sandra Maria Schefer Cardoso			
32	SMS	Titular: Márcia Cecília Huçulak			
		Suplente: Raquel Ferraro Cubas			
33	SMS	Titular: Beatriz Battistella Nadas			
		Suplente: Flávia Celene Quadros			
34	SMS	Titular: Sezifredo Paulo Alves Paz	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
		Suplente: Daise Sueli de Pietro Caputo			
35	SESA - 2ª RS	Titular: José Dairni Dissenna	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
		Suplente: Andrea Cristine Perry			
36	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Titular: Benedito German Crespo Garcia			
		Suplente: Nathalia da Silveira Derengowski	E	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

377ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
Gestão - 2020/2023

LISTA PRESENÇA CONVIDADOS

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO: 14:00

Local: Auditório do Orgânico - Mercado Municipal de Curitiba

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Maria Inês Rome Chachi	Assunpta	[Assinatura]
Neuza May Antas	SMS	[Assinatura]
Roberto Gonzalez	SMS	[Assinatura]
Luciana Kusan	SMS	[Assinatura]
Marcela Chaves de Que	maquiagem	[Assinatura]
Tahane Kuyre	DAS FEPI	[Assinatura]
Helena Galembr Fernandes	DS Portão	[Assinatura]
M. O. de A. V. M. de A. V. M. de A. V. M.	DS Pinheirinho	[Assinatura]
Tereza Kinde	DS M&E	[Assinatura]
M. de A. V. M. de A. V. M. de A. V. M.	NAE	[Assinatura]
Amila Toura Franco	FEAS	[Assinatura]
Jubiana J. de A. V. M. de A. V. M.	FEAS	[Assinatura]
Clara Talucia Lopes	CAC	[Assinatura]
Besaya Zappa	SMS	[Assinatura]
Deni Gentili	SMS	[Assinatura]
John F. Kennedy	DSCJ	[Assinatura]
José Miguel	CC FEAS	[Assinatura]
M. de A. V. M. de A. V. M. de A. V. M.	DSSE	[Assinatura]
Lucia Regina M. de A. V. M.	DSCIC	[Assinatura]
JANE S. CARVALHO	FGNIX	[Assinatura]
TANIA MONTEIRO MOCELLI	DSSE-CRO	[Assinatura]
[Assinatura]	CCAA / SMS	[Assinatura]
[Assinatura]	Monitores	[Assinatura]
[Assinatura]	SMS - CI	[Assinatura]
[Assinatura]	Coop - PR	[Assinatura]
[Assinatura]	DIETAS DE	[Assinatura]
[Assinatura]	US LABORADA	[Assinatura]
[Assinatura]	MPOR	[Assinatura]
[Assinatura]	SMS	[Assinatura]
[Assinatura]	SUS	[Assinatura]
[Assinatura]	UGT	[Assinatura]



DECRETO Nº 540

Efetiva a composição do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba - Gestão 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2020 - CMS, com base no Protocolo n.º 04-010570/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, gestão 2020/2023 será composto por 36 membros titulares e 46 suplentes, na forma expressa nos anexos I, II, III, IV e V, parte integrante deste decreto, sendo assim constituído:

- 10 representantes de entidades de usuários, titulares, de abrangência distrital;
- 20 representantes de entidades de usuários, suplentes, de abrangência distrital;
- 8 representantes de entidades de usuários, titulares, de abrangência municipal;
- 8 representantes de entidades de usuários, suplentes, de abrangência municipal;
- 9 representantes de entidades de trabalhadores de saúde, titulares;
- 9 representantes de entidades de trabalhadores de saúde, suplentes;
- 4 representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, titulares;
- 4 representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, suplentes;
- 5 representantes da administração pública - gestores em saúde, titulares;
- 5 representantes da administração pública - gestores em saúde, suplentes.

Art. 2º As entidades eleitas pela 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba e nomeadas pelo chefe do poder executivo, deverão indicar seus respectivos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde - gestão 2020/2023.

§1º Os membros nomeados pelo presente decreto terão o mandato de 4 anos, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

§2º Em caso de substituição de entidades, para manutenção do número de membros do Conselho Municipal de Saúde, será respeitada a decisão da 14ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com o processo eleitoral da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.257, de 19 de setembro de 2019.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 24 de abril de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal

Márcia Cecília Huçulak - Secretária Municipal da
Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 540/2020.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - GESTÃO 2020/2023.

ANEXO I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS ABRANGÊNCIA DISTRITAL

- a) Representante do Distrito Sanitário Bairro Novo:
 Titular: JOSÉ DE SOUZA FILHO
 1º suplente: JOAO NATALINO DE OLIVEIRA
 2º suplente: SILVANA FERREIRA LOPES SOUZA
- b) Representante do Distrito Sanitário Boa Vista:
 Titular: ADILSON ALVES TREMURA
 1º suplente: ADEMAR PERRINI
 2º suplente: KARLA CECÍLIA SANTOS DE MELLO
- c) Representante do Distrito Sanitário Boqueirão:
 Titular: ANTÔNIO BRASIL DOS SANTOS
 1º suplente: MARIA DA GLÓRIA SANTOS
 2º suplente: LUIZ SERGIO RICETTI
- d) Representante do Distrito Sanitário Cajuru:
 Titular: LUIZ CARLOS PINHEIRO
 1º suplente: IRAN ALBUQUERQUE
 2º suplente: IGNEZ DE OLIVEIRA ISE
- e) Representante do Distrito Sanitário CIC:
 Titular: ZILDA FREITAS DE AGUIAR
 1º suplente: FERNANDO ALVES PEREIRA
 2º suplente: CLEUZA RODRIGUES MARTINS
- f) Representante do Distrito Sanitário Matriz:
 Titular: LÚCIA HELENA MARCO ANTONIO TASSINI
 1º suplente: JOSEFA LOURENÇO DE MEIRA
 2º suplente: NEURALICE CESAR MAIA
- g) Representante do Distrito Sanitário Pinheirinho:
 Titular: ANOEMA LOPES SANT'ANA
 1º suplente: SALETTE CELIA JANUÁRIO
 2º suplente: DENISE DE JESUS FERREIRA
- h) Representante do Distrito Sanitário Portão:
 Titular: HENRYK PETER MATUSZAK
 1º suplente: MARIA ANGELITA BOESING
 2º suplente: ANTÔNIO AMIRAGLIO BAZZO JUNIOR
- i) Representante do Distrito Sanitário Santa Felicidade:
 Titular: JOÃO CARLOS SANTANA
 1º suplente: MARIA CRISTINA GALACHO DE SOUZA
 2º suplente: ALICEU COSTA
- j) Representante do Distrito Sanitário Tatuquara:
 Titular: SANDRA MARIA SCHIMITT
 1º suplente: LIGIA DA SILVA SCHOENEMANN
 2º suplente: ANTÔNIO CLAUDINO MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 540/2020.

ANEXO II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS ABRANGÊNCIA MUNICIPAL

a) Entidades Congregadas de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos:

CUT - Central Única dos Trabalhadores

Titular: ADEMIR VIDOLIN

UGT - União Geral dos Trabalhadores

Suplente: CLEUSA APARECIDA MARIANO

b) Entidades Comunitárias na Área da Saúde de Abrangência Municipal:

Associação Fênix

Titular: SANDRA DOLORES DE PAULA LIMA

Associação Fênix

Suplente: ALANE FERNANDA HENRIQUE

c) Organizações e Entidades de Abrangência Municipal:

Grupo Dignidade

Titular: LUCAS SIQUEIRA DIONÍSIO

Transgrupo: MARCELA PRADO

Suplente: KAROLLYNE NASCIMENTO

FAMOPAR - Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná

Titular: SILVANA RAUSIS FCACHENCO

HUMSOL - Instituto Humanista de Desenvolvimento Social

Suplente: TEREZINHA ANDRADE POSSEBOM

Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Curitiba

Titular: GISLAINE MARIA PALHANO

Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Curitiba

Suplente: IREONILDA MACHADO DE CONTO

d) Entidades de Mulheres de Abrangência Municipal:

ASSEMPA - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná

Titular: MARIA LÚCIA GOMES

ASSEMPA - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná

Titular: NEUSA ROSSELA RODRIGUES

e) Entidades Portadoras de Patologias:

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Titular: AUGUSTO PATRINI MENNA BARRETO GOMES

Pastoral da Aids

Suplente: GILVANDO FABRÍCIO ARRUDA

2021:

Pastoral da Aids

Titular: GILVANDO FABRÍCIO ARRUDA

ANTdq - Associação Nacional de Terapeutas em Dependências Químicas

Suplente: MARINO DE OLIVEIRA

2022:

ANTdq - Associação Nacional de Terapeutas em Dependências Químicas

Titular: Marino de Oliveira

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Suplente: AUGUSTO PATRINI MENNA BARRETO GOMES

2023:

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Titular: AUGUSTO PATRINI MENNA BARRETO GOMES

Pastoral da Aids

Suplente: GILVANDO FABRÍCIO ARRUDA

f) Entidades de Idosos de Abrangência Municipal:

Asilo São Vicente de Paulo

Titular: CLÁUDIA COSTA CARNEIRO HERNANDES

Asilo São Vicente de Paulo

Suplente: DIRCE APARECIDA DA LUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 540/2020.

ANEXO III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE

a) Entidades de Trabalhadores de Saúde de Serviços Públicos:

SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná

Titular: EMANOELE CRISTINA DA COSTA

SISMUC - Sindicato dos Servidores Municipais de Curitiba

Suplente: RENATA JACOBOVSKI

b) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CRN - Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região

Titular: ANA PAULA BALEMBERG CARNEIRO

CRN - Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região

Suplente: VANESSA DANIELA CROVADOR

c) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

ABO - Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná

Titular: MARIÂNGELA DE ASSIS GOMES FORTES

CRO - Conselho Regional de Odontologia - Seção Paraná

Suplente: CHRISTINE PASCHENDA PEREIRA PINTO

d) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

ABEN - Associação Brasileira de Enfermagem

Titular: DAIANA KLOH KHALAF

COREN - Conselho Regional de Enfermagem - Seção Paraná

Suplente: JOSIMARA DIAS

e) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CREF/PR - Conselho Regional de Educação Física - 9ª Região

Titular: CINTIA MARA KOZLOVSKI

SIMEPAR - Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

Suplente: ALCEU FONTANA PACHECO NETO

f) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

SINFITO - Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Paraná

Titular: WOLDIR WOSIACKI FILHO

CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - 8ª Região

Suplente: REGINA HELENA SENFF GOMES

g) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região

Titular: SIMONE BODDY DA SILVA

CRF - Conselho Regional de Farmácia

Suplente: ELIAS MONTIN

h) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

Titular: JACKSON MICHEL TEIXEIRA DA SILVA

ACTOEP - Associação Cultural dos Terapeutas Ocupacionais do Estado do Paraná

Suplente: SUELLEN MERENCIO DA SILVA

i) Entidades de Trabalhadores da área de Saúde de Nível Médio e Elementar:

SINDACS - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná

Titular: ONDNA RODRIGUES MACEDO

SINDACS - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná

Suplente: FLORINDA LOUREIRO MASTOCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 540/2020.

ANEXO IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Entidades de Serviços Privados:

SINDIPAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

Titular: ANA GONÇALVES

SINDIPAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

Suplente: MAURÍCIO DUARTE BARCOS

b) Entidades de Hospitais Universitários:

FEMIPA - Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná

Titular: ROSITA MARCIA WILNER

HOSPITAL ERASTO GAERTNER

Suplente: ADAUTO ROCHA

c) Entidades de Serviços Filantrópicos:

MATERDEI - Maternidade Mater Dei

Titular: IRMÃ IRACEMA VUJANSKI

AFECE - Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial

Suplente: SUZANE GAPSKI MUZEKA

d) Entidades de Hospitais Públicos:

Hospital do Trabalhador

Titular: GECI LABRES DE SOUZA JÚNIOR

Hospital de Clínicas/UFPR

Suplente: SANDRA MARIA SCHEFER CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 540/2020.

ANEXO V - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GESTORES DA SAÚDE

a) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: MARCIA CECILIA HUCULAK

Suplente: RAQUEL FERRARO CUBAS

b) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Suplente: FLAVIA CELENE QUADROS

c) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

Suplente: DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO

d) Nível Estadual:

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - 2ª Regional de Saúde Metropolitana

Titular: JOSÉ DALMI DISSENHA

Suplente: ANDRÉA CRISTINE PERRY

e) Nível Federal:

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná

Titular: BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA

Suplente: MAYARA ZENNI ZIN.



DECRETO Nº 582

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba - Gestão 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em atenção ao Ofício n.º 15/2021 - CMS e com base no Protocolo n.º 04-012519/2021;

considerando as alterações e alternâncias das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Curitiba durante a vigente gestão 2020/2023, observado o seu Regimento Interno e com fulcro na Lei Municipal n.º 7.631, de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Atualiza a composição do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba - gestão 2020/2023, na forma expressa nos anexos I, II, III, IV e V, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 540, de 24 de abril de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Prefeito Municipal

Márcia Cecília Huçulak

Secretária Municipal da Saúde

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 582/2021.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - GESTÃO 2020/2023.

ANEXO I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS ABRANGÊNCIA DISTRITAL

a) Representante do Distrito Sanitário Bairro Novo:

Titular: José de Souza Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1º suplente: João Natalino de Oliveira

2º suplente: Silvana Ferreira Lopes Souza

b) Representante do Distrito Sanitário Boa Vista:

Titular: Adilson Alves Tremura

1º suplente: Ademar Perrini

2º suplente: Karla Cecília Santos de Mello

c) Representante do Distrito Sanitário Boqueirão:

Titular: Antônio Brasil dos Santos

1º suplente: Maria da Glória Santos

2º suplente: Luiz Sergio Ricetti

d) Representante do Distrito Sanitário Cajuru:

Titular: Luiz Carlos Pinheiro

1º suplente: Iran Albuquerque

2º suplente: Ignez de Oliveira Ise

e) Representante do Distrito Sanitário CIC:

Titular: Zilda Freitas de Aguiar

1º suplente: Fernando Alves Pereira

2º suplente: Cleuza Rodrigues Martins

f) Representante do Distrito Sanitário Matriz:

Titular: Marta Maria de Jesus

1º suplente: Josefa Lourenço de Meira

2º suplente: Neuralice Cesar Maia

g) Representante do Distrito Sanitário Pinheirinho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Titular: Anoema Lopes Sant'Ana

1º suplente: Salette Celia Januário

2º suplente: Denise de Jesus Ferreira

h) Representante do Distrito Sanitário Portão:

Titular: Henryk Peter Matuszak

1º suplente: Maria Angelita Boesing

2º suplente: Antônio Amiraglio Bazzo Junior

i) Representante do Distrito Sanitário Santa Felicidade:

Titular: João Carlos Santana

1º suplente: Maria Cristina Galacho de Souza

2º suplente: Aliceu Costa

j) Representante do Distrito Sanitário Tatuquara:

Titular: Sandra Maria Schimitt

1º suplente: Ligia da Silva Schoenemann

2º suplente: Antônio Claudino Moraes

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 582/2021.

ANEXO II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS ABRANGÊNCIA MUNICIPAL

a) Entidades Congregadas de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos:

CUT – Central Única dos Trabalhadores

Titular: Vanderleia de Paula

UGT - União Geral dos Trabalhadores

Suplente: Cleusa Aparecida Mariano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

b) Entidades Comunitárias na Área da Saúde de Abrangência Municipal:

Associação Fênix

Titular: Sandra Dolores de Paula Lima

Associação Fênix

Suplente: Alane Fernanda Henrique

c) Organizações e Entidades de Abrangência Municipal:

Grupo Dignidade

Titular: Silmara da Conceição Ribas

Transgrupo Marcela Prado

Suplente: Karollyne Nascimento

Famopar – Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná

Titular: Silvana Rausis Fcachenco

HUMSOL – Instituto Humanista de Desenvolvimento Social

Suplente: Terezinha Andrade Possebom

Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Curitiba

Titular: Gislaine Maria Palhano

Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Curitiba

Suplente: Ireonilda Machado de Conto

d) Entidades de Mulheres de Abrangência Municipal:

ASSEMPA - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná

Titular: Maria Lúcia Gomes

ASSEMPA - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná

Suplente: Neusa Rossela Rodrigues

e) Entidades Portadoras de Patologias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Pastoral da Aids

Titular: Gilvando Fabrício Arruda

ANTdq – Associação Nacional de Terapeutas em Dependências Químicas

Suplente: Marino de Oliveira

2022:

ANTdq – Associação Nacional de Terapeutas em Dependências Químicas

Titular: Marino de Oliveira

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Suplente: Augusto Patrini Menna Barreto Gomes

2023:

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Titular: Augusto Patrini Menna Barreto Gomes

Pastoral da Aids

Suplente: Gilvando Fabrício Arruda

f) Entidades de Idosos de Abrangência Municipal:

Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Cláudia Costa Carneiro Hernandes

Asilo São Vicente de Paulo

Suplente: Dirce Aparecida da Luz

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 582/2021.

ANEXO III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE

a) Entidades de Trabalhadores de Saúde de Serviços Públicos:

SISMUC - Sindicato dos Servidores Municipais de Curitiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Titular: Marcos José Franco

SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná

Suplente: Emanoele Cristina da Costa

2022:

SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná

Titular: Emanoele Cristina da Costa

SISMUC - Sindicato dos Servidores Municipais de Curitiba

Suplente: Marcos José Franco

2023:

SISMUC - Sindicato dos Servidores Municipais de Curitiba

Titular: Marcos José Franco

SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná

Suplente: Emanoele Cristina da Costa

b) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CRN - Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região

Titular: Ana Paula Balemberg Carneiro

CRN - Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região

Suplente: Jhulie Rissato da Silva

c) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

ABO - Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná

Titular: Mariângela de Assis Gomes Fortes

CRO - Conselho Regional de Odontologia - Seção Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Suplente: Christine Paschenda Pereira Pinto

d) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

ABEN – Associação Brasileira de Enfermagem

Titular: Daiana Kloh Khalaf

COREN - Conselho Regional de Enfermagem - Seção Paraná

Suplente: Josimara Dias

e) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CREF/PR - Conselho Regional de Educação Física – 9ª Região

Titular: Cintia Mara Kozlovski

SIMEPAR – Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

Suplente: Alceu Fontana Pacheco Neto

f) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

SINFITO - Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Paraná

Titular: Woldir Wosiacki Filho

CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - 8ª Região

Suplente: Regina Helena Senff Gomes

g) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

Titular: Simone Boddy da Silva

CRF - Conselho Regional de Farmácia

Suplente: Karin Juliana Bitencourt Zaros

h) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Titular: Jackson Michel Teixeira da Silva

ACTOEP - Associação Cultural dos Terapeutas Ocupacionais do Estado do Paraná

Suplente: Suellen Merencio da Silva

i) Entidades de Trabalhadores da área de Saúde de Nível Médio e Elementar:

SINDACS – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná

Titular: Ondna Rodrigues Macedo

SINDACS – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná

Suplente: Florinda Loureiro Mastocola

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 582/2021.

ANEXO IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Entidades de Serviços Privados:

SINDIPAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

Titular: Ana Gonçalves

SINDIPAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

Suplente: Maurício Duarte Barcos

b) Entidades de Hospitais Universitários:

HOSPITAL ERASTO GAERTNER

Titular: Aduino Loures Rocha Junior

FEMIPA - Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná

Suplente: Rosita Marcia Wilner

2022:

FEMIPA - Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná

Titular: Rosita Marcia Wilner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

HOSPITAL ERASTO GAERTNER

Suplente: Aduino Loures Rocha Junior

2023:

HOSPITAL ERASTO GAERTNER

Titular: Aduino Loures Rocha Junior

FEMIPA - Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná

Suplente: Rosita Marcia Wilner

c) Entidades de Serviços Filantrópicos:

MATERDEI – Maternidade Mater Dei

Titular: Irmã Iracema Vujanski

AFECE – Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial

Suplente: Suzane Gapski Muzeka

d) Entidades de Hospitais Públicos:

Hospital do Trabalhador

Titular: Geci Labres de Souza Júnior

Hospital de Clínicas / UFPR

Suplente: Sandra Maria Schefer Cardoso

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 582/2021.

ANEXO V - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GESTORES DA SAÚDE

a) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: Márcia Cecília Huçulak

Suplente: Raquel Ferraro Cubas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

b) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: Beatriz Battistella Nadas

Suplente: Flávia Celene Quadros

c) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: Sezifredo Paulo Alves Paz

Suplente: Deise Sueli de Pietro Caputo

d) Nível Estadual:

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - 2ª Regional de Saúde Metropolitana

Titular: José Dalmi Dissenha

Suplente: Andréa Cristine Perry

e) Nível Federal:

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná

Titular: Benedito German Crespo Garcia

Suplente: Mayara Zenni Zin

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de março de 2021.



DECRETO Nº 2042

Efetiva a composição do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba - Gestão 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em atenção ao Ofício n.º 193/2021 - SMS e com base no Protocolo n.º 04-061443/2021;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, gestão 2020/2023 será composto por 36 membros titulares e 46 suplentes, na forma expressa nos anexos I, II, III, IV e V, parte integrante deste decreto, sendo assim constituído:

- 10 representantes de entidades de usuários, titulares, de abrangência distrital;
- 20 representantes de entidades de usuários, suplentes, de abrangência distrital;
- 8 representantes de entidades de usuários, titulares, de abrangência municipal;
- 8 representantes de entidades de usuários, suplentes, de abrangência municipal;
- 9 representantes de entidades de trabalhadores de saúde, titulares;
- 9 representantes de entidade de trabalhadores de saúde, suplentes;
- 4 representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, titulares;
- 4 representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, suplentes;
- 5 representantes da administração pública – gestores em saúde, titulares;
- 5 representantes da administração pública – gestores em saúde, suplentes.

Art. 2º As entidades eleitas pela 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba e nomeadas pelo chefe do poder executivo, deverão indicar seus respectivos representantes para compor o Conselho Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

de Saúde - gestão 2020/2023.

§1º Os membros nomeados pelo presente decreto terão o mandato de 4 anos, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

§2º Em caso de substituição de entidades, para manutenção do número de membros do Conselho Municipal de Saúde, será respeitada a decisão da 14ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com o processo eleitoral da mesma.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 582, de 16 de março de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Márcia Cecília Huçulak

Prefeito Municipal

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.042/2021.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - GESTÃO 2020/2023.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS ABRANGÊNCIA DISTRITAL

a) Representante do Distrito Sanitário Bairro Novo:

Titular: José de Souza Filho

1º suplente: João Natalino de Oliveira

2º suplente: Silvana Ferreira Lopes Souza

b) Representante do Distrito Sanitário Boa Vista:

Titular: Adilson Alves Tremura

1º suplente: Ademar Perrini

2º suplente: Karla Cecília Santos de Mello



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

c) Representante do Distrito Sanitário Boqueirão:

Titular: Antônio Brasil dos Santos

1º suplente: Maria da Glória Santos

2º suplente: Luiz Sergio Ricetti

d) Representante do Distrito Sanitário Cajuru:

Titular: Luiz Carlos Pinheiro

1º suplente: Iran Albuquerque

2º suplente: Ignez de Oliveira Ise

e) Representante do Distrito Sanitário CIC:

Titular: Zilda Freitas de Aguiar

1º suplente: Fernando Alves Pereira

2º suplente: Cleuza Rodrigues Martins

f) Representante do Distrito Sanitário Matriz:

Titular: Marta Maria de Jesus

1º suplente: Josefa Lourenço de Meira

2º suplente: Neuralice Cesar Maia

g) Representante do Distrito Sanitário Pinheirinho:

Titular: Anoema Lopes Sant'Ana

1º suplente: Salette Celia Januário

2º suplente: Denise de Jesus Ferreira

h) Representante do Distrito Sanitário Portão:

Titular: Henryk Peter Matuszak

1º suplente: Maria Angelita Boesing



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

2º suplente: Antônio Amiraglio Bazzo Junior

i) Representante do Distrito Sanitário Santa Felicidade:

Titular: João Carlos Santana

1º suplente: Maria Cristina Galacho de Souza

2º suplente: Aliceu Costa

j) Representante do Distrito Sanitário Tatuquara:

Titular: Sandra Maria Schimitt

1º suplente: Ligia da Silva Schoenemann

2º suplente: Antônio Claudino Moraes

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.042/2021.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - GESTÃO 2020/2023.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS ABRANGÊNCIA MUNICIPAL

a) Entidades Congregadas de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos:

CUT – Central Única dos Trabalhadores

Titular: Vanderleia de Paula

UGT - União Geral dos Trabalhadores

Suplente: Cleusa Aparecida Mariano

b) Entidades Comunitárias na Área da Saúde de Abrangência Municipal:

Associação Fênix

Titular: Sandra Dolores de Paula Lima

Associação Fênix

Suplente: Alane Fernanda Henrique



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

c) Organizações e Entidades de Abrangência Municipal:

Grupo Dignidade

Titular: Silmara da Conceição Ribas

Transgrupo Marcela Prado

Suplente: Karollyne Nascimento

Famopar – Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná

Titular: Silvana Rausis Fcachenco

HUMSOL – Instituto Humanista de Desenvolvimento Social

Suplente: Terezinha Andrade Possebom

Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Curitiba

Titular: Gislaine Maria Palhano

Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Curitiba

Suplente: Ireonilda Machado de Conto

d) Entidades de Mulheres de Abrangência Municipal:

ASSEMPA - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná

Titular: Maria Lúcia Gomes

ASSEMPA - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná

Titular: Neusa Rossela Rodrigues

e) Entidades Portadoras de Patologias:

Pastoral da Aids

Titular: Gilvando Fabrício Arruda

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Suplente: Augusto Patrini Menna Barreto Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

2022:

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Titular: Augusto Patrini Menna Barreto Gomes

Pastoral da Aids

Suplente: Augusto Patrini Menna Barreto Gomes

2023:

Pastoral da Aids

Titular: Gilvando Fabrício Arruda

RNP+C - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids

Suplente: Augusto Patrini Menna Barreto Gomes

f) Entidades de Idosos de Abrangência Municipal:

Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Cláudia Costa Carneiro Hernandes

Asilo São Vicente de Paulo

Suplente: Dirce Aparecida da Luz

ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.042/2021.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - GESTÃO 2020/2023.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE

a) Entidades de Trabalhadores de Saúde de Serviços Públicos:

SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná

Titular: Emanoele Cristina da Costa

SISMUC - Sindicato dos Servidores Municipais de Curitiba

Suplente: Marcos José Franco



b) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CRO – Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Titular: Christine Paschenda Pereira Pinto

CRO - Conselho Regional de Odontologia - Seção Paraná

Suplente: Rafael Gomes Ditterich

c) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

ABO - Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná

Titular: Mariângela de Assis Gomes Fortes

ABO - Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná

Suplente: Christiane Luiza Santos

d) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

ABEN – Associação Brasileira de Enfermagem

Titular: Olga Peterlini

COREN - Conselho Regional de Enfermagem - Seção Paraná

Suplente: Josimara Dias

e) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CREF/PR - Conselho Regional de Educação Física – 9ª Região

Titular: Cintia Mara Kozlovski

SIMEPAR – Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

Suplente: Alceu Fontana Pacheco Neto

f) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

SINFITO - Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Paraná

Titular: Woldir Wosiacki Filho

CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - 8ª Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Suplente: Marisa Cristina da Silva Boszczowski

g) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

Titular: Simone Boddy da Silva

CRF - Conselho Regional de Farmácia

Suplente: Karin Juliana Bitencourt Zaros

h) Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde de Nível Superior:

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

Titular: Jackson Michel Teixeira da Silva

ACTOEP - Associação Cultural dos Terapeutas Ocupacionais do Estado do Paraná

Suplente: Suellen Merencio da Silva

i) Entidades de Trabalhadores da área de Saúde de Nível Médio e Elementar:

SINDACS – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná

Titular: Ondna Rodrigues Macedo

SINDACS – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná

Suplente: Florinda Loureiro Mastocola

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.042/2021.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - GESTÃO 2020/2023.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Entidades de Serviços Privados:

SINDIPAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

Titular: Ana Gonçalves

SINDIPAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Suplente: Maurício Duarte Barcos

b) Entidades de Hospitais Universitários:

FEMIPA - Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Benéficos do Estado do Paraná

Titular: Rosita Marcia Wilner

Hospital Erasto Gaertner

Suplente: Aduino Rocha

c) Entidades de Serviços Filantrópicos:

MATERDEI – Maternidade Mater Dei

Titular: Irmã Iracema Vujanski

AFECE – Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial

Suplente: Suzane Gapski Muzeka

d) Entidades de Hospitais Públicos:

Hospital do Trabalhador

Titular: Geci Labres de Souza Júnior

Hospital de Clínicas / UFPR

Suplente: Sandra Maria Schefer Cardoso

ANEXO V - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.042/2021.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - GESTÃO 2020/2023.

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GESTORES DA SAÚDE

a) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: Márcia Cecília Huçulak

Suplente: Raquel Ferraro Cubas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

b) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: Beatriz Battistella Nadas

Suplente: Flávia Celene Quadros

c) Nível Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

Titular: Sezifredo Paulo Alves Paz

Suplente: Deise Sueli de Pietro Caputo

d) Nível Estadual:

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - 2ª Regional de Saúde Metropolitana

Titular: José Dalmi Dissenha

Suplente: Andréa Cristine Perry

e) Nível Federal:

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná

Titular: Benedito German Crespo Garcia

Suplente: Nathalia da Silveira Derengowski.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de dezembro de 2021.

REPÚBLICA

FEDERATIVA

DO BRASIL

FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

O Diretor da Faculdade Católica de Administração e Economia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

ADMINISTRAÇÃO

em 16 de julho de 1984, confere o título de Bacharel em Administração a

IARA MARIA STÜRMER

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 21 de novembro de 1961

portadora da Cédula de Identidade n.º 3.042.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

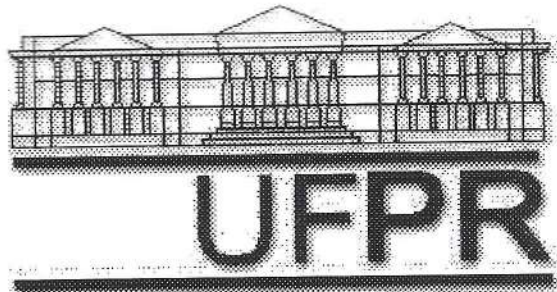
Curitiba, 18 de agosto de 1984.

Luiz Rêngato Xavier
Luiz Rêngato Xavier
Secretário

Heriberto Arns
Prof. Dr. Heriberto Arns
Diretor

Iara M. Stürmer
Diplomado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

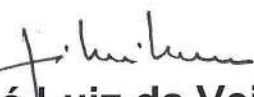
O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria N.º 579, de 16 de julho de 1990, confere a

IARA MARIA STURMER GAUER

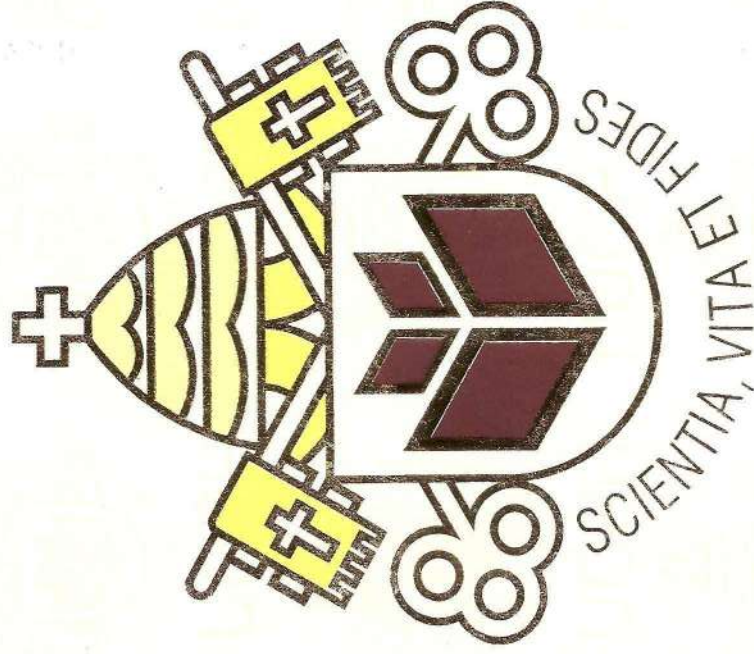
natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida a 21 de novembro de 1961, o Certificado de Especialização em **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por curso realizado no período de 29 de fevereiro de 1996 a 31 de agosto de 1996, com uma carga horária de 440 horas, autorizado pelo Parecer N.º 914/95 do CEPE/UFPR.

Este Certificado, registrado à folha N.º 1.122, sob o N.º 5.862 do livro VII, **não é** válido para o Magistério Superior, nos termos da Resolução N.º 12/83-CFE, de 06 de outubro de 1983.

Curitiba, 25 de julho de 1997.


Prof. José Luiz da Veiga Mercer
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições, confere o presente DIPLOMA a

Jara Maria Stürmer Gauer

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 21 de novembro de 1961, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.042.344-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, pela conclusão do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana e Defesa Pública de Dissertação de Mestrado, realizada em 28/08/2012, outorgando-lhe o grau de

Mestra em Gestão Urbana

na área de concentração em Gestão Urbana, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao título.

Reitor *José Antônio*



Jara M.S. Gauer

Titulada

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013.

Certificado

Conferido à: **IARA MARIA STÜRMER GAUER**

CPF: **510.386.849-00** Município/UF: **CURITIBA-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

Evento: **1º FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO - PAINEL CONTABILIDADE**

Data/Período: **01º e 02 de junho de 2016 - Externo**

Local: **Centro de Eventos Sistema FIEP**

Carga Horária: **16 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS DO SETOR PÚBLICO
2. ELABORANDO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COM FOCO NA META FISCAL
3. CONTABILIDADE E GESTÃO PATRIMONIAL
4. PROCEDIMENTOS PARA O RECONHECIMENTO E CONTROLE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: ANÁLISE NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES
5. O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO: ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E CONTROLES
6. LEI ANTICORRUPÇÃO
7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E AS NOTAS EXPLICATIVAS

Curitiba, 4 de Junho de 2018.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **IARA MARIA STÜRMER GAUER**

CPF: **510.386.849-00** Município/UF: **CURITIBA-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

Evento: **1º FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO - PAINEL OBRAS PÚBLICAS**

Data/Período: **02 de junho de 2016 - Externo**

Local: **Centro de Eventos Sistema FIEP**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A importância e responsabilidade profissional no planejamento, contratação e execução de obras públicas
2. Parcerias Público-Privadas: Estruturação e Aspectos Contratuais
3. Sistema de Obras Públicas
4. Planejamento, Projeto Básico e Licitação
5. Contratação e Fiscalização
6. Obras Públicas – Efetividade Social

Curitiba, 4 de Junho de 2018.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CGU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Controladoria Regional da União no Estado do Paraná – CGUPR



CERTIFICADO

Certificamos que IARA MARIA STURMER GAUER, CPF 510.386.849-00, participou do “**Dia Internacional contra a Corrupção**”, com carga horária de 5 horas, ocorrido no dia 4 de dezembro de 2018, em Curitiba, das 13h30 às 18h30.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'José William Gomes da Silva'.

JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA
Superintendente da Controladoria-Regional
da União no Estado do Paraná

Certificado

Iara Maria Sturmer Gauer

Atuou como Docente no Seminário "PELA TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", com carga horária total de 1 hora, realizado em 20 de Junho de 2018.

Curitiba, 26 de Março de 2020

Para validar a autenticidade do Certificado, acessar:
<https://aprender.curitiba.pr.gov.br>



37385e7ca9b0c1162

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRA IMPLANTAÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CURITIBA

Certificado

Iara Maria Sturmer Gauer

Atuou como Docente no Seminário "FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL", com carga horária total de 3 horas, realizado em 14 de Junho de 2018.

Curitiba, 26 de Março de 2020

Para validar a autenticidade do Certificado, acessar:
<https://aprender.curitiba.pr.gov.br>



37385e7caa73909a9

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASPECTOS FUNDAMENTAIS

- Abertura e apresentação dos trabalhos; Administração Pública - aspectos Fundamentais; Orçamento e Finanças Públicas; Controles na Administração Pública; Levantamento das perguntas e questões sobre os temas apresentados.



CURITIBA

CERTIFICADO

A Inove Soluções em Capacitação confere o presente certificado a

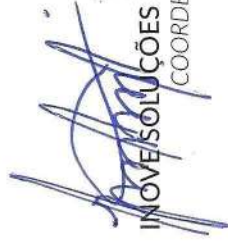
Lara Maria Stürmer Gauer

por sua participação e conclusão no curso prático

Aplicação da Gestão de Riscos na Administração Pública

*Fundamentos, modelos, normativos relacionados, aplicação prática organizacional e setorial
(nas contratações)*

Realizado nos dias 24 e 25 de Setembro de 2018
em Goiânia - GO



INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO
COORDENAÇÃO



MÁRCIO MOTTALIMA DA CRUZ
PALESTRANTE

Certificado de Participação

Conferido à: **IARA MARIA STÜRMER GAUER**

CPF: **510.386.849-00** Município/UF: **CURITIBA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Evento: **TREINAMENTO OBRAS PÚBLICAS PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS**

Data/Período: **28 DE JUNHO DE 2018**

Local: **AUDITÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Obras Públicas – Efetividade Social

Planejamento, Projeto Básico e Qualidade das Obras Públicas

Contratação e Fiscalização de Obras Públicas

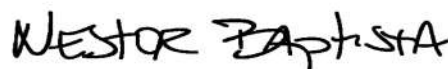
Obras Públicas – Sistemas – Exemplos Práticos

Obras Públicas – Sistemas – Dúvidas – Casos Específicos

Curitiba, 26 de Março de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



JML Consultoria & Eventos confere o presente certificado a

Iara Maria Sturmer Gauer

Pela participação no curso completo **CAPACITAÇÃO: COMO IMPLANTAR PROGRAMAS DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE EM ESTATAIS, SISTEMA "S" E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Curitiba, PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2019.

Pinhais, 13 de Setembro de 2019.



Julieta Mendes Lopes Vareschini
Diretora



Certificado

Conferido à: **IARA MARIA STÜRMER GAUER**
CPF: **510.386.849-00** Município/UF: **CURITIBA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Evento: **LANÇAMENTO DO MANUAL DE ENCERRAMENTO DE
MANDATO**

Data/Período: **30 DE JANEIRO DE 2020**
Local: **PARQUE INDUSTRIAL PORTAL DO PORTO**
Município/UF: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**
Carga Horária: **4 horas**

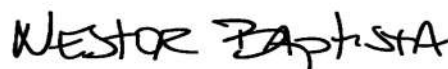
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Palestra com representante do Tribunal de Contas do Paraná
Palestra com representante do Tribunal Regional Eleitoral
Manual de Encerramento de Mandato

Curitiba, 26 de Março de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

IARA MARIA STURMER GAUER

CPF: 510.386.849-00, informa que participou da ação educacional "**Diálogo Público TCU+Cidades: Distorções do Sistema Tributário e seus Impactos nos Municípios**", ocorrida em Brasília - DF, 23/9/2021, totalizando 2,5 horas-aula.

Autenticação: ISC.C348195C.C3152448.C30B3A06

Brasília, 30 de março de 2022.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

IARA MARIA STURMER GAUER

CPF: 510.386.849-00, informa que participou da ação educacional "**Lançamento da Marca de Participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção**", ocorrida em Brasília - DF, 2/8/2021, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3465316.C315224A.C30B3A06

Brasília, 30 de março de 2022.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Curitiba UF: PR

CNPJ Principal: 76.417.005/0001-86

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 03/09/2021

VÁLIDO ATÉ 02/03/2022



N.º 987535 - 199928



LEI Nº 15042

Altera dispositivos da Lei nº 9.626, de 8 de julho de 1999, revoga a Lei nº 12.821, de 1º de julho de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.626, de 8 de julho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso II e o parágrafo único do art. 13 passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - percentual progressivo para o Regime Próprio de Previdência Social, em relação aos seus servidores ativos, a começar por 22% (vinte e dois por cento) para o ano de 2017 até o percentual de 28% (vinte e oito por cento) para o ano de 2023, com aumento à razão de 1 (um) ponto percentual para cada um dos anos intermediários;

Parágrafo único. O percentual indicado no inciso II deste artigo deve incidir sobre o valor bruto da remuneração e gratificação natalina dos servidores ativos, excluídas as verbas não suscetíveis de incorporação aos proventos de aposentadoria.” (NR)

II – o inciso II do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - percentual progressivo para o Regime Próprio de Previdência Social, a começar por 11% (onze por cento) para o ano de 2017 até o percentual de 14% (quatorze por cento) para o ano de 2023, com aumento à razão de 0,5 (meio) ponto percentual para cada um dos anos intermediários.” (NR)

III – o art. 91-B, inserido pela Lei nº 11.302, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91-B. Fica criada a taxa administrativa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curitiba, relativamente ao exercício financeiro anterior, de conformidade com o art. 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC terá autonomia de utilização da taxa administrativa referida no caput deste artigo, podendo constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa administrativa.” (NR)

Art. 2º Para efeito de interpretação do art. 13, parágrafo único, e do art. 74 da Lei nº 9.626, de 8 de julho de 1999, a contribuição patronal de responsabilidade do Município relativa à previdência se restringe aos servidores ativos, sendo defeso o seu custeio relativamente aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º Quanto ao art. 2º desta lei, observar-se-á o disposto no inciso I do art. 106 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Parágrafo único. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC repetirá ao Tesouro Municipal os valores pagos pelo Município de Curitiba a título de contribuição patronal de inativos e pensionistas nos últimos cinco anos, devidamente atualizados pelo INPC, sem cômputo de juros moratórios.

Art. 4º O Tesouro Municipal deverá, em até 12 (doze) meses, destinar todos os valores que lhe serão repetidos ao adimplemento de suas obrigações jurídico-financeiras alusivas à contribuição patronal de seus servidores ativos, ao pagamento das prestações mensais dos parcelamentos da dívida do Município de Curitiba com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC e aos aportes mensais suplementares.

Art. 5º Para fins do Plano de Custeio, amortização do déficit atuarial e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como autarquias e fundações, farão aportes financeiros mensais, definidos pelas reavaliações atuariais anuais e estabelecidos oficialmente por ato do Executivo Municipal.

§ 1º O prazo para amortização será de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de janeiro de 2017, podendo ser estendido ou repactuado nos termos de norma federal permissiva, se houver.

§ 2º O valor dos aportes do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal, das autarquias e das fundações será proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada Poder ou ente, relativamente à soma total.

§ 3º As parcelas relativas aos aportes referidos pela Lei nº 12.821, de 1º de julho de 2008, devidas desde setembro de 2016 até a data da publicação desta lei serão incluídas no prazo de amortização referido no § 1º deste artigo.

§ 4º Os aportes referidos no caput deste artigo poderão ser realizados através da transferência de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que:

- I - seja mantido o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, demonstrado através de nota técnica atuarial;
- II - o valor dos bens, direitos e ativos seja comprovado por avaliação técnica especializada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 12.821, de 1º de julho de 2008.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de junho de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 2121

Altera o anexo único do Decreto Municipal n.º 1.269, de 12 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 04-066340/2021,

considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 15.042, de 28 de junho de 2017;

considerando a alteração do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curitiba, decorrente de Avaliação Atuarial realizada;

considerando a necessidade de adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

considerando a aprovação da Lei Complementar n.º 133, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal n.º 1.269, de 12 de julho de 2017, na forma do anexo único do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.279, de 29 de setembro de 2020.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de dezembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Cristiano Hotz
**Secretário Municipal de Planejamento,
Finanças e Orçamento**

Ary Gil Merchel Piovesan
**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores do
Município de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2121/2021. ANEXO ÚNICO

Plano de Equacionamento para cobertura do déficit Atuarial

Data Base:31/12/2020

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2021	11.305.319.202,20	608.226.173,08	430.849.486,12	11.482.695.889,16
2	2022	11.482.695.889,16	617.769.038,84	580.697.830,92	11.519.767.097,07
3	2023	11.519.767.097,07	619.763.469,82	594.967.479,34	11.544.563.087,55
4	2024	11.544.563.087,55	621.097.494,11	624.196.967,29	11.541.463.614,37
5	2025	11.541.463.614,37	620.930.742,45	635.432.512,70	11.526.961.844,12
6	2026	11.526.961.844,12	620.150.547,21	646.870.297,93	11.500.242.093,40
7	2027	11.500.242.093,40	618.713.024,63	658.513.963,30	11.460.441.154,73
8	2028	11.460.441.154,73	616.571.734,12	670.367.214,64	11.406.645.674,21
9	2029	11.406.645.674,21	613.677.537,27	682.433.824,50	11.337.889.386,99
10	2030	11.337.889.386,99	609.978.449,02	694.717.633,35	11.253.150.202,66
11	2031	11.253.150.202,66	605.419.480,90	721.116.903,41	11.137.452.780,16
12	2032	11.137.452.780,16	599.194.959,57	748.519.345,74	10.988.128.393,99
13	2033	10.988.128.393,99	591.161.307,60	776.963.080,87	10.802.326.620,71
14	2034	10.802.326.620,71	581.165.172,19	806.487.677,95	10.577.004.114,96
15	2035	10.577.004.114,96	569.042.821,38	837.134.209,71	10.308.912.726,63
16	2036	10.308.912.726,63	554.619.504,69	868.945.309,68	9.994.586.921,64
17	2037	9.994.586.921,64	537.708.776,38	901.965.231,45	9.630.330.466,57
18	2038	9.630.330.466,57	518.111.779,10	936.239.910,25	9.212.202.335,42
19	2039	9.212.202.335,42	495.616.485,65	971.817.026,83	8.736.001.794,23
20	2040	8.736.001.794,23	469.996.896,53	1.008.746.073,85	8.197.252.616,92
21	2041	8.197.252.616,92	441.012.190,79	1.047.078.424,66	7.591.186.383,04
22	2042	7.591.186.383,04	408.405.827,41	1.000.415.226,06	6.999.176.984,39
23	2043	6.999.176.984,39	376.555.721,76	955.831.579,52	6.419.901.126,63
24	2044	6.419.901.126,63	345.390.680,61	913.234.809,52	5.852.056.997,73
25	2045	5.852.056.997,73	314.840.666,48	872.536.370,62	5.294.361.293,58
26	2046	5.294.361.293,58	284.836.637,59	833.651.663,43	4.745.546.267,75
27	2047	4.745.546.267,75	255.310.389,20	796.499.858,73	4.204.356.798,22
28	2048	4.204.356.798,22	226.194.395,74	761.003.729,49	3.669.547.464,48
29	2049	3.669.547.464,48	197.421.653,59	727.089.490,27	3.139.879.627,80
30	2050	3.139.879.627,80	168.925.523,98	694.686.643,95	2.614.118.507,83
31	2051	2.614.118.507,83	140.639.575,72	663.727.835,06	2.091.030.248,49
32	2052	2.091.030.248,49	112.497.427,37	634.148.709,89	1.569.378.965,96
33	2053	1.569.378.965,96	84.432.588,37	605.887.782,64	1.047.923.771,69
34	2054	1.047.923.771,69	56.378.298,92	578.886.307,60	525.415.763,01
35	2055	525.415.763,01	28.267.368,05	553.683.131,06	- 0,00

Fonte: Avaliação Atuarial 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1269

Regulamenta a Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

O PREFEITO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.042, de 28 junho de 2017, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, revogou a Lei Municipal nº 12.821, de 1º de julho de 2008, e deu outras providências,

DECRETA:

Art. 1º As obrigações correntes do Município de Curitiba em face do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, serão adimplidas mediante a repetição determinada pelo artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

§ 1º Entende-se por obrigações correntes do Município de Curitiba aquelas referidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

§ 2º As repetições mencionadas no **caput** serão feitas mediante quitação das obrigações do Município de Curitiba para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, devendo este último formalizar mensalmente àquele o valor repetido e o saldo do crédito corrigido monetariamente.

§ 3º As repetições serão realizadas sempre no último dia útil de cada mês, desde aquele em que a Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, entrou em vigor, até o mês em que se der a extinção integral da obrigação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, para com o Município de Curitiba.

§ 4º A obrigação integral do exercício de 2017, relativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial estabelecido pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, é adimplida nesta data, nos mesmos termos do **caput** e no valor indicado no anexo único, deste decreto.

Art. 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais decorrentes deste decreto serão realizados conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 12 de julho de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
Secretário Municipal de Finanças

José Luiz Costa Taborda Rauen
**Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1269/2017

ANEXO ÚNICO

Plano de Equacionamento para Cobertura do Déficit Atuarial

Data-Base: 31/12/2016

Seq	Ano	Alíquota	Base de Cálculo (*)	Saldo Inicial	Juros (+)	Aporte Anual (-)	Saldo Final
1	2017	12,00%	1.939.880.095,10	14.311.208.806,40	858.672.528,38	232.785.611,41	14.937.095.723,37
2	2018	16,00%	1.959.278.896,06	14.937.095.723,37	896.225.743,40	313.484.623,37	15.519.836.843,40
3	2019	20,00%	1.978.871.685,02	15.519.836.843,40	931.190.210,60	395.774.337,00	16.055.252.717,01
4	2020	24,00%	1.998.660.401,87	16.055.252.717,01	963.315.163,02	479.678.496,45	16.538.889.383,58
5	2021	28,00%	2.018.647.005,89	16.538.889.383,58	992.333.363,01	565.221.161,65	16.966.001.584,94
6	2022	32,00%	2.038.833.475,94	16.966.001.584,94	1.017.960.095,10	652.426.712,30	17.331.534.967,74
7	2023	36,00%	2.059.221.810,70	17.331.534.967,74	1.039.892.098,06	741.319.851,85	17.630.107.213,95
8	2024	40,00%	2.079.814.028,81	17.630.107.213,95	1.057.806.432,84	831.925.611,52	17.855.988.035,26
9	2025	44,00%	2.100.612.169,10	17.855.988.035,26	1.071.359.282,12	924.269.354,40	18.003.077.962,97
10	2026	48,00%	2.121.618.290,79	18.003.077.962,97	1.080.184.677,78	1.018.376.779,58	18.064.885.861,17
11	2027	52,00%	2.142.834.473,70	18.064.885.861,17	1.083.893.151,67	1.114.273.926,32	18.034.505.086,52
12	2028	56,00%	2.164.262.818,43	18.034.505.086,52	1.082.070.305,19	1.211.987.178,32	17.904.588.213,39
13	2029	60,00%	2.185.905.446,62	17.904.588.213,39	1.074.275.292,80	1.311.543.267,97	17.667.320.238,22
14	2030	61,13%	2.207.764.501,09	17.667.320.238,22	1.060.039.214,29	1.349.606.439,52	17.377.753.013,00
15	2031	61,13%	2.229.842.146,10	17.377.753.013,00	1.042.665.180,78	1.363.102.503,91	17.057.315.689,87
16	2032	61,13%	2.252.140.567,56	17.057.315.689,87	1.023.438.941,39	1.376.733.528,95	16.704.021.102,31
17	2033	61,13%	2.274.661.973,23	16.704.021.102,31	1.002.241.266,14	1.390.500.864,24	16.315.761.504,21
18	2034	61,13%	2.297.408.592,97	16.315.761.504,21	978.945.690,25	1.404.405.872,88	15.890.301.321,58
19	2035	61,13%	2.320.382.678,89	15.890.301.321,58	953.418.079,30	1.418.449.931,61	15.425.269.469,27
20	2036	61,13%	2.343.586.505,68	15.425.269.469,27	925.516.168,16	1.432.634.430,92	14.918.151.206,51
21	2037	61,13%	2.367.022.370,74	14.918.151.206,51	895.089.072,39	1.446.960.775,23	14.366.279.503,67
22	2038	61,13%	2.390.692.594,45	14.366.279.503,67	861.976.770,22	1.461.430.382,99	13.766.825.890,90
23	2039	61,13%	2.414.599.520,39	13.766.825.890,90	826.009.553,45	1.476.044.686,81	13.116.790.757,54
24	2040	61,13%	2.438.745.515,60	13.116.790.757,54	787.007.445,45	1.490.805.133,69	12.412.993.069,30
25	2041	61,13%	2.463.132.970,75	12.412.993.069,30	744.779.584,16	1.505.713.185,02	11.652.059.468,44
26	2042	61,13%	2.487.764.300,46	11.652.059.468,44	699.123.568,11	1.520.770.316,87	10.830.412.719,68
27	2043	61,13%	2.512.641.943,46	10.830.412.719,68	649.824.763,18	1.535.978.020,04	9.944.259.462,82
28	2044	61,13%	2.537.768.362,90	9.944.259.462,82	596.655.567,77	1.551.337.800,24	8.989.577.230,35
29	2045	61,13%	2.563.146.046,53	8.989.577.230,35	539.374.633,82	1.566.851.178,24	7.962.100.685,93
30	2046	61,13%	2.588.777.506,99	7.962.100.685,93	477.726.041,16	1.582.519.690,02	6.857.307.037,06
31	2047	61,13%	2.614.665.282,06	6.857.307.037,06	411.438.422,22	1.598.344.886,92	5.670.400.572,36
32	2048	61,13%	2.640.811.934,88	5.670.400.572,36	340.224.034,34	1.614.328.335,79	4.396.296.270,91
33	2049	61,13%	2.667.220.054,23	4.396.296.270,91	263.777.776,25	1.630.471.619,15	3.029.602.428,01
34	2050	61,13%	2.693.892.254,77	3.029.602.428,01	181.776.145,68	1.646.776.335,34	1.564.602.238,35
35	2051	61,13%	2.720.831.177,32	1.564.602.238,35	93.876.134,30	1.663.244.098,70	-4.765.726,04

(*) Folha estimada de servidores ativos com crescimento anual de 1%.



DECRETO Nº 46

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação aos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, no exercício de 2018.

O PREFEITO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.042, de 28 junho de 2017, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, revogou a Lei Municipal nº 12.821, de 1º de julho de 2008, com base no Protocolo nº 04-002248/2018 – SMF,

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto no artigo 5º, **caput**, da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, o valor do aporte financeiro anual destinado à amortização do déficit atuarial e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC será aquele constante, para o exercício de 2018, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.269, de 12 de julho de 2017.

Parágrafo único. O valor do aporte financeiro anual será dividido em doze parcelas iguais, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º A obrigação do Município de Curitiba em face do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, relativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial para o exercício de 2018, estabelecido pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, é parcialmente adimplida nesta data, mediante compensação com a totalidade do saldo de seu crédito, corrigido monetariamente, alusivo à repetição determinada pelo artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

§1º Para cálculo do valor de cada parcela do aporte financeiro anual, do valor total da obrigação prevista no artigo 1º será subtraído o saldo credor existente mencionado no **caput** e o resultado será dividido em doze parcelas de igual valor, a serem repassadas, mensalmente, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC.

§2º As obrigações jurídico-financeiras alusivas à contribuição patronal de seus servidores ativos e ao pagamento das prestações mensais dos parcelamentos da dívida do Município de Curitiba com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC serão adimplidas mensalmente, conforme o fluxo orçamentário e financeiro do Município.

Art. 3º Os demais procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais decorrentes deste decreto serão realizados conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.269, de 12 de julho de 2017, no que lhe forem contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de janeiro de 2018.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal**

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk

Secretário Municipal de Finanças

José Luiz Costa Tabora Rauen

**Presidente do Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Curitiba**

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de janeiro de 2018.



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2229/2022

Processo Nº: 167064/22

Data e hora da distribuição: 31/03/2022 18:53:59

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 167064/22

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INSTRUÇÃO Nº: 5864/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE CURITIBA. Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame. **Contas Regulares.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AValiação da Aplicação no Ensino Básico Municipal		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro quadrimestre do exercício seguinte excede a 10%.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.		Nada Constatado
AValiação da Aplicação em Ações de Saúde Municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	232.242.319-04	01/01/2021	31/12/2024	
Contador	CLAUDINEI NOGUEIRA	962.509.689-20	01/01/2021	31/12/2024	
Controle Interno	IARA MARIA STÜRMER GAUER	510.386.849-00	01/01/2021	06/04/2022	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 15131/2017, de 08/12/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 15669/2020, de 3/7/2020,

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 15798/2020, de 22/12/2020.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CURITIBA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	5.502.585.000,00	5.857.120.513,60	6.782.679.994,39	925.559.480,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.129.488.000,00	3.337.833.000,00	3.958.477.337,09	620.644.337,09
Impostos	2.910.707.000,00	3.119.052.000,00	3.745.238.593,71	626.186.593,71
Taxas	218.401.000,00	218.401.000,00	213.047.812,14	- 5.353.187,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	190.931,24	- 189.068,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	128.000.000,00	128.000.000,00	128.900.106,73	900.106,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	128.000.000,00	128.000.000,00	128.900.106,73	900.106,73
RECEITA PATRIMONIAL	106.701.000,00	106.974.615,91	175.337.156,74	68.362.540,83
Receitas Imobiliárias	3.874.000,00	3.874.000,00	353.028,71	- 3.520.971,29
Receitas de Valores Mobiliários	63.007.000,00	63.280.615,91	128.063.493,89	64.782.877,98
Receita de Concessões e Permissões	15.500.000,00	15.500.000,00	22.275.413,78	6.775.413,78
Compensações Financeiras	24.320.000,00	24.320.000,00	21.475.484,90	- 2.844.515,10
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.169.735,46	3.169.735,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.542.000,00	23.542.000,00	9.163.862,42	- 14.378.137,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.977.506.000,00	2.123.422.897,69	2.348.616.798,06	225.193.900,37
Transferências da União e de suas Entidades	361.239.000,00	361.440.897,69	451.506.853,54	90.065.955,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.032.231.000,00	1.072.366.000,00	1.189.424.814,23	117.058.814,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	96.000,00	61.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	584.000.000,00	689.580.000,00	707.589.130,29	18.009.130,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.348.000,00	137.348.000,00	162.184.733,35	24.836.733,35
RECEITAS DE CAPITAL	505.949.000,00	528.595.184,84	199.808.590,91	- 328.786.593,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	349.815.000,00	354.574.045,29	118.074.361,05	- 236.499.684,24
Operações de Crédito Internas	217.751.000,00	222.510.045,29	113.042.861,05	- 109.467.184,24
Operações de Crédito Externas	132.064.000,00	132.064.000,00	5.031.500,00	- 127.032.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	945.600,00	945.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	945.600,00	945.600,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	129.134.000,00	133.287.264,50	13.772.951,16	- 119.514.313,34
Transferências da União e de suas Entidades	99.734.000,00	102.442.655,36	12.875.474,47	- 89.567.180,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.400.000,00	30.844.609,14	339.140,78	- 30.505.468,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	558.335,91	558.335,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.000.000,00	40.733.875,05	67.015.678,70	26.281.803,65
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	27.000.000,00	40.733.875,05	67.015.678,70	26.281.803,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.008.534.000,00	6.385.715.698,44	6.982.488.585,30	596.772.886,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.008.534.000,00	6.385.715.698,44	6.982.488.585,30	596.772.886,86
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.008.534.000,00	6.385.715.698,44	6.982.488.585,30	596.772.886,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.027.233.120,91	1.027.233.120,91	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.017.233.120,91	1.017.233.120,91	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>DOTAÇÃO INICIAL (d)</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</u>	<u>DESPESA EMPENHADAS (f)</u>	<u>DESPESAS LIQUIDADAS (g)</u>	<u>DESPESAS PAGAS (h)</u>	<u>SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)</u>
DESPESAS CORRENTES	3.717.947.000,00	4.270.916.555,99	4.048.026.633,93	3.505.758.315,15	3.483.537.554,59	222.889.922,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.007.309.000,00	2.015.872.161,76	1.984.937.093,99	1.981.628.039,48	1.979.909.239,28	30.935.067,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.810.000,00	56.816.444,00	54.979.384,98	54.979.384,98	54.596.597,87	1.837.059,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.650.828.000,00	2.198.227.950,23	2.008.110.154,96	1.469.150.890,69	1.449.031.717,44	190.117.795,27
DESPESAS DE CAPITAL	723.923.000,00	1.154.795.228,43	590.342.587,55	401.768.886,62	399.360.161,60	564.452.640,88
INVESTIMENTOS	526.218.000,00	883.409.218,05	344.201.343,21	155.627.642,28	154.655.762,78	539.207.874,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.730.000,00	31.268.250,00	30.030.160,00	30.030.160,00	30.030.160,00	1.238.090,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.975.000,00	240.117.760,38	216.111.084,34	216.111.084,34	214.674.238,82	24.006.676,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.478.370.000,00	5.425.711.784,42	4.638.369.221,48	3.907.527.201,77	3.882.897.716,19	787.342.562,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =	4.478.370.000,00	5.425.711.784,42	4.638.369.221,48	3.907.527.201,77	3.882.897.716,19	787.342.562,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(VI + VII)						
SUPERÁVIT (IX)	1.530.164.000,00	960.003.914,02	2.344.119.363,82	3.074.961.383,53	3.099.590.869,11	- 1.384.115.449,80
TOTAL (X) = (VII + IX)	6.008.534.000,00	6.385.715.698,44	6.982.488.585,30	6.982.488.585,30	6.982.488.585,30	- 596.772.886,86

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/02/2022 03:55 | Relatório emitido em: 21/11/2022 09:47

2.2 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	5.481.167.260,43	98,65	5.746.426.741,72	98,25	5.673.927.228,88	99,63	6.711.513.796,48	98,99
2 - Receitas de Capital	74.794.807,76	1,35	102.222.705,38	1,75	21.297.125,04	0,37	68.519.614,61	1,01
3 - Soma da Receita (1+2)	5.555.962.068,19	100,00	5.848.649.447,10	100,00	5.695.224.353,92	100,00	6.780.033.411,09	100,00
4 - Despesas Correntes	3.415.489.742,82	61,47	3.439.384.315,92	58,81	3.662.342.372,99	64,31	4.024.569.203,33	59,36
5 - Despesas de Capital	366.854.426,73	6,60	606.647.167,76	10,37	474.930.805,32	8,34	472.085.402,32	6,96
6 - Soma da Despesa (4+5)	3.782.344.169,55	68,08	4.046.031.483,68	69,18	4.137.273.178,31	72,64	4.496.654.605,65	66,32
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.773.617.898,64	31,92	1.802.617.963,42	30,82	1.557.951.175,61	27,36	2.283.378.805,44	33,68
8 - Interferências Financeiras	-1.327.002.523,69	-23,88	-1.423.318.129,21	-24,34	-1.587.228.911,44	-27,87	-1.853.436.875,89	-27,34
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	446.615.374,95	8,04	379.299.834,21	6,49	-29.277.735,83	-0,51	429.941.929,55	6,34
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	24.058.177,16	0,43	46.696.937,18	0,80	16.518.815,57	0,29	40.258.855,22	0,59
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	-56.128.970,76	-1,01	-219.799,94	0,00	-465.824,42	-0,01	-408.905,26	-0,01
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	526.802.522,87	9,48	426.216.571,33	7,29	-12.293.095,84	-0,22	470.609.690,03	6,94
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	648.086.667,62	11,66	1.118.760.219,73	19,13	1.544.756.991,12	27,12	1.531.998.070,86	22,60
15 - Total do Ativo Realizável	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.174.780.494,82	21,14	1.544.868.095,39	26,41	1.532.355.199,61	26,91	2.002.499.065,22	29,54

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Até o exercício de 2020, a restrição era gerada para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" fosse negativo (Deficitário) no exercício da prestação de contas e o valor do resultado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

financeiro acumulado do exercício anterior fosse superavitário, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior fosse inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício da prestação de contas.

Nota 3 – A partir do exercício de 2021 será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) em relação ao exercício anterior. Critério alterado conforme Acórdão nº 1502/21-S2C referente ao processo de prestação de contas nº 269013/20 do Município de Lindoeste.

Nota 4 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 5 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.2.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	708.443.799,17	1.580.388.540,86	2.091.746.981,59	2.574.401.924,64	3.054.669.116,14	3.618.331.561,37
02 - Receitas de Capital	2.025.571,89	3.724.182,50	10.898.641,80	13.334.529,84	15.852.410,60	17.841.941,82
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	710.469.371,06	1.584.112.723,36	2.102.645.623,39	2.587.736.454,48	3.070.521.526,74	3.636.173.503,19
04 - Despesas Correntes	258.453.479,70	556.568.971,22	883.506.788,18	1.249.170.952,78	1.529.631.902,67	1.846.157.115,27
05 - Despesas de Capital	8.699.795,01	42.325.519,24	58.036.415,17	92.053.757,49	107.633.322,27	121.259.493,61
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	267.153.274,71	598.894.490,46	941.543.203,35	1.341.224.710,27	1.637.265.224,94	1.967.416.608,88
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	443.316.096,35	985.218.232,90	1.161.102.420,04	1.246.511.744,21	1.433.256.301,80	1.668.756.894,31
08 - Interferências Financeiras Recebidas	462.106,47	462.106,47	462.106,47	462.106,47	938.550,37	938.550,37
09 - Interferências Financeiras Concedidas	128.627.610,07	250.903.748,42	403.472.618,68	672.093.489,74	785.035.291,17	948.108.317,71
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-128.165.503,60	-250.441.641,95	-403.010.512,21	-671.631.383,27	-784.096.740,80	-947.169.767,34
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	315.150.592,75	734.776.590,95	758.091.907,83	574.880.360,94	649.159.561,00	721.587.126,97
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	9.718.090,29	9.891.596,24	10.514.740,75	10.744.201,20	12.520.427,75	16.019.358,91
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	1.166,40	4.451,00	307.570,51	308.621,86	315.341,19	515.836,26
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	337.106,93	338.216,93	338.216,93	338.216,93	338.216,93	338.216,93
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	269.880,98	273.165,58	576.285,09	576.285,09	584.055,77	584.055,77
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	325.474.504,55	745.275.118,70	769.213.580,09	586.230.442,30	662.286.920,26	738.012.922,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86
19 - Total do Ativo Realizável	108.695,67	108.695,67	108.695,67	108.695,67	108.695,67	108.695,67
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	1.857.363.879,74	2.277.164.493,89	2.301.102.955,28	2.118.119.817,49	2.194.176.295,45	2.269.902.297,51
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	261,43	143,75	109,44	81,85	71,46	62,43

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	4.124.080.216,11	4.628.223.167,79	5.137.157.514,20	5.633.114.588,50	6.176.665.770,34	6.711.513.796,48
02 - Receitas de Capital	20.637.056,63	28.096.607,85	59.699.626,71	61.482.340,74	63.349.202,55	68.519.614,61
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	4.144.717.272,74	4.656.319.775,64	5.196.857.140,91	5.694.596.929,24	6.240.014.972,89	6.780.033.411,09
04 - Despesas Correntes	2.166.848.667,81	2.475.275.185,85	2.804.708.296,27	3.105.720.393,51	3.543.705.528,25	4.024.569.203,33
05 - Despesas de Capital	131.915.714,66	198.460.346,83	248.354.026,14	303.878.134,93	360.751.776,68	472.085.402,32
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	2.298.764.382,47	2.673.735.532,68	3.053.062.322,41	3.409.598.528,44	3.904.457.304,93	4.496.654.605,65
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	1.845.952.890,27	1.982.584.242,96	2.143.794.818,50	2.284.998.400,80	2.335.557.667,96	2.283.378.805,44
08 - Interferências Financeiras Recebidas	938.550,37	941.329,14	951.329,17	955.983,19	955.983,19	26.791.490,61
09 - Interferências Financeiras Concedidas	1.106.733.655,62	1.249.627.749,80	1.389.515.368,33	1.511.993.234,84	1.694.243.536,33	1.880.228.366,50
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-1.105.795.105,25	-1.248.686.420,66	-1.388.564.039,16	-1.511.037.251,65	-1.693.287.553,14	-1.853.436.875,89
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	740.157.785,02	733.897.822,30	755.230.779,34	773.961.149,15	642.270.114,82	429.941.929,55
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	16.229.619,72	17.598.004,73	19.304.171,16	19.911.920,26	33.476.907,84	40.258.855,22
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	515.836,26	520.377,36	1.047.755,15	1.144.234,89	1.144.234,89	1.144.234,89
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	338.216,93	338.216,93	339.180,10	339.180,10	339.180,10	339.180,10
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	586.524,59	591.065,69	1.117.480,31	1.213.960,05	1.213.960,05	1.213.960,05
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	756.796.310,00	751.904.732,29	774.943.855,76	794.281.974,67	676.155.927,92	470.609.690,03
18 - Resultado	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86	1.531.998.070,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Financeiro do Exercício Anterior						
19 - Total do Ativo Realizável	108.695,67	108.695,67	108.695,67	108.695,67	108.695,67	108.695,67
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	2.288.685.685,19	2.283.794.107,48	2.306.833.230,95	2.326.171.349,86	2.208.045.303,11	2.002.499.065,22
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	55,22	49,05	44,39	40,85	35,39	29,54

2.2.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	5.586.176.804,54	96,75	5.822.096.213,43	96,42	5.743.858.350,35	96,00	6.782.679.994,39	97,14
2 - Receitas de Capital	187.779.481,41	3,25	216.297.618,27	3,58	239.154.242,03	4,00	199.808.590,91	2,86
3 - Soma da Receita (1+2)	5.773.956.285,95	100,00	6.038.393.831,70	100,00	5.983.012.592,38	100,00	6.982.488.585,30	100,00
4 - Despesas Correntes	3.443.743.707,69	59,64	3.467.512.517,53	57,42	3.707.211.484,57	61,96	4.048.026.633,93	57,97
5 - Despesas de Capital	506.294.512,38	8,77	717.478.372,05	11,88	669.229.466,12	11,19	590.342.587,55	8,45
6 - Soma da Despesa (4+5)	3.950.038.220,07	68,41	4.184.990.889,58	69,31	4.376.440.950,69	73,15	4.638.369.221,48	66,43
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.823.918.065,88	31,59	1.853.402.942,12	30,69	1.606.571.641,69	26,85	2.344.119.363,82	33,57
8 - Interferências Financeiras	1.402.477.264,46	-24,29	1.454.461.028,65	-24,09	1.628.505.966,73	-27,22	1.905.156.992,85	-27,28
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	421.440.801,42	7,30	398.941.913,47	6,61	-21.934.325,04	-0,37	438.962.370,97	6,29
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	29.938.948,40	0,52	69.862.747,67	1,16	28.321.417,19	0,47	48.375.995,74	0,69
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	-56.128.970,76	-0,97	-219.799,94	0,00	-465.824,42	-0,01	-408.905,26	-0,01
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	507.508.720,58	8,79	469.024.461,08	7,77	6.852.916,57	0,11	487.747.271,97	6,99
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	696.235.056,47	12,06	1.147.614.806,29	19,01	1.616.419.467,43	27,02	1.622.806.559,58	23,24
15 - Total do Ativo Realizável	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.203.635.081,38	20,85	1.616.530.571,70	26,77	1.623.163.688,33	27,13	2.110.445.135,88	30,22

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CURITIBA BALANÇO FINANCEIRO 12/2021

R\$ 1,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.982.488.585,30	5.983.012.592,38	Despesa Orçamentária (VI)	4.638.369.221,48	4.376.440.950,69
Ordinária	5.781.669.907,38	4.647.928.373,64	Ordinária	3.476.124.339,05	3.209.596.722,81
Vinculada	1.200.818.677,92	1.335.084.218,74	Vinculada	1.162.244.882,43	1.166.844.227,88
Transferências do FUNDEB	713.790.814,68	572.011.470,93	Transferências do FUNDEB	692.566.102,36	577.937.783,37
Transferências Voluntárias	55.783.870,88	62.734.982,72	Transferências Voluntárias	22.187.394,04	37.958.995,36
Alienação de Bens	1.360.848,65	765.050,88	Alienação de Bens	3.343.950,70	2.484.352,30
Operações de Crédito	121.524.962,09	145.600.409,50	Operações de Crédito	66.257.930,10	151.863.765,08
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	24.370.229,61	78.781.311,60	Transferências de Programas	53.060.599,34	32.178.211,90
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	776.111,14	406.016,99	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	530.580,27	220.380.255,14	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	208.692,35	488.613,43
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,49	265.517,65	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	528.870,77
Outras Origens	282.681.260,11	254.139.203,33	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	16.678.186,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	26.791.490,61	22.351.045,25	Outras Origens	324.620.213,54	346.725.449,06
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.513.499.108,59	1.148.702.690,99	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.931.948.483,46	1.650.857.011,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24.629.485,58	35.547.923,65	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.169.501.530,41	879.963.258,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	730.842.019,71	467.583.838,48	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	37.156.624,93	16.037.140,23
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	405.167.657,95	251.421.072,52
Valores Restituíveis	758.027.603,30	645.570.928,86	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	727.177.247,53	612.505.046,22
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.249.100.411,82	2.002.295.304,84	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.248.991.716,15	2.002.186.609,17	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	3.032.060.360,97	2.249.100.411,82
Realizável	108.695,67	108.695,67	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.031.951.665,30	2.248.991.716,15
			Realizável	108.695,67	108.695,67
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	10.771.879.596,32	9.156.361.633,46	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	10.771.879.596,32	9.156.361.633,46

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/02/2022 03:58 | Relatório emitido em: 21/11/2022 09:47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	804.949.634,14	770.014.934,14	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	804.949.634,14	770.014.934,14	Resultados Acumulados	6.305.058.091,26	5.029.566.024,19
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.362.781.530,63	404.223.427,37
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	5.029.566.024,19	4.631.508.701,65
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exerc. Anteriores	- 87.289.463,56	- 6.166.104,83
<u>Imobilizado</u>	3.186.538.648,12	2.952.276.116,33	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	147.517.106,92	132.565.074,10	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	3.039.021.541,20	2.819.711.042,23			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	8.488.750.320,98	7.111.520.692,67	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.305.058.091,26	5.029.566.024,19
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.488.750.320,98	7.111.520.692,67

ATIVO FINANCEIRO	3.032.060.360,97	2.249.100.411,82	PASSIVO FINANCEIRO	921.915.434,68	626.293.852,24
ATIVO PERMANENTE	5.456.689.960,01	4.862.420.280,85	PASSIVO PERMANENTE	2.059.573.387,31	1.976.529.019,40
SALDO PATRIMONIAL				5.507.261.498,99	4.508.697.821,03

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	239.865.070,00	239.865.070,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.438.273.951,79	1.416.269.741,52	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	199.367.268,90	199.367.268,90	Obrigações Contratuais a Executar	9.644.366.827,73	8.974.415.086,48
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	61.808.844,67	40.325.960,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	1.431.101.829,27	1.431.069.127,85
TOTAL	1.699.450.065,36	1.655.962.970,42	TOTAL	11.315.333.727,00	10.645.349.284,33

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 16/02/2022 03:59 | Relatório emitido em: 21/11/2022 09:47

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE CURITIBA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 12/2021

R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.917.870.472,56	6.750.882.552,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.615.324.473,27	3.574.417.322,53



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Impostos	4.336.140.622,35	3.128.836.350,85
Taxas	279.086.017,05	445.507.297,67
Contribuições de Melhoria	97.833,87	73.674,01
Contribuições	128.900.106,73	125.365.662,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	128.900.106,73	125.365.662,37
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	117.881.082,68	102.223.111,64
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	117.881.082,68	102.223.111,64
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	291.602.112,46	192.438.140,73
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	90.453.615,45	76.101.039,71
Variações Monetárias e Cambiais	71.642.691,57	58.744.108,25
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	128.063.487,99	57.592.992,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.442.317,45	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.607.761.984,71	2.308.244.429,90
Transferências Intragovernamentais	26.784.057,82	18.721.766,28
Transferências Intergovernamentais	2.580.227.590,98	2.287.248.430,47
Transferências das Instituições Privadas	654.335,91	2.274.233,15
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	96.000,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	4.217.443,39	5.359.465,79
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	945.600,00	462.286,17
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.271.843,39	4.897.179,62
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	152.183.269,32	442.834.419,32
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	12,59
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	118.139,59	315.207.810,68
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	152.065.129,73	127.626.596,05

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.555.088.941,93	6.346.659.124,91
Pessoal e Encargos	1.969.000.442,68	2.000.066.164,93
Remuneração a Pessoal	1.362.479.158,14	1.404.165.248,26
Encargos Patronais	490.468.676,24	471.170.841,84
Benefícios a Pessoal	76.476.432,03	76.444.152,19
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	39.576.176,27	48.285.922,64
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.226.334.966,32	1.191.281.069,72
Uso de material de consumo	137.253.563,62	120.048.723,92
Serviços	1.084.285.753,70	1.067.198.273,48
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.795.649,00	4.034.072,32
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	291.766.021,03	286.785.696,99
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	54.979.384,98	33.151.846,75
Juros e Encargos de Mora	16.085.007,70	1.546.784,05
Variações Monetárias e Cambiais	220.693.982,91	252.087.066,19
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	7.645,44	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.612.877.794,43	2.027.479.006,35
Transferências Intragovernamentais	2.330.621.159,97	1.972.512.643,51
Transferências Intergovernamentais	231.154.492,48	0,00
Transferências a Instituições Privadas	3.527.313,87	6.102.785,77
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	47.574.828,11	48.863.577,07
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	310.428.259,23	263.408.929,31
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	309.080.414,20	262.286.954,42
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.347.845,03	1.121.974,89
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	80.193.229,76	375.868.009,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	462.510,82	298.334.332,64
Contribuições	79.730.718,94	77.533.676,92
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	64.488.228,48	201.770.248,05
Premiações	3.447.560,38	1.648.145,70
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	61.040.668,10	200.122.102,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.362.781.530,63	404.223.427,37



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	268.243.093,36	234.411.063,64
Desincorporação de Passivos	223.298.179,18	234.273.385,23
Incorporação de Passivos	118.074.361,05	144.981.889,29
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 16/02/2022 03:59 | Relatório emitido em: 21/11/2022 09:47

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2021

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/04/2020	7.829.497.541,55	2.949.902.653,69	37,68	Normal
31/08/2020	7.835.897.240,90	2.884.571.613,07	36,81	Normal
31/12/2020	7.643.409.957,87	3.036.175.640,91	39,72	Normal
30/04/2021	7.922.153.960,29	3.075.897.748,16	38,83	Normal
31/08/2021	8.282.730.694,45	3.186.380.692,32	38,47	Normal
31/12/2021	8.696.058.718,89	3.149.379.047,56	36,22	Normal

Nota – Quadro informativo tendo em vista que para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020 e na Lei Complementar nº 178/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

Data-base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
31/12/2019	7.756.227.839,94	-902.522.961,87	-11,64	Normal
30/04/2020	7.829.497.541,55	-1.262.601.287,08	-16,13	Normal
31/08/2020	7.845.521.400,90	-1.319.415.451,50	-16,82	Normal
31/12/2020	7.653.034.117,87	-1.211.246.718,64	-15,83	Normal
30/04/2021	7.931.778.120,29	-1.799.523.875,23	-22,69	Normal
31/08/2021	8.289.394.820,45	-2.014.080.222,57	-24,30	Normal
31/12/2021	8.703.222.844,89	-2.000.414.796,83	-22,98	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CURITIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2021 A 12/2021

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.119.052.000,00	3.745.238.593,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	933.900.000,00	1.053.455.525,93
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	444.530.000,00	524.599.302,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.341.622.000,00	1.745.243.585,01
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	399.000.000,00	421.940.180,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.637.760.000,00	1.871.798.791,89
2.1 - Cota-Parte FPM	351.000.000,00	437.766.921,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	321.000.000,00	404.385.160,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	30.000.000,00	33.381.761,44
2.2 - Cota-Parte ICMS	757.000.000,00	887.221.700,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	11.600.000,00	13.326.596,34
2.4 - Cota-Parte ITR	160.000,00	206.835,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	518.000.000,00	533.276.737,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.756.812.000,00	5.617.037.385,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	321.552.000,00	367.683.406,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	867.651.000,00	1.036.575.940,33

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	690.680.000,00	713.790.814,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	690.680.000,00	711.514.108,77
6.1.1 - Principal	689.580.000,00	707.589.130,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000,00	3.924.978,48
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.276.705,91
6.2.1 - Principal	0,00	2.276.705,91
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹	368.028.000,00	339.905.724,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.580.083,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.552.763,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	27.320,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	718.370.898,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	560.880.083,95	560.008.378,97	560.008.378,97	560.008.378,97	0,00
10.1 - Educação Infantil	138.834.000,00	138.570.528,35	138.570.528,35	138.570.528,35	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	422.046.083,95	421.437.850,62	421.437.850,62	421.437.850,62	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	134.380.000,00	132.517.723,39	36.043.593,25	29.978.677,66	96.474.130,14
11.1 - Educação Infantil	66.237.391,88	66.190.391,88	13.929.342,17	12.608.500,11	52.261.049,71
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	68.142.608,12	66.327.331,51	22.114.251,08	17.370.177,55	44.213.080,43
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	695.260.083,95	692.526.102,36	596.051.972,22	589.987.056,63	96.474.130,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	560.008.378,97	560.008.378,97	560.008.378,97	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692.526.102,36	596.051.972,22	589.987.056,63	96.474.130,14	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	499.653.570,28	560.008.378,97	560.008.378,97	78,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	71.379.081,47	21.264.712,32	21.264.712,32	2,98

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	28.600.573,55	4.552.763,95	0,00	0,00	-	4.552.763,95
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.600.573,55	4.552.763,95	0,00	0,00	-	4.552.763,95
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	459.058.594,23	450.503.244,02	253.180.846,66	251.096.222,25	197.322.397,36
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	643.223.373,31	615.185.519,35	460.370.997,91	456.302.463,02	154.814.521,44
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.102.281.967,54	1.065.688.763,37	713.551.844,57	707.398.685,27	352.136.918,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.758.214.865,73
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	339.905.724,21
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4,7}	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	3.627.562,85
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.414.681.578,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.404.259.346,40	1.414.681.578,67	25,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	133.358.031,68	109.483.645,92	114.557.532,77	3.627.562,85	15.172.936,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.292.934,60	93.400.413,60	97.973.453,91	3.276.532,73	11.042.947,96
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.065.097,08	16.083.232,32	16.584.078,86	351.030,12	4.129.988,10
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	70.150.735,44	67.758.415,16
35.1 - Salário-Educação	49.000.000,00	46.055.152,73
35.2 - PDDE	1.303.000,00	818.814,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

35.3 - PNAE	18.797.735,44	20.499.490,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.050.000,00	384.957,79
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.416,95
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	3.021.878,85
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.251.000,00	1.156.102,67
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	71.401.735,44	71.940.813,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.035.888,49	25.706.888,49	20.583.551,93	19.270.099,33	5.123.336,56
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	47.961.214,43	40.709.986,45	34.979.085,27	32.974.721,29	5.730.901,18
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	76.997.102,92	66.416.874,94	55.562.637,20	52.244.820,62	10.854.237,74

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	1.874.539.154,41	1.824.631.740,67	1.365.166.453,99	1.349.630.562,52	459.465.286,68
47.1 - Despesas Correntes	1.701.377.529,65	1.685.506.848,12	1.335.544.085,70	1.320.581.112,23	349.962.762,42
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.101.714.736,99	1.099.716.408,14	1.099.513.358,42	1.098.777.003,01	203.049,72
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.381.814,64	818.814,64	818.814,64	818.814,64	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	597.280.978,02	584.971.625,34	235.211.912,64	220.985.294,58	349.759.712,70
47.2 - Despesas de Capital	173.161.624,76	139.124.892,55	29.622.368,29	29.049.450,29	109.502.524,26
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.030.920,80	350.920,80	350.920,80	350.920,80	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	171.130.703,96	138.773.971,75	29.271.447,49	28.698.529,49	109.502.524,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	25.645.181,03	7.496.845,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

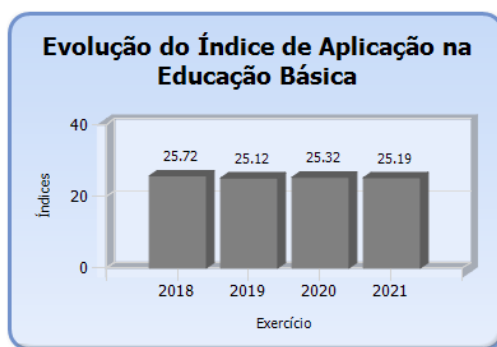
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	713.790.814,68	46.055.152,73
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	606.571.135,49	38.929.413,13
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.864.860,22	14.622.585,54
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.260,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	329,64	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.865.790,58	14.622.585,54

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 31/03/2022 11:56 | Relatório emitido em: 21/11/2022 09:47



5.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MÍNIMO DE 70%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Receitas recebidas do FUNDEB	713.790.814,68
2 - Pagamento dos profissionais da educação básica	560.008.378,97
3 - Valor mínimo aplicação recursos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [1x0,70]	499.653.570,28
4 - Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [2/1]x100	78,46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO - MÍNIMO DE 90%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	713.790.814,68
2 – Total das despesas com recursos do FUNDEB	692.526.102,36
3 – Valor mínimo aplicação recursos do FUNDEB no exercício [1x0,90]	642.411.733,21
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB [2/1]x100	97,02

5.4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM DESPESAS DE CAPITAL - MÍNIMO DE 15%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das Despesas de Capital custeadas com recursos do VAAT	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Despesas de Capital [1x0,15]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Despesas de Capital [2/1]x100	0,00

5.5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MÍNIMO DE 50%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das despesas custeadas com recursos do VAAT em Educação Infantil	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Educação Infantil [1x0,50]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Educação Infantil [2/1]x100	0,00

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CURITIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE

01/2021 A 12/2021

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.910.707.000,00	3.119.052.000,00	3.745.238.593,71	120,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	921.900.000,00	933.900.000,00	1.053.455.525,93	112,80
IPTU	823.000.000,00	823.000.000,00	864.770.756,99	105,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.900.000,00	110.900.000,00	188.684.768,94	170,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	328.407.000,00	444.530.000,00	524.599.302,01	118,01
ITBI	328.000.000,00	444.123.000,00	520.751.280,51	117,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	407.000,00	407.000,00	3.848.021,50	945,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.269.400.000,00	1.341.622.000,00	1.745.243.585,01	130,08
ISS	1.205.000.000,00	1.277.222.000,00	1.609.628.152,30	126,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.400.000,00	64.400.000,00	135.615.432,71	210,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	391.000.000,00	399.000.000,00	421.940.180,76	105,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.607.760.000,00	1.607.760.000,00	1.838.417.030,45	114,35
Cota-Parte FPM	321.000.000,00	321.000.000,00	404.385.160,38	125,98
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	206.835,65	129,27
Cota-Parte IPVA	518.000.000,00	518.000.000,00	533.276.737,76	102,95
Cota-Parte ICMS	757.000.000,00	757.000.000,00	887.221.700,32	117,20
Cota-Parte IPI-Exportação	11.600.000,00	11.600.000,00	13.326.596,34	114,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	4.518.467.000,00	4.726.812.000,00	5.583.655.624,16	118,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	715.090.000,00	677.320.270,43	669.756.104,03	98,88	668.345.801,19	98,68	667.241.377,38	98,51	1.410.302,84
Despesas Correntes	708.460.000,00	671.198.038,07	665.569.346,25	99,16	664.252.952,51	98,97	663.148.528,70	98,80	1.316.393,74
Despesas de Capital	6.630.000,00	6.122.232,36	4.186.757,78	68,39	4.092.848,68	66,85	4.092.848,68	66,85	93.909,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	314.998.000,00	492.203.564,60	482.202.751,03	97,97	476.475.907,45	96,80	476.098.562,81	96,73	5.726.843,58
Despesas Correntes	301.207.000,00	474.844.914,60	467.726.523,53	98,50	464.628.346,99	97,85	464.251.002,35	97,77	3.098.176,54
Despesas de Capital	13.791.000,00	17.358.650,00	14.476.227,50	83,39	11.847.560,46	68,25	11.847.560,46	68,25	2.628.667,04
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.667.000,00	10.497.152,50	9.384.898,56	89,40	9.181.572,76	87,47	9.166.578,14	87,32	203.325,80
Despesas Correntes	11.667.000,00	10.497.152,50	9.384.898,56	89,40	9.181.572,76	87,47	9.166.578,14	87,32	203.325,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.650.000,00	10.550.000,00	10.275.858,21	97,40	10.275.858,21	97,40	10.275.858,21	97,40	0,00
Despesas Correntes	10.610.000,00	10.550.000,00	10.275.858,21	97,40	10.275.858,21	97,40	10.275.858,21	97,40	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.052.405.000,00	1.190.570.987,53	1.171.619.611,83	98,41	1.164.279.139,61	97,79	1.162.782.376,54	97,67	7.340.472,22	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.171.619.611,83	1.164.279.139,61	1.162.782.376,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.171.619.611,83	1.164.279.139,61	1.162.782.376,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	837.548.343,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	334.071.268,21	326.730.795,99	325.234.032,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,98	20,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	837.548.343,62	1.171.619.611,83	334.071.268,21	8.837.235,29	0,00	0,00		8.837.235,29		334.071.268,21
Empenhos de 2020	681.653.754,17	917.955.102,14	236.301.347,97	24.816.228,20	0,00	0,00	11.356.696,23	7.545.142,06	5.914.389,91	230.386.958,06
Empenhos de 2019	682.169.669,01	997.436.408,85	315.266.739,84	10.543.183,88	0,00	0,00	8.312.860,34	65.810,50	2.164.513,04	313.102.226,80
Empenhos de 2018	635.078.720,42	928.863.721,78	293.785.001,36	21.197.413,59	0,00	0,00	19.988.830,68	250.879,96	957.702,95	292.827.298,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Empenhos de 2017 e anteriores	2.745.908.281,37	3.879.621.665,11	1.133.713.383,74	142.838.930,40	84.000.387,67	0,00	121.104.819,74	183.995,99	21.550.114,67	1.196.163.656,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	402.336,98	402.336,98	402.336,98	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	22.001.746,22	22.001.746,22	22.001.746,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	22.404.083,20	22.404.083,20	22.404.083,20	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	961.167.000,00	1.335.498.912,61	1.312.028.964,29	98,24
Proveniente da União	910.211.000,00	1.250.307.912,61	1.204.172.309,25	96,31
Proveniente dos Estados	50.956.000,00	85.191.000,00	107.856.655,04	126,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.299.000,00	1.302.895,17	8.784.818,12	674,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	962.466.000,00	1.336.801.807,78	1.320.813.782,41	98,80

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	112.610.000,00	189.558.293,42	172.204.300,98	90,85	154.248.614,31	81,37	151.261.530,74	79,80	17.955.686,67
Despesas Correntes	112.610.000,00	188.462.743,17	171.182.978,73	90,83	153.227.292,06	81,30	150.249.856,49	79,72	17.955.686,67
Despesas de Capital	0,00	1.095.550,25	1.021.322,25	93,22	1.021.322,25	93,22	1.011.674,25	92,34	0,00
ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL (XXXIII)	839.902.000,00	1.327.784.728,74	1.228.468.560,05	92,52	1.148.975.293,24	86,53	1.125.385.328,66	84,76	79.493.266,81
Despesas Correntes	839.689.000,00	1.313.603.448,74	1.218.798.256,51	92,78	1.142.908.432,75	87,01	1.119.342.970,17	85,21	75.889.823,76
Despesas de Capital	213.000,00	14.181.280,00	9.670.303,54	68,19	6.066.860,49	42,78	6.042.358,49	42,61	3.603.443,05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUPOORTE PROF. E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.029.000,00	11.059.023,89	9.522.973,72	86,11	8.718.485,11	78,84	8.593.529,86	77,71	804.488,61
Despesas Correntes	7.829.000,00	10.859.023,89	9.370.209,72	86,29	8.565.721,11	78,88	8.440.765,86	77,73	804.488,61
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	152.764,00	76,38	152.764,00	76,38	152.764,00	76,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.315.000,00	6.315.000,00	4.731.835,21	74,93	3.117.408,59	49,37	2.530.703,59	40,07	1.614.426,62
Despesas Correntes	1.115.000,00	5.947.820,00	4.563.559,21	76,73	2.949.132,59	49,58	2.362.427,59	39,72	1.614.426,62
Despesas de Capital	200.000,00	367.180,00	168.276,00	45,83	168.276,00	45,83	168.276,00	45,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	961.856.000,00	1.534.717.046,05	1.414.927.669,96	92,19	1.315.059.801,25	85,69	1.287.771.092,85	83,91	99.867.868,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	827.700.000,00	866.878.563,85	841.960.405,01	97,13	822.594.415,50	94,89	818.502.908,12	94,42	19.365.989,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.154.900.000,00	1.819.988.293,34	1.710.671.311,08	93,99	1.625.451.200,69	89,31	1.601.483.891,47	87,99	85.220.110,39
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.696.000,00	21.556.176,39	18.907.872,28	87,71	17.900.057,87	83,04	17.760.108,00	82,39	1.007.814,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.965.000,00	16.865.000,00	15.007.693,42	88,99	13.393.266,80	79,41	12.806.561,80	75,94	1.614.426,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.014.261.000,00	2.725.288.033,58	2.586.547.281,79	94,91	2.479.338.940,86	90,98	2.450.553.469,39	89,92	107.208.340,93
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transf. de recursos de outros entes ³	961.856.000,00	1.495.818.864,40	1.388.667.508,52	92,84	1.290.852.391,40	86,30	1.263.635.696,00	84,48	97.815.117,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

TOTAL DAS DESP. EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.052.405.000,00	1.229.469.169,18	1.197.879.773,27	97,43	1.188.486.549,46	96,67	1.186.917.773,39	96,54	9.393.223,81
---	------------------	------------------	------------------	-------	------------------	-------	------------------	-------	--------------

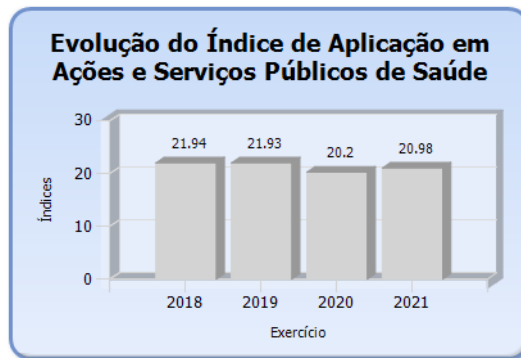
Nota:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 16/02/2022 02:10 | Relatório emitido em: 21/11/2022 09:47



7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIM

8.1 - VALORES DAS RECEITAS, DESPESAS E LAUDO ATUARIAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valores das Receitas e Despesas do RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Principal	444.961.978,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Receita das Contribuições Patronais no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	5.102.632,20
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	11.903.234,62
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Principal	239.883.091,93
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Principal	42.351.888,90
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita Patrimonial - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	126.724.542,54
Receita Patrimonial - Outras Receitas	7.714.886,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	452.119.799,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	11.093.347,34
Outras Receitas do RPPS no exercício	14.402.008,10
Receitas de Capital do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	1.356.257.410,80
Interferências Financeiras da Fonte 001 - Recursos Livres (recebidas - concedidas)	13.673.932,94
Interferências Financeiras da Fonte 040 - Recursos Previdenciários (recebidas - concedidas)	0,00
Total Líquido das Interferências Financeiras (Fonte 001 + Fonte 040)	13.673.932,94
TOTAL DOS RECURSOS	1.369.931.343,74
Despesa com Aposentadorias e Reformas	1.284.792.335,18
Despesa com Pensões	135.708.927,75
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Despesas com Pessoal e Encargos	2.873.158,46
Outras Despesas de Custeio	10.535.173,37
Despesas de Capital	531.590,75
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.434.441.185,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Principais Valores do Laudo Atuarial – ano base 2021 (*)

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Ativo Financeiro do Plano	2.315.253.419,51
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	16.778.909.002,74
c) Plano de Amortização	14.250.488.180,96
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	2.528.420.821,78
e) Valor do Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	430.849.486,12
f) Percentual da Contribuição Patronal Normal	22,00%
g) Percentual da Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
h) Percentual da Contribuição do Servidor Ativo	14,00%
i) Percentual da Contribuição do Servidor Inativo	14,00%
j) Percentual da Contribuição do Pensionista	14,00%
k) Percentual da Taxa de Administração	2,00%

(*) Valores obtidos da Avaliação Atuarial do ano base 2021 – data base 31/12/2020, disponível em <https://ipmc.curitiba.pr.gov.br/transparencia/17>, acesso em 20/07/2022.

Principais Valores do Laudo Atuarial – ano base 2022 (*)

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Ativo Financeiro do Plano	2.215.050.534,51
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	16.051.406.259,85
c) Plano de Amortização	12.452.764.185,45
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	3.598.642.074,40
e) Valor do Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	580.697.830,92
f) Percentual da Contribuição Patronal Normal	27,00%
g) Percentual da Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
h) Percentual da Contribuição do Servidor Ativo	14,00%
i) Percentual da Contribuição do Servidor Inativo	14,00%
j) Percentual da Contribuição do Pensionista	14,00%
k) Percentual da Taxa de Administração	1,00%

(*) Valores obtidos da Avaliação Atuarial do ano base 2022 – data base 31/12/2021 encaminhada na peça 6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ressalta-se, conforme informado no Processo de Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, exercício 2021, que o registro das provisões matemáticas evidenciado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021 ocorreu com base na Avaliação Atuarial do ano base 2022, atendendo recomendação de Auditoria Externa, bem como, que em consulta ao Balancete Contábil do SIM-AM do mês de dezembro/2022, foi observado que o valor da provisão matemática está em conformidade com o indicado na Avaliação Atuarial do ano base 2022.

Entretanto, na análise da Prestação de Contas do Poder Executivo, em questão, foram utilizados os dados informados na Avaliação Atuarial realizada para o exercício de 2021, ano base 2020 e Decreto nº 2121/21 (peça processual nº 7), bem como, verifica-se, em relação ao item de análise “Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”, conforme consulta aos dados dos SIM AM, que o repasse indicado para o exercício no total de R\$ 430.849.486,12, foi efetuado na sua totalidade, sendo parte repassado pelo Poder Executivo, parte pela Câmara Municipal e parte pelas demais entidades, conforme segue:

Município de Curitiba:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R)	Liquidado (R)	Pago (R\$)
295/2021Estimativa	18/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	32.223.342,44	32.223.342,44	32.223.342,44
324/2021Estimativa	19/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2006/2021Estimativa	01/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.223.342,44	33.223.342,44	33.223.342,44
5632/2021Estimativa	02/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.223.342,44	33.223.342,44	33.223.342,44
5633/2021Estimativa	02/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida atuarial	2.827.000,00	2.827.000,00	2.827.000,00
9270/2021Estimativa	05/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.223.342,44	33.223.342,44	33.223.342,44
11973/2021Estimativa	03/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.223.342,44	33.223.342,44	33.223.342,44
17690/2021Estimativa	02/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.223.342,44	33.223.342,44	33.223.342,44
22674/2021Estimativa	01/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.226.945,36	33.226.945,36	33.226.945,36
27403/2021Estimativa	03/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.224.000,00	33.224.000,00	33.224.000,00
31027/2021Estimativa	01/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.224.000,00	33.224.000,00	33.224.000,00
34139/2021Estimativa	01/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.224.000,00	33.224.000,00	33.224.000,00
36697/2021Estimativa	03/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	33.224.000,00	33.224.000,00	33.224.000,00
39658/2021Estimativa	01/12/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da Dívida Atuarial	30.390.109,30	30.390.109,30	30.390.109,30
				398.680.109,30	398.680.109,30	398.680.109,30

Câmara Municipal:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R)	Liquidado (R)	Pago (R\$)
97/2021Ordinário	25/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
172/2021Ordinário	23/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
240/2021Ordinário	22/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
302/2021Ordinário	22/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
369/2021Ordinário	21/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
458/2021Ordinário	24/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
510/2021Ordinário	22/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
579/2021Ordinário	23/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
644/2021Ordinário	22/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
737/2021Ordinário	22/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
770/2021Ordinário	22/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,83	643.555,83	643.555,83
884/2021Ordinário	15/12/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte financeiro mensal	643.555,88	643.555,88	643.555,88
				7.722.670,01	7.722.670,01	7.722.670,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fundação Cultural de Curitiba:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
2/2021Estimativa	18/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
48/2021Estimativa	01/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
129/2021Estimativa	03/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
212/2021Estimativa	06/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
306/2021Estimativa	05/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
381/2021Estimativa	02/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
482/2021Estimativa	05/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
572/2021Estimativa	03/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
683/2021Estimativa	01/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RELATIVO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
841/2021Estimativa	06/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	PARCELA DO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
961/2021Estimativa	04/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	PARCELA DO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
992/2021Estimativa	08/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	PARCELA DO PLANO DE EQUACIONAMENTO	334.966,20	334.966,20	334.966,20
				4.019.594,40	4.019.594,40	4.019.594,40

Fundação de Ação Social de Curitiba:

Entidade	Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	68/2021Global	22/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	201/2021Global	19/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	440/2021Global	23/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	566/2021Global	22/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	707/2021Global	24/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	857/2021Global	23/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	1005/2021Global	22/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	1179/2021Global	23/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	1342/2021Global	22/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	1474/2021Global	25/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	1664/2021Global	23/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,02	1.165.185,02	1.165.185,02
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL D	1765/2021Global	13/12/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Equacionamento da dívida IPMC	1.165.185,12	1.165.185,12	1.165.185,12
				13.982.220,34	13.982.220,34	13.982.220,34	

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
4/2021Ordinário	19/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Valor referente as despesas do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
55/2021Ordinário	19/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Valor referente as despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
104/2021Ordinário	22/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Valor referente as despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
153/2021Ordinário	22/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
210/2021Ordinário	21/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Valor referente as despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
250/2021Ordinário	21/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Valor referente as despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
288/2021Ordinário	19/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
378/2021Ordinário	24/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
398/2021Ordinário	16/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
483/2021Ordinário	26/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Despesas decorrentes do estabelecido	400.138,97	400.138,97	400.138,97
561/2021Estimativa	25/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Despesas decorrentes do estabelecido	800.277,94	800.277,94	800.277,94
				4.801.667,64	4.801.667,64	4.801.667,64

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
22/2021Ordinário	18/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente despesas	29.921,44	29.921,44	29.921,44
78/2021Ordinário	01/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente aporte	29.921,44	29.921,44	29.921,44
134/2021Ordinário	03/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente aporte	29.921,44	29.921,44	29.921,44
184/2021Ordinário	06/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente aporte	29.921,44	29.921,44	29.921,44
231/2021Ordinário	03/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente parcela	29.921,44	29.921,44	29.921,44
292/2021Ordinário	02/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente aporte	29.921,44	29.921,44	29.921,44
348/2021Ordinário	01/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente aporte	29.921,44	29.921,44	29.921,44
400/2021Ordinário	02/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente despesas	29.921,44	29.921,44	29.921,44
455/2021Ordinário	01/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente parcela	29.921,44	29.921,44	29.921,44
514/2021Ordinário	01/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente despesas	29.921,44	29.921,44	29.921,44
577/2021Ordinário	08/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente despesas	29.921,44	29.921,44	29.921,44
645/2021Ordinário	01/12/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Empenho referente parcela	29.921,52	29.921,52	29.921,52
				359.057,36	359.057,36	359.057,36

Instituto Municipal de Administração Pública de Curitiba:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
17/2021Estimativa	20/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
80/2021Estimativa	05/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
134/2021Estimativa	02/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
197/2021Estimativa	06/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
260/2021Estimativa	04/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
306/2021Estimativa	02/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
362/2021Estimativa	02/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REF. AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
402/2021Estimativa	03/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REF. AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
461/2021Estimativa	01/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
515/2021Estimativa	01/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	88.508,60	88.508,60	88.508,60
589/2021Estimativa	03/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REF. AO EQUACIONAMENTO	161.914,00	161.914,00	161.914,00
613/2021Estimativa	17/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REFERENTE AO EQUACIONAMENTO	15.103,21	15.103,21	15.103,21
				1.062.103,21	1.062.103,21	1.062.103,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Instituto Municipal de Turismo de Curitiba:

Entidade	Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	14/2021Ordinário	25/01/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal para equaci	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	38/2021Ordinário	18/02/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte Mensal (fevereiro/21	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	62/2021Ordinário	26/03/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal referente ao	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	86/2021Ordinário	26/04/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal referente ao	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	111/2021Ordinário	26/05/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal ref à maio/21	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	137/2021Ordinário	23/06/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal referente ao	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	181/2021Ordinário	26/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal referente ao	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	220/2021Ordinário	23/08/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal referente ao	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	247/2021Ordinário	23/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal para pagame	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	291/2021Ordinário	22/10/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal referente ao	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	355/2021Ordinário	25/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Aporte mensal (novembro/2	18.505,32	18.505,32	18.505,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURIS	388/2021Ordinário	14/12/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	Parcela mensal referente ac	18.505,34	18.505,34	18.505,34
					222.063,86	222.063,86	222.063,86

9 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo do art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2021, conforme consta do banco de dados do TCE/PR:

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
245193/21	DENÚNCIA	DP			
228531/21	ADMISSÃO DE PESSOAL	GATAP	DDM	141/2022	
573077/21	ADMISSÃO DE PESSOAL	GATAP	DDM	86/2022	

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
200141/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	140/2020	Parecer prévio pela regularidade
202687/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	179/2020	Parecer prévio pela regularidade com determinações
199937/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	179/2021	Parecer prévio pela regularidade
176060/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 21 de novembro de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

PROTOCOLO Nº: 167064/22

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 1208/22

*Prestação de Contas Anual. Pela emissão de Parecer
Prévio pela regularidade das contas.*

Trata-se de prestação de contas anual do Município de Curitiba, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Rafael Valdomiro Greca de Macedo.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 5864/22, concluiu pela regularidade das contas em exame.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER
Procurador do Ministério Público de Contas

fvj



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 167064/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 310/22 - Primeira Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, prefeito do Município de Curitiba, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 09.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 5864/22 (peça processual nº 09), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 5PC**, por intermédio do Parecer nº 1208/22 (peça processual nº 10), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, prefeito do Município de Curitiba, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, prefeito do Município de Curitiba, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; e

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022 – Sessão nº 16.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 167064/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 310/2022 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2903, do dia 18/01/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 18/01/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 167064/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVENS ZSCHOERPER
LINHARES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 225/23 - S1C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 310/2022, da 1ª Câmara (peça nº 11), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2903, do dia 18/01/2023, e transitou em julgado em 14/02/2023.¹

1ª SECAM, em 14 de fevereiro de 2023.

Marcelo Arruda de Melo

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 184/23-OPD-GP

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CURITIBA, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 167064/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 310/22 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2903, de 18/01/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 14/02/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 167064/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 167064/22
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
MARCELO TSCHA FACHINELLO
Presidente da Câmara Municipal de CURITIBA
Rua Barão do Rio Branco, 720 - Centro
CURITIBA-PR
80010-902

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”